

**TVR N.º 170, DE 2012  
(Do Poder Executivo)**

**Mensagem nº 277/2012  
Aviso 516/2012**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 41, de 17 de fevereiro de 2011, que autoriza à Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais.

**(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA  
E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD))**

Mensagem nº 277

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 20, de 17 de fevereiro de 2011 – Organização Comunitária Rádio Educativa Aliança, no município de Petrolândia – PE;
- 2 - Portaria nº 22, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora e Cultural de Extrema, no município de Porto Velho – RO;
- 3 - Portaria nº 27, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Unidos por Faxinal, no município de Faxinal dos Guedes – SC;
- 4 - Portaria nº 31, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Macedônia, no município de Macedônia – SP;
- 5 - Portaria nº 35, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Riachense Amigos da Cultura – ACRAC, no município de Riachinho – MG;
- 6 - Portaria nº 39, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Curionópolis – ARCC, no município de Curionópolis – PA;
- 7 - Portaria nº 41, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela, no município de Barra Longa – MG;
- 8 - Portaria nº 46, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – Bahia, no município de Sobradinho – BA;
- 9 - Portaria nº 47, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Promoção do Desenvolvimento do Semi-Árido, no município de Ourolândia – BA;
- 10 - Portaria nº 52, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Alternativa FM, no município de São Roque do Canaã – ES;
- 11 - Portaria nº 54, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Cultura Viva do Município de Jutaí, no município de Jutaí – AM;
- 12 - Portaria nº 72, de 22 de março de 2011 – Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo, no município de Turvo – PR;

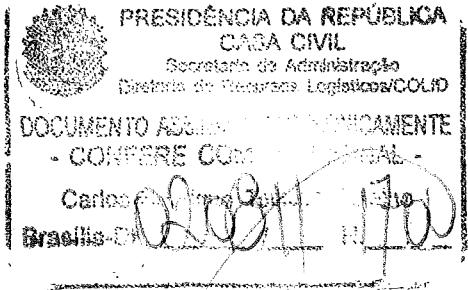
- 13 - Portaria nº 120, de 10 de maio de 2011 – Associação Cultural da Integração e Desenvolvimento de Quatro Barras (ACIDQB), no município de Quatro Barras – PR;
- 14 - Portaria nº 126, de 17 de maio de 2011 – Associação Progresso do Distrito do Bezerra – APDB, no município de Formosa – GO;
- 15 - Portaria nº 129, de 19 de maio de 2011 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Senhora do Carmo, no município de Monte Carmelo – MG;
- 16 - Portaria nº 133, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Marluse Veiga Araújo, no município de Piraí do Norte – BA;
- 17 - Portaria nº 144, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Três Arroios – ACERATRES, no município de Três Arroios – RS;
- 18 - Portaria nº 150, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Setor Fama e Região – ASCOMFAR, no município de Goiânia – GO;
- 19 - Portaria nº 155, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Ambiental do Povoado Ipê, no município de São Paulo das Missões – RS;
- 20 - Portaria nº 160, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Stúdio FM, no município de Guararapes – SP;
- 21 - Portaria nº 169, de 6 de junho de 2011 – Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Lajedão, no município de Lajedão – BA;
- 22 - Portaria nº 172, de 6 de junho de 2011 – Instituto Manoel Francisco de Comunicação e Desenvolvimento Sócio-Ambiental de Paulo Afonso, no município de Paulo Afonso – BA;
- 23 - Portaria nº 173, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Unidos de Bonito de Minas, no município de Bonito de Minas – MG;
- 24 - Portaria nº 174, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Pedrabonitense de Radiodifusão, no município de Pedra Bonita – MG;
- 25 - Portaria nº 178, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Comandante José Dias, no município de Caracol – PI;
- 26 - Portaria nº 181, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Salvador do Sul, no município de Salvador do Sul – RS;
- 27 - Portaria nº 182, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão de Sertão Santana – ACORASERTÃO, no município de Sertão Santana – RS;
- 28 - Portaria nº 186, de 6 de junho de 2011 – Associação de Comunicação e Cultura de Treviso, no município de Treviso – SC;
- 29 - Portaria nº 189, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural Parque Rio São Lourenço, no município de Jiquitiba – SP;
- 30 - Portaria nº 27, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Talismã, no município de Talismã – TO;
- 31 - Portaria nº 72, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Kennedy FM, no município de Presidente Kennedy – TO;

32 - Portaria nº 119, de 2 de março de 2012 – Associação Rádio Comunitária Aguiarnópolis, no município Aguiarnópolis – TO; e

33 - Portaria nº 174, de 21 de março de 2012 – Associação Rádio Comunitária Ribeira FM, no município de Darcinópolis – TO.

Brasília, 22 de junho de 2012.





EM nº. 34/2011 - MC

Brasília, 28 de março de 2011.

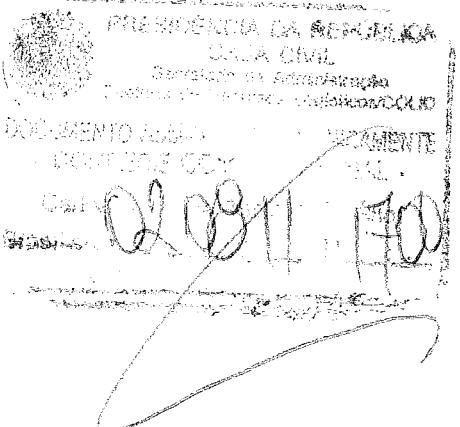
Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela**, no Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe *caput* do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.024880/2009, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PREFEITURA DA REPÚBLICA  
CÂMARA CIVIL  
Secretaria de Administração  
Assinatura digitalizada

DOCUMENTO ASSINADO ELETRÔNICAMENTE  
POR PAULO BERNARDO SILVA  
Data: 02/01/2011



*Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva*

PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE 22/02/11	
Página: 83	Seção: 1
ANOTADO POR: Hoiyos	

**PORTRARIA N° 41 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024880/2009, resolve:

**Art. 1º** Outorgar autorização à **Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela**, com sede na Rua do Cruzeiro, nº 45, Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°16'52"S e longitude em 43°02'26"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PAULO BERNARDO SILVA**  
Ministro de Estado das Comunicações

E m: 34/mc

**PRIMEIRA-SECRETARIA**  
RECEBIDO nesta Secretaria  
Em 26/6/2012 às 11:05 horas

Dra. Vlura 4.366  
Assinatura Ponto

Aviso nº 516 - C. Civil.

Em 22 de junho de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado EDUARDO GOMES  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

TVR 164/12 a

196/12

Assunto: Radiodifusão:

Senhor Primeiro Secretário,

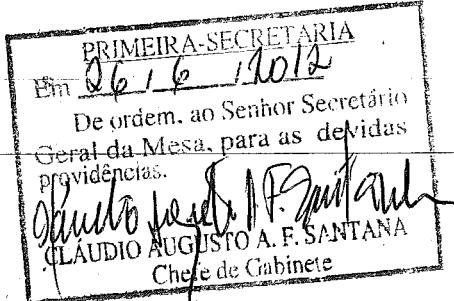
Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 20, 22, 27, 31, 35, 39, 41, 46, 47, 52, 54, 72, 120, 126, 129, 133, 144, 150, 155, 160, 169, 172, 173, 174, 178, 181, 182, 186, 189, de 2011; 27, 72, 119 e 174, de 2012.

Atenciosamente,

  
GLEISI HOFFMANN  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

Secretaria-Geral da Mesa SE-RO 27/Jun/2012 14:39

Ponto: 5148 ASS.:   
CLÁUDIO AUGUSTO A. F. SANTANA  
Chefe de Gabinete



*Radcom 05*

## FORMULÁRIO PARA PREPARO DA PORTARIA

**Processo Administrativo nº 53000.024880/09**

**Art. 1º -**

**Nome da Entidade:** Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela

**Sede:** Rua do Cruzeiro, 45

**Município:** Barra Longa

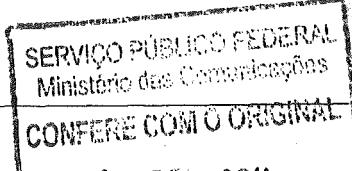
**Estado:** MG

**Art. 3º -**

**Coordenadas:** Latitude em 20°16'52"S e Longitude em 43°02'26"W

**Frequência:** 87,9 MHz

**Número de Volumes:** 01



*formalizar*

28º

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO  
VOLTA DA CAPELLA**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 024880/2009-12

ASS.GAB/SCE

**ENTIDADE:** Associação Comunitária do Bairro Volta da Capella

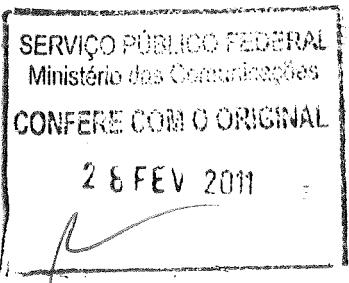
**UF:** Minas Gerais

**MUNICÍPIO:** Barra Longa

Em atendimento Aviso de Habilitação nº 1/09, publicado no Diário

Oficial da União de 12/05/09, encaminha a documentação relacionada

**Anexo 2.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CE-02  
Rúbrica  
LEI N° 895 - 06/10/1997  
das Comunicações

Nº :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

LEI N° 895 DE 06 DE OUTUBRO DE 1997

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA E DÁ OUTRAS PROVİDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA, com sede na Rua sinval Caetano da Silva S/N, na Volta da Capela, Município de Barra Longa' MG, fundada em 18 de maio de 1992, registrada no Ministério da Fazenda sob o nº 26.151.480/0001-85, por ser uma entidade sem fins lucrativos e ter por objetivo prestar serviços à comunidade, desenvolvendo digo desenvolvendo programas de melhoria de qualidade de vida, segundo os critérios da SETASCAD e demais organismos governamentais no âmbito da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Longa, 06 de outubro de 1997

*Mario Coelho*  
MARIO ANTONIO COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEV 2011

03  
SOSSEGO - Rua das Comunidades, 03

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
26.151.480/0001-85  
MATRIZ

#### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
24/06/1992

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO**

LOGRADOURO  
\*\*\*\*\*

NÚMERO  
\*\*\*\*\*

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
\*\*\*\*\*

BAIRRO/DISTRITO  
\*\*\*\*\*

MUNICÍPIO  
\*\*\*\*\*

UF  
\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**INAPTA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**17/07/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
**OMISSA NAO LOCALIZADA**

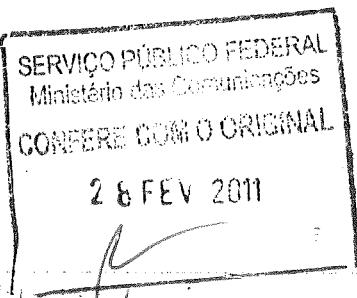
SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Este comprovante é expedido pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **29/05/2009** às **16:21:24** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/05/2009

**ANEXO 2 - MODELO DE REQUERIMENTO****FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-2****REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO  
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

formalizar

A Associação Comunitária do Bairro Volta da Serra,  
 (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 26.151.480/0001-85, com sede  
na Rua Sinval Soetno, na cidade de  
Barra Longa, Estado Minas Gerais, CEP  
35447-000, Telefone 0XX(31) 8307 2980, correio eletrônico  
rei-minas@hotmail.com, entidade sem fins  
 lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem,  
 respeitosamente à presença de V. Exª, em atendimento ao Aviso 01/2009, apresentar a  
 documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de  
 Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada  
 no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Barra Longa, 27 de maio de 2009.  
 (local e data)

Wagner Eduardo da Silva  
 (assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: Wagner Eduardo da Silva  
 CPF: 890 893 596 72

**I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS**

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim	Não
	X	

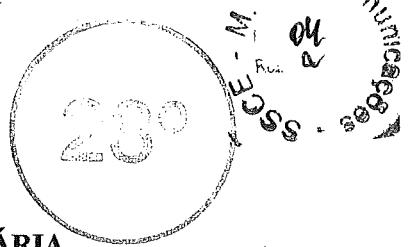
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim	Não
	X	

3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim	Não	PÚBLICO FEDERAL SERVIÇO Ministério das Comunicações
	X		

4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim	Não	CONFERE COM O ORIGINAL
	X		26 FEV 2011

5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	Não	
	X		

6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	Não	
	X		





7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
	X	

8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
	X	

9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
	X	

10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
	X	

11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
	X	

12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
	X	

13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não
	X	

14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
	X	

15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
	X	

16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações
	X	CONFERE COM O ORIGINAL

## II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

26 FEV 2011

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas	X	

2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado	X	

3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não
	X	

Fis  
Rubrica  
09/01/2011

SOMA das Comunicações - SESC

3.1 – Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas

X	
---	--

4 – Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembléia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

4.1 – Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembléia Geral

X	
---	--

### III – ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.

X	
---	--

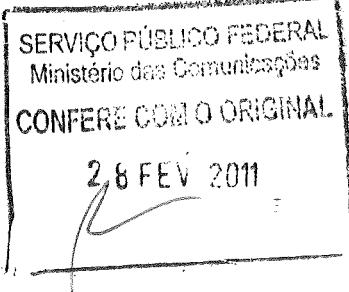
Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Wagner Eduardo da Silva  
(assinatura do representante legal da entidade)

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência: Rua do Brusílio, 145, centro, na cidade de Barra Longa, Estado Minas Gerais, CEP 35 449 - 000.  
 Telefone para contato: 0XX-31-8307-2900; Correio eletrônico (e-mail) rei-minas@hotmail.com,

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na Rua Dr. Antônio Gonçalves Ferreira, 300, Centro Barra Longa, MG (endereço completo), de coordenadas geográficas: 20° 16' 57,2"S de latitude e 43° 02' 26,7"W de longitude.



**ATENÇÃO:** Se o encaminhamento for via postal, todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados juntamente com este requerimento.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA

BARRA LONGA - MG

1 das 2  
Fis. of  
Rubrica  
CASS. - s

CARTÓRIO MAURO RIBEIRO
Registro Civil das Pessoas
Jurídicas
Mun. Barra Longa, Esp. Minas Gerais, Oficial
Ponte Nova - Minas

CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art.1º - Sôb a denominação de Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela, doravante simplesmente denominada pela sigla "ASVOLCA", foi fundada em 18 de maio de 1992, com sede na "Rua Sinval Caetano da Silva S/N, na Volta da Capela, município de Barra Longa - MG, e foro na comarca de Ponte Nova - MG, uma sociedade civil, sem fins lucrativos, sem discriminação de qualquer natureza, com personalidade jurídica própria e duração indeterminada, que se regerá por este Estatuto.

Art.2º - São finalidades da ASVOLCA:

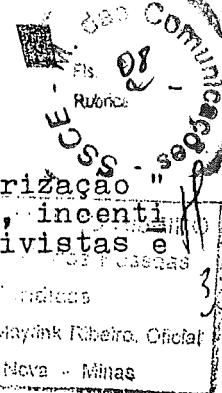
- I - Identificar e analisar os problemas da comunidade nas diversas áreas e buscar meios para solucioná-los.
- II - Promover a proteção da saúde, da família, da maternidade, da infância e da velhice, através de doações de medicamentos, equipamentos para deficientes ( cadeira de rodas, próteses, aparelho auditivo, óculos, etc ), bem como habilitação e reabilitação destes últimos.
- III - Proporcionar assistência médico-hospitalar e dentária; e auxílio funeral, às pessoas carentes da comunidade.
- IV - Combater à fome, e à pobreza, através de doações de cestas básicas ( gêneros alimentícios diversos ), bem como distribuição de agasalhos e cobertores.
- V - Estimular e apoiar a divulgação do esporte e da cultura, através de realização de torneios, ruas de SERVIÇOS PÚBLICO FEDERAL festivais, exposições de trabalhos manuais etc Ministério das Comunicações
- VI - Integrar seus beneficiários no mercado de trabalho.
- VII - Proteger o meio ambiente, através de palestras, campanhas educativas etc.
- VIII - Promover atividades ligadas à infra-estrutura, urbana" ou rural, através de doação de insumos agrícolas, ferramentas etc.
- IX - Assistir na área habitacional, através de doação de material de construção para famílias de baixa renda, cujas moradias se encontram em estado precário.

CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO DE 2011

Nelio Ferreira de Souza

CARTÓRIO MAURO RIBEIRO  
Averbado no Livro A.º 910  
de Somaré do Mato, n.º 400



X - Promoção de atividades voltadas para a valorização do homem rural e suas atividades produtivas, incentivando a sua organização com moldes associativistas e cooperativistas.

## CAPÍTULO II DOS SÓCIOS

Art.3º - A critério da Diretoria e/ou da Assembléia Geral, serão admitidos como sócios da ASVOLCA pessoas que colaboram e se interessem em colaborar para realização de suas finalidades.

Parágrafo Único: Os sócios se distribuem dentro das seguintes categorias:

- a) FUNDADORES: os que tiverem assinado a ata de criação da Entidade.
- b) CONTRIBUINTES: os que, admitidos como tais, se comprometerem a colaborar para manutenção da ASVOLCA, com trabalho e/ou em espécia, de acordo com o que ficar estipulado com a Diretoria e
- c) HONORÁRIOS: os que se destacarem pela prestação de serviços à Entidade.

Art.4º - São direitos dos sócios:

- a) Frequentar as dependências da ASVOLCA e fiscalizar-lhe o funcionamento;
- b) Participar das Assembleias Gerais;
- c) Votar na eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, desde que em gozo de seus direitos estatutários;
- d) Serem eleitos para cargos da Diretoria e do Conselho Federal, desde que em gozo de seus direitos estatutários;
- e) Propor à Diretoria e/ou Assembléia Geral a admissão de novos sócios; e
- f) Convocar a Assembléia Geral por quaisquer desmandos administrativos da Diretoria ou irregularidades encontradas, devendo a convocação ser subscrita, no mínimo por 1/3 (um terço) dos sócios em gozo de seus direitos sociais.

CONFERE COM O ORIGINAL  
28 FEV 2011

Art.5º - São deveres dos sócios:

- a) Cumprir pontualmente com as obrigações assumidas com a ASVOLCA, quando de sua admissão como sócio contribuinte;

Nelio Ferreira da Silva



### Review of Recent Presentations

• 100 •

José Mayrink Vieira, Oficial

- b) Participar das reuniões para as quais forem convocadas;
  - c) Aceitar e exercer, com honradez, os cargos para os quais forem eleitos ou as funções que lhes sejam atribuídas;
  - d) Contribuir para o bom nome da ASVOLCA; e
  - e) Cumprir o disposto neste Estatuto e as normas internas que vierem a ser estabelecidas pela Diretoria.

Art.6º → Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

#### **Art. 7º — São órgãos da ASVOLCA:**

## I - Assembleia Geral;

11 - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único:** As atividades dos Diretores, Conselheiros ou instituidores, bem como as dos "sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação e vantagem, de modo que a totalidade das rendas apuradas será destinada ao atendimento beneficiente e gratuito da ASVOLCA, conforme suas finalidades sociais e dentro do território nacional.

## CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da ASVOLCA, com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Entidade.

Art.9º - A Assembleia Geral será integrada por todos os seus sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.10 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, para examinar o Relatório da Diretoria e o Balanço Geral de Contas, precedido de parecer do Conselho Fiscal e, de dois em dois anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Nello Cerrone

- Rubi 3  
Mauro José Mayak Ribeiro, Oficial
- b) Participar das reuniões para as quais forem convocadas;
- c) Aceitar e exercer, com honradez, os cargos para os "quais forem eleitos ou as funções que lhes sejam atribuídas;
- d) Contribuir para o bom nome da ASVOLCA; e
- e) Cumprir o disposto neste Estatuto e as normas internas que vierem a ser estabelecidas pela Diretoria.

Art.6º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art.7º - São órgãos da ASVOLCA:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria; e
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: As atividades dos Diretores, Conselheiros ou instituidores, bem como as dos "sócios serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação e vantagem, de modo que a totalidade das rendas apuradas será destinada ao atendimento benéfice e gratuito da ASVOLCA, conforme suas finalidades sociais e dentro do território nacional.

SÉRVICO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEV 2011

### CAPÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.8º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da ASVOLCA, com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Entidade.

Art.9º - A Assembléia Geral será integrada por todos os seus sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.10 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, para examinar o Relatório da Diretoria e o Balanço Geral de Contas, precedido de parecer do Conselho Fiscal e, de dois em dois anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Nelio [Signature]

Art.11 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente em:  
pre que convocada;

I - Pela maioria dos membros da Diretoria;

III - Pela maioria dos membros do Conselho Fiscal; e

III - Por requerimento de 1/3 ( um terço ) dos sócios qui-  
tes com as obrigações sociais.

Art.12 - Haverá um livro de Atas, aberto e rubricado pelo Presi-"  
dente da ASVOLCA, onde serão lançadas as atas das reuni-  
ões, ficando sob a guarda do 1º Secretário, sempre que " "  
houver reunião.

Art.13 - Em primeira convocação, a Assembléia Geral se realizará"  
com a presença mínima da metade mais um dos seus membros  
e, em segunda e última convocação, 30 ( trinta ) minutos  
após, com qualquer número sendo suas decisões tomadas pe-  
la maioria simples dos presentes, salvo nos casos em que  
este Estatuto exigir quórum especial.

Art.14 - A convocação da Assembléia Geral será feita através de "  
correspondências ou de editais, afixados em locais de "  
maior afluência na comunidade, procurando-se utilizar ou-  
tros meios disponíveis que contribuam para maior eficá-"  
cia da convocação.

Art.15 - Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Examinar o Relatório da Diretoria e o Balanço de con-  
tas do exercício findo;
- c) Decidir sobre dissolução da Entidade e a destinação"  
do seu patrimônio;
- d) Deliberar sobre venda, alienação, hipoteca ou qualquer  
ônus a ser gravado nos imóveis pertencentes à Entida-  
de;
- e) Reformar o presente Estatuto;
- f) Admitir novos sócios; e
- g) Resolver os casos omissos neste Estatuto.

CAPÍTULO V  
DA DIRETORIA E SUAS COMPETÊNCIAS

CONFERE COM O ORIGINAL  
26 FEV 2011

Art.16 - A ASVOLCA será administrada por uma Diretoria assim cons-  
tituída:

Nelio Ferreira de Souza

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro; e
- VI - 2º Tesoureiro.

5  
M  
P  
SS  
93

CARTÓRIO MUNICIPAL DE Registro Civil das Pessoas
Assistente
Márcio José Mayrink Ribeiro Oficial
Poço Novo - Minas

**Art.17** - O mandato da Diretoria será de 02 ( dois ) anos, sendo " vedada mais de uma reeleição consecutiva.

**Art.18** - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário," por convocação do Presidente ou da maioria dos membros " da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

**Art.19** - Compete à Diretoria:

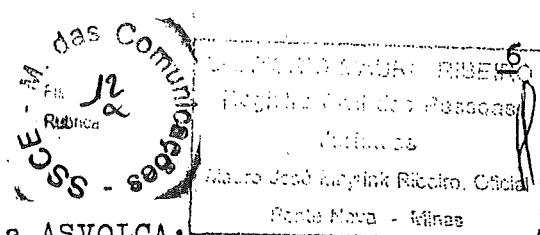
- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e normas internas;
- II - Encaminhar aos órgãos e Entidades competentes as deliberações da Assembléia Geral;
- III - Administrar todas as atividades da ASVOLCA, de modo" que se cumpram suas finalidades, com oportunidade e" eficiência;
- IV - Propor à Assembléia Geral a reforma do Estatuto da " Entidade;
- V - Elaborar e aprovar regulamentos e regimentos inter- nos, baixando-os por intermédio do Presidente;
- VI - Impor as penalidades de sua competência;
- VII - Representar a ASVOLCA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, através do Presidente;
- VIII - Gerir o patrimônio da ASVOLCA;
- IX -- Firmar, através do Presidente, convênios, acordos ou contratos com órgãos e entidades públicas e privadas visando ao cumprimento das finalidades da ASVOLCA;
- X - Elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral" Relatório de Atividades e Balancetes Financeiros; e
- XI - Admitir novos sócios.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

## CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS

Nelio Ferreira de Souza  
- Advogado



Art.20 - Compete ao Presidente:

- a) Representar oficialmente a ASVOLCA;
- b) Presidir a Assembléia Geral e as reuniões da Diretoria;
- c) Assinar cheques e documentos financeiros da ASVOLCA juntamente com o Tesoureiro;
- d) Baixar regimentos, regulamentos e normas que se fizerem necessários.

Art.21 - Compete ao Vice - Presidente;

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art.22 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Redigir as Atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; e
- b) Manter em dia os serviços de Secretaria.

Art.23 - Compete ao 2º Secretário:

- a) Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Secretário.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

Art.24 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar Relatórios de Receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar, anualmente, o Balanço Geral de Contas para

28 FEV 2011

Nelio Ferreira de Souza  
ADVOGADO  
OAB 36.681 - CPF 184 100 000 000



ra ser submetido ao Conselho Fiscal e à Assembleia Legislativa Oficial  
General; Ponte Nova - Minas

- e) Apresentar, semestralmente, o Balancete de Contas para ser submetido ao Conselho Fiscal;
- f) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; e
- g) Assinar cheques e documentos financeiros juntamente com o Presidente.

Art.25 - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao 1º Tesoureiro.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art.26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 ( três ) membros efetivos e 03 ( três ) suplentes, que serão eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, para um mandato de 02 ( dois ) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Único: Em caso de vacância, o cargo será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art.27 - Compete ao Conselho Fiscal:

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações

26 FEV 2011

- a) Examinar os Balancetes e Balanços apresentados pela Diretoria e emitir pareceres;
- b) Opinar sobre a gestão financeira da Entidade; e
- c) Requisitar e examinar, a qualquer tempo, documentos, papéis, livros, referentes à administração da Entidade.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 ( três ) meses e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

## CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO

Nelio Ferreira da Souza  
ADVOGADO  
OAB 38.681 CPF 164.105.806-49

Art.28 - A Eleição para os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada, bienalmente, em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

§ 1º - A convocação deverá ser feita com 15 (quinze) dias no mínimo de antecedência, em veículo de comunicação do município e/ou por carta convocatória expedida pelo Presidente da ASVOLCA.

§ 2º - A eleição será realizada através do voto secreto" e direto ou por aclamação, não podendo ser através de procuraçāo.

## CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO

Art.29 - O Patrimônio da ASVOLCA compõe-se:

- Bens móveis e imóveis;
- Donativos ou legados;
- Subvenções dos poderes públicos, federal, estadual, municipal; e
- Outras rendas.

Art.30 - No caso de dissolução da Entidade, os bens remanecentes, serão destinados a outra instituição congênere do município, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou Entidade pública a critério da instituição.

Parágrafo Único: A ASVOLCA só poderá se dissolver por liberação de no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros, convocados especificamente para esse fim.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.31 - O presente Estatuto poderá ser reformado em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, com a presença no mínimo, de metade mais um de seus membros.

Art.32 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e, após aprovação da Assembleia Geral, passarão a constituir normas de serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 1992.

Nelio Ferreira de Souza  
— ADVOGADO  
OAB 38.681 - CPF 164.105.808-49

CARTÓRIO MAURO RIBEIRO

Averbado no livro n.º 1

A margem do folha n.º 400

Ponte Nova, 18 de agosto de 1992

21  
Nº 883 Comun  
15  
W.R. 8 lug

i Colmo, Adria Górra. Ida, J. P. Górra, G.  
Arlindo Górra Jesus, Rodrigo da Rocha Marcos, pnt  
de Oliveira, Irone Rocha Marcos, Rafael da Rocha, Tom  
Maria Górra Monteiro Martins, Eva Monteiro Martins,  
Elma Filmar Górra, Flásonela da Silva Górra, Maria Re  
Monteiro, Wanderson Manoel Martins, José Almado Martins,  
Marina Rocha Górra, Pedro Marcos da  
Rocha, M. Górra da Silva

Ata da Assembleia geral ordinária da Associação  
Comunitária do Bairro Alta da Capela, Barra  
Songa, M.G. em 23/03/2009

Nos 23 (vinte e três) dias do mês de março de  
2009, os membros da Associação  
Comunitária do Bairro Alta da Capela, município  
de Barra Songa - M.G., os membros da Associação  
Comunitária do Bairro Alta da Capela e demais pessoas  
da comunidade perante a eleição de sua Diretoria e Con  
selho Fiscal para o triênio 2009/2011. A reunião teve  
ocorrido no dia 28 FEVEREIRO DE 2009. A  
chamada foi apresentada uma chapa única e procedeu  
se a eleição por aclamação, sendo eleita a nova  
diretoria e o Conselho Fiscal por unanimidade, compo  
sida pelos seguintes membros: Presidente: Wagner Edu  
ardo da Silva; Vice-presidente: Rosilene Suiza Bent  
1º Secretário: Mônica Flávia Machado, 2º Secretário  
Edonilson de Oliveira; 1º Tesoureiro: Erica Cristina d  
a Silva, 2º Tesoureiro: Samuel Suiz Rocha; Conselho  
Fiscal: Rafael da Rocha Tomaz, Elma Filmar  
Górra, Elisa Regina Pardosa. Suplentes: Daniel Gralha  
de Oliveira, José Ricardo Felix, Vanessa Cristina da  
Motta. O Presidente eleito Wagner Eduardo d.

16  
Rúica  
C. C. S. S. - 8005-8005  
Comunidade  
das Comunidades

Agradecemos a todos dizendo que irá trabalhar em prol da Comunidade e espera a ajuda de Todos para a realização do mesmo. Após os agradecimentos encerrou-se a reunião; moda mais havendo a tratar, fomos feita a ata que se aprovada será assinada por todos.  
Barra Songa, 23 de março de 2009.

### Assinatura

Ángela Maria Machado - Carmem Lucia Cardoso da Silva  
Elma Aparecida Namônia de Souza - Socorro Cardoso  
Eugénio Américo Machado - Roberto de Carvalho Carneiro  
Maria da Conceição - Maria José M. Mendes  
Antônio Gabriel de Oliveira - Aureliana duiza de Oliveira  
Midieli da Silva - Daniel Gabriel da Oliveira  
Maria da Conceição (Midieli) -   
Kátia Aparecida Ribeiro - Raímunda Vilecoste  
Geralda Emilia G. Ximenes Galvão   
Maria de Lourdes de Oliveira de   
Fernando de Souza  
Egípcio do Nascimento Machado  
Sdr. Sebastião Raulo Matoso  
Madalena Redondo da Silva - Fanya de Souza Reis   
Maria Inocência da Silva  
Maria do Rosário da Silva   
Maria da Conceição Souza Ribeiro  
  
Erica Aparecida Reis  
Juliano Leyoi Mongaes, Rosilene Luiza Bento  
  
Maria da Conceição Silvino Gazeta  
Marlene Aparecida Benício Matosa  
Vera Lúcia dos Santos  
Conselho

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Relações Exteriores  
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEVEREIRO DE 2011



CE - 11  
REC. 12  
Sociedade  
Comunitária  
de São Paulo - SSS

Lucas messias Basílio

Yerayinha e Roqueirinha Basílio

Silvântio Martins II alívio

Iniciador sonhos

Tinoco Antônio dos sonhos

Seu millo Amélia

José Geraldo da Cruz Nunes

Willys Correia

~~Willys~~

Eduarda Regina monteiro

Bassessa Góisinha dos sonhos

diranne Martins de Jesus

MONILO MCA VTO VTO \* agradeço Edmundo de Sá

Maria Guillelma Alves Basílio

Dinei Filmer Oliveira

Maria Geralda Martins Pachia

Dos folha Pachia Espírito

Maria das Graças Júlio dos Reis

Maria Ivens Rita Alinda Consolacão N. Oliveira

Vitória Ignacia dos Santos

José Ricardo Tálex

Edmilson de Oliveira

Margonida M. Oliveira

Geralda Abril

~~17/02/2011~~

Eliná Glácia Zino

Maria Bucia da C Margarida

Aleteia Závia Machado

Cida Maria Cardoso Machado

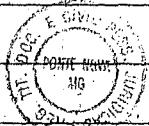
Divona Faria Guimaraes Martins

Maria da Conceição Alves Leira

Ismael Lucy Rocha

SERVIÇO PÚBLICO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEB 2011



## 2º Termo de Posse

M. das Comunicações  
Fis 18  
Ponte Nova  
M. das Comunicações  
Fis 18  
Ponte Nova

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2009 (dois mil e nove), às 19:00h, no Salão do Peti, à Rua Sinval Castanha da Silva, Bairro Volta da Capela Barra Songa, M.G., foi celebrado o Ato de Posse da Diretoria do Conselho Fiscal das Associações Comunitárias do Bairro Volta da Capela HS VOLCA, para o biênio 2009/2011.

Assim sendo empossados assinam o presente Presidente: Vilma Edmundo da Silva

Vice-presidente: Rosilene Luiza Bento

1º Secretário: Adélia Flávia Madruga

2º Secretário: Edmilson de Oliveira

1º Tesoureiro: Erika Cristina da Silva

2º Tesoureiro: Demiel Luiz Rocha

Conselho Fiscal Eletivo: Rafaela da Rocha Tomaz

Eduardo Almar Gauvin Elza Regina Carvalho

Conselho Fiscal Suplentes: Dona Graciele Oliveira

José Ricardo Alba Barreto Cristina Santos



SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFIRA COM O ORIGINAL  
26 FEV 2011

20

## MANIFESTAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ENTIDADE REQUERENTE



### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Aos 19 de maio de 2009, às 19h00min na Rua Sinval Caetano da Silva, s/n, Bairro Volta da Capela, em Barra Longa, Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VOLTA DA CAPELA, com a finalidade específica de manifestar apoio à iniciativa desta entidade, que pretende obter a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão comunitária, na Rua Doutor Antônio Junqueira Ferreira, 300, em Barra Longa, centro, Minas Gerais, de modo a atender a toda a comunidade envolvida em conformidade com as determinações dispostas na Lei 9612/98 e demais instrumentos legais e normativos, os quais passamos a leitura para ciência de todos aqui presentes.

A presente ata, para efeito do disposto no subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, após lida pelos associados presentes e em dia com as suas obrigações estatutárias, que abaixo subscrevem, foi aprovada por todos, que por sua vez manifestaram total apoio à iniciativa. Para fins de direito, esta ata será inscrita e registrada no registro de títulos e documentos do Cartório competente e não havendo mais a tratar, foi dada por encerrada a reunião às 20h00min do dia 19 de maio de 2009 e eu, Aletéia Flávia Machado, na função de secretário da reunião, lavro esta ata.

Nome assinatura do  
associado: Márcio Coelho

Nº da identidade: 16.570.329

Endereço completo: Rua Raimundo Ferreira Brundado nº 150  
CEP 35441 - 000

Nome assinatura do  
associado: Arlinho Somaz Filho

Nº da identidade: 6.512.939

Endereço completo: Rua Sinval Caetano da Silva nº 110  
CEP: 35441 - 000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL



Nome  
associado: Erika Aparecida Reck assinatura

do

Nº  
identidade: 15 619 103 da

Endereço  
completo: Rua Raimundo Ferreira Trindade nº 190  
CEP: 35 449 - 000

Nome  
associado: José Geraldo Coelho assinatura

do

Nº  
identidade: 11 840 456 da

Endereço  
completo: Rua Raimundo Ferreira Trindade nº 150  
CEP: 35 449 - 000

Nome  
associado: Hernane do Nascimento assinatura

do

Nº da identidade: 5 695. 874

Endereço completo: Rua Sinal castanho da Silva nº 208

CEP: 35 449 - 000

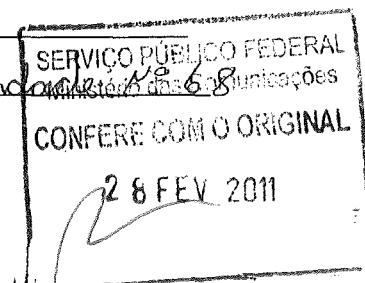
Nome  
associado: Arlindo Vieira dos Santos assinatura

do

Nº da identidade: 7.856 - 181

Endereço completo: Rua Raimundo Ferreira Trindade nº 68

CEP: 35 449 - 000



Nome  
associado: \_\_\_\_\_ e assinatura

do



Nº da identidade: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do associado: Antônio Gabriel de Oliveira

Nº da identidade: 29.964.921-0

Endereço completo: Rua Raimundo Ferreira Trindade Nº 250

CEP: 35447 - 000

Nome e assinatura do associado: Rosa Rainha Pedro Ferreira

Nº da identidade: 12.878.651

Endereço completo: Rua Raimundo Ferreira Trindade Nº 196

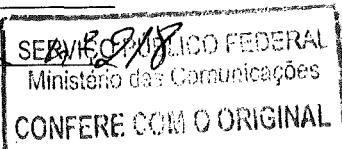
CEP: 35447 - 000

Nome e assinatura do associado: Carmelito Aláni dos Santos

Nº da identidade: 13.603.485

Endereço completo: Rua Almeida Barreto da Cunha

CEP: 35447-000



Nome e assinatura do associado: \_\_\_\_\_

Nº da identidade: \_\_\_\_\_

CEP - 87000-000  
Rubiácea - SC  
Ministério das Comunicações

Nº  
Identidade: \_\_\_\_\_ da

Endereço  
completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Nome  
associado: Teresa Seraldo Montes Martins assinatura do

Nº da identidade: 23130 242-3

Endereço completo: Rua Rural Coelhos da Silva n.º 62

CEP: 35447 - 000

Nome  
associado: Maria Margarida da Silva assinatura do

Nº da identidade: 12914094

Endereço  
completo: Rua Rural Coelhos da Silva

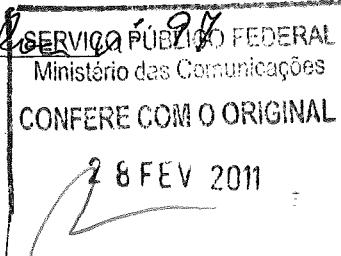
CEP: 35447 - 000

Nome  
associado: Eisangela da Silva assinatura

Nº da identidade: 13917442

Endereço completo: Rua Rural Coelhos da Silva

CEP: 35447 - 000



Nome  
associado: \_\_\_\_\_ e assinatura do

Nº  
identidade: \_\_\_\_\_ da

CE - SE - M. das Comunidade  
Fls. Rubrica

Nº identidade: \_\_\_\_\_

da

Endereço  
completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ assinatura  
associado: José Arlindo Ventura

do

Nº da identidqde 14.387.395

Endereço completo: Rua Rainhundo Ferreira, 384

CEP: 35447 -000

Nome assinatura  
associado: Terezinha de jesus Gabriel Nunes

do

Nº da identidade: 17.679.598

Endereço completo: Rua Simão Caetano da Silva nº 285

CEP: 35447 - 000

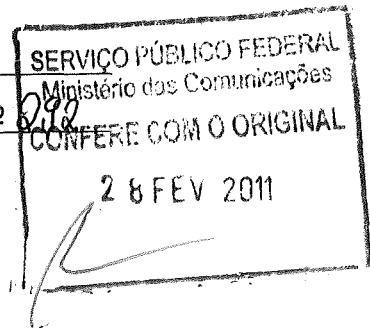
Nome e assinatura  
associado: Maria Fozé Malaguina Mendes

do

Nº da identidade: 19-648-438

Endereço completo: Rua Raimundo Ferreira Príncipe N° 012

CEP: 95447-000



Nome e assinatura  
associado: Micheli da Silva

do

Nº identidade: 12.911.642

da

Endereço completo: Rua Raimundo Ferreira Trindade  
cep: 35447-000 N° 158



Nº  
Identidade: \_\_\_\_\_

da

Endereço  
completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Nome  
associado: Maria Auxiliadora Alves Bazile assinatura

do

Nº da identidade 12.677.000

Endereço completo: Rua Simão Caetano Silveira Nº 48

CEP: 30447 - 000

Nome  
associado: \_\_\_\_\_ e assinatura

do

Nº da identidade: \_\_\_\_\_

Endereço  
completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

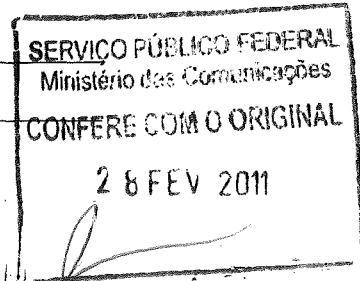
Nome  
associado: \_\_\_\_\_ e assinatura

do

Nº da identidade: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_



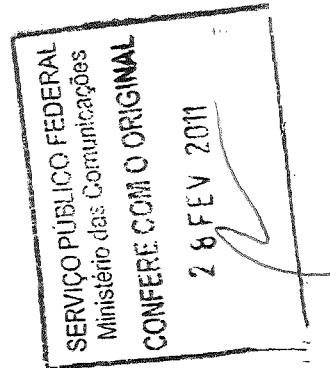
Nome  
associado: \_\_\_\_\_ e assinatura

do

Nº  
identidade: \_\_\_\_\_

da

Ministério das Comunicações  
SCE - M. P. B. - Rádio



CARTORIO ARRUDA  
CARTORIO DE REGISTRO TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ponte Nova, MG  
CNPJ: 05.443.824/0001-50  
AV. CAETANO MARINHO, 238 - CENTRO - CEP: 35430-001 - Fone: (31)3881-8777  
Vanuza de Cássia Arruda - Oficiala

Recibo número 000001092

Recebi de Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela a importância de R\$ 212,95 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Valores		Parcela				
Ato	Qtd	Despesas	Emolumento	Recompe	TFJ	Total
6201-8: Certificado apresentação registro	8		17,80	1,10	6,00	24,90
6412-1: Contrato/Est /Ato Const sem valor	3		82,62	4,95	27,54	115,11
6418-8: Ato ou documento sem valor	2		21,86	1,32	7,28	30,46
8101-8: Arquivamento	9		30,51	1,80	10,17	42,48
Total		0,00	152,79	9,17	50,99	212,95

Ponte Nova, 3 de abril de 2009



CARTORIO ARRUDA

6. 1. 13

DECLARAÇÃO ASSINADA PELOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RECE - M. 035  
FIS. 16  
Rubrica  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA

Nós, abaixo-assinados, na qualidade de dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA, declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento da Lei nº 9.612/98, do Regulamento e das Normas estabelecidas para o Serviço da Radiodifusão Comunitária.

Dirigente	Assinatura	CPF
Representante legal	Wagner Eduardo da Silva	890.893.596-72
Vice-presidente	Rosilene Lúcia Bento	069.318.006-47
1º secretário	Adriano R. Machado	050.179956-76
2º secretário	Eduardo de Oliveira	038.444.666.30
1º tesoureiro	Frika Cristina da Silva	226.653.368-12
2º tesoureiro	Samuel Leônio Rocha	116.490.176-18
Conselho fiscal	Rafael de Rola Tavares	086.797.406.96
Conselho fiscal	Elis Plácido Cardoso	091.324.986.64
Conselho fiscal	Elina Silveira Garsela	090.781.086-14

Endereço para correspondência: Rua do Cruzeiro, na cidade de Barra Longa, Minas Gerais, CEP 35447-000. Telefone para contato: (031)8307-2400;

E-mail: rei-minas@hotmail.com.



28/05/2009 - BANCO DO BRASIL 1607 33  
389710846 0265



COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO  
Codigo de Barras 8583000000-9 20000254188-5  
22049182261-5 51480000185-2  
Data do pagamento 28/05/2009  
Valor Total 20,00  
=====  
NR.AUTENTICACAO 7.517.A47.5D9.D5F.F9E

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

8341-2

**DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE DA ENTIDADE**

das Comunicações  
MCT - 2009

Eu, Wágner Eduardo da Silva, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA, declaro para os devidos fins que o endereço completo da sede da entidade é na Rua Sinval Caetano da Silva s/n, Bairro Volta da Capela, na cidade de Barra Longa, Minas Gerais;

- todos os dirigentes da entidade residem na área da comunidade a ser atendida pela estação;

- a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

- o nome de fantasia da emissora será Rádio Progresso FM;

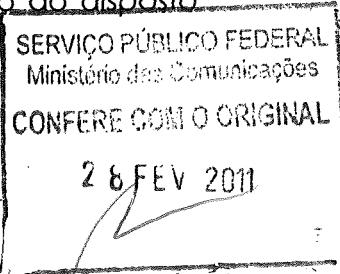
- o local pretendido para instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no **subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da norma complementar nº 1/2004**;

- as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, são: 20°S16' 57,2" de latitude e 43°W02'26,7" de longitude, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante é: na Rua Doutor Antônio Junqueira Ferreira, 300, Barra Longa, Minas Gerais;

- a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionada;

- a entidade requerente não possui qualquer vínculo de subordinação ou que a sujeite à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou a orientação de qualquer outra entidade, em respeito ao disposto no art.11 da Lei 9612/98.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.  
*Wagner Eduardo da Silva*  
Assinatura do responsável pela entidade



Endereço para correspondência: Rua do Cruzeiro, 45, Barra Longa, Minas Gerais, CEP. 35447-000 telefone para contato: (031)8307-2400, correio eletrônico: rei-minas@hotmail.com.

CE - Sessão das Comunicações  
Fls. 29  
Rubi

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Fernando José Carneiro Magalhães pessoa portador da carteira de identidade nº MG 12.174.635, reside na Rua Matias Barboza nº 145, na cidade de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

CEP 35447-000 - SSSC - 30  
Ass. Comunitária  
Rubine  
18/05/2011

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Mario Antônio Coelho pessoa  
portador da carteira de identidade nº 113059876, reside  
na Cidade Ocidental, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Mario Antônio Coelho  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

VICE-PREFEITO MUNICIPAL

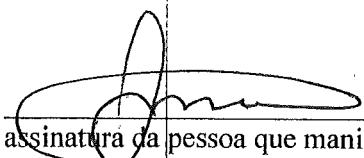




## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOSE ADILSON MIGUEL DE JESUS pessoa  
portador da carteira de identidade nº 35447-00000 C.P.F.: , reside  
na RUA FLORTANO PEIXOTO Nº 07 , na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

*José Adilson M. de Jesus*  
Presidente  
CPF: 080.016.126-34 - RG M-7007064



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

CEM das Comunicações  
32 - Rio das Comunicações - SSS

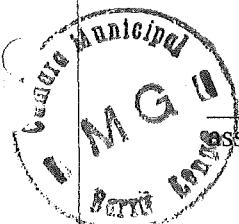
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Wander Luiz Pereira Trindade pessoa  
portador da carteira de identidade nº MG: 11803491, reside  
na Avenida Capitão Manoel Carneiro nº 140, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Wander Luiz Pereira Trindade  
Vereador

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

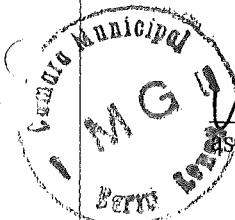


## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ministério das Comunicações  
Fls. 33  
Rubrica  
S/ESS - Sessões

WAGNER EDUARDO DA SILVA pessoa  
portador da carteira de identidade nº M.6-623.436, reside  
na RUA 1º DE JANEIRO Nº 700, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.



Wagner Eduardo da Silva

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Wagner Eduardo da Silva  
1º Secretário

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

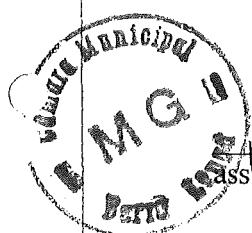
28 FEV 2011

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Sociedade das Comunicações - SESC  
Rui Barbosa

ALTAIR DA SILVA VITAL pessoa  
portador da carteira de identidade nº 21.534-176, reside  
na RUA RAIMUNDO ALVES XAVIER Nº 365, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

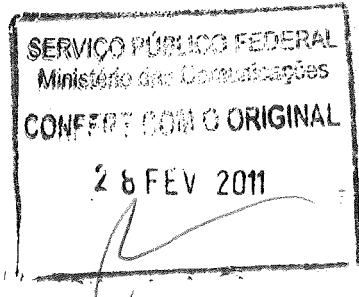
Barra Longa, 18 de maio de 2009.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Altair da Silva Vital".

Sassinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

VEREADOR

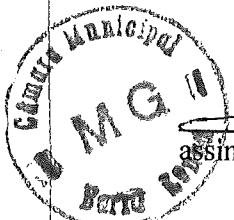


Ministério das Comunicações  
Ribeirão das Neves - MG

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ANTÔNIO MARIANO TRINDADE pessoa  
portador da carteira de identidade nº M.1-311-538, reside  
na AV. CAP. MANOEL CARNEIRO Nº 140, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirma ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.



assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SECRETÁRIO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

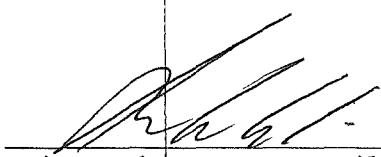
28 FEV 2011

M. das Comunicações  
Fls 36  
Rubro

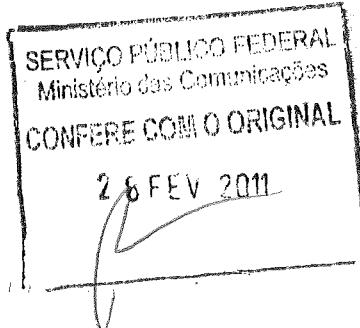
**MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

Lúcio Flóvio Xavier Carneiro pessoa  
portador da carteira de identidade nº M-2.286.864, reside  
na Rua Matias Barbosa nº 20, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Ex-Prefeito Municipal

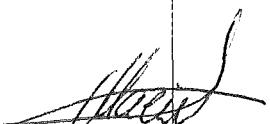


CEM - 37  
Comunicações - Secom

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Jéssica Fernandes Marciel pessoa  
portador da carteira de identidade nº M335521+, reside  
na Rua Getúlio ETRUSCO - 221, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

  
Vera Lúcia Fernandes Marciel  
Secretaria Municipal de Saúde  
Barra Longa

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
26 FEV 2011



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Carlos Alberto Ferreira Carneiro pessoa portador da carteira de identidade nº M.6.184.689.SSP/ME, reside na Rua Getúlio Vargas, 191-A, na cidade de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Carlos Alberto S. Carneiro  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Bielto Recursos Humanos. Mat. 0130.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Sociedade das Comunicações - SESC  
39/2

JOSE ALEXANDRE CARNEIRO \_\_\_\_\_ pessoa  
portador da carteira de identidade nº M.7-039-722 \_\_\_\_\_, reside  
na RUA GETULIO ETRUSCO Nº 50 \_\_\_\_\_, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Jose Alexandre Carneiro  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

Presidente do Conselho Particular - SSVP  
Barra Longa/MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEV 2011



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

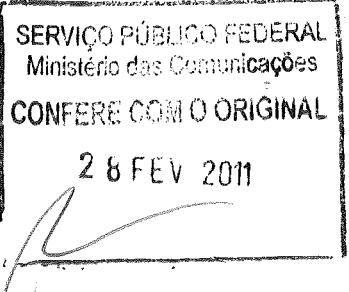
CEM das Comunicações - Sessões - Fis. 10  
Rúbrica

GUIMARÃES PEDRO DE LIMA pessoa  
portador da carteira de identidade nº M.3-424.890, reside  
na RUA DO CRUZEIRO Nº 25, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Guimaraes Pedro de Lima  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

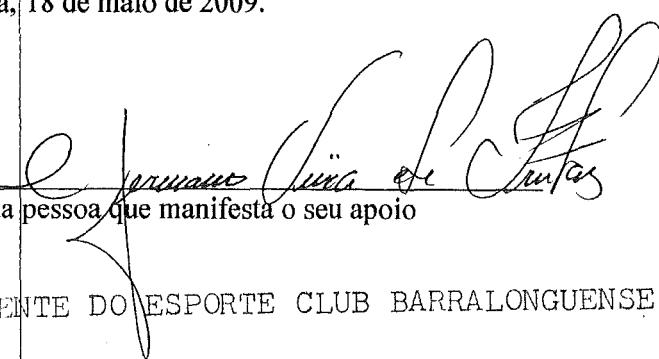
FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

GERMANO VIEIRA DE FREITAS \_\_\_\_\_ pessoa  
portador da carteira de identidade nº MG.12-049-690 \_\_\_\_\_, reside  
na RUA GETULIO ETRUSCO Nº 77-A, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

PRESIDENTE DO ESPORTE CLUB BARRALONGUENSE.

BARRA LONGA-MG.

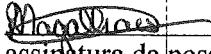


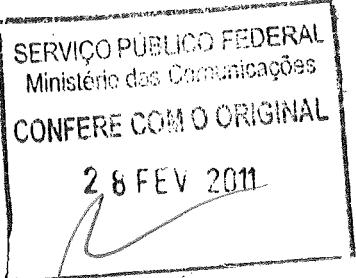
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

das Comunicações  
Emissões - Sessão 42  
Rubrica

Alessandro Fernandes Magalhães pessoa  
portador da carteira de identidade nº MG-9.599.824 , reside  
na Rua Raimundo Alves Xavier, 263 , na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Reinaldo de Lestu pessoa  
portador da carteira de identidade nº MG 10065.860, reside  
na Rua dos Brueiros 45 Centro, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Reinaldo de Lestu  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



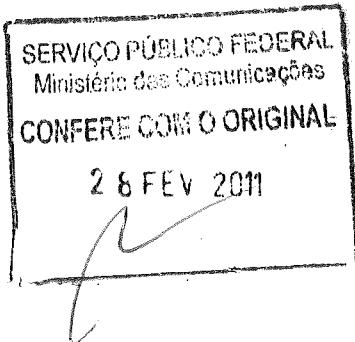
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ministério das Comunicações  
Sescom - Sess - Secom  
Fis 44  
Rubrica

Hélio Teodoro da Silva pessoa  
portador da carteira de identidade nº MG 14.947.326, reside  
na rua do cruzeiro 125 centro, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Hélio Teodoro da Silva  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



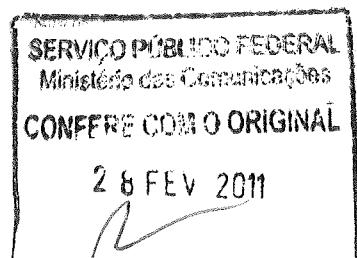
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

CE - M. das Comunicações  
Fis. 45  
Rubrica  
SSC - setor de Comunicação Social

JOSÉ CARLOS BRANCO pessoa  
portador da carteira de identidade nº M-4917 788, reside  
na MA 111 TIAS BANBOSA S/N, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirma ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ministério das Comunicações  
SSEC - Série de Comunicação Social  
Fls 16  
Rubroca

Peson Gomes pessoa  
portador da carteira de identidade nº M-8228593, reside  
na Av. Pedro José Pimentel, 200, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Gomes  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL.

26 FEV 2011

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

47  
Fis  
Rubrica  
SCE - S<sup>o</sup> das Comunicações

portador da carteira de identidade nº 11.635106, pessoa  
reside na RUA MANOEL LINO 1401 53, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

02.176.838 / U001 - 6t  
EVAPARECIDA XAVIER CARNEIRO - ME

Rua Matias Barbosa, 113 - A  
Centro - CEP: 35447-000  
BARRA LONGA - MG

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

CELESTE - SSSC  
Rubião 48  
Ministério das Comunicações  
Setor de Radiodifusão

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Edina Tavares Xavier pessoa  
portador da carteira de identidade nº MG 537.061, reside  
na Av. C&P. MANOEL CRUZADO 195, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirma ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Edina Tavares Xavier

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

R\$ 18.506,941/0002-03

PEREIRA ALVES LTDA

Rua 100, Centro

Centro - CEP 35447-000

Barra Longa - MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

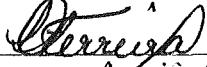
26 FEV 2011

SAC - SCS - Sec. das Comunicações  
Fls. 49 - Rubrics

### MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Liliane Alves Ferreira pessoa  
portador da carteira de identidade nº MG 5.589 448, reside  
na Praça Governador Valadares, 20, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEV 2011

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ministério das Comunicações  
SAC - Superintendência de Serviços  
Fls. 60  
Aldirca

Aline Souza da Silva pessoa portador da carteira de identidade nº MG. 11.913 886, reside na Rua Ilorião Poxoto, na cidade de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Aline Souza da Silva  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Geraldo Benedito onaroff pessoa portador da carteira de identidade nº MG 12.343.334, reside na Rua Monsenhor Horta n. 505, na cidade de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Geraldo Benedito onaroff  
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



CE - M. das Comunicações - SSS - SSP - Sessões - Rubrica 2

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOSÉ GERALDO CANEIRO TINDADE pessoa  
portador da carteira de identidade nº M 2514 511 SSP-MG reside  
na AV. CAPITÃO MANOEL CANEIRO, 147, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

José Geraldo Caneiro Tindade.  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

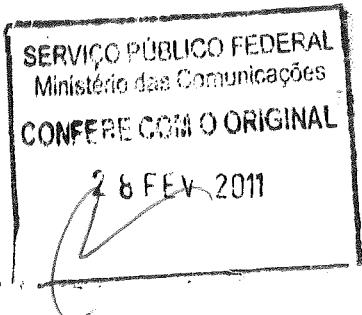
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

SCE - M. das Comunicações  
Fls. 53  
Rubrica

Ângela Maria da Souza Luz pessoa  
portador da carteira de identidade nº MG - 8.318.028 , reside  
na Rua José Alves Xavier, 372 , na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Ângela Maria da Souza Luz  
assinatura da pessoa que manifesta seu apoio



**MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

das Comunicações  
M. Fis 64  
Rubrica  
CE - SESC Gerais - SESC E

Geraldo de Freitas Pimenta Filho pessoa  
portador da carteira de identidade nº M3 297145, reside  
na Av. Cap. Manoel Carneiro 311-A, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Geraldo de Freitas Pimenta Filho  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



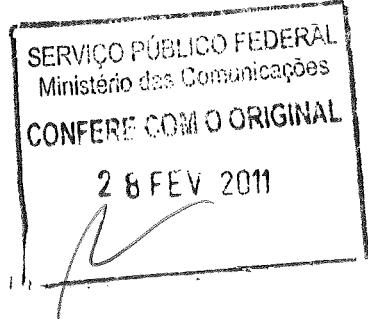
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Janira de Souza Reis Rola pessoa portador da carteira de identidade nº M - 1.656.175 - SSP/MG, reside na Rua do Júlio Brusco, 179, na cidade de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Janira de Souza Reis Rola  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

CEA - das Comunicações  
F.G. 06  
Rubrica  
ROSS - seb

Mônica Gomes Vintio pessoa portador da carteira de identidade nº MG-11.999.930, reside na Rua do Seringueiro nº 9, na cidade de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Mônica Gomes Vintio  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Ministério das Comunicações  
Fis. 57  
Rubrica  
ECCSS - 9955

Rosângela da cruz martins pessoa  
portador da carteira de identidade nº 39.734.826.5, reside  
na R. José Alves Xavier - 251, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

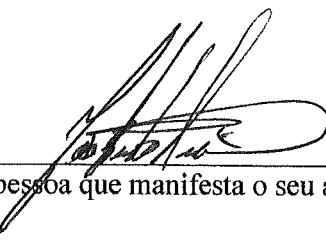


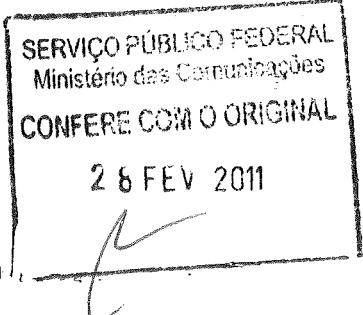
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Setor de Comunicação Social - SCS - Sec. Fis. 58  
Rubrica 2

  
portador da carteira de identidade nº MP 4644 59, pessoa  
reside na Rua Major Barbosa n. 237, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Ministério das Comunicações  
M. Fis. 59  
Rubroca  
CEPSS - SSS

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Paulo Antônio Pente pessoa  
portador da carteira de identidade nº M-2637752, reside  
na 1º Janeiro nº 320, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Paulo Antônio Pente

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

C

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

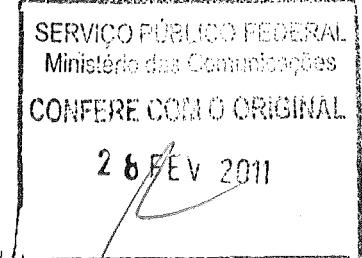


Narcela Carvalho Rôla pessoa  
portador da carteira de identidade nº 12253595, reside  
na Rua Getúlio Vargas, 177A, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Narcela Carvalho Rôla

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



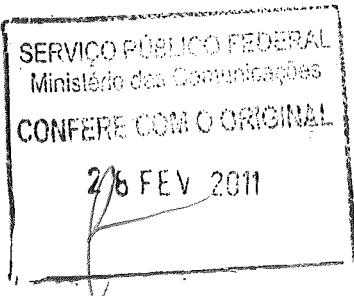
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

CE. M. das Comunicações  
Fis. 61  
Rubrica  
ROSS. set/09

Walter Agostinho do Carmo pessoa  
portador da carteira de identidade nº M 6512321, reside  
na Comunidade do Bonsucesso, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Walter Agostinho do Carmo  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Maria Lúcia da Silva Pinto pessoa portador da carteira de identidade nº 89.992.40, reside na rua Matias Barboza nº 237, na cidade de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Maria Lúcia da Silva Pinto  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



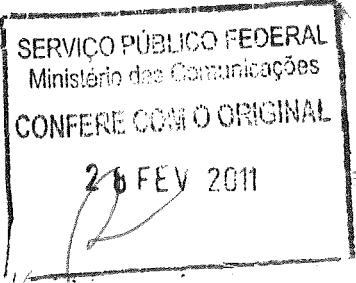
M. das Comunicações  
Fis 63  
Rubrica  
1999 - 2009

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Márcio Pereira Kfieri pessoa  
portador da carteira de identidade nº m.8315503, reside  
na Rua Raimundo Alves Corrêa, 527, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Márcio Pereira Kfieri  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



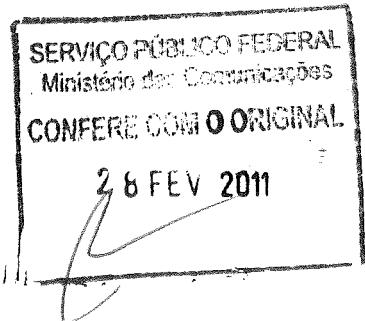
64  
w  
005 - 005

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Neusa Maria Bozzo Magalhães pessoa  
portador da carteira de identidade nº M 5.393.555, reside  
na Rua 1º de Janeiro, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Neusa Maria Bozzo Magalhães  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



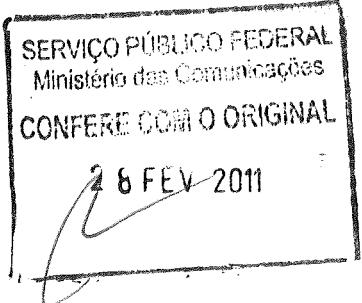
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

SCE/M - das Comunicações  
FIS  
Rubrica  
62

José Roberto de Castro pessoa  
portador da carteira de identidade nº 40-12634852, reside  
na Rua do Cruzeiro nº 45, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

José Roberto de Castro  
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

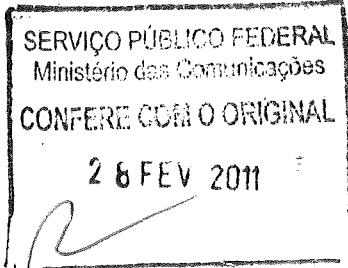


## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

*Luisa Maria Martins* pessoa  
portador da carteira de identidade nº 14837852, reside  
na Santa Teresinha 76 A, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

*Luisa Martins*  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

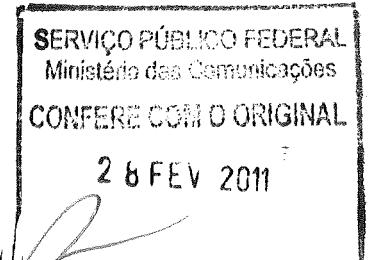


## **MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL**

Kesmery, Shez pessoa  
portador da carteira de identidade nº N2. 550.270, reside  
na Rua Matias Barbosa, 449, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



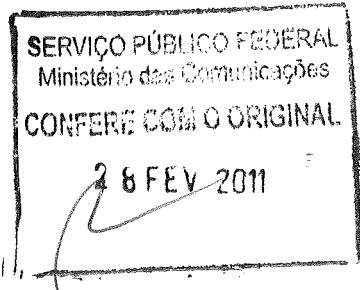
## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

CE - M. das Comunicações  
Soc. - Sessão 68

Germano Uivia de Freitas pessoa  
portador da carteira de identidade nº M.G 12099690, reside  
na rua Getúlio Vargas, 177A, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Germano Uivia de Freitas  
assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Série 69  
Setor de Comunicação Social

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Elie C. Fumino Trindade pessoa portador da carteira de identidade nº M6-13.525.255, reside na Rua Capitão Manoel Carneiro nº 140, na cidade de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

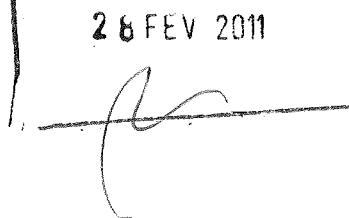
Barra Longa, 18 de maio de 2009.



assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011



SCE-M - das Comunicações - 2009 - Rua 22

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

*Genivaldo Corrêa* pessoa  
portador da carteira de identidade nº M.G.10.65309, reside  
na \_\_\_\_\_, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

*J. P. Corrêa*

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

nas Comunicações  
71  
Ribeirão  
Mossoró - RN

Fátima Siqueira Pela pessoa  
portador da carteira de identidade nº M-2.659.624, reside  
na Rua matias Barbosa n° 346, na cidade de Barra  
Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000, pessoa física, vem, nos termos de que  
trata o subitem 7. 2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à  
iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA  
CAPELA, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.  
Afirma ainda que a minha residência se situa na área pretendida para prestação do  
Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.



assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



## MANIFESTAÇÃO DE APOIO COLETIVA

Soc. M. das Comunidades  
72  
Rubrica 2

Nós, abaixo-assinados, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstramos o nosso total apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA** que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmamos ainda que os endereços, abaixo indicados estão situados na área pretendida para prestação do Serviço.

Nº	NO ME	Identida de ou CPF	ENDERECO	ASSINATURA
01	Wiliam Francisco	M-8.839.796	Rua Gonçalo 5111	Wiliam
02	Imaculada Conceição	MG-13.594.084	Bonuccaro 510	Imaculada
03	Nicilia Ma Antônio Carneiro	754.473.9653	Cajui 511	Nicilia
04	Flora Melquíades Carneiro	028.00.23670	Pais 113 511	Flora
05	José Mário dos Santos	MG-10.971.477	Telipe dos Santos 511	José Mário
06	José Glájimo Costa	MG-15.096.023	Bonuccaro 511	José Glájimo
07	Doris Flávio de Castro	10.920.936	Gestela 511	Doris
08	Maria de Matos Collado	MG-12.634	4170	Maria
09	Adelaide da L. Batista	03.107.836.31	Ezual Romero 100	Adelaide
10	Eliane Pama Gómez	040.240.3068	Rua José Alves Kewi 290	Eliane
11	Thiago de Souza	14.322.999	R. 1º Janira 177	Thiago de Souza
12	Enan Cury Costa	135.755.920	Av. da Cessa (C. 69)	Enan Cury
13	Marcelo Antônio Gomes	20.444.755	R. Monsenhor Nogueira 117	Marcelo
14	Wair Guedes da Silva	4014.074	R. da Cunha 105	Wair
15	Davidmiguel da Silveira	066.399.9564	R. do Bragino 105	Davidmiguel
16	Maria da Mesquita	34.088.193	R. do Cunha 105	Maria
17	Juliana C. S. da Cruz	16.348.474	R. Matias Barreto 101	Juliana
18	Valdete Cristina	4.600.168	Residencial Vila 34 Valdete	Valdete
19	Rapula Siqueira Höf	155.711.59	R. Cap. Manoel Carneiro 100	Rapula
20	Conceição Geraldo	19.060.978	R. do Bragino n.º 18	Conceição
21	Rosa Maria. da P.	14.260.214	R. do Bragino n.º 18	Rosa
22	José Batista da	16.913.329	R. do Bragino n.º 18	José Batista
23	Maria Apacida de Oliveira	nº 15.045.155.8	R. do Cunha n.º 118	Maria Apacida
24	Justino R. da Silva	15.420.350	R. do Cunha 105	Justino R.
25	Maria das Mercês do P. L.	901.886.0882	Av. Brasil (BARRA LARGA)	Maria
26	Willys M. F. C. Costa	17.364.148	R. Getúlio Vargas	Willys
27	Thais Coelho Costa	14.312.713	Rua José Brummer n.º 38	Thais
28	Wilson José de Sant'Anna	10.845.812	R. Alves Xavier 174	Wilson
29	Marcília da F. Siqueira	12.132.164	R. Matias Barreto 142	Marcília
30	Sandra Apacida Carneiro	11.3.929.914	R. Senador Lima n.º 29	Sandra
31	Willingmaria F. Carneiro	11.3.659.629	R. Senador Lima n.º 29	Willingmaria
32	Neuzinha F. Palma	11.6.302.512	R. Senador Lima n.º 29	Neuzinha
33	Hilvana Costa	15.943.863	R. José Alves Kewi	Hilvana
34	Edilson Gómez	048.126.364	R. Cunha 100	Edilson
35	Antônio I. da Luz	13.144.593.668	R. M. da Luz 49	Antônio
36	Walli José Ferreira Palma	014.76.811	R. Senador Lima n.º 29	Walli José Ferreira

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEVEREIRO 2011



Nº	NOME	Identida de ou CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA
37	Consolatas A. G. Ribeiro	mg. 13.176500	R. do Cruzeiro 144	Maria Consolatas A. G. Ribeiro
38	Daniela Teodora da Silveira	mg. 15.258.118	R. da Guigui 174	Daniela Teodora Silveira
39	Piurmane Serelema Ferreira	mg. 19.660.986	Rua do Cruzeiro 85	Piurmane Serelema Ferreira
40	José L. Konyha	mg. 11.247.850	Rua das Bandeiras 96	José L. Konyha
41	Antônio Lins de Souza	mg. 2.990.890	Praca Mancel LINDNER	Antônio Lins de Souza
42	Gilberto Alílio Leite	mg. 13.385.500	Vila São José 80	Gilberto Alílio Leite
43	Edimilson Rosário Carvalho	MG 10.691.150	Av. Carvalho P. Carvalho 12300	Edimilson Rosário Carvalho
44	Ismael Santos da Cunha	MG 030.2684.2650	Av. C. M. Cunha 195	Ismael Santos da Cunha
45	Julio César Batista	mg. 10.899.889	Vila São José	Julio César
46	Wm. da Conceição Severino	MG 09.0328	Vila São José	Wm. da Conceição Severino
47	Wm. da Conceição Nogueira	mg. 10.260.991	Vila São José copia	Wm. da Conceição Nogueira
48	Abramo da Silva Esteves	mg. 14.314.117	Rua das Bandeiras 297	Abramo da Silva Esteves
49	Ronaldo Serrano da Fontoura	mg. 11.395.422	Av. José A. Xavier 367	Ronaldo Serrano da Fontoura
50	Fábio Xavier Ferreira	mg. 01.620.756.802	Rua Getúlio Vargas 163	Fábio Xavier Ferreira
51	Wenderson L. O. Lourenço	mg. 14.931.955	Vila São Gonçalo	Wenderson L. O. Lourenço
52	Adriano Araújo Tavares	mg. 13.881.901	R. JOSÉ BREYNER 36	Adriano Araújo Tavares
53	Eduardo Correia Reis	mg. 02.16.613	R. José Alves 141	Eduardo Correia Reis
54	Ricardo M. Soárez	mg. 26.556.824	Rua Getúlio Vargas 79	Ricardo M. Soárez
55	Romana Ap. da C. Sales	mg. 13.600.005	R. Matias Barbosa	Romana Ap. da C. Sales
56	Tullio Xavier Ferreira	mg. 15.999.646	Rua Getúlio Vargas 163	Tullio Xavier Ferreira
57	Matheus T. de Paula	047.743.956-0	R. Matias Barbosa 3568	Matheus T. de Paula
58	Leonardo F. Bulhão	mg. 016.038.008	Rua São Francisco	Leonardo F. Bulhão
59	ANTONIO COELHO FC	M 3.205.777	R. MATIAS BARBOSA 291	ANTONIO COELHO FC
60	GERALDO EGÓIO DA SILVA	11.219.842.9	R. MATIAS BARBOSA 291	GERALDO EGÓIO DA SILVA
61	Flávia M. Q. Carneiro	039.659.006-0	R. Manoel Sá 53 B, jum.	Flávia M. Q. Carneiro
62	Andréia Vieira Lima Ribeiro	mg. 681.657-4	Av. Cap. Manoel Carrasco	Andréia Vieira Lima Ribeiro
63	Caioval Reis (colhido)	mg. 05.590.550-0	1º de Janeiro 180	Caioval Reis (colhido)
64	Adelton Ferreira	12.025.314-0	1º de Janeiro 252	Adelton Ferreira
65	Adriana M. S. M. Ribeiro	mg. 04.098.444-0	1º de Janeiro 172	Adriana M. S. M. Ribeiro
66	Genete Andrade	mg. 15.795.617	Rua São Francisco	Genete Andrade
67	Patrícia Almeida Correia	mg. 11.735.741	R. Matias Barbosa 3568	Patrícia Almeida Correia
68	Barbara Libman	mg. 14.525.881	R. Montenhor 101	Barbara Libman
69	Enrique Egydio da Silva	mg. 099.844.430-0	R. José Alves Xavier 40	Enrique Egydio da Silva
70	Carmo Góes Souza	M 8.996.458-7	Santa Rita Cassia	Carmo Góes Souza
71	Adelton G. Alves	mg. 15.420.580-0	R. do Cruzeiro 125	Adelton G. Alves
72	(colhido)	mg. 35.826.940-0	R. José BREYNER 03	(colhido)
73	Floriléa Ferreira	mg. 2.971.520.809	R. CAVAL ROMERO 025	Floriléa Ferreira
74	João Domingos Paula da Silva	047.00.666.000-0	R. CAVAL ROMERO 16	João Domingos Paula da Silva
75	Anderson Sant'Anna Silveira	mg. 12.118.332-0	R. CAVAL ROMERO 15	Anderson Sant'Anna Silveira
76	Marion Michel V. Moreto	MG 144.390.312	R. JOSE BREYNER 11	Marion Michel V. Moreto
77	Josefa da Cruz	mg. 02.093.500-0	R. JOSE BREYNER 05	Josefa da Cruz
78	Elaine Manoel Cruz	mg. 1.058.575-0	R. JOSE BREYNER 05	Elaine Manoel Cruz
79	Maria Belinda de Freitas	mg. 06.332.922-0	R. JOSE BREYNER 23	Maria Belinda de Freitas
80	Gustiane Apolinária de Freitas	mg. 149.159-0	R. JOSE BREYNER 23	Gustiane Apolinária de Freitas
81	Israel de Oliveira	mg. 13.10.000-0	R. JOSE BREYNER 23	Israel de Oliveira
82	Douglas José de Britto	mg. 16.883.750-0	R. JOSE BREYNER 23	Douglas José de Britto
83	Maria Geralda de Freitas	mg. 15.120.116-0	R. JOSE BREYNER 23	Maria Geralda de Freitas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações

CONFIRME COM O ORIGINAL

DATA: 20/02/2011

Nº	NOME	Identida de ou CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA
84	Ana M <sup>a</sup> A. Alves	M.8.928.464	R. Mons. S. Horta 483	Alves
85	Edna Amélia	MG 453.060	R. Mons. S. Horta 481	Edna Amélia
86	Maria Helena da Silva	MG 11.945.829	R. Monsenhor Horta 441	Maria Helena
87	Francisco Nagel	MG 268.769	265 Monsenhor Horta 461	T. Nagel
88	Silvana Assencio	MG 13.862.670	Monsenhor Horta 461	Silvana
89	Maria de Souza	270.068.996	Monsenhor Horta 461	Maria de Souza
90	Geraldo da Silva	M.5.354.593	Monsenhor Horta 389	Geraldo da Silva
91	Marcelo dos Anjos	MG 13.463.660	Monsenhor Horta 421	Marcelo dos Anjos
92	Reginaldo da Silva	MG 13.850.940	Monsenhor Horta 421	Reginaldo da Silva
93	José Antônio Soares	MG 8.315.382	R. Monsenhor Horta 421	José Antônio Soares
94	Maria Paula Matos Gómez	149.917.933	R. Monsenhor Horta 515	Maria Paula Gómez
95	Rosyli da Cunha	129.482.79	R. Cruzado 45	Rosyli da Cunha
96	Renato José de Oliveira	25.309.60	R. P. José Pimentel 106	Renato José de Oliveira
97	Lucio Guilhermina	MG 11.736.085	R. Santo R. de Carvalho 16	Lucio Guilhermina
98	Edmílson de Oliveira	MG 11.625.214	Rua: Signal Cartaz da Alvará 19	Edmílson de Oliveira
99	Muller Ilma Ximenes	EPF 088.889.116-27	Rua: Capela do Carmo 100 (Cidade Alta) 13	Muller Ilma Ximenes
100	Geise Pontes Minder	125.916.83	R. José Alves Xavier nº 351	Geise Pontes Minder
101	Daniel Costa CPF 034.290.00	R. José Alves Xavier nº 310	Daniel Costa	
102	Maria de Fátima de Souza	CPF 083.087.106-90	R. Gravatá 164	Maria de Fátima de Souza
103	Maria Gómez	MG 12.362.50	R. Matias Barbosa 101	Maria Gómez
104	JORDANIE SIMONINI MG 650.691	Avenida M. Carvalho	JORDANIE SIMONINI	
105	Eveli Xavier Carniero	Plano da Praça	Eveli Xavier	
106	Maria do Socorro Ferreira Carneiro	Carmo	Maria do Socorro Ferreira Carneiro	
107	Adriana da Silva	MG 5445.367.16	R. Monsenhor Horta 146	Adriana da Silva
108	Heloáres Ferreira	MG 10.606.00	Rua Teresinha 106	Heloáres Ferreira
109	Aírton Batista da Silva	MG 134.688.84	coronário n. 8	Aírton Batista da Silva
110	Marluce Patrícia da Silva	MG 150.107.78	R. Monsenhor Horta nº 389	Marluce
111	Rosângela Colchi	MG 135.240.25	R. José A. Xavier nº 208	Rosângela Colchi
112	Regis M. Moraes	MG 12915.595	Rua José Alves Xavier nº 330	Regis M. Moraes
113	Yane de Oliveira	MG 12028.159	R. Ruy Barbosa nº 99	Yane de Oliveira
114	Ana Souza Ferreira	MG 5.445.736	R. José Bonifácio 13	Ana Souza Ferreira
115	Yessi Caldas Almeida	6-05 00069.620	Eduardo Boaventura 36	Yessi Caldas Almeida
116	Edilvânia Martins Souza	MG 376.318.248-X	R. Raimundo Alves Souza 359	Edilvânia Martins Souza
117	Fernanda Freitas Zimbalo Costa	MG 12771.825	R. Ezequiel Romano	Fernanda Freitas Zimbalo Costa
118	Alessandro Francisco Gómez	MG 108.510.108	R. Monsenhor Horta 182	Alessandro Francisco Gómez
119	Geisa Israela Matins	MG 735.938.6	Placa Rosas 2-59	Geisa Israela Matins
120	Glenda Cristina Ferreira Martins	045.358.516-70	Rua Monsenhor Horta 101	Glenda Cristina Ferreira Martins
121	Mauro de Assis Montes	418.752.816-49	M. Montes	Mauro de Assis Montes
122	Janeyda Martins	010.636.056-74	Rua Monsenhor Horta	Janeyda Martins
123	Isaura Arlindo Andrade	093.541.026-03	Rua Monsenhor Horta	Isaura Arlindo Andrade
124	Antônio J. L. Costa	MG 6.179.567	Getúlio Vargas	Antônio J. L. Costa
125	Paulo Carvalho	MG 1345.929.2	R. Ezequiel Romano	Paulo Carvalho
126	Julien Mariano da Silva	115.695.536.650	R. José Alves Xavier 258	Julien Mariano da Silva
127	Marilda Costa Marcondes	CPF 031.293.51-000	Rua José Alves Xavier nº 10	Marilda Costa Marcondes
128	Abílio Lopes Estrelão	08046.527.106-58	R. 1º Januário 4602	Abílio Lopes Estrelão
129	Maria Emilia Mal Freitas	MG 143.454	Rua Matias Barbosa	Maria Emilia Mal Freitas
130	Alf. AD. CA S. 1112	19953269	R. 21 de Junho	Alf. AD. CA S. 1112

MINISTÉRIO FEDERAL  
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

das Comunicações  
M. 74  
P. 100  
S. 988 - 988



Nº	NOME	Identida de ou CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA
37	Ronaldo de Souza Balby	18155032	RUA SANTA R. CASSIA	Ronaldo
	Bruna Kelenilda Felix	106.551.362-8	FAZENDA JURUÍ Faz.	Bruna
	Widene da Silva Ferreira	077-516-16-05 R.M.B.	RUA SANTA R. CASSIA	Widene da Silva
	feix Alberto de Freitas	016.857.374	Bom Sucesso	Alberto
	Leandro da Fonseca Ferreira	7.335.887	Maria Barbara 384	Leandro
	Jane lucia da Silva	15.972.951	RUA Pixuna 510	Jane lucia
	Vanderlei Rodrigues Santos	013.253.016-37	5000 BRENNER 50	Vanderlei
	Manoel Marinho dos Anjos	16.109.290	7021 BRENNER 50	Manoel
	Adão Cassimiro	05.999.03	R. PROJETO A 115	Adão
	Pericles Bezerra Mendonça	045.524.951-9	RUA JOSÉ A. XAVIER 364	Pericles
	José Jimínia Moraes	18.653.85	RUA JOSÉ A. XAVIER 330	José Jimínia
	Marina Ap. G. Marcus	13.888.905	5 <sup>a</sup> Terezinha 266	Marina
	PAULO DA SILVA MORAIS	391.992.281-15	5 <sup>a</sup> Terezinha 266	Paulo Moraes
	Maryanne Louise MS	006.721.126-37	5 <sup>a</sup> Terezinha 266	Maryanne
	Márcio Meliudo Feitosa	969.756.671-8	RUA CRUZEIRO NOVO n.72	Márcio
	Simone das Graças Tavares	15.261.081	RUA CRUZEIRO NOVO n.72	Simone
	Expedito Juventino Tavares	3264.943	RUA CRUZEIRO NOVO n.72	Expedito
	Maria de Souza Tavares	12.413.076	RUA CRUZEIRO NOVO n.72	Maria
	Roseli Mendes de Carvalho	10.260.080-69	RUA CRUZEIRO NOVO n.30	Roseli
	Gilmei Mendes de Carvalho	099.852.852-19	RUA CRUZEIRO NOVO n.30	Gilmei
	Genélio de Souza	15.899.250	RUA CRUZEIRO n. 50	Genélio
	Edilaine Góes	109.970.326-06	RUA CRUZEIRO n. 50	Edilaine
	Geraldo R. Carvalho	895.122.106-20	RUA CRUZEIRO n. 50	Geraldo
	Keila Macena Flores	14.603.26	RUA JOSÉ A. XAVIER 141	Keila Macena
	Sangamaria da Cruz	11.134.428	RUA SANTA R. CASSIA	Sangamaria
	Eliana Ezequias Baldoz	14.116.555	RUA SANTA R. CASSIA	Eliana
	Renan Star Lee	136.94709	RUA SANTA R. CASSIA 110	Renan
	Conceição	104.325.180-48	RUA SANTA R. CASSIA	Conceição
	Geraldo dos Santos	2.236.041	RUA SANTA R. CASSIA 72	Geraldo
	Sedangie Meri Cenário	090.540.316-20	RUA SANTA R. CASSIA 72	Sedangie
	Lia Maria de Freitas	5.759.966	RUA SANTA R. CASSIA	Lia Maria
	Doris Reis Barreto	132.989.546	RUA SANTA R. CASSIA	Doris
	Maria Jose Costa Lima	026.301.216-97	FAZENDA JURUMINHA	Maria Jose Costa Lima
	Enaldo Sober Matoso	110.100.136-99	FAZENDA JURUMINHA	Enaldo Sober Matoso
	Fábio Eduardo Matoso	16.619.188	RUA RAINHA D. A. XAVIER 61	Fábio Eduardo
	Maura Eli Júlio Vital	13.212.943	RUA RAINHA D. A. XAVIER	Maura Eli
	Geraldo Lacerda	132.148	RUA GETÚLIO VARGAS 309	Geraldo Lacerda
	Expedito Felício	545.324	RUA GETÚLIO VARGAS 309	Expedito
	Altair José da Silva	15.353.649	RUA GETÚLIO VARGAS 309	Altair
	Luciano da Souza Baldoz	300.880.576-01	RUA DE CRUZ 149	Luciano
	ANTÔNIO DONOTÁIA P. Filho	060.450.876-92	RUA PROJETO A 492	Antônio Donotáia
	Hamilton Machado de Souza	11.969.117	RUA SANTA R. CASSIA 130	Hamilton
	Rafael Ferreira Ferreira	15.190.330	RUA CARLOS MANOEL C. 10	Rafael
	Marie Silviano	105.000.966-9	RUA CARLOS MANOEL C. 10	Marie Silviano
	José Ribeiro	103.853.24	RUA TRAVESSA ALFREDO 10	José Ribeiro
	Andrea Ferreira Costa	15.235.026	R. GETÚLIO VARGAS 10	Andrea
	Efigênia M. X. C.	18.998.328	R. JOSÉ A. XAVIER 10	Efigênia

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações

CONFIRA COM O ORIGINAL

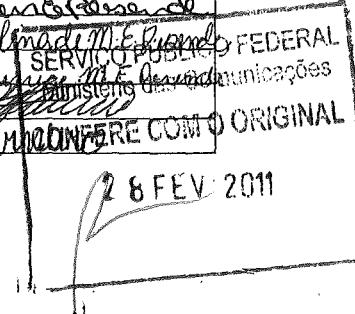
08/07/2011

M. das Comunicações  
 Fis. 76  
 Rubrica  
 ESS - 6

Nº	NOME	MFC. 197.938 Identida de ou CPF	BONANCIEROS. ENDEREÇO	ASSINATURA
37	Ariano da C. Mendes			
	Túlio Sampaio da Silveira Júnior	093869946-81	Rua da Quinta das	
	Tássia Sampaio Vital	098820526-22	Barbosa 365	
	Marcelo Tháterino Batista	11435561	R. ENT. RITA CÁSSIA	
	Diego de S. Ferreira	3550778762	R. Projeta-1. 40	
	> Yussara C. A. Alves	14.705.252	R. Prof. Antônio José	J. Alves
	> Gair de Paixão de Souza	03482029663	R. Prof. Antônio José	Gair
	Sofia Cristina de Souza	15421098	R. Prof. Antônio José	Sofia
	Florinda Ap. C. Ferreira	5.908.147	Eugenio Romero n.º 280	F. Ferreira
		326535066	R. José BRAYNER 35	
	> Antonieta dos Anjos	40748411615	R. José BRAYNER 35	A. Antonieta
	> Cláudio Freitas Soares	12309356	R. José BRAYNER 26	C. Freitas
	> Rosa Lopes	138877597	R. José BRAYNER 26	Rosa
	Daninha Soárez de Cruz S.	044017108	R. José BRAYNER n.º 10	D. Soárez
	Mariel Gómez	08483541121	R. Eugenio Romero 103	Mariel
	Umael Ap. S. Vital	15460081	R. Eugenio Romero 366	Umael
	Maria da Conceição Pinto	12942316	Rua Matias Barbosa	M. Pinto
	Valdimiro de O. Melo	100148016-82	Bela Vista Capela	Valdimiro
	> Simone Freitas Reis	117.253	Rua Matias Barbosa 228	S. Freitas
	> Mateus guilherme	187385160	Rua 10 Januário 41	M. guilherme
	Pedro Henrique Soárez	1160182942	R. Eugenio Romero 224	P. Henrique
	Gutemberg Jr. e da Mota	1642239-55	Rua Pedro J. Pinho 91	G. Mota
	Júlio Sella	12171834	Rocinha Corcovado Vila	J. Sella
	Adélia Maria Gonçalves	17797816	Rua: Int. Dres Xavie	A. Gonçalves
	Carla A. Ferreira	98649477	Rua: Int. (BARRALANDA) 100	C. Ferreira
	Fernando Lima Pelle	3.75.0062	R. Matias Barbosa 113	F. Lima
	Elaine Martins de Morais	13214150	R. Matias Barbosa 330	E. Martins
	> Leandro da Silva Ferreira	10029946631	R. Viamão 210	L. Ferreira
	> Robson Oliveira G.	16.200.939	R. Raizinho Alves C	R. Oliveira
	Taíla Cezar, 2 Comis	14303134	R. Eugenio Romero 224	T. Cezar
	Gisele Gomes de Freitas	15680107	R. Eugenio Romero 45	G. Freitas
	Magno Luis da N. Gonçalves	688	R. do Cruzeiro	M. Gonçalves
	Andréia Soárez	19710895	R. Matias Barbosa 200	A. Soárez
	> Letícia Tamarra	117046580	R. Matias Barbosa 200	L. Tamarra
	Maria A. P. Pimentel	1102531220	R. Matias Barbosa 25	M. Pimentel
	> Ruyliene Magalhães	1102531268	R. Matias Barbosa 203	R. Magalhães
	> Júlio César da Cruz	12049866	R. Matias Barbosa 203	J. Cruz
	> Fernandina Trindade	15627699	R. CAPITAO MACHADO 30	F. Trindade
	Endocrinologista Nasar	1102697703	R. AV. (PARCERONCA) 30	E. Nasar
	Luciana de Souza	11532168	Rua das Flores 115	L. Souza
	Maria da Cunha Soárez	15204387	Rua: Eugenio Romero 225	M. da Cunha
	> Germano da Souza	5.908.135	Rua: Eugenio Romero 251	G. da Souza
	Edsonilda de Souza Rose	298.3191	R. Matias Barbosa 393	E. de Souza
	Cardiologista M. E. Resende	12769763	Academia M. E. Resende	M. E. Resende
	Bernice de Melo & Resende	13534613	R. Matias Barbosa 293	B. de Melo
	> Cláudia P. Soárez	757.5288	R. Eugenio Romero 101	C. Soárez
	Indústria Para Pimenta	114.023.913	Rua: Matias Barbosa 101	I. Pimenta

COMPROVARÉ COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO DE 2011



Nº	NOME	Identida de ou CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA
379	Maria das Flores Correia	950.110.205-8	Rua Engenho 38.	M. Correia
320	Fábio José Gólio	902.612.550-0	José Gólio 1139	Alex Gólio
321	Valmir Ilanete Matos	916.161.891-2	Eugenio Romero 315	Valmir
322	Maria das Conceições	902.192.164-4	R. Eugenio Romero 315	Maria
323	Jean Carlos Corrêa de Almeida	916.194.930-8	Prof. Ant. Eng. Lameira	Jean
324	W. AP Corrêa de Almeida	907.002.079	Prof. Ant. Eng. Lameira	W. AP
325	Francisca A. Almeida	905.445.254	Prof. Ant. Eng. Lameira	Francisco
326	Gilvano A. C. Almeida	915.192.421	Prof. Ant. Eng. Lameira	Gilvano
327	Leônice AP. Mendes	913.036.876	Prof. Ant. Eng. Lameira	Leônice
328	Antônio Luis Ferreira	938.862.939	Prof. Ant. Eng. Lameira	Antônio Luis
329	Edreginaldo Garcia M. Vaz	918.134.970-8	Prof. Ant. Eng. Lameira	Edreginaldo
330	Emilia B. Salista	910.033.118-8	Prof. Ant. Eng. Lameira	Emilia Agripina
331	Jose Oscar Neves	905.380.114	Prof. Ant. Eng. Lameira	Jose Oscar
332	Antônio P. Corrêa	916.250.018	Prof. Ant. Eng. Lameira	Antônio Corrêa
333	Adeline AP. Mendes	906.028.431	Prof. Ant. Eng. Lameira	Adeline
334	Flávia M. Tagundes	90015.969.637-0	Prof. Ant. Eng. Lameira	Flávia
335	Adão R. do Carmo Mendes	914.037.001-0	Prof. Ant. Eng. Lameira	Adão
336	Bela M. do Carmo Mendes	915.451.716-1	Rua Eugenio Romero 315	Bela Maria
337	Dolores R. do Carmo	911.030.603	R. Eugenio Romero 315	Dolores
338	José Adelmo dos Anjos	912.205.028	R. Eugenio Romero 246	José Adelmo
339	Carmino Amorim do Carmo	914.902.910	Rua Eugenio Romero 246	Carmino Amorim
340	Antônio Marcos do Carmo	915.031.859	R. Eugenio Romero 246	Antônio M.
341	Clárcia Gólio	913.741.536	R. do Coqueiro	Clárcia Gólio
342	Paloma Gólio	916.132.012	José Alves Xavier 412	Paloma
343	Helena Marinho S. Gólio	916.101.091-1	José Alves Xavier 412	Helena
344	Pierre da Costa Gólio	916.132.105	R. José Alves Xavier 412	Pierre
345	Edicílio Patrício Gólio	916.036.388-1	R. José Alves Xavier 412	Edicílio
346	Renaldo Gólio	916.101.395-4	R. José Alves Xavier 363	Renaldo
347	Berluci Vitalino	916.006.140.054-8	R. José Alves Xavier 418	Berluci
348	Vânia SP. Romanezinho	916.353.032-8	José Alves Xavier 418	Vânia SP. Romanezinho
349	Daniel Vitalino	916.339.236-1	José Alves Xavier 418	Daniel
350	Raissa M. V. T. Gólio	916.001.190.267-0	José Alves Xavier 418	Raissa M. V. T. Gólio
351	Vanigete Vitalino	916.001.196.330-1	R. José Alves Xavier 418	Vanigete Vitalino
352	Valnei Gólio	916.120.95.070-2	R. José Alves Xavier 364	Valnei
353	Alne Cristina Santos	916.11.038.682	R. José Alves Xavier 484	Alne
354	Aldice dos Damros	914.281.66.233	R. José Alves Xavier 484	Aldice
355	Pedro Gólio	916.102.783-6	R. José Alves Xavier 404	Pedro Gólio
356	Edilson Lauti Cal. Gólio	916.642.124	R. José Alves Xavier 388	Edilson
357	Antônio M. Gólio	916.404.011-0	R. José Alves Xavier 380	Antônio
358	Carmo Gólio	913.204.463	R. José Alves Xavier 380	Carmo Gólio
359	Guidênia de Gólio	905.463.386-6	R. José Alves Xavier 380	Guidênia
360	José Maria Gólio	913.521.401	R. José Alves Xavier 388	José Maria
361	Walter Gólio	911.175.959-0	Santa Rita 23	Walter
362	Genivaldo Gólio	914.112.154	Bonfim	Genivaldo
363	Ademar Gólio	916.351.066	Bonfim	Ademar
364	Antônio Gólio	916.841.113	R. Getúlio Vargas 135	Antônio
365	Carmen Lucia Gólio	917.402.186.538	R. Getúlio Vargas 163	Carmen Lucia

28 FEVEREIRO 2011

SEU SERVIÇO NACIONAL FEDERAL  
Ministério das Comunicações

CONFIDENCIAL ORIGINAL

37	Nº	Nome	Identida de ou CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA
		Macela Cota Carniero	MG-12.517.536	Rua Manoel Lino Mód 46	<i>M. Cota Carniero</i>
		Valdimara Môl Romano	M. 9.311.746	R. Matias Barboza, 450	<i>M. Romano</i>
		Gellene Mol Ribeiro	MG-2.023.601	Rodrigo José Pimenta	<i>G. Ribeiro</i>
		Fásil G. de Nunes	M. 083141970	- Cruzierro nº 36	<i>F. Nunes</i>
		Augusto Luris Resende Carniero	MG-13.561.375	Av. Pedro José Pimenta - 176	<i>A. Resende Carniero</i>
		Tone de Souza R. Carniero	MG-1.156.713	Av. Pedro José Pimenta - 176	<i>Tone de Souza</i>
		Antônio José de Oliveira	MG-144291449	R. S.N.T. Teixeira 36	<i>A. Oliveira</i>
		Adelerson G. Carniero	M. 6.11.791.75	R. s. Rta secundaria	<i>A. Carniero</i>
		José G. Carvalho Gomes	231118526-87	M.P.V. PIMENTA II	<i>J. Gomes</i>
		Eusebio Raimundo Silveira	075.8.929.679	Casa	<i>E. Silveira</i>
		Edmílio de Oliveira	014.121.006-92	M. Oliveira	<i>E. Oliveira</i>
		Leila Valente Carniero	MG-11455.918	R. 1º Janerio - 217	<i>L. Carniero</i>
		Edson Antônio Góes	32653727668	R. M. Barboza 83	<i>E. Góes</i>
		Belinda Góes Pachá	MG-051.060.9	M. Barboza 164	<i>B. Pachá</i>
		Maria Augusta da Silva	033.192.236	- 48 R. São Domingos	<i>M. da Silva</i>
		Maria F. Oliveira	MG-9.734.216	R. S.P. Fregenho	<i>M. Oliveira</i>
		IPANE, 1º C. 01 UCPA	094.803.746-57	R. Sta. Luzia	<i>I. P. A.</i>
		Alexandre de Paula	061.991.429	R. Sta. Terezinha	<i>A. Paula</i>
		Antônio Barroso dos Santos	001.613.508.87	R. 1º Janerio 110	<i>A. dos Santos</i>
		Maria Almeida Figueiredo	055.993.846-76	R. 1º Janerio 116	<i>M. Figueiredo</i>
		Dionizio Góes	MG-14.66	C. Lamego Castanho	<i>D. Góes</i>
		Reginaldo P. da Cunha	01.0.66.022	R. 1º de Janeiro 103	<i>R. Cunha</i>
		Conceição M. C. Lopes	M-7.017.03	R. 1º Janerio 140 B. do Carmo	<i>C. Lopes</i>
		W. Oliveira da Cunha	M. 3828.101	R. 1º de Janeiro 157	<i>W. Oliveira</i>
		Thelma Marin Furling	MG-044.771.630	R. 1º de Janeiro 144	<i>T. Furling</i>
		Fernando Góes	MG-11.718.516-93	R. 1º de Janeiro 140	<i>F. Góes</i>
		Anna G. J. Souza	M-8.507.722	Rua P. de Janeiro 206	<i>A. Souza</i>
		Flávia Góes	045.447.835	Rua Ilheus 39	<i>F. Góes</i>
		Juliana Carniero	15.16.2.627	Covance Barra 300	<i>J. Carniero</i>
		Gilson Góes de Resende	001.749.070	R. 1º de Janeiro n. 21	<i>G. Resende</i>
		Marília Magalhães	21.203.098	R. Sta. Terezinha 98	<i>M. Magalhães</i>
		geraldo ventura	M-927.778	R. STA TEREZINHA 178	<i>G. ventura</i>
		José B. de Co	MG-12.687.706	R. STA TEREZINHA 134	<i>J. Co</i>
		Leyzane	01.611.706	R. STA TEREZINHA 134	<i>L. Leyzane</i>
		Monte Marinho e Silveira	M. 6.18.833	R. STA TEREZINHA n. 76	<i>M. Marinho</i>
		Moldo Galvão Góes	455.373.48.912	R. STA TEREZINHA 28	<i>M. Galvão</i>
		Renata Palma Freire	13.609.822	R. STA Teresinha 20	<i>R. Freire</i>
		Renato de Carvalho Oliveira	090.622	R. Sta. Terezinha	<i>R. Oliveira</i>
		Roberto Góes	MG-10.992.278	R. STA TEREZINHA 28	<i>R. Góes</i>
		Marina Helena Cardoso	MG-10.900.83	R. STA Teresinha 36	<i>M. Cardoso</i>
		Simone M. S. Marques	035.489.896.5	R. STA Teresinha 42	<i>S. Marques</i>
		Coronel G. Júnior	008.658.896.00	R. STA Teresinha 8	<i>C. Júnior</i>
		Wenderson Pontes de Oliveira	MG-10.079.04	R. STA Teresinha	<i>W. Oliveira</i>
		Carminha L. Oliveira	12.328.791	R. STA TEREZINHA 86	<i>C. Oliveira</i>
		Raí Ferreira e Silva	16.968.026	R. Flávio Pimenta 141	<i>R. Ferreira</i>
		Geraldo Ernesto Lustosa	M. 3853.331	R. Flávio Pimenta 141	<i>G. Lustosa</i>

26 FEB 2011

das Comunidades  
79  
S - seção

Nº	Reinaldo da Costa	MG 10.065	Rua das Laranjeiras, 1, 5	Assinatura
	NOME	Identida de ou CPF	ENDEREÇO	
272	Reinaldo da Costa	MG 10.065	Rua das Laranjeiras, 1, 5	Reinaldo
273	Renato Vieira Simon	101.420.066-40	R. Manoel Góes n.º 491	Renato
274	Sabrina Adélia Marizete Pereira	103.209.176-10	Bonfim, 1000 (B. S. Longa)	Sabrina
275	Liniker Campos Moreira	16.879.497	Bonsucesso (B. Longa)	Liniker
276	Vanessa de Britto Martins	52.563.545-01	Rua Santo Antônio de Carvalho n.º 14	Vanessa
277	Mary Magalhães Carneiro	029.089.326-32	R. 1º de Janeiro n.º 416	Mary
278	Iago de Jesus R. da Silva	106.571.426-00	Felipe dos Santos	Iago.
279	Catiana Lúcia Paula	027.558.346-50	Rua Lourdes n.º 85	Catiana
280	Manoel da Silva	116.001.706-10	Rua do Cajuíno 105	Manoel
281	Carlos Henrique R. Carneiro	116.000.000-00	Rua Pedro José Pinho 176	Carlos
282	Thamis da Cruz	060.923.146-90	Rua São José n.º 64	Thamis
283	Santos Góes	070.203-006-90	Rua São João n.º 55	Santos Góes
284	Góes Bento de Paula	053.218	RUA CRUZEIRO 25	Góes
285	Vanda Relagymol	112.774.868	R. Matias Barbosa 413	Vanda
286	Jose Carlos Feitosa	17.300.935-00	R. Matias Barbosa 336	Jose
287	Maria Rôla Mol	412.781.986-87	R. Antônio Barbosa 413	M. Rôla
288	Gustavo Rôla Mol	0650.842.96-19	R. Antônio Barbosa 413	Gustavo
289	Amílio Menezes Magalhães	MG 14.491.370	R. do Cruzeiro n.º 54	Amílio Menezes
290	Coraciade	03073-25603	R. do Brumado	Coraciade
291	Vanuca M. das Graças Magalhães	11-5445-753	Rua do Cruzeiro	Vanuca
292	Raiissa Cota Carvalho	MG-154.224-48	Rua Floriano Peixoto 126	Raiissa
293	Marilene J. S. Cami	11-29084-16	Capitão, n.º c.º	Marilene
294	Silvana da Cunha Nunes	14.001.768	R. Serraria (B. Longa)	Silvana
295	Mauro Pinto ID	133.449.436.44	R. M. Lino n.º 199	Mauro
296	Eleonora Marinho	000.573.109	R. Floriano Peixoto (B. Longa)	Eleonora
297	Maria Celeste M. Ribeiro	993.283	Rua Manoel F. Trindade	Maria Celeste
298	Heitor C. E. F. G. R	11-4.012.760	EMATER- MG	Heitor
299	Waldemarom Pina	119495931649	SAV (B. Longa)	Waldemarom
300	José Maria Xavier	116.10.648.616	Santa Rita 115	José Maria
301	Jacqueline M. M. M. M.	06636296-78	R. Riozinho 1075	Jacqueline
302	Yasal Camacho Ribeiro	12101.775	RUA ACTUAL 270	Yasal
303	Daniel Silveira Ferreira	16.8045.84	DOM SUCESSO (B. Longa)	Daniel
304	Educas V. da Silva Ribeiro	16.601.102	DOM SUCESSO (B. Longa) x dicas	Educas
305	Camila da Silva Mendes	MG-15.400.418	R. R. Alves Xavier 365	Camila da Silva
306	Paulo José Mendes	180.609.49	Bueno (B. Barra do Rio)	Paulo José
307	Adriana de Souza Júnior	MG-309.904	R. Matias Barbosa, 216	Adriana
308	Elaine C. Ribeiro	MG-15.127.321	R. Matias Barbosa, 231	Elaine
309	Thaís Araújo de P. S.	6.908.126	R. Alves Xavier 365	Thaís Araújo
310	Leidin de Paula Silva	11.814.999	R. Alves Xavier 365	Leidin
311	Agenor Antônio da Silva	115.239.926	R. Alves Xavier 365	Agenor
312	Suzanne Barbosa da Silva	089941096-09	R. Raimundo A. Xavier 493	Suzanne
313	Manoel da Senna da Silva	13.100.598	R. Raimundo A. Xavier 493	Manoel
314	Eva Thelma Barbosa Silva	029.218.956.20	R. Raimundo A. Xavier 493	Eva Thelma
315	Ma de Coração Fraga	107.601.136-18	R. Raimundo A. Xavier	Ma de Coração
316	José Rôla Carneiro	1181.818.356-4	R. Raimundo A. Xavier	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
317	Maria José Gomes	18.432.210	R. MATIAS BARBOSA 100	Maria José Gomes
318	Maria da Conceição Pereira	16.020.933	R. Manoel Góes 123	Maria da Conceição

28 FEV 2011

N.º 802  
RUA 25 DE SETEMBRO

R/	Nº	NOME	Identida de ou CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA
	508	Hercílio Covreia Velloso Sampaio	M-9003.213	Rua 20 de Setembro	
	509	Gustavo de Ventura	107.587.036.43	Ponciano	Gustavo de Ventura
	510	José Aribaldo Delvai	M-908.134 R. Ram. J. dos Xavim	108 Aribaldo 25	
	511	Lúcio Ramos de Souza	M-6.1344.958 R. Venâncio Andrade	Lúcio R. Souza	
	512	Mauro da C. L. S.	M-7.017.058 R. R. J. Xavim	Mauro da C. S.	
	513	Eduardo G. Faria	M-6.10.052.503 R. J. Barra 38 A	Eduardo G. Faria	
	514	João Geraldo Ferreira	M-4.759.248 Ramiro I. Xavim, 25	João Geraldo Ferreira	
	515	Sergio Marcelino Augusto	M-612.062.322 Bonfim	Sergio M. Augusto	
	516	Simone Ma. de Oliveira	M-8.730.538 Praça do Rosário 30	Simone de Oliveira	
	517	Esperandio C. de Oliveira	M-6.512.464 Praça do Rosário 30	Esperandio C. de Oliveira	
	518	Maria dos Carmos	M-613.163.440 R. J. Barra 38/14	Maria dos Carmos	
	519	Marizilda Guedes	M-1284.711 R. J. Barra 38/14	Marizilda Guedes	
	520	Adel C. E. Ferreira	M-13.463.185 R. José Barra 38 A	Adel C. E. Ferreira	
	521	Parimundo Paiva de Oliveira	M-675.019 Praça 120 ROSÁRIO 294	Parimundo Paiva de Oliveira	
	522	Maria Emilia do Nascimento	M-9218.16.46	PRAÇA DO ROSARIO 11 MENORAMENTE	
	523	Maria da Conceição Silveira	M-12.3175.87 P. DO ROSÁRIO 296	Maria da Conceição Silveira	
	524	Elisa G. S. Sampaio	M-7.489.278 R. J. Barra 365	Elisa G. S. Sampaio	
	525	Chinader dos Santos	M-61415.0080 R. J. Barra 490	Chinader dos Santos	
	526	Monica Carlos	M-462.668 R. J. Barra 50	Monica Carlos	
	527				
	528				
	529				
	530				
	531				
	532				
	533				
	534				
	535				
	536				
	537				
	538				
	539				
	540				
	541				
	542				
	543				
	544				
	545				
	546				
	547				
	548				
	549				
	550				
	551				
	552				
	553				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

Nº FIC 91  
Assinatura

das Comunicações  
S.S. - 98

Nº	NOME	Identida de ou CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA
178	Barbara B. Penn Barreto	401854319-11	Avt. Mon Senhor Nost	v B.B. Barreto
179	Forre Suzane Ribeiro	525.153.146-15	Rua 5 <sup>a</sup> Ribeirão Preto n.º 40	<i>Forre</i>
180	Fernando P. Barreto	354.564.936-94	Braca Manoel J. Mol 115	<i>Fernando</i>
181	Liparazell Lourenço	63.836.8.996-04	Couraça	<i>Liparazell</i>
182	Jure L. G.	66665.716.610	Vila Matilde São Paulo	<i>Jure</i>
183	Irene Ap. dos Cores	MG-1319900	Rua Getúlio Vargas	<i>Irene</i>
184				
185	Edmo Augustin Lazzurro	MG 16.132.453	Rua Silviano Braga 15	<i>Edmo</i>
186	+ Elviro Gomes Penna	3805126432-14	RUA. monsenhor Nost	<i>Elviro</i>
187	+ Aparecida Gomes S. Melo	264122051-13	RUA. monsenhor Nost	<i>Aparecida</i>
188	Marcelo Primo	82.715.14	Rua 1 <sup>a</sup> Agnese	<i>Marcelo</i>
189		4155389306-10	RUA. Engº Romano 26	<i>Engº Romano</i>
190	Socorro Cesa L. Mendes	188.020.966-34	RUA. Engº Romano 266	<i>Socorro</i>
191	x Felipe Carneiro Rola	155318.925	A. 1. A. P. Peixoto 55A	<i>Felipe</i>
192	x Irene Aparecida Camara Rola	50141667	F Peixoto 55A	<i>Irene</i>
193	x Taiska Ferreira Rola	1553.46	Peixoto 55	<i>Taiska</i>
194				
195				
196				
197				
198				
199				
200				
201				
202				
203				
204				
205				
206				
207				
208				
209				
210				
211				
212				
213				
214				
215				
216				
217				
218				
219				
220				
221				
222				
223				
224				

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações

~~CONFIRMAR COMO ORIGINAL~~

65

26 FEB 2011

M. F. 83  
 Rua 2  
 333 - sec  
 Comunicações  
 11/11/83

Nº	NOME	Identida de ou CPF	ENDEREÇO	ASSINATURA
414	Walter Mariano L. Rocha	10.11.365.767	Rua José Boaventura n°13	
415	Aly de Paula Mortim	119849117	R. OCTAVIO ETRUSCO 160	Alymar
416	Cántaro e os meus	60500400688	R. ETIENNE ETRUSCO 160	Cántaro
417	Júlio Senna Rola	11.2803.960	R. Matias Barboza 181	Júlio
418	Silvana Rola Carneiro	11.4533.965	Avenida Presidente Vargas - 316	Rola
419	x Filária Rosa Mundim	118590441	R. Engenheiro Manoel Góes 315	Filária
420	Vanderlei do Couto	11-5.835.500	Comunidade da Praia	Vanderlei
421	Décio Andrade Bernardo	118499925	C. 017. MAT 007	Décio
422	Carlin Polito de Oliveira	11-948004678	R. Santa Terezinha 76, 3º	Carlin
423	Christiane Gracilis Ferreira	11.6299.010	R. José Alves Xavier 280	Christiane
424	Florinda de Paula Tomedes	11.2623.423	R. Santa Terezinha 290	Florinda de Paula
425	Keridene Magalhães	11041885214	R. CAP. MANOEL GOMES 290	Keridene
426	Maria Augusta Martins	115498701	R. 1º Janeiro 257	Maria Augusta
427	Paulo N. P. M.	11828519	R. 1º Janeiro 257	Paulo
428	Reza C. Alves Paula	1179525519	R. 1º Janeiro 320	Reza
429	Tatielly M. Curha	116.558.918	R. 1º Janeiro 320	Tatielly
430	Hany Lebia	10788253603	R. José Alves Xavier 290	Hany
431	Octávio M. Carneiro	115.835.784	Bairro Baix (Praia Longa)	Octávio
432	Isaura Alves da Silva	115381091	Rua das Rosas 100	Isaura
433	Edilene Tomás L. S. Gomes	1156.661.956	Rua Matias Barboza 100	Edilene
434	Edilene Elizane Nardó	11554618609	Sítio do Engenho	Edilene
435	X. Sonia Gomariz Albu	115840967	Antônio M. de Freitas 529	Sonia
436	Marly Martins, Maria	11100118010	R. José A. Xavier 330	Marly
437	Gisele Ap. Tom	11856194607	Santa Rita 72	Gisele
438	Mandel y Gomez	1136113980	R. Engenheiro 102	Mandel
439	Zusanny Teodora Ferreira	117.660.958	R. Cruzinha 85 F.S	Zusanny
440	Luci Teodoro da Silva	112.377.6673	R. Cruzinha 85 F.S	Luci
441	Luci Guilherme P. Ferreira	11604999826	R. Cruzinha 85 F.S	Luci
442	Georgi Custodio Carvalho	117668095	R. Cruzinha 915	Georgi
443	(C) M. Nair C. Soárez	11038460399	R. Engenheiro 64	Nair
444	Joé Maria Paullo Freira	112918.515	R. Monsenhor Matos 413	Joé Maria
445	Ornaldo C. Ferraz	118313597	Sítio 5000 (B. longa)	Ornaldo
446	Renato Ferreira Ferreira	11615492830	R. Floriano Peixoto	Renato
447	Sérgio Teodoro da Silva	1161499432	Rua do Cruzeiro n. 125	Sérgio
448	Renato Gomes Ferreira	11012.160.996	R. Engenheiro Antônio	Renato
449	Jota Antônio Ferreira	11567251595	Rua 1º Janeiro 915	Jota
450	Arminha Ferreira Mendes	11M. 8.591.143	R. Papirio Moned Ferreira 349 A	Arminha
451	Van G. Machado	117483799	R. ST Terezinha 761	Van G.
452	Dayane Zaqueu S. Reis	09631875628	R. 51 Pala de Cárnia 199	Dayane
453	Mariana de Andrade Ferreira	1156444694	R. ST Terezinha 266	Mariana
454	Philippe de Paula Serra	118827785	R. Floriano Peixoto	Philippe
455	Murilo Gómez Paiva	114406504	R. Engenheiro Romano 25	Murilo
456	Priscila d. Reis Ferreira	11982173883	R. G.R. Cassiano	Priscila
457	Leanne F. Ferreira	113931782	BOA SUCESSO (B. longa)	Leanne
458	José da Silva Vicente	1164089357	Rua 1º de Janeiro 630	José
459	Ronaldo da Silva	111898402	Rua do Cruzeiro 1070	Ronaldo

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

DESENHO COM O ORIGINAL

28 FEB 2011

MPT 84  
REC. 2009

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E  
COMUNITÁRIAS**

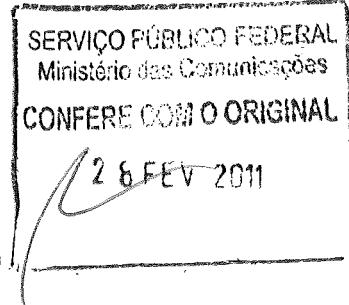
A Associação Comunitária do Barro Branco, inscrita sob o nº 09316532 /0001-07, com sede na Rua São José, 38, na cidade de Barra Longa, Minas Gerais, CEP 35447-000, entidade sem fins lucrativos legalmente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 12/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA, que tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

X Carlos Jesus Viana dos Santos  
Assinatura do representante legal da entidade que manifesta apoio

Nome do representante  
legal: Carlos Júlio Viana dos Santos  
CPF: 116.503.428-05



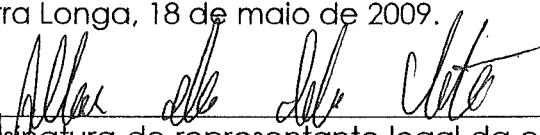
M. das Comunicações  
M. Fis.  
Ribeirão Preto - SP - 85

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

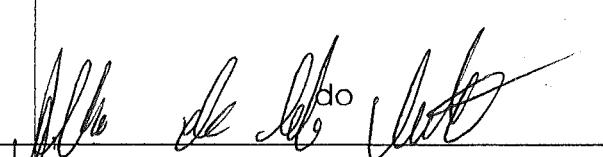
A Associação Comunitária do Morro Vermelho, inscrita sob o nº 02.564.859 / 0001-59, com sede na Rua Raimundo Alves Xavier, 327, na cidade de Barra Longa, Minas Gerais, CEP 35447-000, entidade sem fins lucrativos legalmente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 12/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA, que tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

  
Assinatura do representante legal da entidade que manifesta apoio

Nome  
legal:

  
representante

CPF: 692 311.026-91

02.564.859 / 0001-59  
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA  
DO MORRO VERMELHO  
Rua Raimundo Alves Xavier, 327  
Centro - CEP: 35447-000  
BARRA LONGA - MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEV 2011

das Com.  
86  
a  
2008 - 000

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A E.E Cláudionor Sópes, inscrita sob o nº 19.899.869/0001-10, com sede na Av. Capitão Manoel Carneiro, 357, na cidade de Barra Longa, Minas Gerais, CEP 35447-000, entidade sem fins lucrativos legalmente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 12/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA, que tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

Barra Longa, 18 de maio de 2009.

Maria Antonieta Carneiro Pimenta

Assinatura do representante legal da entidade que manifesta apoio    Maria Antonieta Carneiro Pimenta  
Diretora - MASP 279.293-5  
Ato nº 978/07 - MG 20/07/07

Nome legal: Maria Antonieta Carneiro Pimenta do representante

CPF: 401544086 - 20

ESCOLA ESTADUAL " Cláudionor Lopes "  
DECRETO N° 9465 de 22 . 02 . 1930  
ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS  
TIPOLOGIA 0.2.0.A.2  
Av. Cap. Manoel Carneiro, 357 - Centro  
Barra Longa - Minas Gerais  
Tel. (31) 3877 - 5300

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

gas Comunicações  
77  
089 - 2006

## MANIFESTAÇÃO DE APOIO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A Escola Estadual P<sup>r</sup> José Epifâniu Gonçalves, inscrita sob o nº 19.899.859/0001-73, com sede na R. Matias Barbosa, 513, na cidade de Barra Longa, Minas Gerais, CEP 35447-000, entidade sem fins lucrativos legalmente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 12/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA, que tem por interesse executar o serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para prestação do Serviço.

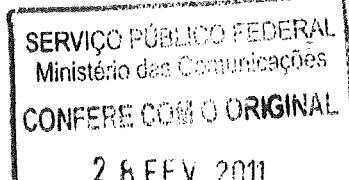
Barra Longa, 18 de maio de 2009.

*Ronaldo*  
Assinatura do representante legal da entidade  
manifesta apoio Antônio Ronaldo - Diretor  
Masp 872295-1  
MG 04/07/2007

ESCOLA ESTADUAL "PADRE JOSÉ EPIFÂNIO GONÇALVES"  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - TIP. R.O.3.5.B.  
PORTARIA Nº 725 / 97 - MG - 18 / 04 / 97  
Rua Matias Barbosa, 513 - FONE: (31) 3877-514  
BARRA LONGA - MINAS GERAIS

Nome  
legal: Antônio Ronaldo  
CPF: 993.440.336-68

representante



SCE - M. das Comunicações  
F. 38  
Pub.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.151.480/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>24/06/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA</b>			
TÍTULO O ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO</b>			
LOGRADOURO <b>LOC VOLTA DA CAPELA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>35.447-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VOLTA DA CAPELA</b>	MUNICÍPIO <b>BARRA LONGA</b>	UF <b>MG</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/06/2009</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

mitido no dia **04/06/2009** às 13:32:19 (data e hora de Brasília).[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/06/2009





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Página 1 de 1  
das Comunicações  
SCE-4-79  
02/06/2009

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA**  
**CNPJ: 26.151.480/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:01:27 do dia 02/06/2009 <hora e data de Brasília>.

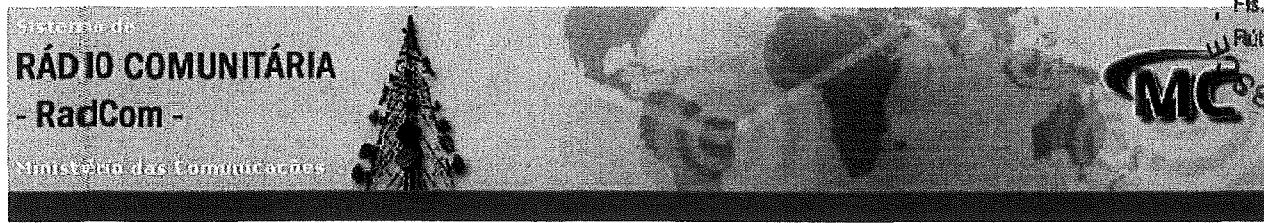
Válida até 29/11/2009.

Código de controle da certidão: **50C3.F714.85DF.BFF4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





versão 2.4a

## Lista de Resultados - Processos

UF	Localidade	Aviso	No. Processo	Entidade / Representante	Status
MG	Barra Longa	28	53000.024880/09	26.151.480/0001-85 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA 890.893.596-72 - Wagner Eduardo da Silva	EM ANÁLISE INICIAL 207
MG	Barra Longa	0	53000.075637/06	26.151.480/0001-85 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA 040.577.306-48 - SANDRA DE OLIVEIRA	REQUERIMENTO ARQUIVADO 203
MG	Barra Longa	7	53710.000466/99	00.222.100/0001-62 - CONSELHO PARTICULAR DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO 937.983.346-68 - José Alexandre Carnelro	CONCLUÍDO E ARQUIVADO 228
MG	Barra Longa	7	53710.000810/99	03.180.530/0001-57 - ASSOCIAÇÃO COM. SANTA RITA DE CÁSSIA DE AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO	CONCLUÍDO E ARQUIVADO 228
MG	Barra Longa	28	53710.001269/99	842.860.326-04 - Juarez Dornelas - CONSELHO PARTICULAR DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULA -	EM ANÁLISE INICIAL 207

5 Itens.

1

[VOLTAR](#)

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
 SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
 DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

M. das Comunicações  
 Fis. q1  
 11/09/2009  
 N.  
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA

### Identificação do Processo

Número: 53000.024880/09 Localidade/UF: Barra Longa/MG  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA  
 Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 20S1657	20S1658
Longitude 43W0227	43W0228

DISTÂNCIA	
Distância A:B ( IBGE )	0.04

### Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	

Rua Dr. Antônio Junqueira Ferreira, nº 300, Centro

2.1. Endereço do Studio

Rua Dr. Antônio Junqueira Ferreira, nº 300, Centro

3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)
----	---------------------------------------

Número do Processo	Distância	Status
53710.001269/99	40,00	EMA

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)
----	---

Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
7	53710.000466/99	Barra Longa	MG	80,00	ARQ

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	CONFIRME COM O ORIGINAL

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	28 FEVEREIRO 2011 Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	

Rua Sinval Caetano, s/nº, Volta da capela

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12. Conclusão da Análise		

Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .

\*\*\*\* Não tem concorrente

M. das Comunicações  
Fls.: 92  
Rúbrica:  
956



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DESPACHO INICIAL – PARTICIPANTE DE AVISO

PROCESSO: 53000.024880/09

LOCALIDADE: Barra Longa /UF: MG

ENTIDADE: Associação Comunitária do Bairro Volta da Capella

Aviso: 28º Publicação no DOU do dia : 12/05/2009 Prazo expirou em: 30/07/2009

DESPACHO JURÍDICO

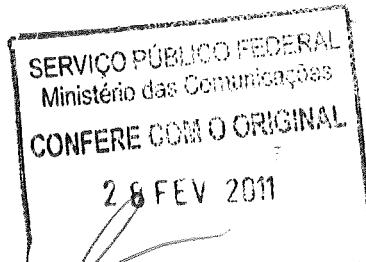
Frente à análise inicial da documentação encaminhada pela requerente em atendimento ao Aviso de habilitação acima especificado, constatou-se que a entidade:

Está apta com relação à pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que a outra requerente, na mesma área de execução do serviço, teve seu processo arquivado neste Ministério.

Brasília, 29 de setembro de 2009.

Natalia Froemming  
Natalia Froemming / Siape: 1581465

Natalia Froemming  
Matrícula 1581465  
Analista/Economista



M. das Comunicações  
Fls.: 93  
Rúbrica: N.  
CESS

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.024880/09 Localidade/UF: Barra Longa/MG  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA  
Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

**Processo**

1.	A Entidade é uma:	Associação			
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim			
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Não			
Não consta dentre seus objetivos a finalidade específica de "executar serviços de radiodifusão comunitária".					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Não			
Estatuto Social (Fls. 07 a 14) - OK Ata de Fundação - Não consta Ata de Eleição (fls. 15 a 17), datada de 23/03/2009 - Não está registrada.					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica			
A entidade não se situa em faixa de fronteira.					
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim			
Contendo manifestações válidas.					
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
Fls. 28 (Progresso FM)					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?				
Fls. 28					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE (SÍMBOLO ORIGINAL) 28 FEV 2011			
Fls. 28					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
Fls. 88 (ATIVO)					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 02 anos (art. 17) Validade: 28/03/2011			
Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
WAGNER EDUARDO DA SILVA	890.893.596-72	Presidente	Não	Não	Sim
ROSILENE LUIZA BENTO	069.318.006-47	Vice-Presidente	Não	Não	Sim
ALETÉIA FLÁVIA MACHADO	050.179.956-76	1ª Secretaria	Não	Não	Sim
EDMILSON DE OLIVEIRA	038.444.666-30	2º Secretário	Não	Não	Sim

das Comunicações  
Fis.: 94  
Pública: 388 - 05

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.024880/09 Localidade/UF: Barra Longa/MG  
 Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA  
 Aviso: 28 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
ÉRICA CRISTINA DA SILVA	116.490.176-18	1ª Tesoureira	Não	Não	Sim
SAMUEL LUIZ ROCHA	086.727.406-96	2º Tesoureiro	Não	Não	Sim

Fiel Cumprimento - Fis. 26

Sede (fis. 28) - Rua Sinval Caetano da Silva, s/nº, Bairro Volta da Capela

Relação de associados - Não consta

Comprovante de recolhimento de taxa - Fis. 27

Declaração de vínculo - Fis. 28

**13. Conclusão da Análise**

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) ata de fundação, devidamente registrada;
- b) alterações estatutárias;
- c) registro da ata de eleição;
- d) documentação dos dirigentes;
- e) relação de associados.

É o Relatório.

À Consideração Superior.

*Natalia Froemming*

Natalia Froemming

*Natalia Froemming*

Matrícula 1561485

Analista/Economista

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 Ministério das Comunicações  
 CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEV 2011



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 5012 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 29 de setembro de 2009.

A Sua Senhoria o Senhor  
**WAGNER EDUARDO DA SILVA**  
Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela  
Rua do Cruzeiro, 45, Centro  
35.447-000 Barra Longa / MG

30 09 09

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Claudio

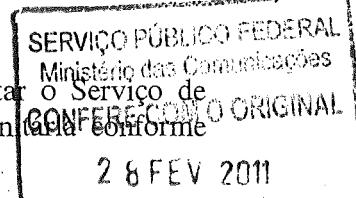
Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.024880/09, na localidade de **Barra Longa / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

a) **cópia do Estatuto Social**, na íntegra, legível e modificado em respeito ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004, constando as alterações estatutárias abaixo elencadas e devidamente averbadas junto ao registro inicial do *OK 101º*  
**Estatuto Social, no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmado em Pessoas Jurídicas:** *100º N20*

1 - inclusão dentre seus objetivos sociais da finalidade específica de “executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária”, as finalidades do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612, de 1998;



2 - inclusão de dispositivo que trate dos critérios para ingresso, demissão e exclusão dos associados, assegure o ingresso, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade e assegure o ingresso, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade e nas instâncias deliberativas existentes;

3 - inclusão de dispositivo que indique de forma expressa as determinações dispostas no Código Civil, ou seja, o Estatuto deverá indicar: “que as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores serão tratadas em Assembléia especialmente convocada para esse fim” e “que será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos”;

4 - inclusão de dispositivo constando a determinação de que todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida;

5 – adequação do art. 6º, para que determine o que se segue: “os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade”;

6 - inclusão do que determina o art. 18 da Lei nº 9.612/98 – “patrocínio sob forma de apoio cultural”;

7 - inclusão de dispositivo que determine que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais;

8 - indicação de que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial;

9 – exclusão do termo “Diretoria”, no art. 3º, tendo em vista que a admissão de associados será feita mediante preenchimento de formulário de associação e homologação da admissão em assembléia geral.

b) **cópia da Ata de Constituição da Entidade**, na íntegra e legível, devidamente registrada no Livro “A” do Registro de Pessoas Jurídicas, ou microfilmado em Pessoas Jurídicas acompanhado de Certidão Cartorária comprovando tal registro, em atendimento ao disposto nos subitens 7.2.1 e alíneas e 7.2.1.1 da Norma Complementar 01/2004;

c) **comprovação, por meio de Certidão Cartorária** de que a Ata de Eleição datada de 23/03/2009, foi devidamente registrada no Livro “B” do Registro de Títulos e Documentos, em atendimento ao disposto no subitem 7.2.2.1 da Norma Complementar 01/2004;

d) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento e CPF), de acordo com ao subitem 7.1, alínea “e” da Norma Complementar nº 01/2004;

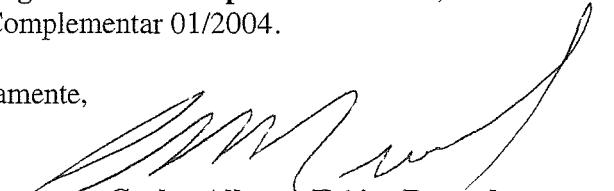
e) relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “d” da Norma Complementar 01/2004;

Ass Comun  
2011-97  
M. Rubens  
2011-97

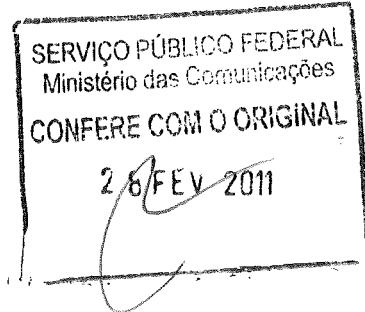
Será facultado a essa entidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,



Carlos Alberto Freire Resende  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



EX-16 28-

1978  
S. S. -  
Rubel

## **Solicitação para prorrogação de prazo**

Ao Senhor Diretor de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Assunto: Documentação em resposta ao ofício nº5012 de 29 / 09 /2009.

Processo nº: 53000.024880/09

MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

Local: Barra Longa UF: Minas Gerais

53000 054572/2009-11

SEAPASCE

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

Em atenção ao ofício acima indicado e relativo à solicitação de documentação para sanear pendências constatadas no requerimento de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em nome da **Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela** solicito prorrogação de prazo por mais 30 dias, vez que será necessário mais tempo para cumprir todas as exigências, pois o referido ofício nos foi entregue pelos correios somente no dia 23/10/2009.

Barra Longa, 28 de outubro de 2009.

Wagner Eduardo da Silva

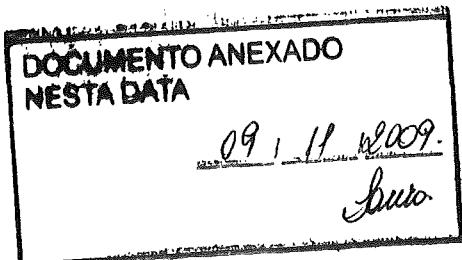
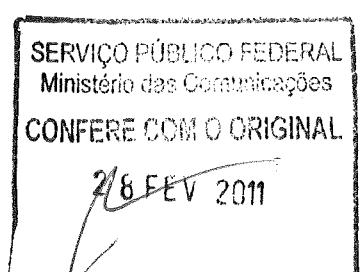
Nome do representante da entidade: Wágner Eduardo da Silva

CPF: 89089359672

Endereço para correspondência: Rua do Cruzeiro, 45- centro, na cidade de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, CEP 35447-000.

Telefone para contato: 031 8307-2400

Correjo eletrônico: rei-minas@hotmail.com



Serviços Pubblicos Federaes  
Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicações  
Departamento de Distribuição de Serviços  
Bloco N, Anexo - B Sala 300-D  
Explanada dos Ministérios - DF  
70064-900 - Brasília - DF



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEVEREIRO 2011

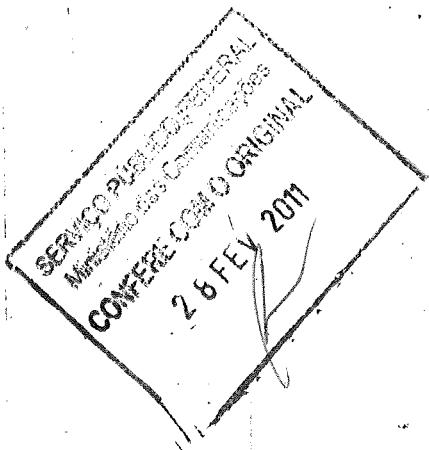
Wagner Eduardo da Silva

Av. Comunit. do Bairro Vila da Lapela.

Rua do Bugreiro, 45 - centro

Cep. 35.647-000

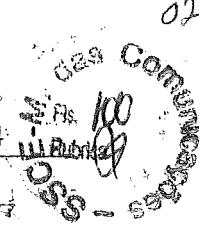
Bonfim - Minas Gerais



24880/09 EXIG 32

**Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela - ASVOLCA – BARRA LONGA-MG**

Rua do Cruzeiro, 45, Centro  
35.447-000 - Barra Longa-MG



Barra Longa, 29 de outubro de 2009

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA E SERVIÇOS  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, ANEXO B – Sala 300 SEAPAE/SCE  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6000 – Fax: (61) 311-6617

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 054253/2009-14  
04/11/2009-09:08

**Assunto: REQUERIMENTO DE PRAZO NO PROCESSO nº 53000.024880/09**

Exmo Sr. Diretor Carlos Alberto Freire Resende,

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal desta entidade, para fins de instrução do processo relativo à solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que estamos empenhados para que toda a documentação pendente descrita no ofício que V.Sa. nos enviou, seja devidamente apresentada no original ou cópia autenticada em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004 no devido prazo estabelecido.

Porém, tendo em vista a importância da documentação e a urgência do processo, vimos através deste, informar a V.Sa. que não foi possível o cumprimento das exigências no prazo estipulado e por isso, solicitamos da mesma um prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento das exigências a nós apresentadas, conforme determinação disposta no ofício nº 5012/2009 de 29 de setembro de 2009 que prevê tal prazo.

Nestes termos,

Pede deferimento,

Atenciosamente,

*Wagner Eduardo da Silva*  
**WAGNER EDUARDO DA SILVA**  
Representante Legal da ASVOLCA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

09/11/2009

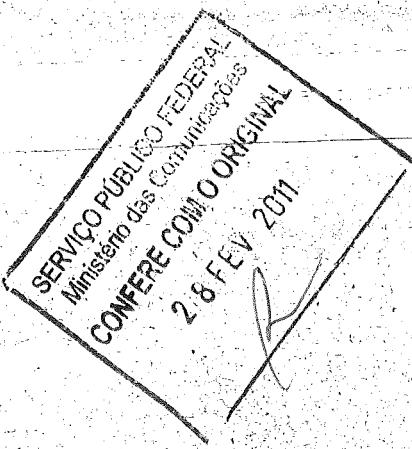
Lauco

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outros 4 e Serviços  
Esplanada dos Ministérios Bloco R, 4 NEXO B - S44 300  
70064-900 - Brasília - DF

A/C CARLOS ALBERTO FREIRE  
RESENDE



— WAGNER EDUARDO DA SILVA —  
Assoc. COMUNITÁRIO DO BAIRRO VILA DA SERRA  
RUA DO CEIZERO, 45 - Centro  
35.467-000 — Diamantina / MG



24880/09 Etiq 28°

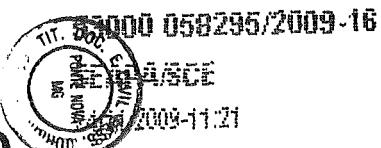
70  
M. das Comunicações  
EL. Robson  
02/09/09

# ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA (ASVOLCA)

CNPJ: 26.151.480/0001-85

Cep: 35.447-000 – Barra Longa-MG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela CONVOCA, através do presente edital, todos os associados, para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na comunidade do Bairro Volta da Capela, dia 19 de novembro de 2009, às 17:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1- APROVAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E ADITAMENTOS DO ESTATUTO DA ASVOLCA
- 2- APRECIAR OUTROS ASSUNTOS À CRITÉRIO DA DIRETORIA

A Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á em primeira convocação às 17:00 horas conforme Estatuto da Associação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

Barra Longa, 03 de novembro de 2009.

*Wagner Eduardo da Silva*  
Wagner Eduardo da Silva  
Presidente

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

30/11/2009  
Paulo

Selo de Fiscalização  
ARQUIVAMENTO  
ALC-54062

TIT. DOC. E CIVIL  
Poder Judiciário  
do Estado de Minas Gerais  
Sistema de Gestão da Justica  
Selo de Fiscalização  
CAE-46940

**CARTORIO ARRUDA**

CARTORIO DE REGISTRO TITULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS

CNPJ: 05.443.824/0001-50

AV. CAETANO MARINHO, 238 - CENTRO

Fone: (31)3881-8777

Vanuza de Cássia Arruda -

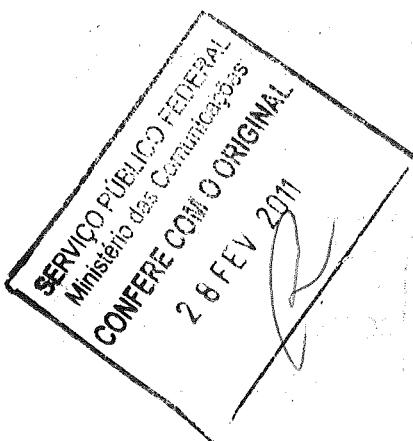
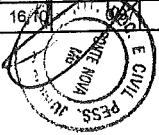
PROTÓCOLO Nº 19921

REG Nº 400 - LIV A-32 - PÁG 54 - AV Nº 13

Ponte Nova, MG, 20 de novembro de 2009.

Renan Ferreira Bernardo - SUBSTITUTO

Despe	Endrdr	Reparo	TFJ	Total
16,70	0,00	0,00	5,37	22,44



100  
100  
100  
100  
100  
100  
100  
100  
100  
100

De modo integralmente, todos os presentes foram discutidos e analisados conjuntamente, após o que chegaram-se a um consenso a respeito das alterações necessárias não só para efeitos de atualizações, mas também para melhor atender aos anseios e objetivos da Associação Comunitária era existente. Desta forma, foi dado o teor do novo estatuto pelo diretor secretário, deixando o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes e votantes. Nada mais é necessário a se tratar a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada pelo presidente da Associação, levando-se esta ata, que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes. Bananeira, 20 de agosto de 2.009.

Presidente: Wagner Eduardo da Silva

Vice Presidente: Rosilene Lúiza Bento

1º Secretário: Mônica F. Machado

2º Secretário: Ednilson de Oliveira

1º Tesoureiro: Fernanda Cristina da Silva

2º Tesoureiro: Samuel Luis Rocha

Conselho Fiscal: Fernanda Cordero, Cláudia Elmor Gómez

Rafael da Rocha Terra

Conselho Fiscal Suplente: Vanessa Cristina Santos, José Ricardo

Leônidas Lassaré Gabriel da Oliveira

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO

CONSTITUIÇÃO DO FAIRNO VOLTA DA CAPELA "AS VOLCA"

Aprovação das alterações e aditamentos do Estatuto da ASVOLCA.

Foi dezenove dias do mês de Novembro de 2009, às 17:00h, no

Salão do PETI, à Praça Jirau Lactâo da Silva, S/N, Bairro Volta

da Capela, Barra Longa - MG - CEP: 35.661-000, com a presença

da diretoria da ASVOLCA - Barra Longa e de alguns conselheiros.

Realizou-se a Assembleia Geral Ordinária para aprovação das

alterações e aditamentos ao Estatuto da ASVOLCA de Barra Longa - MG.

Verificada a quorum regular, em instalação os trabalhos

sob presidente Wagner Eduardo da Silva, presidindo

a reunião, o qual assumindo a direção, convocou os

**CARTORIO ARRUDA**

CARTORIO DE REGISTRO TITULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS

CNPJ: 05.443.824/0001-50  
AV. CAETANO MARINHO, 238 - CENTRO  
Fone: (31)3881-8777

Vanuza de Cássia Arruda -

PROTOCOLO Nº 19922  
REG Nº 400 - LIV A-32 - PÁG 55 -AV Nº 14  
Ponte Nova, MG, 20 de novembro de 2009.

Renan Fábio Bemfatto - SUBSTITUTO

Despe	Holer	Alcom	TFJ	Total
		2,47	13,77	57,51

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFIRME COM O ORIGINAL  
26 FEV 2011

presentes para as providências do dia. O presidente da mesa passou a leitura das Alterações e Aditamentos procedidos no Estatuto da ASVOLCA, em alguns artigos, dizendo da importância destas adequações à legislação vigente para o serviço de radiodifusão comunitária e após ouvidos por todos, aclararam por unanimidade de votos, que logo em seguida, lacraram suas assinaturas, como manifestações de apoio e aprovação. O Estatuto da ASVOLCA será válido com as alterações feitas. Não houve lista de presença e os membros da Associação assinaram no próprio livro de Atas. Una vez esgotada a ordem do dia e aprovadas todas as matérias em pauta, o presidente declarou franca a fala livre; não havendo nenhum pronunciamento. Nada mais havendo a tratar o presidente agradeceu o bom funcionamento da Diretoria, Conselho de Administração da ASVOLCA, em secretaria, levou a presente ATA, que vai assinada pelo presidente por mim e todos os outros membros da ASVOLCA presentes.   
 19 de Novembro de 2009.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011



Presidente: Wagner Eduardo da Silva

Vice-Presidente: Rosilene Spiga Bent

1º Secretário: Alcina Flávia

2º Secretário:

1º Tesoureiro: Geisa Cristina da Silva

Segundo Tesoureiro: Daniel Luis Rocha

x Rappel da Rocha Júnior, Vanessa Gisela Santos

x Elis Alegria Cardoso, Elma Gilmar Gama

Daniel Galvão da Oliveira

# ALTERAÇÃO Nº 01 COM ADITAMENTO AO ESTATUTO DA Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela (ASVOLCA) BARRA LONGA-MG

A presente alteração e aditamento ao Estatuto da Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela (ASVOLCA), será válido com as seguintes redações:

## CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º - Mantém “Caput” do artigo; acrescentando o parágrafo único.



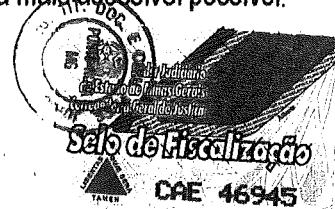
§ Único: A ASVOLCA de Barra Longa executará o Serviço de Radiodifusão Comunitária conforme incisos I a V do art. 3º da Lei nº 9.612/98 com vistas a:

- I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.



## CAPÍTULO III – DOS ASSOCIADOS

Art. 4º - Altera o “Caput”, passando ter a seguinte redação:



Art. 4º- Para ser admitido como associado, deverá o interessado, obedecer as regras deste Estatuto. Estar enquadrado na classificação prevista no art. 5º deste Estatuto. Obedecer a regra do art. 7º deste mesmo diploma, além do seguinte:

- a- preencher e assinar a respectiva proposta, conforme modelo e condições aprovados pela Diretoria, previsto no art.5º, parágrafo 3º deste estatuto;
- b- estar expressamente autorizado pelo seu pai e/ou tutor, quando contar com menos de dezoito anos de idade;
- c- ter voz e voto nas assembleias da Entidade;

28 FEV 2011

§ 1º - o associado que faltar a duas Assembleias Gerais Extraordinária sem justificativa ou não se fizerem presentes nas Assembleias Gerais ocorridas neste período, serão convocados pela Diretoria Executiva, para justificar sua ausência. Caberá à Direção, por maioria absoluta, decidir ou não a continuidade dos faltosos no seu Quadro Social.

§ 2º - O associado que deixar de pagar sua contribuição por três meses consecutivos será afastado do quadro de associados, cessando o afastamento logo após o recolhimento dos débitos.

§ 3º - Não poderão ser readmitidos ao quadro social, os associados que infringirem as regras previstas neste Estatuto, além do seguinte:

- a) os associados eliminados por atraso de pagamento de mensalidades à Associação, se não as solverem previamente;
- e
- b) os associados excluídos por falta grave que implique em desabono para a Entidade.

Art. 8º - Altera o “Caput”, passando ter a seguinte redação:

Art. 8º - os dirigentes e associados não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade.

*DR. Raul B. Samuel Luis Rocha - Elina Silvana Gauva  
Elys Regina Cordeiro - Vanessa Cristina Santos  
Danielle da Silva -*

**CARTORIO ARRUDA**

CARTORIO DE REGISTRO TITULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS

CNPJ: 05.443.824/0001-50  
AV. CAETANO MARINHO, 238 - CENTRO  
Fone: (31)3881-8777

Vanuza de Cássia Arruda -

PROTOCOLO Nº 19923

REG Nº 400 - LIV A-32 - PÁG 57 -AV Nº 15

Ponte Nova, MG, 20 de novembro de 2009.

Renan Ferreira Bemalte - SUBSTITUTO

Despe	Emolu	Gabinete	TFJ	Total
36,10	2,15	12,04		50,30



24/07/2011

2008 - As Comunidades  
UFRB  
ISSS

## CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS

Art.16º- Acrescenta mais um parágrafo, passando ter a seguinte redação:

§ 1º: Para as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores é exigido deliberação da assembléia, especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos deliberativos, bem como os critérios de eleição dos administradores. (lei 11.127/2005, que altera o art. 59 da Lei 10.406/2002).

§ 2º: O que ocorrer nas reuniões de Assembléia Geral deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia Geral e ainda, por quantos o queiram fazer.

## SEÇÃO II – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 18º - § 1º - Fica estabelecido que todos os dirigentes da ASVOLCA deverão manter residência na área da comunidade atendida.

§ 2º - Fica estabelecido que só farão parte da Diretoria Executiva da Entidade os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados.

§ 3º - Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

## CAPÍTULO VI – DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - Acrescenta mais uma letra e um parágrafo, passando ter a seguinte redação:

Art. 31º - letra "j"- patrocínio sob forma de apoio cultural

Art. 31º - § 4º - Toda receita da ASVOLCA será utilizada, única e exclusivamente, para a ~~constituição de suas~~ finalidades institucionais.

Art. 38º – Revogam-se as disposições em contrário.

Barra Longa, 19 de novembro de 2009.

Wagner Edmundo de S. Lira  
Presidente

Rosilene Lúcia Bento  
Vice-Presidente

Aleteia Gláucia  
Primeira Secretária

Ismael Luiz Rock  
2º Tesoureiro

Fábia Cristina da Silva  
Tesoureiro



Conselheiros:

\* Eli Regina Cardoso - Eliana Elmar Gameiro  
\* Flávia Gabriel da Oliveira - Vanessa Gustavo Santos  
Rafael da Rocha Jannay



# Estatuto da Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela ASVOLCA – BARRA LONGA – MG



## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO, SEDE E FORO

Art.1º - Sob a denominação de "Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela", doravante simplesmente denominada ASVOLCA, foi fundada aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio de 1992, com foro na cidade de Ponte Nova , Estado de Minas Gerais e sede localizada à Rua Sinval Caetano da Silva , s/n, Volta da Capela, Barra Longa, MG, uma Sociedade Civil de direito privado, com área de atuação no município de Barra Longa e regiões adjacentes, sem distinção de cor, sexo, credo político ou religioso, e raça, com personalidade Jurídica própria, com duração indeterminada, sem fins lucrativos ou econômicos e regida por este ESTATUTO.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEV 2011

## CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º - São finalidades da ASVOLCA:

- a- Congregar os moradores da região de atuação interessados em melhorar as suas condições sócio-econômicas;
- b- Reunir recursos disponíveis materiais, humanos, financeiros e assistenciais, através de união de esforços, colocando-os à disposição dos associados para executar programas de desenvolvimento;
- c- Prestigiar, estimular e ajudar iniciativas que beneficiem os associados principalmente para a valorização do homem rural e suas atividades produtivas, incentivando a sua organização dentro dos moldes associativistas e cooperativistas;
- d- Identificar e analisar os problemas da comunidade nas diversas áreas e buscar meios para solucioná-los;
- e- Mobilizar a população para uma atuação conjunta no sentido de solucionar seus problemas, através do aproveitamento de recursos disponíveis, materiais, humanos, financeiros e assistenciais na própria comunidade e da canalização de recursos de órgãos públicos e/ ou particulares para executar programas de desenvolvimento;
- f- Concentrar esforços especiais no sentido de que os moradores que forem produtores familiares rurais conquistem maiores atenções dos órgãos públicos competentes, de forma a obterem mais apoio para a produção e comercialização de seus produtos;
- g- Zelar pela proteção da saúde, da maternidade, da infância e da velhice, viabilizando ações que possam garantir o atendimento e apoio aos seus associados e à comunidade através de doações de medicamentos, equipamentos para deficientes (cadeira de rodas, próteses, aparelho auditivo, óculos, etc), bem como habilitação e reabilitação destes últimos;
- h- Proporcionar assistência médico-hospitalar, dentária e auxílio funeral às pessoas carentes da comunidade;



01



BZU 78288



**CARTORIO ARRUDA**

CARTORIO DE REGISTRO TITULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS

CNPJ: 05.443.824/0001-50

AV. CAETANO MARINHO, 238 - CENTRO

Fone: (31)3881-8777

Vanuza de Cássia Arruda -

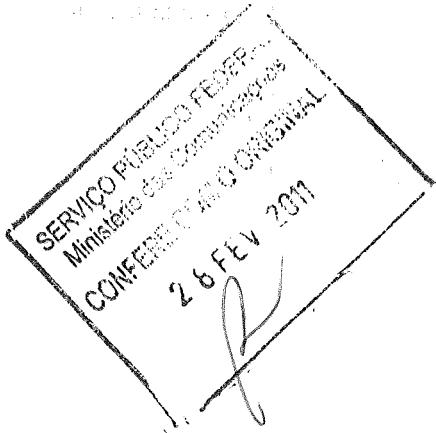
PROTOCOLO Nº 19550

REG Nº 400 - LIV A-30 - PÁG 93 -AV Nº 11

Ponte Nova, MG, 15 de setembro de 2009.

Renan Ferreira Benfeito / SUBSTITUTO

Despe	Emolu	Total
76,78	30,16	106,94



1. M. das Comunidades  
JOA  
LURH  
SOS  
Sociedade



- i- Auxiliar as comunidades no combate à fome e à pobreza, através do apoio a criação e desenvolvimento de programas que possibilitem trabalho e geração de renda para os sócios, famílias e comunidades, bem como participar de campanhas, ações e trabalhos comunitários, doações de cestas básicas (gêneros alimentícios diversos), bem como distribuição de agasalhos e cobertores;
- j- Desenvolver ações que objetivem a preservação do meio ambiente, em busca de uma melhor qualidade de vida para toda a comunidade;
- k- Servir de ligação entre a população de sua área de atuação, rural e urbana, aumentando o seu intercâmbio e melhorando sua qualidade de vida;
- l- Estimular o desenvolvimento de atividades produtivas urbanas, rurais, artesanais, agroindustriais, culturais, desportivas e sociais da região, através de palestras, treinamento, capacitação, campanhas educativas, visitas técnicas e dias de campo visando a integração, lazer e desenvolvimento econômico e social das famílias;
- m- Buscar as melhores condições de comercialização da produção e a colaboração de autoridades, entidades, indústrias e comércio da região, gerando uma fonte de renda para as famílias;
- n- Atuar junto aos órgãos públicos e instituições particulares, especialmente para obter recursos a serem aplicados nas atividades econômicas e sociais da Associação;
- o- Integrar com indústrias locais e regionais no sentido de adquirir insumos diversos a preços mais acessíveis;
- p- Estimular a realização de compra conjunta de produtos que atendam às necessidades dos associados, bem como a comercialização dos produtos agropecuários e outros;
- q- Prestigiar, estimular e ajudar iniciativas que beneficiem a Associação;
- r- Estimular e apoiar a divulgação do esporte e da cultura, através de realização de torneios, ruas de lazer, festivais, exposições de trabalhos manuais, etc;
- s- Promover o bem estar social, integração dos associados no mercado de trabalho e benfeitorias para a comunidade;
- t- Participar de projetos para habitação, em parceria com governos, estados e municípios que tragam resultados imediatos e concretos beneficiando aos associados e suas famílias;
- u- Assistir a área habitacional de forma emergencial, através de doação de material de construção, para famílias de baixa renda, cujas moradias se encontrem em estado precário;
- v- Promover a assistência social, sem fins lucrativos, à comunidade local;
- w- Conclamar os moradores da Volta da Capela a se unirem em torno da Associação, de modo a conferir-lhe qualidade representativa;
- x- Promover atividades ligadas à infra-estrutura urbana e/ou rural, através de doação de insumos agrícolas, ferramentas, etc;
- y- Prestar outros serviços à comunidade sob forma de ação comunitária, coordenando todos os programas de desenvolvimento e assistência social à comunidade;
- z- Dotar, dentro das possibilidades da instituição, o Grupo da Polícia Militar do Meio Ambiente da logística necessária e suficiente para o cumprimento de suas atividades relacionadas com a proteção do meio ambiente em todas as suas formas.

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunidades

CONFECÇÃO ORIGINAL

28 FEB 2011

Art. 3º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, denominadas de comissões, quantas se fizerem necessárias, quais se regerão pelo Regimento Interno se dedicando ainda as seguintes atividades:

- a- Fazer a intermediação de compra e venda para seus associados;
- b- Colaborar na execução dos Programas de extensão rural e urbana;
- c- Participar na análise de interpretação de dados básicos da situação e das informações complementares para a identificação das necessidades dos associados;
- d- Constituir comissões permanentes ou provisórias para determinadas tarefas;
- e- Colaborar no treinamento e qualificação da mão-de-obra;



000



- f- Reivindicar perante a quem de direito, melhoria de qualquer espécie para os associados;
- g- Buscar parcerias para execução de programas que venham contribuir para o fomento de ações que possam melhorar as condições de vida de seus associados;
- h- Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem, comercialização e outras;
- i- Divulgar os trabalhos dos artesãos e produtores da agroindústria através da promoção e/ou participação em feiras, eventos, exposições e salões nacionais ou internacionais;
- j- Apoiar a comercialização dos produtos urbanos, rurais, artesanais e da agroindústria local;
- k-Celebrar contratos, convênios e firmar compromissos com qualquer entidade pública ou não.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. – Serão considerados sócios todas as pessoas que colaboraram e se interessem em colaborar para a realização de suas finalidades dentro da região de atuação, devidamente filiados e de acordo com as normas estabelecidas por este estatuto, maiores de 16 (dezesseis) anos, desde que devidamente emancipados, que manifestarem interesse em participar das atividades da ASVOLCA.

Art. 5º. - É ilimitado o número de sócios e haverá as seguintes categorias de associados:

- a- Fundadores, os que assinaram a ata de fundação da associação;
- b- Beneméritos, aqueles aos quais a assembléia geral conferir esta distinção espontaneamente ou, por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à associação;
- c- Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta de Diretoria à Assembléia Geral;
- d- Representativos, aqueles que estiverem investidos de mandatos, fazendo parte da Diretoria, devidamente eleitos e empossados;
- e- Contribuintes, aqueles que, sem serem fundadores, solicitarem sua inscrição como associados à Diretoria, pagarem suas mensalidades, de acordo com o que for estipulado pela Diretoria, colaborando para a manutenção da ASVOLCA e forem referendados pela Assembléia Geral em sua primeira reunião realizada logo após tal solicitação.

§ 1º - Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

§ 2º - As categorias de sócios são cumulativas, podendo os associados pertencer a mais de uma desde que satisfaçam às exigências das mesmas, cabendo, porém a cada associado o direito a um único voto nas Assembléias.

§ 3º - A admissão dos associados será feita mediante solicitação do interessado, em proposta de admissão fornecida pela Associação, a ser submetida à aprovação do Conselho de administração, mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinado pelo Presidente do Conselho de Administração e levado posteriormente à Assembléia

§ 4º A admissão ficará condicionada a capacidade técnica de prestação de serviços pela Associação.

§ 5º O associado será identificado através de documento social a ser instituído pelo Conselho de Administração, a seu critério.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAIS

28 FEV 2011



Art. 6º - São direitos dos associados quites com as suas obrigações sociais estatutárias e contratuais:

- a- Comparecer e participar das Assembléias Gerais, reuniões e atividades promovidas pela Associação;
- b- Discutir e votar os assuntos ventilados e propor medidas úteis aos interesses da comunidade desde que em gozo de seus direitos estatutários;
- c- Apresentar projetos e planos de trabalho comunitário;
- d- Propor à Diretoria e / ou à Assembléia Geral a admissão de novos sócios;
- e- Frequentar e usufruir dos benefícios, serviços e instalações da Associação fiscalizando-lhe o funcionamento;
- f- Votar e ser votado a cargos eletivos observando-se que o associado terá direito a apenas um voto;
- g- Acompanhar o desenvolvimento das atividades da Associação;
- h- Desligar-se da Instituição;
- i- Representar para a Diretoria contra qualquer membro cuja conduta seja contrária aos interesses da ASVOLCA;
- j- Assinar contratos ou compromissos com a Associação desde que atenda quesitos e prazos pré-estabelecidos pela Diretoria;
- k- Participar de encontros e atividades promovidos pela ASVOLCA;
- l- Convocar a Assembléia Geral Extraordinária de acordo com as normas estatutárias.

§ Único - Para preenchimento de cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal o sócio tem que ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- a- Cumprir, pontualmente, e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais quando de sua admissão como sócio contribuinte;
- b- Desempenhar fielmente, com honradez e com seriedade as funções, dentro dos cargos, para as quais foram eleitos, nomeados ou designados;
- c- Pagar fielmente as contribuições ordinárias devidas bem como as taxas de resarcimento dos eventuais serviços prestados, de comum acordo com a Assembléia Geral;
- d- Acatar as determinações dos Conselheiros, desde que estejam em comum acordo com a Assembléia;
- e- Zelar, divulgar e promover o bom nome da Associação;
- f- Comparecer às reuniões, Assembléias, eventuais convocações da Diretoria e demais atividades da Associação sendo pontual e participando ativamente;
- g- Apresentar justificativas quando houver necessidade de faltar a uma reunião;
- h- Cumprir os termos de contratos e compromissos firmado com a Associação e pela Associação com empresas e entidades;
- i- Cumprir o disposto neste Estatuto e as normas internas que vierem a ser estabelecidas pela Diretoria;
- j- Manter em dia os seus compromissos com a Associação.

Art. 8º - Os associados da entidade, em suas várias categorias, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição, obrigação esta que compete ao Conselho de Administração.

§ 1º - A ASVOLCA não se responsabiliza pelos atos praticados em seu nome, sem a comprovada autorização do Conselho de Administração.





§2º - As obrigações firmadas pelos Conselheiros em nome da Associação, desde que devidamente processada e em obediência ao estatuto, não implicam em responsabilidades particulares ou solidárias dos conselheiros que as firmaram.

§3º - Os conselheiros ou seus substitutos respondem particular e solidariamente pelas obrigações que em nome da ASVOLCA vierem a assumir, se estiverem em desacordo com este estatuto.

Art. 9º - Os sócios estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a- Advertências – Verbais ou escritas;
- b- Desligamento – Ocorre com o pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente do Conselho de Administração, não podendo ser negado;
- c- Eliminação – Será aplicada pelo Conselho de Administração ao associado que infringir qualquer disposição legal, do Estatuto ou Regimento Interno, depois do infrator ter sido notificado por escrito da seguinte forma:
  - 1- Uma falta grave ou duas faltas moderadas, por entendimento da Diretoria, farão com que o membro perca a condição de associado;
  - 2- O membro que faltar a três assembleias consecutivas ou duas convocações consecutivas da Diretoria perderá a condição de associado, salvo por motivo plenamente justificável, aceito pela Diretoria;
  - 3- O membro que perder a condição de associado perderá também todos os direitos e bens adquiridos pela Associação quando de sua participação como associado podendo ser readmitido no próximo período de adesão se cumpridos os pré-requisitos exigidos pelo Estatuto Social.
- d- Exclusão – Só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em ~~procedimento que assegure direito de defesa e de recurso ou em caso de morte da pessoa física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos para a sua admissão ou permanência na Associação ou ainda por dissolução da Associação.~~ SERVIÇO FEDERAL DE REGISTRO PÚBLICO E CIVIL PESSOAS JURÍDICAS CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

§1º - O atingido poderá recorrer da decisão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação.

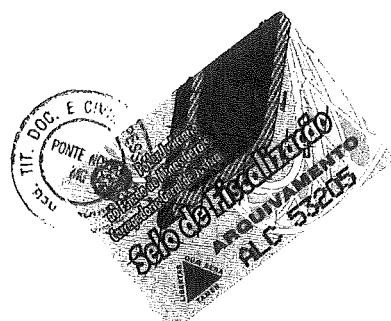
§2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na ordem do dia do Edital de Convocação respectivo.

§3º - Os deveres do associado perduram para os desligados, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu desligamento, eliminação ou exclusão.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

Art. 10º - São órgãos da ASVOLCA:

- a- Assembléia Geral;
- b- Conselho de Administração;
- c- Conselho Fiscal.





§1º - As atividades do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, sob qualquer pretexto.

§2º - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

§3º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados inteiramente na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional.

§4º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação nas Assembléias.

## SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL



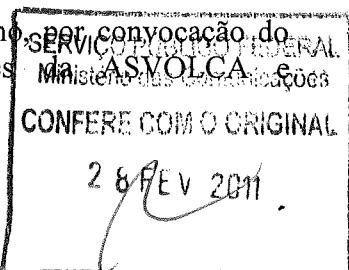
Art. 11º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da ASVOLCA, com poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da mesma.

§ 1º – Será convocada com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias em veículo de comunicação do município ou afixada em local visível nas comunidades ou por carta convocatória expedida pelo Presidente do Conselho de Administração da ASVOLCA.

Art. 12º - A Assembléia Geral será composta por todos os sócios que se encontrarem em pleno gozo dos seus direitos sociais e estatutários.

Art. 13º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, por convocação do Diretor Presidente, para examinar e deliberar sobre as atividades extraordianriamente, sempre que convocada:

- a- Pelo Presidente da Associação;
- b- Pelo Conselho de Administração;
- c- Pelo Conselho Fiscal;
- d- Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.



Art. 14º - A Assembléia Geral instalar-se-á, funcionará e deliberará em primeira convocação, com o quorum de metade mais um dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos sócios, e em segunda e última convocação, após 30 (trinta) minutos, com pelo menos 3 (três) elementos do Conselho de Administração e com qualquer número das demais categorias de membros.

§ 1º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, através de editais, circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 2º- As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes.

§ 3º - Os associados comparecerão à Assembléia pessoalmente, não sendo admitida procuração.

das Comunicações  
P.R. 113  
Rádio  
Cidade

§ 4º - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar Conselheiros provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

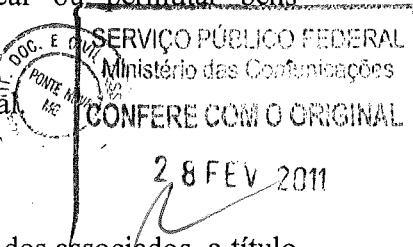
§ 5º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, a mesa será constituída por 4 (quatro) associados escolhidos na ocasião.

§ 6º - Haverá um livro de Atas, aberto e rubricado pelo Presidente da ASVOLCA, onde serão lançadas as atas das reuniões, ficando sob a guarda do 1º Secretário, sempre que houver reunião.

§ 7º - A convocação da Assembléia Geral será feita através de editais, afixados em locais de maior afluência na comunidade, procurando-se utilizar outros meios disponíveis que contribuem para maior eficácia da convocação tais como chamadas em rádio e jornal.

Art. 15º - Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- a- Cumprir e fazer cumprir o estabelecido neste Estatuto;
- b- Eleger e dar posse aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- c- Aprovar ou não a prestação de contas do Conselho de Administração e examinar o balanço e o relatório das atividades da mesma, tomando as providências cabíveis;
- d- Apreciar e votar o parecer do Conselho Fiscal;
- e- Estabelecer o valor da contribuição dos associados para manutenção da Associação;
- f- Decidir sobre as diretrizes e planos a serem executados pela Diretoria, sendo tais planos anuais, que podem ser revistos;
- g- Aprovar programa e diretrizes para as atividades;
- h- Decidir sobre a conveniência de vender, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- i- Deliberar sobre os casos omissos nesse Estatuto;
- j- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- k- Apreciar recursos contra decisões dos Conselheiros;
- l- Admitir novos sócios;
- m- Aprovar o Regimento Interno;
- n- Estabelecer o percentual a ser cobrado na comercialização dos produtos dos associados, a título de taxa de administração;
- o- Decidir sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio, nos termos do artigo 34º.



§ 1º - Na solenidade de posse da nova diretoria, aquela que encerra o mandato, através de seu presidente, fará a leitura do relatório e prestações de contas do período findo.

Art. 16º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- a- Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso, nomear o liquidante e votar as respectivas contas;
- b- Decidir sobre a mudança do objetivo;
- c- Reformar o Estatuto Social;
- d- Destituir a diretoria, caso ocorram quaisquer fatos relevantes.

§ Único - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia Geral deverá constar de ata, aprovada e assinada pelo membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia Geral e ainda, por quantos o queiram fazer.



✓



## SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17º - A ASVOLCA será administrada por um Conselho de Administração assim constituído:

- a- Presidente;
- b- Vice-presidente;
- c- 1º Secretário;
- d- 2º Secretário;
- e- 1º Tesoureiro;
- f- 2º Tesoureiro.

Art. 18º - A Diretoria será eleita em votação secreta, para um mandato que será de (04) quatro anos, sendo permitida a reeleição para os mesmos cargos ou não por um período consecutivo.

Art. 19º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por mês para avaliação dos trabalhos, mediante convocação do Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do presidente ou da maioria dos membros do Conselho ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - O Conselho de Administração delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao Presidente, além do seu voto, o exercício do voto de desempate.

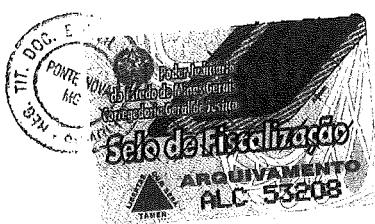
§ 2º - O quorum para a instalação da reunião será de metade mais um dos membros e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

§ 3º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas sendo a ata assinada por todos os presentes.

§ 4º - Nós impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, O Vice-Presidente pelo Primeiro Secretário, O Primeiro Secretário pelo Segundo Secretário e o Primeiro Tesoureiro pelo Segundo Tesoureiro.

Art. 20º - Compete ao Conselho de Administração:

- a- Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e normas internas da ASVOLCA;
- b- Dirigir e administrar todas as atividades da ASVOLCA, de modo que se cumpram suas finalidades com oportunidade e eficiência;
- c- Convocar as reuniões mensalmente;
- d- Encaminhar aos Órgãos e Entidades competentes as deliberações da Assembléia Geral;
- e- Zelar pela preservação do Estatuto e contratos;
- f- Propor à Assembléia Geral a reforma deste Estatuto quando for necessário assim como o valor da contribuição dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- g- Representar a ASVOLCA ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, através do Presidente;
- h- Firmar, através do Presidente, convênios, acordos ou contratos com órgãos públicos e privados, visando o cumprimento das finalidades da ASVOLCA;
- i- Elaborar e aprovar regulamentos e regimentos internos, baixando-os por intermédio do Presidente;
- j- Impor as penalidades de sua competência;



SERVICIO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFIRMO COMO ORIGINAL

28 FEV 2011

ARQUIVAMENTO  
ALC 53203



- k- Gerir o patrimônio da ASVOLCA;
- l- Admitir novos sócios;
- m- Apresentar anualmente, à Assembléia Geral ou, sempre que se fizer necessário relatório das atividades da ASVOLCA, bem como a prestação de contas;
- n- Estabelecer normas, orientar e controlar as atividades e serviços da Associação;
- o- Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- p- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- q- Elaborar e apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual e Balancetes Financeiros;
- r- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- s- Contratar trabalhadores para eventuais serviços;
- t- Convocar a Assembléia Geral.

**Art. 21º - Compete ao Presidente:**

- a- Representar oficialmente a ASVOLCA ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- b- Convocar, instalar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração e Assembléia Geral;
- c- Autorizar despesa e pagamentos;
- d- Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e documentos que envolvam responsabilidades financeiras;
- e- Assinar as correspondências;
- f- Baixar regimentos, regulamentos e normas que se fizerem necessárias;
- g- Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regimentais;
- h- Submeter às Assembléias Gerais a lista de candidatos a constituição do novo Conselho e promover as respectivas eleições;
- i- Empossar o novo Conselho de Administração eleito;
- j- Abrir e fechar os termos dos livros usados pela entidade e rubricá-los;
- k- Apresentar à Assembléia Geral o plano para sua gestão, o relatório e o balanço anual;
- l- Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos, e outras obrigações pecuniárias;
- m- Assinar, com o Secretário, as propostas de novos sócios para o quadro social;
- n- Prestar contas à Assembléia Geral anualmente;
- o- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

12 8 FEB 2011

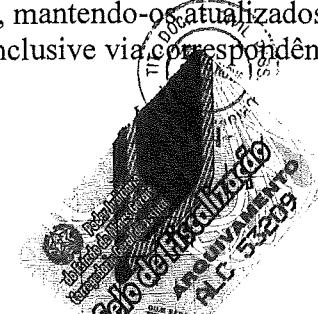
**Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:**

- a- Auxiliar e substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos temporários;
- b- Assessorar regularmente o Presidente em suas atividades;
- c- Contribuir para a realização das finalidades da ASVOLCA;
- d- Assumir o mandato em caso de vacância até o término;
- e- Prestar de modo geral a sua colaboração ao Presidente.



**Art. 23º - Compete ao Primeiro Secretário:**

- a- Substituir o Vice-Presidente e o Presidente em sua falta ou impedimento;
- b- Lavrar as atas das reuniões dos Conselhos e das Assembléias Gerais e fazer a leitura das mesmas nas reuniões;
- c- Responsabilizar-se pelos arquivos e fichários da ASVOLCA, mantendo-os atualizados;
- d- Encarregar-se dos serviços de documentação e informação inclusive via correspondências;
- e- Assinar correspondências juntamente com o Presidente;
- f- Colaborar para a realização das finalidades da ASVOLCA;



CIA



- g- Manter o livro de registro do patrimônio da Associação, nele lançando aquisições, doações, alienações e baixas;
- h- Atualizar o registro dos membros;
- i- Promover o expediente dos Conselheiros;
- j- Organizar o relatório anual;
- k- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- l- Manter em dia a correspondência da Associação;
- m- Fazer um quadro de membros da Associação, revendo-o anualmente;
- n- Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

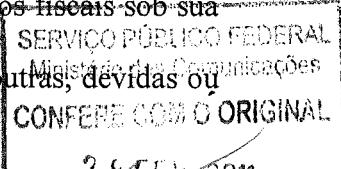
Art. 24º - Compete ao Segundo Secretário:

- a- Substituir o primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- b- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário e à Associação.



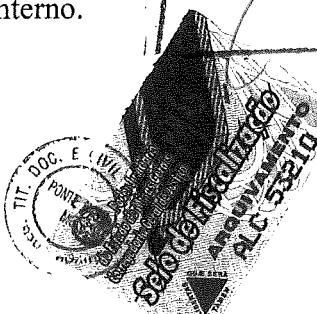
Art. 25º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- b- Ter sob tutela os valores da Associação, bem como papéis e documentações financeiras;
- c- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente responsabilizando-se pelas mesmas;
- d- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- e- Apresentar relatórios financeiros para serem aprovados na Assembléia Geral;
- f- Apresentar mensalmente o balancete de caixa, semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal e anualmente o balancete financeiro que será submetido a aprovação e revisão do Conselho Fiscal;
- g- Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- h- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito indicado pelo Conselho de Administração, saldos de caixa superiores a um salário mínimo, no prazo estabelecido;
- i- Assinar, com o Presidente, todos os cheques bancários, ordens de pagamento, autorizações de despesas e títulos que representem as obrigações financeiras da Associação;
- j- Receber subvenções e doações;
- k- Emitir recibos e dar quitações, conferir ou impugnar contas e cálculos da Associação ou a ela relativas;
- l- Proceder ou mandar proceder à escrituração do livro de caixa e manter os livros fiscais sob sua responsabilidade;
- m- Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou de responsabilidade da Associação;
- n- Manter em dia a escrita contábil da Associação;
- o- Proteger o patrimônio financeiro da Associação;
- p- Outras obrigações que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno.



Art. 26º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.



## SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL



Art. 27º - O Conselho Fiscal será eleito juntamente com o Conselho de Administração para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo proibida mais de uma reeleição consecutiva para os mesmos cargos.

Art. 28º - O Conselho Fiscal será integrado por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, sendo de sua competência:

- a- Requisitar e examinar a qualquer tempo livros, papéis e documentos da ASVOLCA;
- b- Fiscalizar a contabilidade da ASVOLCA;
- c- Examinar e emitir parecer sobre os balanços apresentados anualmente pela Diretoria à Assembléia Geral;
- d- Examinar os balancetes e balanços apresentados pelo Conselho de Administração e emitir pareceres;
- e- Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando à respeito do mesmo;
- f- Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados;
- g- Dar parecer sobre pedidos de créditos formulados pelo Presidente do Conselho de Administração sejam nas reuniões mensais ou nas Assembléias;
- h- Dar parecer sobre proposta do Orçamento Anual organizada pelo Presidente da ASVOLCA, levando em conta as possibilidades financeiras da entidade;
- i- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- j- Opinar sobre a gestão financeira da Associação;
- k- Sugerir medidas que visem reduzir despesas e aumentar a receita da ASVOLCA.

§1º- O conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu coordenador ou por quaisquer outros de seus membros na ausência do coordenador bem como por solicitação do Conselho de Administração, lavrando em ata própria as decisões tomadas com as assinaturas dos presentes.

§2º- Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos, nas vagas ou impedimentos destes por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

§3º- Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, dentre os membros efetivos, um coordenador e um secretário.

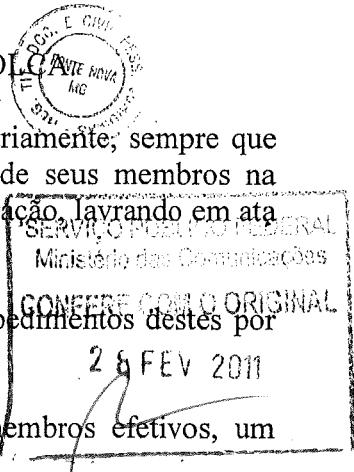
§4º- O Conselho Fiscal considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros efetivos, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§5º - É facultativo a qualquer membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal solicitar licença por tempo indeterminado ou não, ou substituição definitiva do cargo.

§6º - Os Conselhos da ASVOLCA não farão jus a qualquer remuneração pelos serviços prestados.

## CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 29º - Os interessados em participar do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão apresentar suas chapas até 05 (cinco) dias antes das eleições.





§1º - Das chapas constarão os nomes dos concorrentes para preenchimento dos cargos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal e os programas deverão ser registrados, mediante termo de compromisso, no livro de atas da Associação.

§2º - Em caso de vacância de cargos, não sendo possível a substituição imediata, convocar-se-á extraordinariamente a Assembléia Geral para realização de eleição e preenchimento do cargo.

§3º - A mesa será composta pelo Presidente do Conselho de Administração que assumirá a direção dos trabalhos e convidará para completar a mesa o Secretário do Conselho de Administração e dois escrutinadores, entre os associados aclamados no momento da eleição, se houver mais de um candidato a qualquer posto eletivo.

§4º - No caso de chapa única, a eleição poderá ser feita por aclamação.



§5º - Será obrigatória a assinatura prévia no livro de presença dos votantes qualificados, os quais receberão no ato a senha que lhes dará direito a voto.

§6º - Não será permitido votar quem não obtiver, previamente a qualificação determinada no parágrafo anterior e também é proibido o voto por procuraçāo.

§7º - A Assembléia poderá ser prorrogada pelo tempo necessário a juízo da mesa diretora.

Art. 30º - As eleições, quando houver chapas concorrentes, serão realizadas através do voto secreto, com apuração após o pleito, devendo o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal tomarem posse logo após o término do mandato da Diretoria atual, em dia estabelecido para este fim.

§1º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou propriedade.

ESTADO DO RÉGULOG FEDERAL  
Ministério das Comunicações

§2º - Não podem compor o Conselho de Administração parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral, parentes afins e cônjuge.

28 FEVEREIRO 2011

§3º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da associação, mas responderão solidariamente pelo prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§4º - A associação responderá pelo atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§5º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da associação, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§6º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo da Associação, que, em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Associação, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.



*(Assinatura)*



## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - O patrimônio da ASVOLCA será constituído de:

- a- Subvenções ou auxílios de entidades públicas ou particulares;
- b- Doações ou aquisições de direitos;
- c- Auxílios provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, ou ainda por instituições fundacionais;
- d- Receitas provenientes de prestação de serviços;
- e- Arrecadação dos serviços que administrar por concessão da Prefeitura Municipal;
- f- Contribuições dos próprios associados, voluntárias ou de terceiros e pela contribuição mensal proporcional ao fornecimento de leite de cada associado com um percentual a ser fixado anualmente pela diretoria ou ainda contribuições estabelecidas anualmente pela Assembléia Geral;
- g- Saldos em depósitos bancários;
- h- Títulos e valores incorporados ao seu patrimônio;
- i- Bens móveis, imóveis, benfeitorias, materiais, veículos, semoventes, ações, apólices de dívida pública e equipamentos que vier a possuir através de campanhas ou movimentos comunitários.

§1º - O juiz poderá autorizar a locação ou arrendamento de bens imóveis ou móveis a fim de evitar a sua deterioração, cujos resultados reverterão em favor da massa.

§2º - A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados inteiramente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos e benfeitorias da comunidade.

§3º - Os recursos obtidos pela Associação, seja qual for a fonte, serão aplicados integralmente na sua manutenção, no alcance de seus objetivos, vedadas quaisquer distribuições, seja a que título for.

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL  
CONFERENCIA ORIGINAL  
28 FEVEREIRO 2011

## CAPÍTULO VII DA GERÊNCIA

Art. 32º - Tão logo as condições financeiras o permitam, as atividades da Associação serão orientadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pelo Conselho de Administração, entre elementos de reconhecida experiência e capacidade.

§1º - As atribuições do gerente serão estabelecidas em Regimento Interno.

§2º - O gerente assistirá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral, salvo impedimento justificado.

## CAPÍTULO VIII DA CONTABILIDADE

Art. 33º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.





§ Único – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

## CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO



Art. 34º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades por deliberação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.

§1º - Em caso de dissolução da ASVOLCA, o patrimônio social e bens, respeitadas as doações condicionais a eles feitas, serão destinados a entidades congêneres do município, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

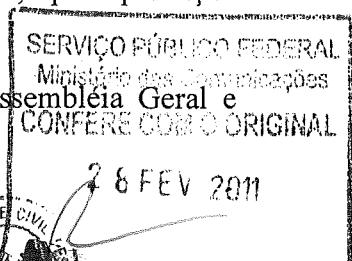
§2º - Para validade da transferência deste patrimônio será obrigatório o seu processamento por meio de ato legal e regular.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e, após aprovação pela Assembléia Geral, passarão a constituir normas da ASVOLCA

Art. 37º - O presente Estatuto entrará em vigor, depois de aprovado pela Assembléia Geral e devidamente publicado e registrado.



Barra Longa, 20 de agosto de 2009.

Wagner Edmundo do Nascimento  
nome  
Presidente da ASVOLCA



Rosilene Lúcia Bento  
nome  
Vice - Presidente da ASVOLCA





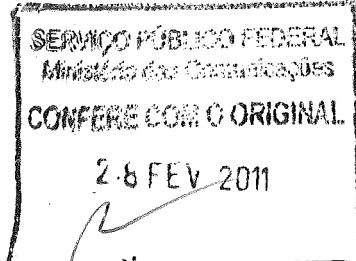
## **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA**

**CNPJ: 26.151.480/0001-85  
Cep: 35.447-000 – Barra Longa/MG**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela convoca a todos os associados para a Assembléia Geral a realizar-se no dia 23 de março de 2009, na comunidade do Bairro Volta da Capela, às 18:00 com a seguinte ORDEM DO DIA:

- a) Eleição da Diretoria composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes;
- b) Eleição do Conselho Fiscal;



O prazo para registro das candidaturas terá início a partir da fixação deste e findará em 20/03/2009, conforme Estatuto da Associação.

Barra Longa, 02 de março de 2009.



Sandra de Oliveira  
Presidente

**CARTORIO ARRUDA**

CARTORIO DE REGISTRO TITULOS E  
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS

CNPJ: 05.443.824/0001-50

AV. CAETANO MARINHO, 238 - CENTRO

Fone: (31)3881-8777

Vanuza de Cássia Arruda - Oficiala

PROTÓCOLO Nº 18566

REG Nº 400 - LIV A-25-AV Nº 7

Ponte Nova, MG, 03 de abril de 2009.

Vanuza de Cássia Arruda - Oficiala

Despe	Emolu	Recém	Trib	Total
	16,10	0,97	5,37	22,44



Foto 12  
Foto 13

COLHO, Adrio Garilhox, (200 BOCLO Col  
Arlindo Claudio Jesus, Rodrigo da Rocha marcos, pino  
de Oliveira, Irone Rocha Marcos, Rafael da Rocha Tomaz  
maria Chaldo Monteiro Martins, Eva Monteiro Martins,  
Elisa Telimare eucenio, Flisangela da Silva Edmilia Re  
Monteiro, Wenderon Marinho martins, Jose Almeida Matheus  
marina Rocha Songa, Pedro Marcos da  
Rocha, M. G. Velloz de Almeida.

SERVICO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério do Desenvolvimento Social

CONFERE, É ORIGINAL

26 FEV 2011

No da Assembleia geral ordinária da Associação  
Comunitária do Bairro Belta da Lapinha, Belo  
O Rio, M.G. em 23/03/2009

Nos 23 (vinte e três) dias do mês de março de  
maio de dois mil e nove, reuniram-se as 18:00 horas  
na sede do Peti, situada a Rua Dinal Caetano  
Nilda S/nº no Bairro Belta da Lapinha, município  
Bonsucesso, M.G., os membros da Associação  
Comunitária do Bairro Belta da Lapinha e demais pessoas  
comunidade para a eleição de sua Diretoria e con  
selho Fiscal para o biênio 2009/2011. A reunião obte  
veu o Edital de convocação do dia

que foi apresentada uma chapa única e procede  
se a eleição por aclamação, sendo eleita a nova  
diretoria e o Conselho Fiscal por unanimidade, composta  
pelos seguintes membros: Presidente: Wagner Edu  
ardo da Nilda; Vice-presidente: Rosilene Lúiza Ben  
edito Bruxelino; Alécia Flávia Machado, 2º secretário  
de Oliveira; 1º Tesoureiro: Erica Cristina d  
e Oliveira, 2º Tesoureiro: Samuel Luiz Rodha; Conselh  
o Fiscal: Rafael da Rocha Tomaz, Elisa Telimare  
Silva, Olívia Regina Lourdes. Suplentes: Ilma Graci  
ela de Oliveira, José Ricardo Felix, Vanessa Lima de  
Santos. O presidente éito Wagner Eduardo da Nilda

agradeceu a todos dizendo que irá trabalhar em prol da Comunidade e espera a ajuda de todos para a realização do mesmo. Após os agradecimentos encerrou-se a reunião; nada mais havendo a tratar, lassou-se a ata que se aprovada será assinada por todos.  
Barra Loura, 23 de março de 2009.

Assinatura

Angels Maria Machado - Carmem Lucia Cardoso da Silva  
Elma Aparecida Namínia de Souza - Serejinha Pudosa

*Eugenia monspeliensis* Machado - Relicta de época coroana

Maria da Conceição Maria José M.

11 Scara da Exangale Maria Josefa, Mor SERV

Engeli da Silva - Daniel Gabriel da Silva CONFERE COM O ORIGINAL

Maria da Conceição Malmros, Encampada 28 FEB 2011  
Kátia Andrade Ribeiro Dizimador, P.R. (2011)

Nova proposta breve demandada no artigo  
Parágrafo 8º do § 1º da Lei 3434

~~Malala~~ ~~Emilia~~ ~~Esteban~~ ~~Malala~~

Maria de Sardes de Oliveira de Souza

Fernando de souza

## Figéria do Nascimento Machado

Sr. Sebastião Roberto Natao

metade da extensão da silva elvina em

Madalena Teodora da Silva, esposa de Valdeir Góes Góes,  
Maria Imaculada da Silva.

Maria do Rosário da Mota

en la conciencia de Silvia Ríos

*Vaccinium myrtillus* L. var. *canescens*

*Magnolia macrophylla* Carr. var. *lanceolata* (Nels.)

*Eruca sativa* Verde  
Salsa de Pueras o Chacra en Perú y el Brasil

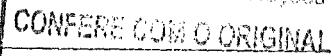
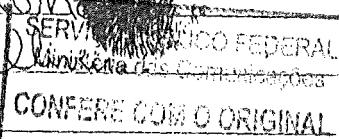
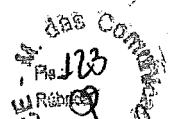
Fulham before Manger

Papel da Peda Tomó  
Mais da Pereira Silveira em auto-

Maria da Conceição Sávio Gazeo

Marlene Aparecida

Vera Lúcia dos Santos



das Comunidades  
CARTÓRIO TIT. DOC. E C. PESS.  
JURÍDICA - PONTE NOVA - MG  
COTACAO



CARTÓRIO TIT. DOC. E C. PESS.	
JURÍDICA - PONTE NOVA - MG	
COTACAO	10,06
Emolumentos R\$	10,06
FCSD R\$	0,00
TFJ R\$	3,77
Outras Despesas R\$	
Total R\$	14,83

Lucas Messias Basilio

Belenyinha Pogueira Basilio

Silviano Alves da Oliveira

Inacio dos Santos

Inacio Andrade dos Santos

Sebastião do Amorim

José Geraldo da Cruz Nunes

Edilene Correia

(Signature)

Eduardo Pugine monteiro

Barbara Cristina dos Santos

Dinamir Martins de Jesus

Mario MACUNHO NIO \* Wagner Edmundo da Silva

Maria Auxiliadora Alves Basilio

Dime Filmer Oliveira

Maria Geralda Martins Rocha

Orsula Rocha Soledade

Maria das Graças Filho de Jesus

Mário Lúcio Silva Linda Conselção N. Silva

Vilatilde Ignacia dos Santos

Weni Diogo do Felix

Edmilson de Oliveira

Malganida M. Oliveira

Geraldo Abreu

Elizângela Sá

Maria Bucala da C Marques

Aleteia Dávila Machado

Gilda maria cardoso machado

Adriana fadoj gomes matins

Maria elspereida de oliveira

Tomaz Leiva Rocha

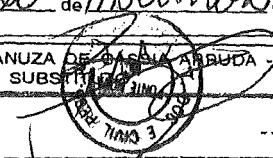
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações

CONFIRMO COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

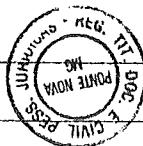


"CARTÓRIO ARRUDA"	
REG. TIT. DOC. E CIVIL DAS PESS. JURÍDICAS	
CERTIDÃO	
CERTIFICO que o presente documento por mim numerado e rubricado, confere com que se encontra ARQUIVADO no livro	
1-25	sob nº 400
datado de 03.04.09, Dou la,	
Ponte Nova	20 de novembro de 2009
<input checked="" type="checkbox"/> DRA. VANUZA DE SÁSIA ARRUDA - OFICIALA <input checked="" type="checkbox"/> OFICIAL SUBSTITUTO	



2º

# Término de Posse



23/03/2009  
Notaria Pública  
Ponte Nova - MG  
M. Ribeiro  
ABT 75279

Nos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2009 (dois mil e nove) às 19:00h, no Salão do Clube, à Rua Sinal Caetano da Silva, Bairro Vila da Capela Barra Songa, N.º 6, foi celebrado o Ato de Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Comunitária do Bairro Vila da Capela ISVOLCH, para o biênio 2009/2011.

Assim sendo, empossados assinam o presente Presidente: Wagner Edmundo da Silva

Vice-presidente: Rosilene Lúcia Bento

Secretário: Débia Flávia Machado

Secretário: Edmilson de Oliveira

Tesoureiro: Erika Cristina da Silva

Tesoureiro: Samuel Luiz Rodo

28 FEVEREIRO 2011

Conselho Fiscal Efetivo: Rafael da Rocha, Silviano,

Eduardo Almar Gauvin, Eliza Regina Carvalho.

Conselho Fiscal Suplentes: Dona Iryane de Oliveira, José Ricardo Feliz, Vanessa Cristina Santos

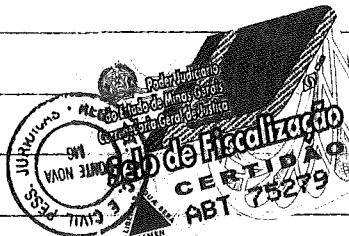
CONFERE COM O ORIGINAL



<b>"CARTÓRIO ARRUDA"</b>	
REG. TIT. DOC. E CIVIL DAS PESS. JURÍDICAS	
CERTIDÃO	
CERTIFICO que o presente documento por mim numerado e rubricado, confere com que se encontra ARQUIVADO no livro	
A-23 sob nº 400	datado de 03/04/09, Dou fé,
Ponte Nova	de 20 de novembro de 2009
<input type="checkbox"/> DRA. VANUZA DE OLIVEIRA ARRUDA - OFICIAL <input checked="" type="checkbox"/> OFICIAL SUBSTITUTO	



CARTÓRIO TIT. DOC. E C. PESS. JURÍDICA - PONTE NOVA - MG	
COTACAO	
Emolumentos	R\$ 10,00
FCSD	R\$ 0,00
TFJ	R\$ 3,00
Outras Despesas	R\$ 0,00
Total	R\$ 14,00

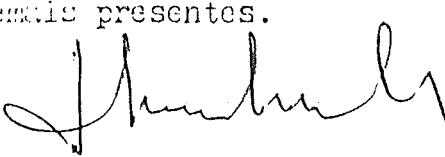


ATA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA  
BARRA LONGA - MG

Aos 18 de maio de 1992, no bairro VOLTA DA CAPELA, a partir das 16 horas reuniram-se pessoas interessadas da comunidade do bairro da Volta da Capela para encaminhar a fundação de uma entidade, responsável pela articulação dos seus moradores para busca de solução dos seus problemas. A reunião foi presidida pelo Sr. GERALDO OLIMPIO DE CARVALHO que fez uma rápida explanação sobre o que é uma associação comunitária. Apresentada e discutida uma proposta de Estatuto para a entidade, foi aprovada por unanimidade. A entidade ficou com a denominação de ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA. Em seguida discutiram-se nomes para compor a primeira Diretoria e Conselho Fiscal, ficando ao final, assim constituídos:

DIRETORIA - Presidente: GERALDO OLIMPIO DE CARVALHO, Secretário: Izequiel Pereira de Siqueira, Tesoureiro: Antonio Celso Alves Sampaio, Diretor de Ação Social: José Adilson Miguel de Jesus, Diretor de Relações Públicas: José Geraldo Jannus Fréitas, Conselho Fiscal: Marco Antonio Ferreira da Cunha, Geraldo Estevão de Carvalho, José Flávio Ferreira de Siquicima.

Suplentes: Tomaz de Aquino Cota Filho, Fernando José Carneiro Magalhães e Maurício Ferreira de Araujo. Os eleitos, através de suas assinaturas, ao final desta ata, ficam considerados empossados. O presidente eleito falou de suas propostas de trabalho, discutindo-as com os presentes, assumindo todos os compromissos de batalhar por melhorias para a comunidade do Bairro da VOLTA DA CAPELA. Nada mais havendo a tratar, eu Izequiel Pereira de Siqueira, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos eleitos e demais presentes.

Presidente: 

Secretário: 

Tesoureiro: Antonio Celso Alves Sampaio

Diretor de Ação Social: José Adilson Miguel de Jesus

Diretor de Relações Públicas: José Geraldo Jannus Fréitas

Conselho Fiscal:

Emolumentos R\$ 10,00

FCSD R\$ 0,00

TFJ R\$ 3,00

Outras Despesas R\$ 0,00

Total R\$ 14,00

Suplentes:

**"CARTÓRIO ARRUDA"**  
REG. TIT. DOC. E CIVIL DAS PESS. JURÍDICAS  
**CERTIDÃO**  
CERTIFICO que o presente documento por mim numerado e rubricado, confere com que se encontra ARQUIVADO no livro A-1 sob nº 400 datado de 06 de maio de 1992. Dou fé.  
Ponte Nova, 06 de maio de 1992.  
DRA. VANUZA DE LASSIA ARRUDA - OFICIAL  
OFICIAL SUBSTITUTO

Diretor de Relações Públicas: José Geraldo Jannus Fréitas

Conselho Fiscal:

Emolumentos R\$ 10,00

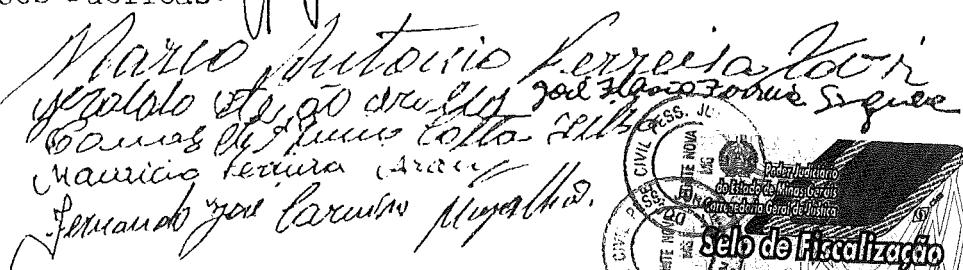
FCSD R\$ 0,00

TFJ R\$ 3,00

Outras Despesas R\$ 0,00

Total R\$ 14,00

Suplentes:

  
Marco Antônio Ferreira da Cunha  
Geraldo Olímpio de Carvalho José Flávio Ferreira de Siqueira  
Antonio Celso Alves Sampaio  
Maurício Ferreira Carneiro  
Fernando José Carneiro Magalhães

**Selo de Fiscalização**  
CERTIDÃO  
ART. 7º

ELAÇÃO DE MEMBROS DA PRIMEIRA DIRETORI. (FUNDADORES) DA ASSOCIAÇÃO COM A VILA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA

MUNICÍPIO DE BARRA LONGA-MINAS GERAIS

Nome	E.CIVIL	NACIONALIDADE	PROFISSÃO	ENDEREÇO
Geraldo Olímpio de Carvalho	casado	Brasileiro	comerciante	R.Principal -B.Volta da Capela
zequiel Pereira Siqueira	casado	Brasileiro	Func.Público	R.Primeiro de Janeiro
osé Adilson Miguel de Jesus	casado	Brasileiro	Eletrecista	R.Principal -B.Volta da Capela
ntônio Celso Alves Sampaio	casado	Brasileiro	Func.Público	R.Floriano Peixoto
osé Geraldo Freitas	solteiro	Brasileiro	Func.Público	R.Primeiro de Janeiro
arcos Ferreira Xavier	casado	Brasileiro	Comerciante	Pç.Manoel Lino Mol
homaz de Aquino Cota	casado	Brasileiro	Comerciante	R.Primeiro de Janeiro
aurício Ferreira de Araujo	casado	Brasileiro	Carreteiro	R.Floriano Peixoto
eraldo Estevão Carvalho	casado	Brasileiro	Func.Público	R.Principal-B.Volta da Capela
ernando J.Carneiro Magalhães	solteiro	Brasileiro	Aux.Escritório	R.Principal -B.Volta da Capela

Barra Longa, 18 de maio de 1.992

CARTÓRIO TIT. DOC. E C. PES.	
JURIDICA - PONTE NOVA - M.	
COTACAO	
Emolumentos	R\$ 10,06
FCSD	R\$ 0,60
TFJ	R\$ 3,17
Outras Despesas	R\$ 14,43
Total	R\$ 37,83

CONFIRMO COMO ORIGINAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

28 FEVEREIRO

PRESIDENTE



**Cryometal**Cryometal S.A. - Metais Especiais e  
Equipamentos Criogênicos

C.G.C. (MF) 47.947.700/0001-51

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Srs., o balanço patrimonial levantado em 31 de dezembro de 1991 e as

respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido, das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data.

Três Corações (MG), 19 de maio de 1992

A Diretoria

**BALANÇOS PATRIMONIAIS**

(Em milhares de cruzeiros)

	<b>ATIVO</b>		<b>PASSIVO</b>	
	31/12/91	31/12/90	31/12/91	31/12/90
<b>CIRCULANTE:</b>				
Disponibilidades	17.990	1.051	3.467	1.434
Duplicatas e outras contas a Receber	92.301	33.021	57.105	21.708
Estôques	191.567	56.058	45.669	14.371
Despesas Pagas Antecipadamente	15.023	409	130.987	12.829
Contas a Receber Empresas Relacionadas	204.464	0	3.609	112.065
	521.345	90.539	13.874	3.774
<b>PERMANENTE:</b>				
Investimentos	21.001	3.841	578	773
Imobilizado	579.003	121.594	153.700	4.850
Diferido	297	1.628	505.043	89.755
	600.301	126.863	117.614	(44.157)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>1.121.646</b>	<b>217.402</b>	<b>866.357</b>	<b>50.448</b>
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>1.121.646</b>
				<b>217.402</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO  
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991**

(Em milhares de cruzeiros)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	752.088
DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(123.629)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	638.459
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(310.304)
LUCRO BRUTO	328.155
(DESPESAS) RECEITAS OPERACIONAIS	
Vendas	(80.380)
Despesas Gerais e Administrativas - CGA 3.175	(71.677)
de Honorários de Diretores	(76.766)
Financeiras Despesas Recetas	54.147
	(174.666)
LUCRO OPERACIONAL	153.493
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	222.535
LUCRO LÍQUIDO	367.028
LUCRO LÍQUIDO POR LOTE DE MIL ACES	
OC CAPITAL SOCIAL (EM CGA)	12,91

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

(Em milhares de cruzeiros)

	Capital	Sociais	Reservas de Projetos	Amortizado	Capital Ajustadas	Total
Saldos em 31/12/90	307	4.087	0,450	1.301		

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS  
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991**

(Em milhares de cruzeiros)

ORIGENS DE RECURSOS	
Operações:	
Prejuízo do Período	367.093
Despesas (Recidas) que Não Representam Movimento do Capital Circulante	
Despesas/Amortizações	59.842
Saldo Credor da Correção Monetária de Balanço	(222.535)
Variações Monetárias Sobre Exigível a Longo Prazo	3.271
Correção Monetária do Circulante	34.688
Valor Residual do Imobilizado Balcado	965
Aumento de Capital	107.892
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>361.213</b>
APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Adesão ao Imobilizado	301
Imposto sobre Líquido (ILLI)	15.200
Redução do Passivo Exigível a Longo Prazo	3.467
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>18.837</b>
<b>DIMINUIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>342.276</b>

**DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE**

VARIAÇÃO

	31/12/91	31/12/90	1991/1990
Alto Circulante	121.345	30.103	401.242
Passivo Circulante	254.711	706.161	551.450
Capital Circulante Líquido	256.654	(75.042)	342.276

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

H - Correção Monetária - Lc 0200/91

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRUPO ESPIRITA "CASA DE SOCORRO NO CAMINHO DA LUZ".

Sede e foro: São João Del-Rei/MG, provisoriamente à rua Engº Lucindo Martins Abreu, nº 485. Finalidades, dentre outras: É todo dos fenômenos psíquicos à luz da Codificação de Allan Kardec; exercício da caridade espiritual, moral e material. Administração da entidade: Compete à Diretoria, composta por Presidente, Porta-Voz, Vice-Presidente, Secretário, Diretor de Patrimônio, Bibliotecário, Diretores de Departamentos, com mandato de dois anos. Representação legal da sociedade: Compete ao Presidente. Os cooperadores do Grupo não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Compete à Assembleia Geral: reformar o Estatuto e dissolver o Grupo. No caso de dissolução o patrimônio será colocado à disposição da Aliança Municipal Espírita de São João Del-Rei; ou outra destinação que a Assembleia Geral assim promulgar.

R-11.544 - T-136.648 - X

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAEC) CGC/MF 25.649.724/0001-91, Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1.991... A T I V O CAIXA E BANCOS 315.255,74 MOVEIS, UTENSILIOS 1.975.976,00 VEICULOS 2.000.000,00 SOMA DO ATIVO 4.291.231,74 P A S S I V O OBRIGACOES, DESPESAS 3.036.584,24 PATRIMONIO SOCIAL 1.254.647,50 SOMA DO PASSIVO 4.291.231,74 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1.991 RECEITAS DO PERÍODO 7.559.750,00 DESPESAS DO PERÍODO 7.244.494,26 SUPERAVIT DO EXERCÍCIO 315.255,74

BUENO BRANDÃO, MG, 31 de dezembro de 1.991  
ASS. MARCIA, ANTONIA, LUCAS - JOSE EDMILSON LOOI PRESIDENTE TC.CRC/MG - 48.108

R-11.535 - T-136.639 - X

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA - Fundada em 18.05.92, sede e foro Barra Longa/MG. Sociedade civil, sem fins lucrativos. Tempo de duração indeterminado. OBJETIVO: promover atividades socio-culturais, recreativas e esportivas, prestação de serviços, assistência social, etc. Socios não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade. Diretoria eleita em Assembleia Geral com mandato de 02 anos, constituída por: presidente, secretário, tesoureiro, diretor ações sociais e diretor relações públicas. Havia Conselho Fiscal. Presidente representa entidade em Juiz de Fora e fora dele. Caso dissolução patrimônio será revertido para entidade congênere registrada no CNSS e Sesau. Presidente: Geraldo Olímpio de Carvalho.

R-11.530 - T-136.634 - X

Extrato dos estatutos do FLAMENGO FUTEBOL CLUBE, Rua 1º Flamengo, Futebol Clube, entidade esportiva, com sede em Conceição do Rio Verde - MG, tempo de duração: Indeterminado. Finalidade: Promover aulas de esportes, competições, etc.

400 00  
11/11/29  
Lil Ribeiro  
059 - Barra Longa

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Estado de Minas Gerais

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

EXERCÍCIO  
2009

NÚMERO  
054

CONCEDIDO A

NOME: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA

ENDEREÇO: RUA SINVAL CAETANO DA SILVA S/N

BARRA LONGA-MG.

CARACTERÍSTICA

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS

RESTRIÇÕES

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PARA FUNCIONAMENTO  
NOS SEGUINTES HORÁRIOS.

DATA DE EMISSÃO

HORARIO NORMAL

8:00 ÀS 18:00 HS.

DATA DE VENCIMENTO

HORÁRIO ESPECIAL

-0-0-0-0-0-0-0-0-0-

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

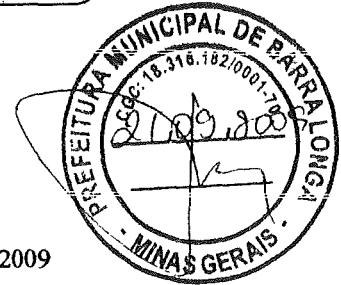
28 FEV 2011

-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-0-

31 DE DEZEMBRO DE 2009

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES  
PREFEITO MUNICIPAL

BARRA LONGA, 21 DE SETEMBRO 2009



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE

M. das C.  
Fol. 130  
W. Ribeiro  
C. S. G.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP 35447-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

LEI Nº 395 DE 06 DE OUTUBRO DE 1997

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA E DÁ OUTRAS PROVİDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA, com sede na Rua sinhal Coetano da Silva S/N, na Volta da Capela, Município de Barra Longa, fundada em 18 de maio de 1992, registrada no Ministério da Fazenda sob o nº 26.151.480/0001-85, por ser uma entidade sem fins lucrativos e ter por objetivo prestar serviços à comunidade, desenvolvimento digno, desenvolvendo programas de melhoria de qualidade de vida, segundo os critérios da SETASCAD e demais organismos governamentais no âmbito da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Longa, 06 de outubro de 1997

*M. Coelho*  
MARIO ANTONIO COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEB 2011



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

31/11/2009  
Rúbia  
SOS - secretaria de fazenda

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
09/11/2009

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
07/02/2010

NOME: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA

CNPJ/CPF: 26.151.480/0001-85

LOGRADOURO: LOC. VOLTA DA CAPELA

NÚMERO: SN

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VOLTA DA CAPELA

CEP: 35447000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BARRA LONGA

UF: MG

**Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública constituir novos créditos tributários, que ainda não foram apurados ou lançados até essa data, incluídos aqueles relativos ao ITCD.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na internet,  
página da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (<http://www.fazenda.mg.gov.br>).

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2009000031470771



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA  
CNPJ: 26.151.480/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 13:16:57 do dia 28/09/2009 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2010.

Código de controle da certidão: **DEF7.1538.4D42.729F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações <b>CONFERE COM O ORIGINAL</b>
28 FEV 2011

33  
9



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE**

**ATESTADO DE REGISTRO DE ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**REGISTRO N.º: 010.697**

**DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA**

**CNPJ: 26.151.480/0001-85**

**SEDE: LOCALIDADE VOLTA DA CAPELA, SN - VOLTA DA CAPELA**

**MUNICÍPIO: BARRA LONGA**  
**35.447-000**

**PRESIDENTE: WAGNER EDUARDO DA SILVA**

**TÉRMINO DO MANDATO: 24/3/2011**

**DATA DA EMISSÃO : 8 de outubro de 2009**

**VALIDADE DO ATESTADO: 8/10/2010**

Atesto, para o fim especial de recebimento de concessão de benefícios e subvenções sociais da Administração Direta e Indireta do Estado de Minas Gerais, que a entidade acima referida encontra-se registrada nesta Secretaria, conforme o disposto na legislação:

- ❖ Lei Federal n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – LOAS.
- ❖ Lei Estadual n.º 12.972 de 28 de julho de 1998  
(alterada pela Lei Estadual n.º 15.294 de 05 de agosto de 2004)
- ❖ Decreto Federal n.º 6.308 de 14 de dezembro de 2007.
- ❖ Decreto Estadual n.º 44.774 de 09 de abril de 2008.
- ❖ Resolução CNAS n.º 191 de 10 de novembro de 2005, tendo apresentado a documentação exigida, conforme os Termos da Resolução n.º 070/2008 de 22 de agosto de 2008, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE.

SERVICIO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
28 FEVEREIRO 2011

**ALESSANDRA HORTA FERREIRA PINTO**

**DIRETORA DE REGISTRO DE ENTIDADES E DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Alessandra Horta Ferreira Pinto  
DIRETORA DE REGISTRO DE ENTIDADES E DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais  
Mês de Fevereiro de 2011



# Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Praça Manoel Lino Mol, 203 – Centro – Barra Longa/MG

## Certificado de Inscrição

Certifico para os devidos fins que a **Associação dos Moradores do Bairro Volta da Capela - ASVOLCA**, sediada no Bairro Volta da Capela, nesta cidade de Barra Longa/MG, registrada no Ministério da Fazenda sob o CNPJ: 26.151.480/0001-85, encontra-se inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Barra Longa.

Barra Longa, 15 de junho de 2009.

*Márliza de Carvalho Reis Rola*  
Márliza de Carvalho Reis Rola  
Presidente CMAS

Marisa de Carvalho Reis Rola  
Secretaria Municipal de  
Assistência Social  
Barra Longa / MG

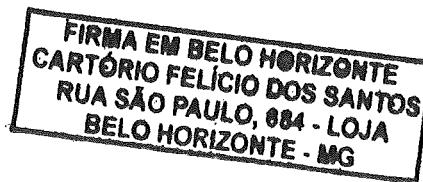
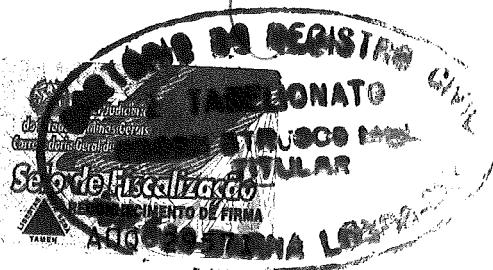
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEV 2011

**CARTÓRIO DE PAZ DE BARRA LONGA**  
**EDSON ETRUSCO MÓL – TABELIÃO**

Reconheço Verdadeiro(s) a(s) Firma(s) *de*  
Em Fl. do Indicado pela seta  
*Márliza de Carvalho*  
Barra Longa, 01 - Julho de 2009  
da verdade.  
Em Fl. - do  
*Edson Etrusco Mol*  
Tabelião de Notas

Firma no Cartório: FELÍCIO DOS SANTOS - B. Horizonte



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS  
Praça Manoel Lino Mol, 203 – Centro – Barra Longa/MG



## Certificado de Inscrição

Certifico para aos devidos fins que a **Associação dos Moradores do Bairro Volta da Capela – ASVOLCA** - com sede no Bairro Volta da Capela, nesta cidade de Barra Longa/MG, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.151.480/0001-85, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais no que concerne as atividades culturais e artísticas, sendo sua atual Diretoria com mandato de 24/03/2009 a 24/03/2011, constituída dos seguintes membros:

Presidente:	Wágner Eduardo da Silva Residência: Rua Primeiro de Janeiro,700 Barra Longa/MG	RG: M-6.623.436-SSP/MG CPF: 890.893.569-72
Vice-Presidente:	Rosilene Luíza Bento Residência: Rua Sinval Caetano da Silva,170 Barra Longa/MG	RG:MG-14.173.851-SP/MG CPF: 069.318.006-47
1º Secretário:	Aletéia Flávia Machado Residência: Rua Raimundo F. Trindade, 367 Barra Longa/MG	RG:MG-10.957.189-SP/MG CPF: 050.179.956-76
2º Secretário:	Edmílson de Oliveira Residência: Rua Sinval Caetano da Silva, 19 Barra Longa/MG	RG:MG-12.625.214-SP/MG CPF: 038.444.666-30
1º Tesoureiro:	Érika Cristina da Silva Residência: Rod. Edmundo Mariano da Costa Lanna, 30 - Barra Longa/MG	RG: 34.521.742-1-SSP/SP CPF: 226.653.368-12
2º Tesoureiro:	Samuel Luiz Rocha RG: MG-14.868.586-SSP/MG Residência: Rua Sinval Caetano da Silva, 106 Barra Longa/MG	RG:MG-14.868.586-SP/MG CPF:116.490.176-18

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinada a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Barra Longa, 15 de junho de 2009.

bonificações a  
dade das rendas O FEDERAL  
SERVIÇO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEB 2011

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA**  
**(ASVOLCA)**

CNPJ: 26.151.480/0001-85  
Cep: 35.447-000 – Barra Longa-MG



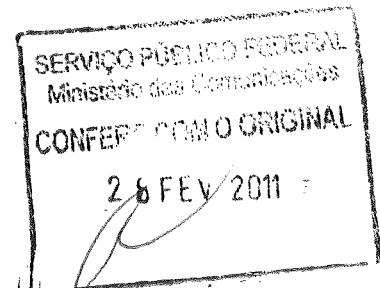
## **DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que a Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela (ASVOLCA) está sediada à Rua Sinval Caetano da Silva, S/N, Bairro Volta da Capela, Barra Longa-MG - CEP: 35.447-000 e todos os seus dirigentes e associados residem na área da comunidade a ser atendida pelo serviço radiofônico.

Barra Longa, 19 de novembro de 2009.

Wagner Eduardo da Silva

Wagner Eduardo da Silva  
Presidente - ASVOLCA





**Nome: Wágner Eduardo da Silva**

Endereço: Rua Primeiro de Janeiro, 700

RG: M-6.623.436-SSP/MG

CPF: 890.893.596-72

**Nome: Arlinda Consolação Natividade Silva**

Endereço: Rua Primeiro de Janeiro, 700

RG: MG-11.003.926-SSP/MG

CPF: 038.821.376-06

**Nome: José Ricardo Félix**

Endereço: Rua Sinval Caetano da Silva, 30

RG: M-6.127.954-SSP/MG

CPF: 742.368.816-91

**Nome: Inácio Arlindo dos Santos**

Endereço: Rua Raimundo Ferreira Trindade, 547 - Volta da Capela

RG: MG-13.160.200-SSP/MG

CPF: 005.201.736-27

**Nome: Tereza Cristina Martins Vieira**

Endereço: Rua Sinval Caetano da Silva, 218 – Volta da Capela

RG: Não possui

CPF: 089.018.956-09

**Nome: Mafalda Dionícia Barbosa**

Endereço: Rua Raimundo Ferreira Trindade, 162 - Volta da Capela

RG: Não possui

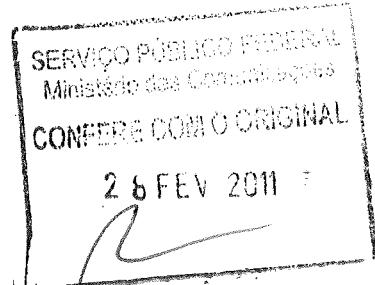
CPF: 056.836.016-81

**Nome: Adão Gabriel de Oliveira**

Endereço: Rua Sinval Caetano da Silva, 218 – Volta da Capela

RG: MG-14.097.843-SSP/MG

CPF: Não possui



138  
138

**Nome: Cleide da Conceição Barbosa**

Endereço: Rua Raimundo Ferreira Trindade,162 - Volta da Capela

RG: MG-16.570.329-SSP/MG

CPF: Não possui

**Nome: Aureliana Luzia de Oliveira**

Endereço: Rua Raimundo Ferreira Trindade,280 - Volta da Capela

RG: MG-16.056.215-SSP/MG

CPF: 071.590.266-08

**Nome: Ana Maria da Silva de Oliveira**

Endereço: Rua Raimundo Ferreira Trindade,250 - Volta da Capela

RG: 363617759-SSP/SP

CPF: 106.892.766-64

**Nome: Maria José Malaquias Mendes**

Endereço: Rua Raimundo Ferreira Trindade,83 - Volta da Capela

RG: MG-17.648.432-SSP/MG

CPF: 060.471.346-02

**Nome: Amélia Beatriz Mendes**

Endereço: Rua Raimundo Ferreira Trindade,278 - Volta da Capela

RG: MG-17.648.844-SSP/MG

CPF: 110.255.336-07

**Nome: Juliano César Marques**

Endereço: Rua Raimundo Ferreira Trindade,278 - Volta da Capela

RG: MG-14.153.595-SSP/MG

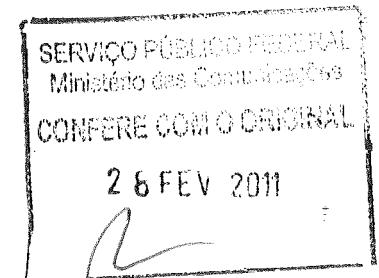
CPF: 097.412.966-65

**Nome: Antônio Gabriel de Oliveira**

Endereço: Rua Raimundo Ferreira Trindade,250 - Volta da Capela

RG: 299649210-SSP/SP

CPF: 993.441.816-91



J39  
9

**Nome: Érica Aparecida Pedro**

Endereço: Rua Raimundo Ferreira Trindade, 190 - Volta da Capela  
RG: MG-12.878.651-SSP/MG  
CPF: 072.112.766-57

**Nome: Vanessa Cristina dos Santos**

Endereço: Rua Sinval Caetano da Silva, 275  
RG: MG-16.250.048-SSP/MG  
CPF: 091.520.606-40

**Nome: Michele da Silva**

Endereço: Rua Raimundo Ferreira Trindade, 158 - Volta da Capela  
RG: MG-12.911.642-SSP/MG  
CPF: 079.080.146-90

**Nome: Helis Regina Cardoso**

Endereço: Rua Sinval Caetano da Silva, 125 - Volta da Capela  
RG: MG-16.049.885-SSP/MG  
CPF: 091.324.986-67

**Nome: Selma Aparecida Cardoso Atanásio**

Endereço: Rua Raimundo Ferreira Trindade, 300 - Volta da Capela  
RG: Não possui  
CPF: 104.947.526-70

**Nome: Aletéia Flávia Machado**

Endereço: Rua Sinval Caetano da Silva, 125 - Volta da Capela  
RG: MG-10.957.189-SSP/MG  
CPF: 050.179.956-76

**Nome: Érica Cristina da Silva**

Endereço: Rodovia Edmundo mariano da Costa Lanna, s/nº  
RG: 34.521.742-1-SSP/SP  
CPF: 226.653.368-12





**Nome: Rosilene Luíza Bento**

Endereço: Rua Sinval caetano da Siklva, 170 – Volta da Capela

RG: MG-14.173.851-SSP/MG

CPF: 069.318.006-47

**Nome: Vera Lúcia dos Santos**

Endereço: Rua Raimundo Ferreira Trindade, 68 – Volta da Capela

RG: MG-13.160.135-SSP/MG

CPF: 073.513.156-20

**Nome: Carmelita Hilário dos Santos**

Endereço: Rua Sinval Caetano da Silva, 218 – Volta da Capela

RG: MG-13.603.485-SSP/MG

CPF: 061.173.486-90

**Nome: Arlindo Vieira dos Santos**

Endereço: Rua Raimundo Ferreira Trindade, 68 – Volta da Capela

RG: 7856181-SSP/SP

CPF: 993.508.236-91

**Nome: Lucilene Denise Barbosa**

Endereço: Rua Raimundo Ferreira Trindade, 162 – Volta da Capela

RG: MG-15.419.290-SSP/MG

CPF: 115.084.146-02

**Nome: Edmílson Felipe da Silva**

Endereço: Rua Primeiro de Janeiro, 30

RG: MG-13.131.218-SSP/MG

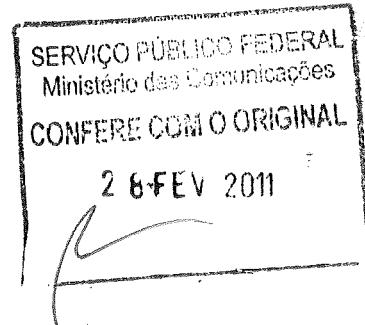
CPF: 067.718.866-61

**Nome: Daniel Gabriel de Oliveira**

Endereço: Rua Raimundo Ferreira Trindade, 280 - Volta da Capela

RG: MG-13.201.069-SSP/MG

CPF: 069.611.876-76



RECEBIDO  
EM  
26/02/2011  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTAS DA CAPELA

**Nome: Edmílson de Oliveira**

Endereço: Rua Sinval Caetano da Silva, 19 - Volta da Capela

RG: MG-12.625.214-SSP/MG

CPF: 038.444.666-30

**Nome: Samuel Luiz Rocha**

Endereço: Rua Sinval Caetano da Silva, 106 - Volta da Capela

RG: MG-14.868.586-SSP/MG

CPF: 116.490.176-18

**Nome: Elina Zilmar Gouvêa**

Endereço: Rua Sinval Caetano da Silva, 77 - Volta da Capela

RG: MG-16.514.587-SSP/MG

CPF: 090.781.086-14

**Nome: Rafael da Rocha Tomaz**

Endereço: Rod. Edmundo Mariano da Costa Lanna, 165

RG: MG-13.106.414-SSP/MG

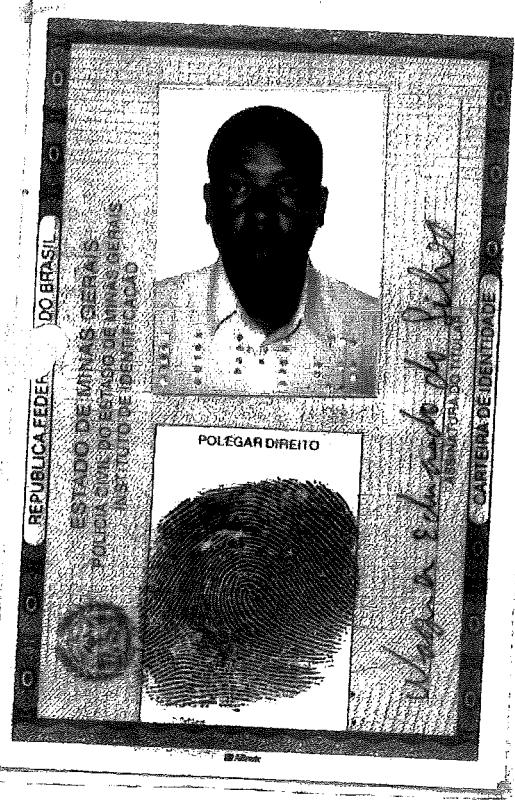
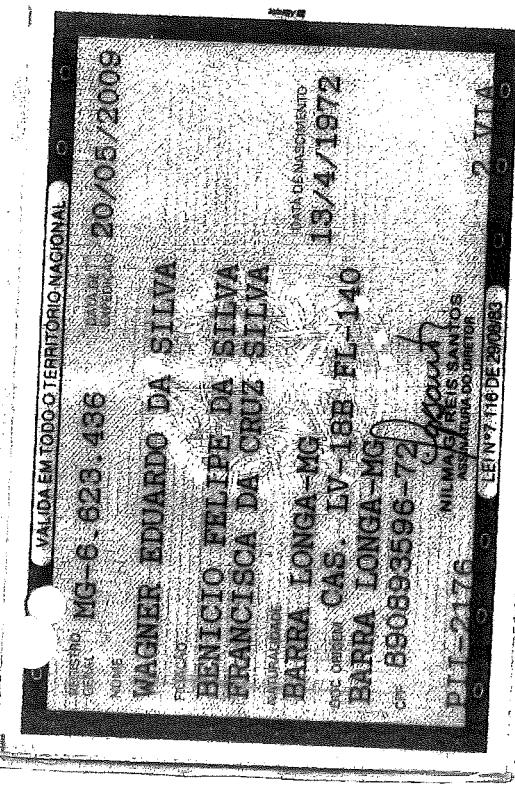
CPF: 036.727.406-96

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEV 2011



2009  
2009  
2009  
2009



Distribuição S.A.

www.cemig.com.br  
Agência Virtual

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-18 / Insc. Estadual 062.322136.0087 / Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

ARLINDA CONSOLACAO NATIVIDADE  
RUA PRIMEIRO DE JANEIRO 690 CS  
CORREA  
35447-000 BARRA LONGA, MG  
CPF 038.821.376-06

Referente a  
**SET/2009**

Nº DO CLIENTE

**7001686795**

Código de Débito Automático:  
**000041258237**

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004607033 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial	AAL708326029	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	<b>3004125823</b>
Monofásico		19/08	18/09	20/10	22/09	28/09	

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Informações Técnicas		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Leitura Atual			
Energia	6.732	6.810		1	78

#### Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 797, de 07/04/09.  
Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária.  
Ajustamento pela tarifa social desconto de R\$ 16,04  
isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.  
Nota fiscal de 08/2009 quitada em 10/09/2009.  
Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.  
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

#### Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,10297890	3,08
Energia de 31 a 80 kWh	48	0,23011767	11,05

#### Encargos / Cobrança

Contrib. Custo C. Ilum. Pública	5,96
---------------------------------	------

#### Indicadores de Qualidade de Fornecimento

BARRA LONGA  
Região: REG. DISTR. DE PONTE NOVA  
Mês: 07/2009 DIC FIC DMIC Consideradas  
Apurado 0,00 0,00 0,00 as interrupções  
Permitido 22,00 14,00 11,00 acima de 3 Min.

Tensão Nominal=220/127 V Mín.=201/116 V Máx.=231/133 V

#### Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	4,35	30,79	Enc. Setoriais	1,19	8,42
Contribuição	7,20	50,95	Tributos	0,80	5,66
Ámiasão	0,59	4,18	Total	14,13	100,00

#### VENCIMENTO

**10/10/2009**

#### VALOR A PAGAR

**R\$ 20,09**

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
SET/09	78	2,60	30
AGO/09	66	2,00	33
JUL/09	1	0,03	29
JUN/09	12	0,40	30
MAI/09	33	1,03	32
ABR/09	168	5,60	30
MAR/09	106	3,53	30
FEV/09	70	2,50	28
JAN/09	76	2,30	33
DEZ/08	46	1,64	28
NOV/08	65	1,97	33
OUT/08	89	2,97	30
SET/08	13	0,46	28

Reservado ao Fisco

633D.CCF1.B3E5.786A.998F.8710.5B94.8000

PÚBLICO FEDERAL

Base de cálculo(R\$) ICMS Aliquota(%) Valor(R\$)

PASEP (R\$)

0,14

COFINS (R\$)

CONFIRA COM O ORIGINAL

0,66

28 FEVEREIRO 2011

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: (31) 3506-3838

**CEMIG**  
Distribuição S.A.

Unidade de Leitura  
13041501

Conta Contrato  
000041258237

Vencimento  
10/10/2009

Total a Pagar  
R\$ 20,09

Setembro/2009

83660000000-1 20090138000-2 10256967400-9 00041258237-1



**DÉBITO  
AUTOMÁTICO**



Aleteia Flavia Machado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.957.189 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/02/2004

NOME ALETEIA FLAVIA MACHADO

RESIDÊNCIA  
EUGENIO MARGARIDA MACHADO  
GILDA MARIA CARDOSO

NATURALIDADE PONTE NOVA-MG DATA DE NASCIMENTO 28/7/1980

DOC ORIGEM NASC. LV-23A FL-79  
BARRA LONGA-MG

CPF 050178955-76

PIC-1847

ABINATORIO DO DIRETOR

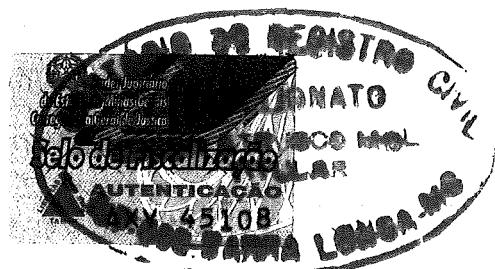
3 VIA

Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

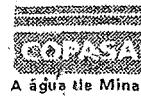
Edson Etrusco Mól

Barra Longa, 01 de julho de 2009

FIRMA EM BELO HORIZONTE  
CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS  
RUA SÃO PAULO, 684 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
28 FEV 2011



GILDA MARIA CARDOSO MACHADO  
R RAIMUNDO FERREIRA TRINDADE  
VOLTA DA CAPELA  
35447-000

BARRA LONGA

GRUPO: 683

J45  
CE  
03/04/2009

		MATRÍCULA <b>0 002 763 919 3</b>		Vencimento <b>03/04/2009</b>	
Identificador do Hidrômetro Y05L_0340535	Produto Água Esgoto	Quantidade de Economias por Categoria Residencial 1 Comercial Industrial Pública			
Leitura Atual 330 16/03/2009	Leitura Anterior 321 12/02/2009	Dias de Consumo 32	Próxima Leitura 14/04/2009	Número da fatura: 001.09.13366974-2	Emissão da fatura: 23/03/2009
		Mês/Referência: 03/2009			
Volume Faturado m <sup>3</sup>	Dias entre Medidas	Média Diária m <sup>3</sup>	Descrição de Lançamentos		
Mar/2009 9	32	0,28	AGUA 19,91		
Feb/2009 7	28	0,25	DESCONTO PROMOCIONAL AGUA 2,01-		
Jan/2009 10	30	0,33	AGUA - DESCONTO TARIFA SOCIAL 9,84-		
Dez/2008 10	33	0,30	MULTA P/ATRASO /MES 02/2009 FATURA: 00109085213390 0,15		
Nov/2008 12	29	0,41	JUROS DE MORA 0,01		
Out/2008 10	30	0,33			
Set/2008 9	32	0,28			
Ago/2008 7	30	0,23			
Ju1/2008 6	29	0,21			
Jun/2008 8	32	0,25			
Mai/2008 6	30	0,20			
Abr/2008 6	32	0,19			

**Total a Pagar**

\*\*\*\*\***R\$8,22**

\*Mensagens relativas à fatura:

Agência mais próxima:

R MATIAS BARBOSA 8  
CENTRO  
De 08:30 as 10:30 Tel: 31 38775306

Informações gerais:

Pagando até o vencimento, você evita:  
COBRANÇA DE MULTA DE 2%, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, EMISSÃO DE AVISO DE DEBITO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Informações sobre a qualidade da água: Período 01/2009

Parâmetro	Unidade	Mínimo	Analisadas	Número de amostras	Fora padrões	Dentro padrões	Valor médio	Limites
Cloro	mg/L Cl	18	18	0	18	1,01	0,20 a 2,00	
Coliformes Totais	NMP/100mL	18	18	0	18	100,00 %	Obs.	
Cor	uH	10	10	1	9	2,50	15,00	
Escherichia coli	NMP/100mL	18	18	0	18	-	Obs.	
Fluoreto	mg/L F	10	10	0	10	0,69	0,60 a 0,85	
Turbidez	UT	10	10	0	10	0,36	5,00	
pH		10	10	0	10	7,40	6,00 a 9,50	

Significado dos parâmetros: vide verso

Observações:

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESTA FATURA

Matrícula	Número da Fatura	Mês/Ref.	Vencimento	Total a pagar
00027639193	001.09.13366974-2	03/2009	03/04/2009	***** <b>R\$8,22</b>

A água de Minas 82600000000-8 08220019100-3 10913366974-6 23105700512-7



(AUTENTIQUE NO VERSO  
COMPROVANTE DA COPASA)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEV 2011

JN  
2009

MINISTÉRIO DA FAZENDA	
Secretaria da Receita Federal	
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS	
ERIKA CRISTINA DA SILVA	
Nome	ERIKA CRISTINA DA SILVA
Nº de Inscrição	226653368-12
Data do Nascimento	04/05/82



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 34.521.742-1 DATA DE NOMEADO 27/03/2007

GERALDO LIMA

NOME ERIKA CRISTINA DA SILVA

FILIAÇÃO ELIZABETE APARECIDA DA

RESIDÊNCIA ITAPECERICA DA SERRA-SP

DOC. ORIGEM ITAPECERICA DA SERRA-SP

DATA EMISSÃO 23/04/2007

N.º 027021

CPF 226653368-12

DATA DE NASCIMENTO 04/05/1982

LEI N° 7.166 DE 29/09/83

SERVIÇO FEDERAL DE COMUNICAÇÕES

Ministério das Comunicações

CONFERENCE ORIGINAL

28/07/2007

REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS

ERIKA CRISTINA DA SILVA

NOME DO ELEITOR

ERIKA CRISTINA DA SILVA

NÚMERO ELEITORAL

ERIKA CRISTINA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 04/05/1982

INSCRIÇÃO 271384320183

ZONA 225

SEÇÃO 0015

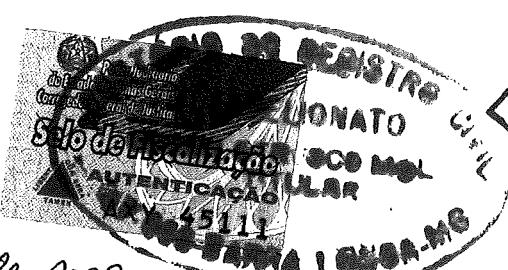
MUNICÍPIO UF BARRA LONGA-MG

DATA DE EMISSÃO 23/04/2007

Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

Edson Etzner

Barras, 01 de julho de 2009



FIRMA EM BELO HORIZONTE DOS SANTOS

CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS

RUA SÃO PAULO, 684 - LOJA 101

BELO HORIZONTE - MG

**NOTA FISCAL/FATURA DE SERVIÇOS** DPSE/DTV 683 310570051 01 02 01 010 002117 Pág.: 01/01

A águia de Minas

ERIKA CRISTINA DA SILVA  
RD EDMUNDO MARIANO DA COSTA LANNA  
VOLTA DA CAPELA BARRA LONGA  
35447-000

GRUPO : 683

				<b>MATRÍCULA</b>		
<b>0 011 299 674 4</b>						<b>Vencimento</b>
Identificador do Hidrômetro		Produto	Quantidade de Economias por Categoria			
A01N 0248595		Água	Residencial	Comercial	Industrial	Pública
		Esgoto	1			
Leitura Atual 298 14/04/2009		Leitura Anterior 287	16/03/2009	Dias de Consumo 29	Próxima Leitura 14/05/2009	
Volume Faturado m <sup>3</sup>	Dias entre Medições	Média Diária m <sup>3</sup>	Descrição de Lançamentos			
Abr/2009	11	29	AGUA 24,45			
Mar/2009	16	32	DESCONTO PROMOCIONAL AGUA 2,46-			
Fev/2009	12	28	MULTA P/ATRASO /MES 03/2009 FATURA: 00109133666883 0,83			
Jan/2009	9	30	JUROS DE MORA 0,19			
Dez/2008	14	33				
Nov/2008	13	29				
Out/2008	12	30				
Set/2008	12	32				
Ago/2008	9	30				
Jul/2008	7	29				
Jun/2008	7	32				
Ma/2008	6	30				

Total a Pagar

\*\*\*\*\* R\$23.01

### **Mensagens relativas à fatura:**

#### **Agência mais próxima:**

R MATIAS BARBOSA 8  
CENTRO  
De 08:30 as 10:30 Tel: 31 38775306

### **Informações gerais:**

COPASA NA LUTA CONTRA A DENGUE. FAÇA SUA PARTE: ELI-  
MINE PONTOS DE ÁGUA PARADA. FALE ISSO COM AS PESSOAS.

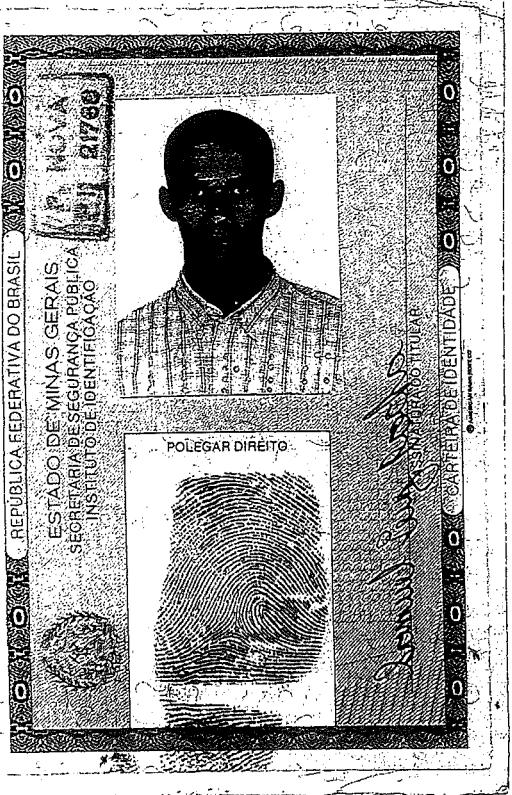
**Informações sobre a qualidade da água: Período 02/2009**

Parâmetro	Unidade	Mínimo	Número de amostras			Valor médio	Limites
			Analissadas	Fora padrões	Dentro padrões		
Cloro	mg/L Cl <sub>2</sub>	18	18	0	18	0,90	0,20 a 2,00
Coliformes Totais	NMP/100mL	18	18	0	18	100,00 %	Obs.
Cor	uH	10	10	0	10	2,50	15,00
Escherichia coli	NMP/100mL	18	18	0	18	-	Obs.
Fluoreto	mg/L F	10	10	0	10	0,73	0,60 a 0,85
Turbidez	UT	10	10	0	10	0,43	5,00
pH		10	10	0	10	7,40	6,00 a 9,50

Significado dos parâmetros: vide verso  
Observações:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

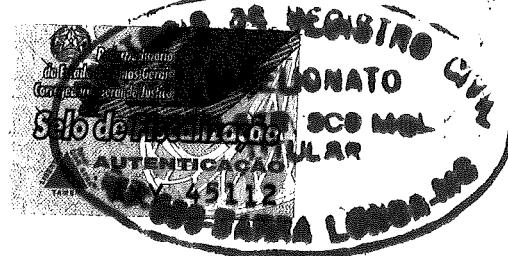
28 FEVEREIRO 2011



Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho Edson da verdade.

*Edson Etrusco Mól*  
Edson Etrusco Mól  
Barra Longa, 01 de Julho de 2009

FIRMA EM BELO HORIZONTE  
CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS  
RUA SÃO PAULO, 684 - LOJA  
Belo Horizonte - MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011



Distribuição S.A.

www.cemig.com.br  
Agência Virtual

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322.136.0087 / Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

**ONOFRE ROCHA SOBRINHO**  
**RUA SINVAL CAETANO SILVA 106 CS**  
**VOLTA DA CAPELA**  
**35447-000 BARRA LONGA - MG**  
**CPF 051-756-166-25**

Referente a:  
**FEV/2009**  
 Código de Débito Automático:  
**29115326**

Nº DO CLIENTE  
**7001890330**

Nº DA INSTALAÇÃO  
**3002911532**

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004329943 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura	Datas da Nota Fiscal	Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	AAL708098757	ANTERIOR 19/01 ATUAL 16/02 PRÓXIMA 18/03	EMISSÃO 17/02 APRESENTAÇÃO 25/02	<b>3002911532</b>

Tipo de Medição	Leritura Anterior	Informações Técnicas	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	7.264	Leritura Atual 7.346	1	82

Informações Gerais	
Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 626, de 07/04/08.	
Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária:	
Faturamento pela tarifa social desconto de R\$ 15,84	
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.	
Há débitos anteriores:	
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.	

Valores Faturados		
Descrição	Quantidade	Preço
Energia até 30 kWh	30	0,09894253
Energia de 31 a 80 kWh	50	0,22214270
Energia de 81 a 100 kWh	2	0,22363811

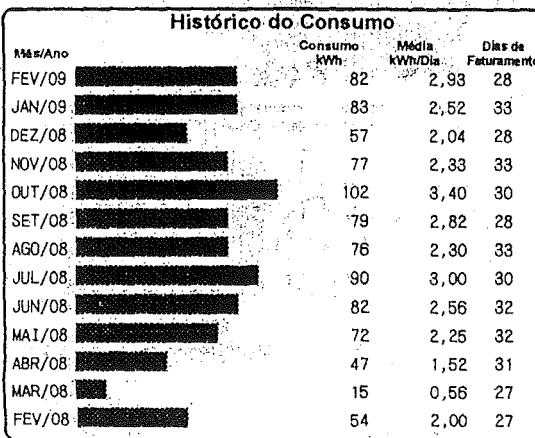
Encargos / Cobrança		
Contrib. Custeio, Ilum. Pública		5,69
Multa 2% conta de 01/2009 sobre R\$ 14,81		0,30

Indicadores de Qualidade de Fornecimento	
BARRA LONGA	
Região: REG. DISTR. DE PONTE NOVA	
Mês: 12/2008 DIC FIC DMIC Consideradas	
Apurado 3,80 1,00 3,80 as interrupções	
Permitido 22,00 14,00 11,00 acima de 3 Min.	
Tensão Nominal=220/127 V Mín=207/115 V Máx=231/133 V	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL		
Ministério das Comunicações		
CONFERE COM O ORIGINAL		
28 FEV 2011		

Informações de Faturamento	
Parcelas	Valor R\$ %
Energia	4,44 30,55
Distribuição	7,35 50,58
Transmissão	0,60 4,13
Parcelas	Valor R\$ %
Enc. Setoriais	1,21 8,33
Tributos	0,93 6,40
Total	14,53 100,00

VENCIMENTO		VALOR A PAGAR
10/03/2009		<b>R\$ 20,52</b>



Reservado ao Fisco		
C959.920E.EDBD.F28F.7AFF.8FCF-AA95.7C5F		
Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	PASEP (R\$)
		0,17
		COFINS (R\$)
		0,76

REAVISO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S) ANTERIOR(ES)		
Até 17/02/2009 constava(m) pendente(s) o(s) débito(s) que sujeita(m) a unidade consumidora a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir da(s) data(s) discriminada(s):		
Mês/ano:	Valor: R\$	Data prevista para desligamento
01/2009	20,50	11/03/2009
A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade.		

SÍDICE

É REGIME NO LOCAL INDICADO

Motivo do Preenchimento: INSCRI

ICAO

Nome Completo:

SAMUEL LUIZ ROCHA

CPF do Contribuinte: 00000000000

RG

Data de Nascimento: 12/05/1986

Situação Especial: Não

Sexo: Masculino

Nome da Mãe:

MARIA DAS GRACIAS RIBEIR ROCHA

Título de Eleitor: 00523164602/

30

Endereço:

SINAL CAFETANO DA SILVA

Número: 106

Complemento:

Bairro/Distrito: VOLTA DA CAPE

LA

Município: BARRA LONGA

CEP: 35847-000 UFT: 00

DDA: 00000

TELEFONE: 00000000

116.490.176-18

Data da Solicitação: 20/05/2009

3

Assinatura Cliente

ATENDIMENTO CONCLUSIVO.

Pedido Aceito:

Caso tenha solicitado inserção

0,

o número do CPF, após o processamento

pela Secretaria da Receita Federal

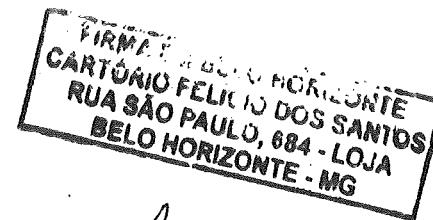
estará disponível em 2 dias úteis.

Consultas ao seu processo nos

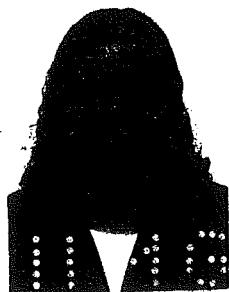
Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

*Edson Etrusco Mól*

Barra Longa, 01 de julho de 2009



das Comunicações  
Rúbrica



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.049.885 DATA DE EXPEDIÇÃO 19/10/2005

NAME HELIS REGINA CARDOSO

FILIAÇÃO JOSE CARDOSO

TEREZINHA CARDOSO

NATURALIDADE BARRA LONGA-MG DATA DE NASCIMENTO 13/10/1971

DOC ORIGEM NASC. LV-21A FL-183

BARRA LONGA-MG

CPF 091324986-67

PII-2176 IVETE MELO BRAUNA ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

1. VIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

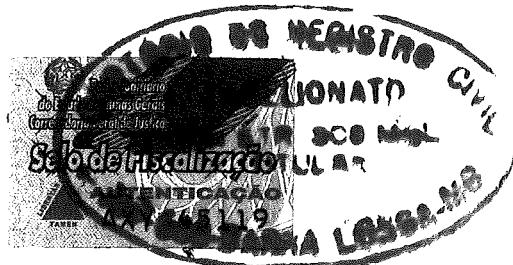
28 FEVEREIRO 2011

FIRMA EM BELO HORIZONTE  
CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS  
RUA SÃO PAULO, 684 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG

Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

Edson Etrusco Mel

Barrinha Longa, 01 de julho de 2009



IDENTIFICADOR

2.911.549-0

VITOR LUIZ RIBEIRO

VOLTA DA CAPELA  
35447-000 BARRA LONGA  
CPF 00090788559672

MG

Referente a Abril/2008

Data de Leitura

Data da Nota Fiscal

Anterior	Atual	Próximo Mês	Emissão	Apresentação
15/03	15/04	17/05	16/04	29/04

Classificação: RESIDENCIAL MONOFÁSICO

No. do medidor: AB1065012763

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Série B n° 212710367 PTA N° 16.000114527.70 01/01

(Leitura Atual: 1.282 - Leitura Anterior: 1.221) X Constante: 1 = Consumo kWh: 61

Serviços prestados pela CEMIG

Cálculo do Valor do Fornecimento: 30 kWh X R\$ 0,114786  
31 kWh X R\$ 0,258070

Total do Fornecimento

11,43

Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública

5,68

ICMS	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
				10/05/2008	R\$*****17,11

Valor PASEP

R\$0,14

Valor COFINS

R\$0,65

Reservado ao Fisco

DDCE.E502.CF4B.27F9,7FF8.C0EE.9E25:04B2SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

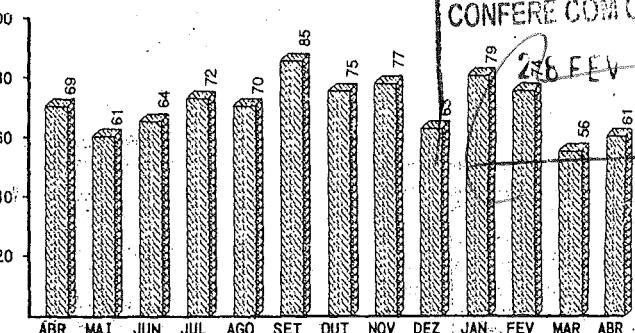
CONFERE COM O ORIGINAL

256.FEV.2008

## Histórico do Consumo de Energia Elétrica

Mês/Ano -- Consumo kWh Média kWh/Dia Faturas em Atraso

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Faturas em Atraso
ABR/2008	61	2	
MAR/2008	56	2	
FEV/2008	74	3	
JAN/2008	79	2	
DEZ/2007	63	2	
NOV/2007	77	2	
OUT/2007	75	3	
/2007	85	3	
AGO/2007	70	2	
JUL/2007	72	3	
JUN/2007	64	2	
MAI/2007	61	2	
ABR/2007	69	0	

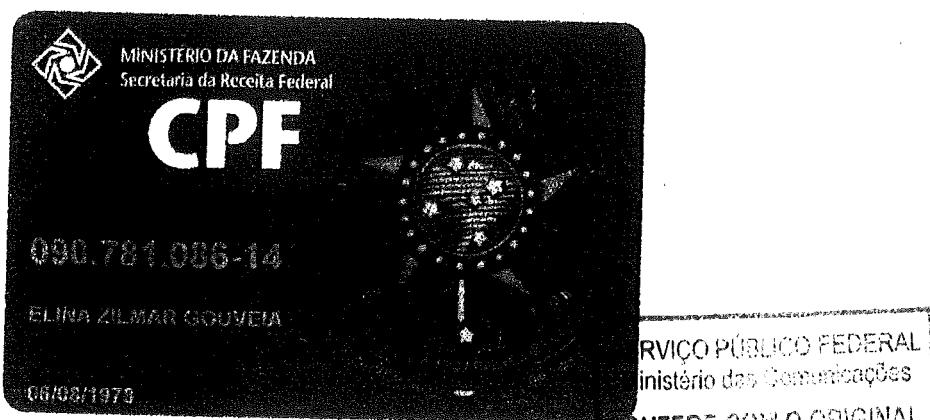
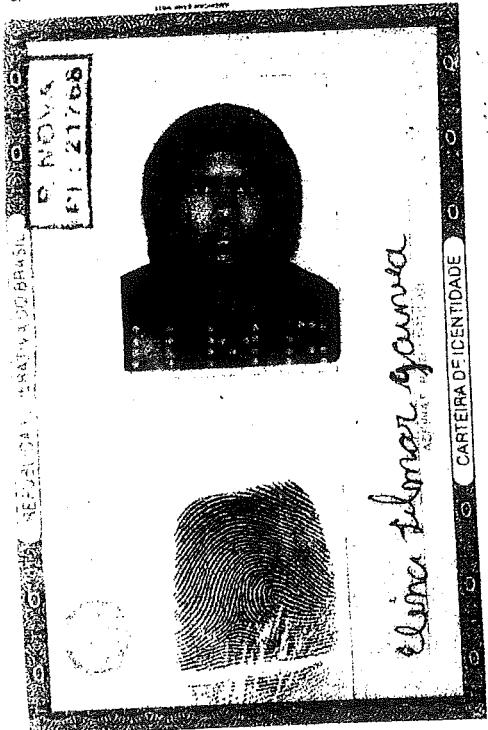


\* Redução parcial de tarifa - Res. ANEEL nº 626, de 07/04/2008.

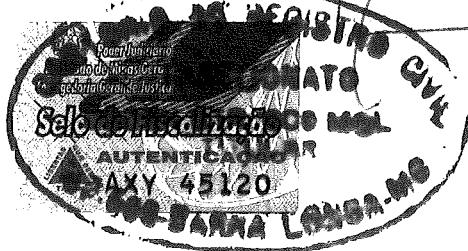
\* Faturamento pela tarifa social - desconto de R\$ 15,69

Está em revisão a norma que trata das Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica. (Res. ANEEL nº 456/2000). Sua contribuição é importante e pode ser encaminhada à ANEEL, no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Térreo / Protocolo Geral da ANEEL - CEP 70.830-030, Brasília - DF, ou pelo correio eletrônico 456\_2008@aneel.gov.br até 08/05/2008. Para mais informações, acesse www.aneel.gov.br.

Composição da tarifa de fornecimento		
Parcelas	Valor - R\$	%
Energia	3,47	30,36
Distribuição	5,75	50,31
Transmissão	0,47	4,11
Encargos setoriais	0,95	8,31
Tributos	0,79	6,91
Total	11,43	100,00



Confere com o original  
 que me foi apresentado. Dou fé  
 Em testemunho da verdade.  
 Edson Etrusco Môl  
 Barra Longa, 01 de Julho de 2009



FIRMA EM BELO HORIZONTE  
 CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS  
 RUA SÃO PAULO, 684 - LOJA  
 BELO HORIZONTE - MG

# CEMIG

Distribuição S.A.

[www.cefnet.com.br](#)  
Agência Virtual

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087 / Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

ANTONIA MACHADO GOUVEIA  
RUA SINVAL CAETANO SILVA 77 CS  
VOLTA DA CAPELA  
35447-000 BARRA LONGA MG  
CPF: 000.595.666-80

Referente a  
**FEV/2009**  
Código de Débito Automático:  
**29115433**

Nº DO CLIENTE  
**7001042305**

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004329954 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura	Datas da Nota Fiscal	Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	AAK811003574	ANTERIOR ATUAL 19/01 16/02	PRÓXIMA EMISSÃO 18/03 17/02	APRESENTAÇÃO 25/02

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Informações Técnicas	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	7.000	Leitura Atual 7.069	1	69

**Informações Gerais**  
Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 626, de 07/04/08.  
Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária.  
Faturamento pela tarifa social desconto de R\$ 13,88.  
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02; Anexo I, item 79A.  
Há débitos anteriores.  
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia, até 30 kWh	30	0,09894253	2,97
Energia da 31 à 80 kWh	39	0,22214270	8,66

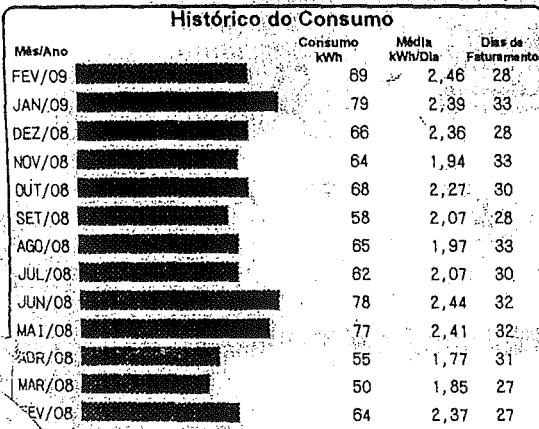
Encargos / Cobrança	
Contrib. Custo Ilum. Pública	5,69
Multa 2% conta de 01/2009 sobre R\$ 13,91	0,28
Multa 2% conta de 12/2008 sobre R\$ 10,99	0,22
Taxa de 2ª via de débito	1,59

**Indicadores de Qualidade de Fornecimento**  
BARRA LONGA  
Região: REG. DISTR. DE PONTE NOVA  
Mês: 12/2008 DIC FIC DMIC Consideradas  
Apurado 3,80 1,00 3,80 as interrupções  
Permitido 22,00 14,00 11,00 acima de 3 Min.  
Tensão Nominal=220/127 V. Mín.=201/116 V. Máx.=231/133 V

**Informações de Faturamento**  
Parcelas Valor R\$ % Parcelas Valor R\$ %  
Energia 3,56 30,61 End. Setoriais 0,97 8,34  
Distribuição 5,88 50,56 Tributo 0,74 6,36  
Transmissão 0,48 4,13 Total 11,83 100,00

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério das Comunicações  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
28 FEB 2011

<b>VENIMENTO</b>	<b>VALOR A PAGAR</b>
<b>10/03/2009</b>	<b>R\$ 19,41</b>



Reservado ao Fisco.  
B60F-DE7D.1C3A.9648.C355.2E59.2683.3828

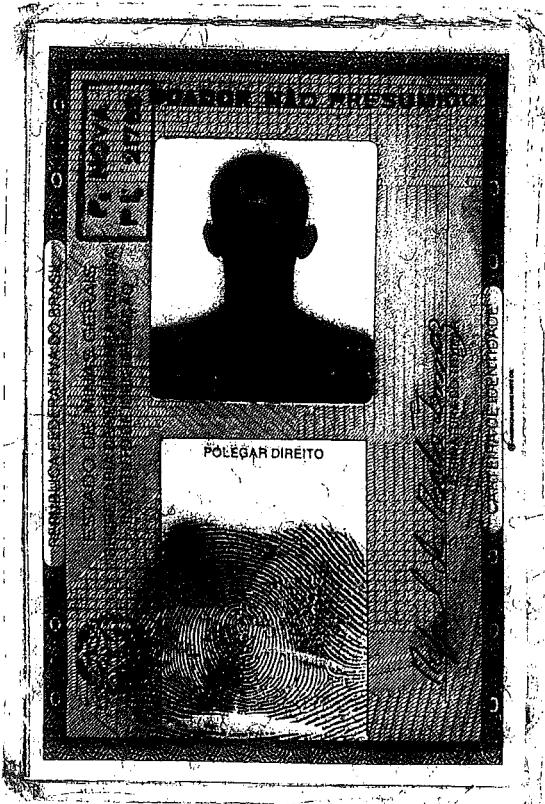
ICMS	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
Base de cálculo(R\$)	0,13	0,61

**REAVISO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S) ANTERIOR(ES)**  
Até 17/02/2009 constava(m) pendente(s) o(s) débito(s) que  
sujeita(m) a unidade consumidora à suspensão do fornecimento  
de energia elétrica a partir da(s) data(s) discriminada(s);  
**Mês/ano** **Valor - R\$** **Data prevista para desligamento**

01/2009	19,60	11/03/2009
12/2008	16,89	11/03/2009

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade.

Central Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 144 - Ligação gratuita de telefones fixos (tarifada na origem para telefones celulares). Ouvidoria CEMIG: (31) 3506-3833

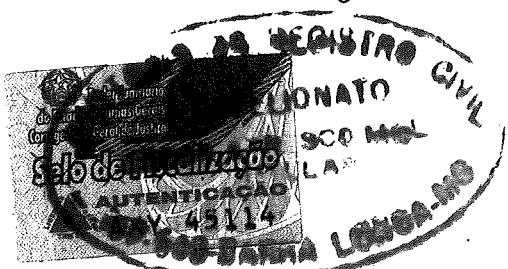


Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho ~~de~~ da verdade.

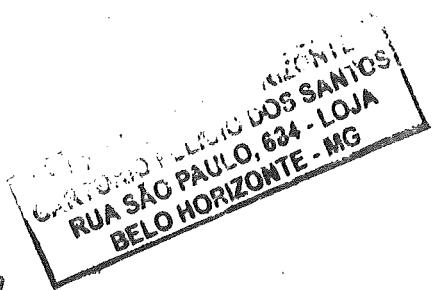
*Edson Etrusco Mól*

Barra Longa, 01 de julho de 2009

FIRMA E AUTENTICAÇÃO  
CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS  
RUA SÃO PAULO, 684 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG



J56  
Q



Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

*Edson Etrusco Môl*

Edson Etrusco Môl

Barra Longa, 01 de julho de 2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

*[Handwritten signature]*



RAFAEL DA ROCHA TOMAZ  
RD EDMUNDO MARIANO DA COSTA LANNA  
VOLTA DA CAPELA  
35447-000

165 CA A

GRUPO: 683

MATRÍCULA  
0 011 292 094 2

Vencimento  
03/04/2009

Identificador do Hidrômetro	Produto	Quantidade de Economias por Categoria	
	Residencial	Comercial	Industrial
	Água	Esgoto	Pública
Y06S 0225609	1		
Leritura Atual 214 16/03/2009	Leritura Anterior 202 12/02/2009.	Dias de Consumo 32	Próxima Leritura 14/04/2009
Volume Faturado m³	Dias entre Medidas	Média Diária m³	
Mar/2009 12	32	0,38	AGUA 28,43
Feb/2009 9	28	0,32	DESCONTO PROMOCIONAL AGUA 2,87-
Jan/2009 9	30	0,30	MULTA P/ATRASO /MES 02/2009 FATURA: 00109085211630 0,38
Dez/2008 9	33	0,27	JUROS DE MORA 0,20
Nov/2008 9	29	0,31	ATUAL. MONETARIA 0,05
Out/2008 7	30	0,23	
Set/2008 9	32	0,28	
Ago/2008 6	30	0,20	
Jul/2008 7	29	0,24	
Jun/2008 9	32	0,28	
Ma/2008 8	30	0,27	
Abr/2008 9	32	0,28	

## Descrição de Lançamentos

AGUA 28,43  
DESCONTO PROMOCIONAL AGUA 2,87-  
MULTA P/ATRASO /MES 02/2009 FATURA: 00109085211630 0,38  
JUROS DE MORA 0,20  
ATUAL. MONETARIA 0,05

## Total a Pagar

\*\*\*\*\*R\$26,19

## Mensagens relativas à fatura:

## Agência mais próxima:

R MATIAS BARBOSA 8  
CENTRO  
De 08:30 as 10:30 Tel: 31 38775306

## Informações gerais:

## Pagando até o vencimento, você evita:

COPASA NA LUTA CONTRA A DENGUE. FAÇA SUA PARTE: ELIMINE PONTOS DE ÁGUA PARADA. FALE ISSO COM AS PESSOAS. CONSERVE SUA CAIXA D'ÁGUA SEMPRE LIMPA E BEM TAMPADA.

COBRANÇA DE MULTA DE 2%, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETARIA, EMISSÃO DE AVISO DE DEBITO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

## Informações sobre a qualidade da água: Período: 01/2009

Parâmetro	Unidade	Mínimo	Analisadas	Número de amostras	Fora padrões	Dentro-padrões	Valor médio	Limites
Cloro	mg/L Cl	18	18	0	18	0	1,01	0,20 a 2,00
Coliformes Totais	NMP/100mL	18	18	0	18	100,00 %		Obs.
Cor	uH	10	10	1	9	2,50		15,00
Escherichia coli	NMP/100mL	18	18	0	18	0		Obs.
Fluoreto	mg/L F	10	10	0	10	0	0,69	0,60 a 0,85
Turbidez	UT	10	10	0	10	0	0,36	5,00
pH		10	10	0	10	0	7,40	6,00 a 9,50

Significado dos parâmetros: vide verso  
Observações:

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESTA FATURA				
Matrícula 00112920942	Número da Fatura 001.09.13366873-8	Mês/Ref. 03/2009	Vencimento 03/04/2009	Total a pagar *****R\$26,19

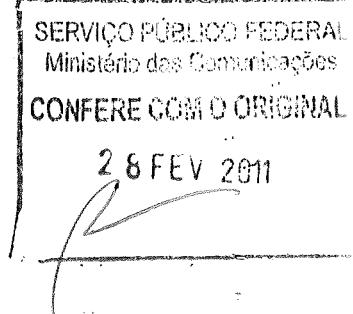
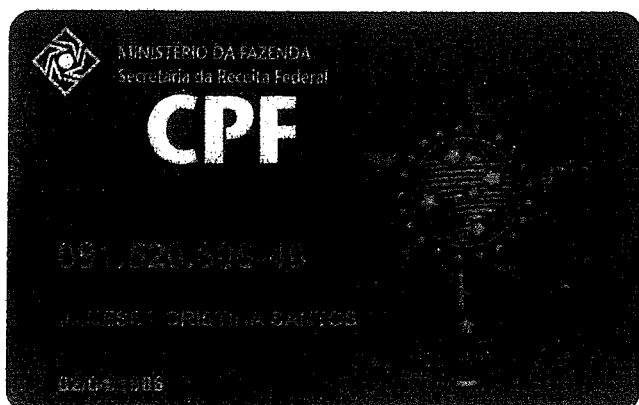
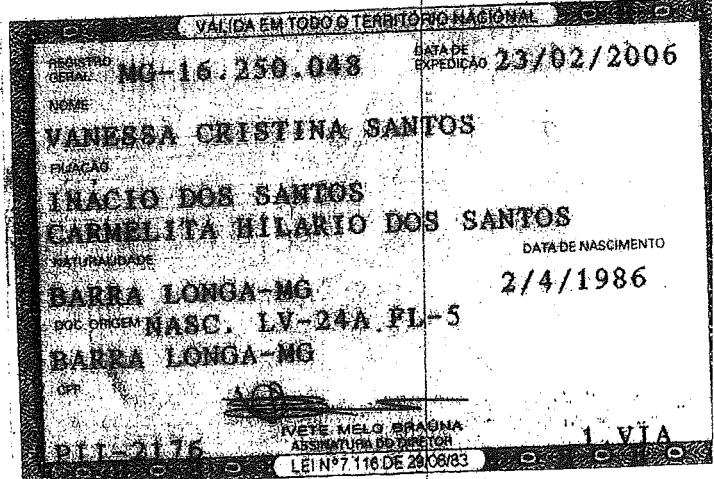
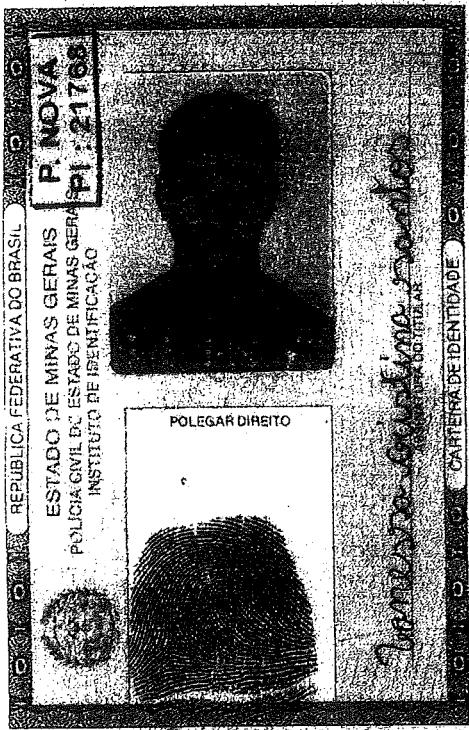
A água de Minas 82620000000-6 26190019100-6 10913366873-0 83105700512-4



CONFIRME NO VERSO  
CORRESPONDENTE DA COPASA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

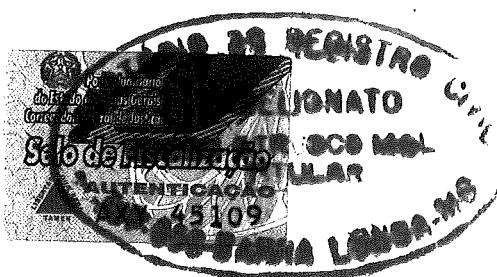
26 FEV 2011



Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

*Edson Etrusco Mól*

Edson Etrusco Mól  
Barra Longa, 01 de julho de 2009



FIRMA EM BELO HORIZONTE  
CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS  
RUA SÃO PAULO, 684 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG

**CEMIG**FÁLICO A  
DISTRIBUÍDO CAS

Distribuição S.A.

Agência Fálico

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087 / Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

**CARMELITA HILARIO DOS SANTOS**  
**RUA SINVAL CAETANO SILVA 275 CS**  
**VOLTA DA CAPELA**  
**35447-000 BARRA LONGA / MG**  
**CPF 061.170.486-90**

Referente a  
**FEV/2009**Código de Débito Automático  
**37882834****Nº DO CLIENTE**  
**7002182462****NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004602657 - PTA Nº 16.000114527.70**

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal	Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	ABR948067807	ANTERIOR 19/01	ATUAL 16/02	PRÓXIMA 18/03	EMISSÃO 17/02	APRESENTAÇÃO 25/02

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Informações Técnicas		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Leitura Atual	1		
Energia	10.469	10.503		1	34

**Informações Gerais**

Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 626, de 07/04/08.  
 Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária.  
 Faturamento pela tarifa social desconto de R\$ 8,60  
 Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

**Valores Faturados**

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,09894253	2,9
Energia de 31 a 80 kWh	4	0,22214270	0,8

**Encargos / Cobrança**

Contrib. Custo Ilum. Pública 2,8

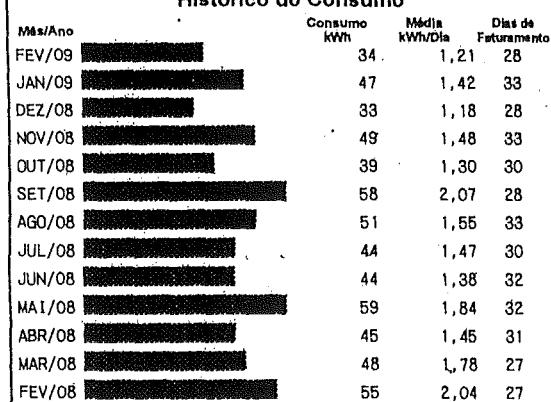
**Indicadores de Qualidade de Fornecimento**

BARRA LONGA  
 Região: REG. DISTR. DE PONTE NOVA  
 Mês: 12/2008 DIC FIC DMIC Consideradas  
 Apurado 3,80 1,00 3,80 as interrupções  
 Permitido 22,00 14,00 11,00 acima de 3 Min.

Tensão Nominal = 220/127 V Min. = 201/116 V Máx. = 231/133 V

**Informações de Faturamento**

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	1,18	30,65	Enc. Setoriais	0,32	8,81
Distribuição	1,95	50,65	Tributos	0,24	6,23
Transmissão	0,16	4,18	Total	3,85	100,00

**Histórico do Consumo****VENCIMENTO****10/03/2009****VALOR A PAGAR****R\$ 6,69**

Reservado ao Fisco

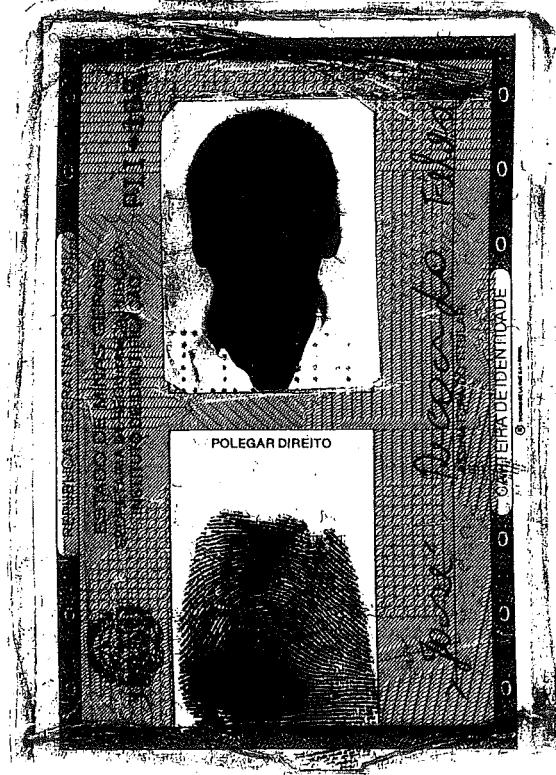
8ED7.E1A3.586D.561C.CCC2.871F.E649.193F

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
		0,04		0,20

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 144 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: (31) 3508-31

**CEMIG**  
Distribuição S.A.Unidade de Leitura  
**13041502**Conta Contrato  
\*\*\*\*\*Vencimento  
\*\*/\*\*/\*\*\*\*Total a Pagar  
**R\$ 6,69**

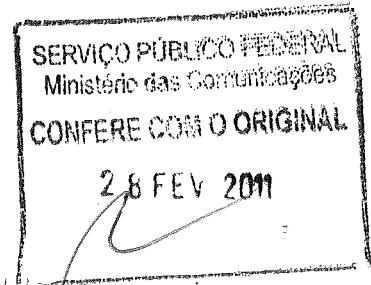
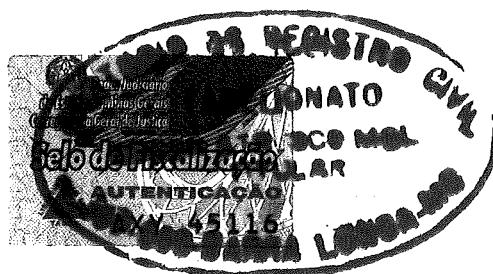
\*\*\*\*\*ATENÇÃO : ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO PARA PAGAMENTO\*\*\*\*\*  
 Este mês você está recebendo sua conta apenas para demonstração. O valor acima será somado ao da sua próxima conta, sem multa ou acréscimo.



Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

*Edson Etrusco Mól*  
Edson Etrusco Mól  
Barra Longa, 01 de julho de 2009

FIRMA  
CARTÓRIO FEDERAL DE SANTOS  
RUA SÃO PAULO, 684 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG

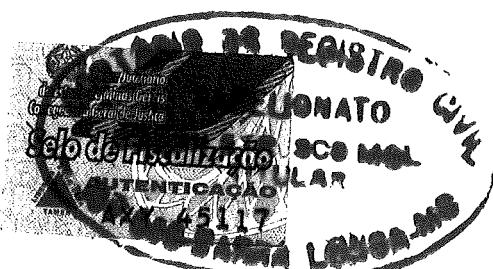




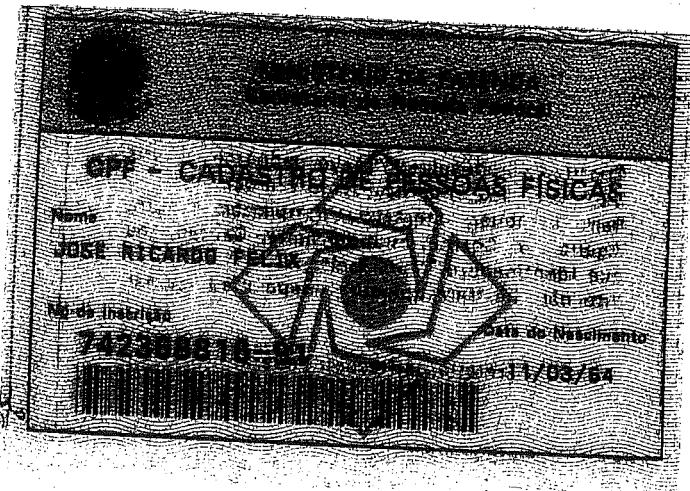
FIRMA EM BELO HORIZONTE  
CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS  
RUA SÃO PAULO, 684 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG

Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

*Edson Etrusco Mól*  
Edson Etrusco Mól  
Barra Longa, 01 de julho de 2009



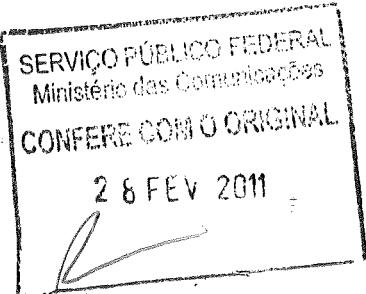
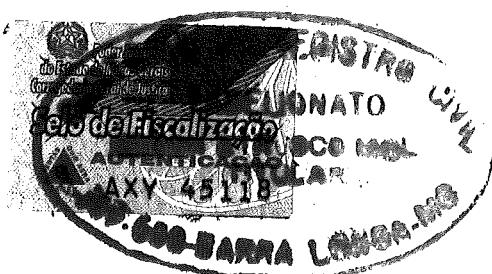
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
28 FEV 2011



Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

*Edson Etrusco Mól*  
Edson Etrusco Mól  
Barra Longa,

*01 de julho de 2009*



das Comunicações  
Pág. 163



## Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087 / Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

JOSE RICARDO FEIJÓ  
RUA SINVAL CAETANO SILVA 30 CS  
VOLTA DA CAPELA  
35447-000 BARRA LONGA, MG  
CPF 742.368.816-81

Referente a:  
**MAR/2009**  
Código de Débito Automático:  
**29115268**

Nº DO CLIENTE  
**7004868256**

### NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004672774 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	AAK811003564	ANTERIOR 16/02	ATUAL 18/03	PRÓXIMA 17/04	EMISSÃO 20/03	APRESENTAÇÃO 26/03	<b>3002911526</b>

Type de Medição	Leratura Anterior	Informações Técnicas		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	252	Leratura Atual	297	1	45

#### Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 626, de 07/04/08.  
Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária.  
Faturamento pela tarifa social desconto de R\$ 10,26  
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.  
Se você estiver inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e, ainda não se cadastrou, ligue no telefone 116, múmero do seu Cartão Social, desta conta e de um documento, para se cadastrar.  
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

#### Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Energia até 30 kWh	30	0,09864750	
Energia de 31 a 80 kWh	15	0,22148030	

#### Encargos / Cobrança

Contrib. Custo Ilum. Pública

#### Indicadores de Qualidade de Fornecimento

BARRA LONGA

Região: REG. DISTR. DE PONTE NOVA

Mês:	01/2009	DIC	FIC	DMIC	Consideradas
Apurado	0,00	0,00	0,00	as interrupções	
Permitido	22,00	14,00	11,00	acima de 3 Min.	

Tensão: Nominal=220/127 V Mín.=201/116 V Máx.=231/133 V

#### Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	1,93	30,73	Era. Setorial	0,52	8,28
Distribuição	3,19	50,80	Tributos	0,38	6,05
Transmissão	0,26	4,14	Total	6,28	100,00

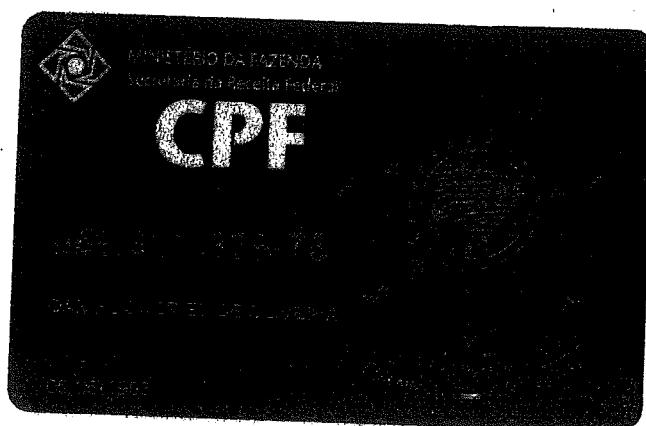
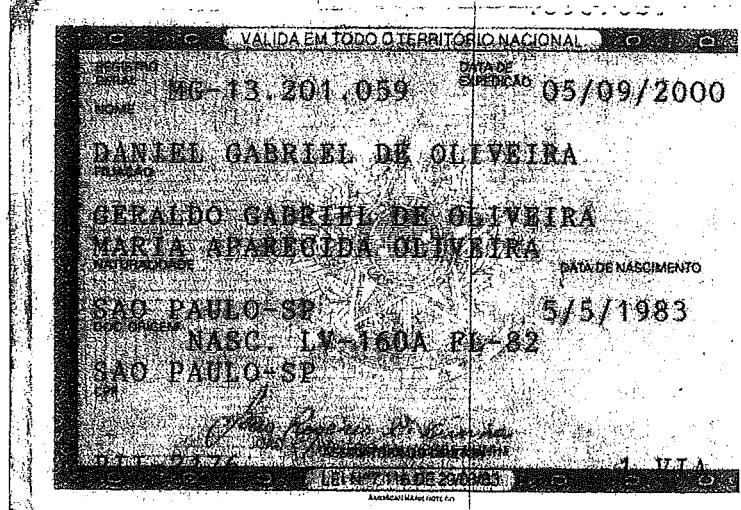
#### Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
MAR/09	45	1,50	30
FEV/09	41	1,46	28
JAN/09	33	1,00	33
DEZ/08	29	1,04	28
NOV/08	36	1,09	33
OUT/08	38	1,27	30
SET/08	31	1,11	28
AGO/08	45	1,36	33
JUL/08	42	1,40	30
JUN/08	46	1,44	32
MAI/08	50	1,56	32
ABR/08	36	1,16	31
MAR/08	28	1,04	27

Reservado ao Fisco

121B.CE96.CAE4.4695.38F3.3437.7DAF.CA73

Base de cálculo(R\$)	ICMS	Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (%)
			0,07		= 0,31

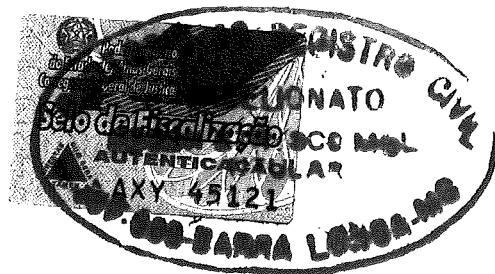
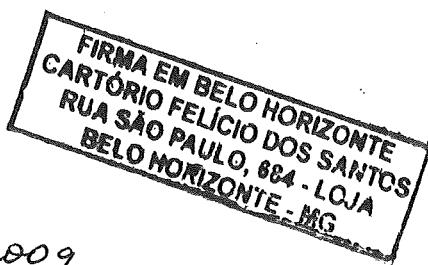


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEV 2011

Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

~~Edson Etrusco Mól~~ da verdade.  
Edson Etrusco Mól  
Barra Longa, 01 de julho de 2009



# CEMIG

FALY  
CFA



Distribuição S.A.

atendimento@cemig.com.br

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087 / Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte.

DANIEL GABRIEL DE OLIVEIRA  
RUA RAIMUNDO F. TRINDADE 280 CS  
VOLTA DA CAPELA  
35447-000 BARRA LONGA, MG  
CPF 059.611.876-75

Referente a  
**OUT/2008**

Nº DO CLIENTE  
**7002034730**

Código de Débito Automático  
**70781265**

**NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004609581 - PTA Nº 16.000114527.70**

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Número da Instalação
		ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	
Residencial Monofásico	ABG051033274	17/09	17/10	19/11	21/10	27/10	3007078126

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Informações Técnicas		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Leitura Atual	1		
Energia	2.888	2.977		1	89

**Informações Gerais**

Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 526, de 07/04/08.  
Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária.  
Faturamento pela tarifa social: desconto de R\$ 16,90.  
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02; Anexo I, Item 79A.  
Se você estiver inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e ainda não se cadastrou, ligue no telefone 116, mundo do seu Cartão Social, desta conta e de um documento, para se cadastrar.  
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,09927125	2,98
Energia de 31 a 80 kWh	50	0,22288072	11,15
Energia de 81 a 100 kWh	9	0,22438110	2,01

Encargos / Cobrança	
Contrib. Custo 11um. Pública	5,89

**Indicadores de Qualidade de Fornecimento**

BARRA LONGA  
Região: REG. DISTR. DE PONTE NOVA  
Mês: 08/2008 DIC FIC DMIC Consideradas as interrupções acima de 3 Min.  
Apurado 1,85 1,00 1,85 Permitido 22,00 14,00 11,00 Tensão Nominal = 220/127 V Mín. = 201/116 V Máx. = 231/133 V

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
Ministério das Comunicações  
**CONFIRA COM O ORIGINAL**

26 FEV 2011

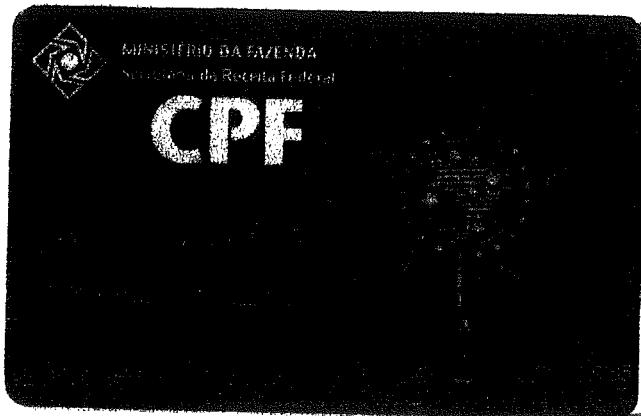
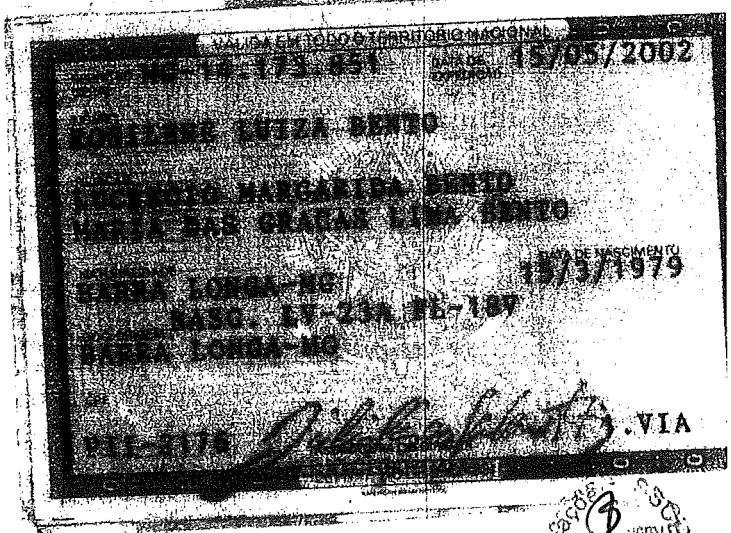
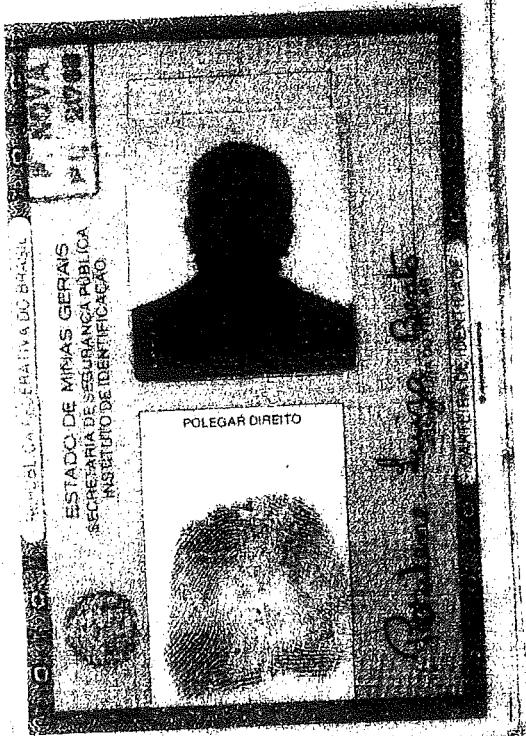
Informações de Faturamento					
Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	4,92	30,48	Enc. Setoriais	1,34	8,30
Distribuição	8,14	50,44	Tributos	1,08	6,69
Transmissão	0,66	4,09	Total	16,14	100,00

VENCIMENTO		VALOR A PAGAR	
10/11/2008		<b>R\$ 21,83</b>	

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
OUT/08	89	2,97	30
SET/08	72	2,57	28
AGO/08	78	2,38	33
JUL/08	63	2,10	30
JUN/08	74	2,31	32
MAI/08	67	2,09	32
ABR/08	66	2,13	31
MAR/08	54	2,00	27
FEV/08	73	2,70	27
AN/08	89	2,70	33
07/08	59	2,11	28
06/08	70	2,12	33
05/08	67	2,23	30

Reservado ao Fisco			
6575.6B41.3399.CEEF.4EDC.94B6.DC70.9812			
Base de cálculo(R\$)	ICMS	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
		0,19	0,89

Atendimento à Energia Elétrica - ANEEL - 344 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: (31) 3506-3838



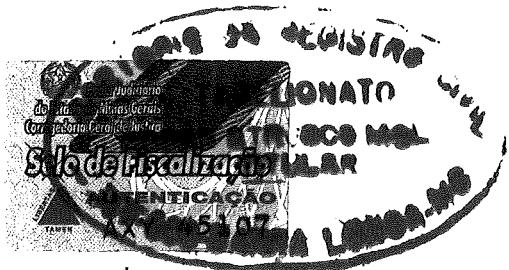
Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

*Edson Etrusco Mól*

Edson Etrusco Mól  
Barra Longa, 01 de julho de 2009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011



FIRMA EM BELO HORIZONTE  
CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS  
RUA SÃO PAULO, 884 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG



Distribuição S.A.

www.cemig.com.br  
Agência Virtual

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087 / Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

**ROSILENE LUIZA BENTO**  
 RUA SINVAL CAETANO SILVA 170 CS  
 VOLTA DA CAPELA  
 35447-000 BARRA LONGA, MG  
 CPF: 069.318.006-47

Referente a  
**FEV/2009**  
 Código de Débito Automático  
**43148360**

Nº DO CLIENTE  
**7002403825**

## NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004548872 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medición	Datas de Leitura	Datas da Nota Fiscal	Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	ABN95.109.1974	ANTERIOR ATUAL 19/01 16/02	PROXIMA EMISSÃO APRESENTAÇÃO 18/03 17/02 25/02	<b>3004314836</b>

Tipo de Medição	Leritura Anterior	Informações Técnicas	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	5.663	Leritura Atual 5.756	1	93

**Informações Gerais**  
 Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 626, de 07/04/08.  
 Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária.  
 Faturamento pela tarifa social desconto de R\$ 17,49.  
 Há débitos anteriores.  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia: até 30 kWh	30	0,14559887	4,37
Energia de 31 a: 80 kWh	50	0,32689406	16,34
Energia de 81 a: 100 kWh	13	0,32909462	4,28

**Encargos / Cobrança**  
 Contrib. Custo Município Pública  
 Multa 2% conta de 01/2009 sobre R\$ 38,86

Indicadores de Qualidade de Fornecimento					
BARRA LONGA					
Região: REG. DISTR. DE PONTE NOVA					
Mês: 12/2008 DIC FIC DMIC Consideradas					
Apurado 3,80 1,00 3,80 as interrupções acima de 3 Min.					
Permitido 22,00 14,00 11,00					
Tensão Nominal = 220/127 V. Min = 201/116 V. Máx = 231/133 V					

Informações de Faturamento					
Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia:	5,19	20,77	Enc. Setoriais	1,41	5,64
Distribuição	8,60	34,42	Tributos	9,09	36,37
Transmissão	0,70	2,80	Total	24,99	100,00

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
FEV/09	93	3,32	28
JAN/09	123	3,73	33
DEZ/08	84	3,00	28
NOV/08	94	2,85	33
OUT/08	107	3,57	30
SET/08	96	3,43	28
AGO/08	81	2,45	33
JUL/08	88	2,93	30
JUN/08	97	3,03	32
MAI/08	102	3,19	32
ABR/08	85	2,74	31
MAR/08	28	1,04	27
FEV/08	112	4,15	27

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
<b>10/03/2009</b>	<b>R\$ 31,46</b>

Reservado ao Fisco			
Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$) COFINS (R\$)

24,99 30 7,50 0,28 1,31

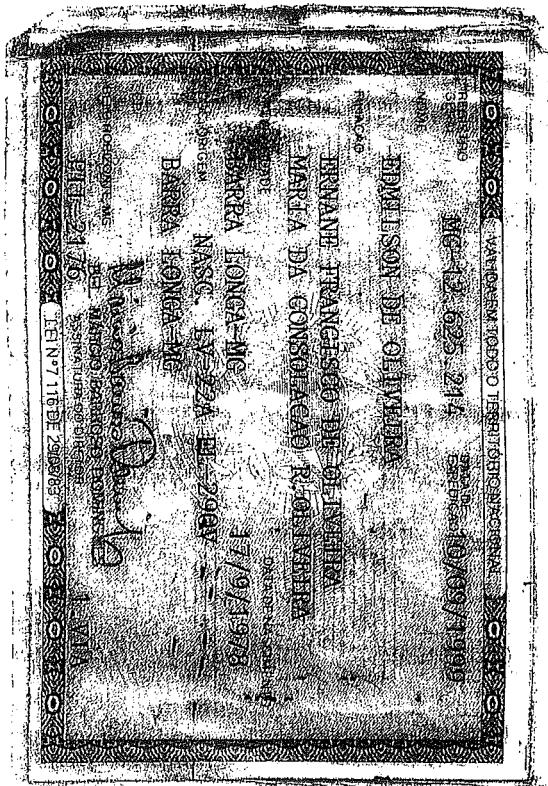
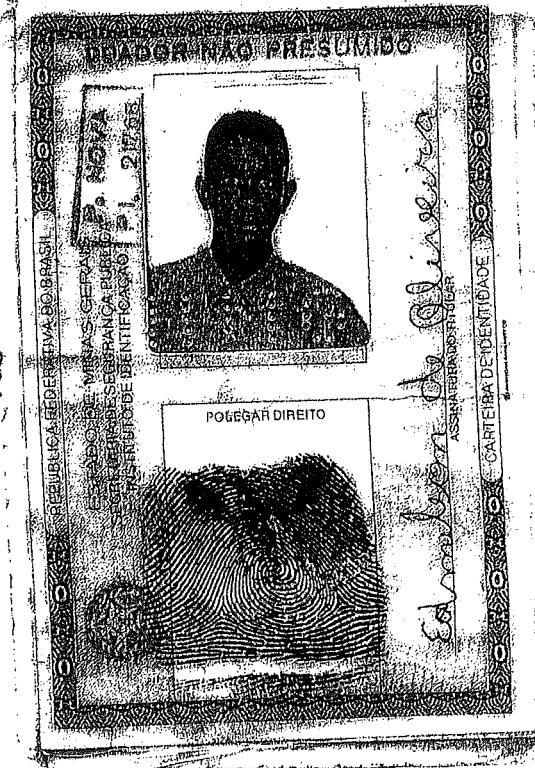
RESAVISO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S) ANTERIOR(ES)

Até 17/02/2009 constava(m) pendente(s) o(s) débito(s) que  
 sujeita(m) a Unidade consumidora à suspensão do fornecimento  
 de energia elétrica a partir da(s) data(s) discriminada(s).

Mês/ano Valor - R\$ Data prevista para desligamento  
 01/2009 48,34 11/03/2009

A reativação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade.

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 144 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: (31) 2



FIRMA EM BELO HORIZONTE  
CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS  
RUA SÃO PAULO, 884 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG

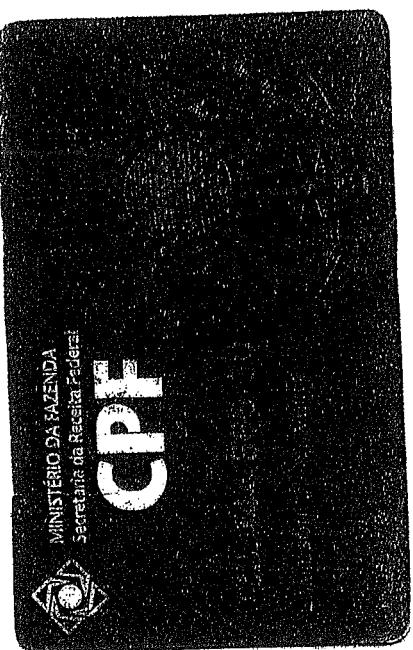
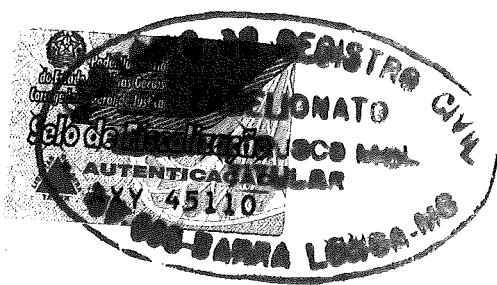
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

Edson Etrusco Mól

Barra Longa, 01 de julho de 2009





**CEMIG**

**FATURAMENTO**  
**DE ENERGIA ELÉTRICA**

**NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

**www.cemig.com.br**  
**Agende seu atendimento**

**Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087 / Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30180-131 - Belo Horizonte - MG**

**EDMILSON DE OLIVEIRA  
RUA SINAL CAETANO SIEVAM 9/CS  
VILA DA CAPELA  
35447-000 BARRA LONGA, MG  
CPF:038.444.666-30**

**Referente a  
FEV/2009  
Código de Débito Automático  
770.06384**

**Nº DO CLIENTE  
7001521026**

**NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004323427 - PTA Nº 16.000114527.70**

Classificação	Medição	Datas de Leitura	Datas da Nota Fiscal	Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	AMB079158638	ANTERIOR 19/01	ATUAL 16/02	PRÓXIMA 18/03
			EMISSÃO 17/02	APRESENTAÇÃO 25/02

Informações Técnicas				
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	57	133	1	76

**Informações Gerais**

Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 626, de 07/04/08.  
Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária.  
Faturamento pela tarifa sócia desconto de R\$ 14,94  
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.  
Se você estiver inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e ainda não se cadastrou, ligue no telefone 116, múmero do seu Cartão Social, desta conta e de um documento, para se cadastrar.  
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,09894253	2,96
Energia de 31 a 80 kWh	46	0,22214270	10,27

Encargos / Cobrança			
Contrib. Custód. Ilum. Pública	1	5,	

**Indicadores de Qualidade de Fornecimento**

BARRA LONGA  
Região: REG. DISTR. DE PONTE NOVA  
Mês: 12/2008 DIC FIC DMIC Consideradas  
Apurado 3,80 1,00 3,80 as interrupções  
Permitido 22,00 14,00 11,00 acima de 3 Min.  
Tensão Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério das Comunicações**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*28 FEVEREIRO 2011*

Informações de Faturamento					
Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	4,03	30,55	Enc. Setoriais	1,10	8,34
Distribuição	6,68	50,65	Tributos	0,84	6,37
Transmissão	0,54	4,09	Total	13,19	100,00

VENCIMENTO		VALOR A PAGAR
10/03/2009		R\$ 18,88

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
FEV/09	76	2,71	28
JAN/09	46	1,39	33
DEZ/08	3	0,11	28
NOV/08	0	0,00	33
OUT/08	0	0,00	30
SET/08	0	0,00	28
AGO/08	0	0,00	33
JUL/08	0	0,00	30
JUN/08	0	0,00	32
MAI/08	0	0,00	32
ABR/08	7	0,28	31
MAR/08	0	0,00	27
FEV/08	0	0,00	27

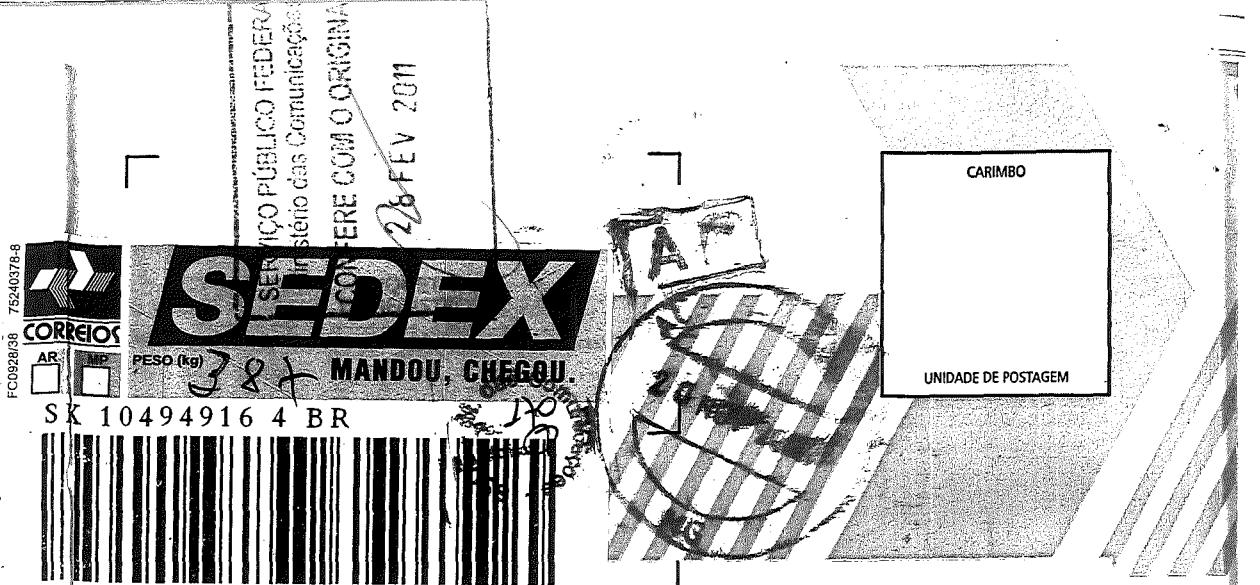
Base do cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
0,15			0,15	0,69

**ATENÇÃO!** • Embalagem exclusiva para remessa expressa de correspondência e documentos sem valor comercial.  
• Conheça nossas embalagens para remessa expressa de mercadorias.



[www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

ALESÔNIA CRISTINA DA  
SILVA - ASSESSORA ESPECIAL



**DESTINATÁRIO**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - DEP. OUTURGA DE SERVIÇOS (61) 3111-6247

**ENDEREÇO**

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - R. 3º andar - Sala 300

UF

DF

**CIDADE**

BRASÍLIA / DF

**USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS**

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

- 1º: \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ h.  
2º: \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ h.  
3º: \_\_\_ / \_\_\_ às \_\_\_ h.

**CARIMBO**

MARCO

**CEP**

70044-900

**REMETENTE**

ASSOC. FONYNT. VOLTA DA LARCA

**FONE**

**ENDEREÇO**

Rua do Urzeiro, 45 - 5º andar

**CEP**

35447-000

**CIDADE**

BARRA LONGA

**UF**

MG

Rubrica do responsável

Visto

**UNIDADE ENTREGADORA**

PROTÓCOLAR ALESÔNIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

Fls. 171  
Rúbrica N.  
SSCE

ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 5012 /09 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 29/09/09

Processo nº 53000.024880/09 Localidade: Bavaria Longa / MG

Entidade: Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela

- ( ) única entidade no local ou;  
( ) com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

Solicitado projeto técnico a entidade.

Brasília, 30/12/09

Analista responsável:

Jesus

SIAPE:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

Processo juridicamente regular e instruído.

\* CONTINUAÇÃO - VERSO →

SEDE: FLS. 136 - Rua Sinval Caetano da Silva, s/n, Bairro Volta da Capela

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 28 - Progresso FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 88

ESTATUTO SOCIAL - FLS.

126 e 127

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 107 a 120 (alterações às fls. 105 e 106)

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 23/03/2013 MANDATO: 4 ANOS - ART. 18  
MEMBROS FLS. 93 e 94 (Ata de Eleições às fls. 122 a 124)

Presidente: Wagner Eduardo da Silva BMF

Vice - Presidente: Rosilene Luija Bento BMF

1<sup>a</sup> Secretária: Aletia Eldvira Machado BMF

2<sup>o</sup> Secretário: Edmilson de Oliveira BMF

1<sup>a</sup> Tesouraria: Érica Cristina da Silva BMF

2<sup>o</sup> Tesourario: Samuel Luiz Rocha BMF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAIS  
26 FEV 2011

OBS: O mandato da Diretoria

passou de 2 (dois) para  
4 (quatro) anos.

Brasília, 08/12/09

Analista responsável:

Natalia Froemming

SIAPF  
Natalia Froemming  
Matrícula 1581465  
Analista/Economista

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

025  
Fis. J.A.  
Autoria  
SAC  
SAC

### Identificação do Processo

Número: 53000.024880/09 Localidade/UF: Barra Longa/MG  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA  
Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 20S1657	20S1658
Longitude: 43W0227	43W0228

DISTÂNCIA	
Distância A:B	0.04 ( IBGE )

Processo		
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	Rua Dr. Antônio Junqueira Ferreira, 300
2.1.	Endereço do Studio	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações
2.1.	Rua Dr. Antônio Junqueira Ferreira, nº 300, Centro	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	CONFERE COM O ORIGINAL
		26 FEVEREIRO 2011

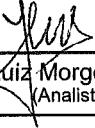
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)					
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status	
7	53710.000466/99	Barra Longa	MG	80,00	ARQ	
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal					VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?					Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.					Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?					Não

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?					Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora					Rua Sinval Caetano, s/nº, Volta da Capela
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?					Indeterminado
12.	Conclusão da Análise					Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído . **** Não tem concorrente**** ***SOLICITADO PROJETO TÉCNICO CONFORME SUBITEM 12.1 E SUAS ALINEAS DA NORMA COMPLEMENTAR Nº1/2004.***

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

**Identificação do Processo**

Número: 53000.024880/09 Localidade/UF: Barra Longa/MG  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA  
Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

  
Jorge Luiz Morgenstern Aiub  
(Analista)



Ano 173  
M. F. R. M.  
Assessoria de Comunicação

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 6692 /2009/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 30 de dezembro de 2009.

Ao Senhor  
**WAGNER EDUARDO DA SILVA**  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELLA**  
Rua Do Cruzeiro, nº 45 - Bairro Centro  
CEP 35.447-000 Barra Longa - MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.024880/09, na localidade de **Barra Longa - MG**, qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S<sup>a</sup> que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:**

A documentação elencada no **subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar 01/2004**, aprovada pela Portaria nº 103, de 23/01/04, ou seja o **Projeto Técnico**, que consiste da seguinte documentação:

1. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação do RadCom., conforme disposto no subitem 12.1 alínea “a”.

2. declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “b” e subalíneas “b.1” e “b.2” da Norma Complementar 01/2004 , ou seja:

a.1) declaração de que na ocorrência de **interferências prejudiciais** causadas pela estação, interromperá imediatamente suas transmissões até que essas sejam sanadas;

a.2) declaração de que na ocorrência de **interferências indesejáveis** causadas pela estação, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL, interromperá suas transmissões;

2. planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, assinalando o local de instalação do

Min. das Comunicações  
M. 17/1  
Faz. Pública

sistema irradiante, de modo a constar coordenadas geográficas, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB $\mu$ , o local da sede da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "c" da Norma Complementar 01/2004;

3. diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, emitido pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "d" da Norma Complementar 01/2004. Este diagrama deverá ser correspondente ao indicado no item 8 do formulário de informações técnicas.

4. declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 18.2.7.1 ou estudo específico, conforme determina o item 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e" da Norma Complementar 01/2004;

5. declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "f" da Norma Complementar 01/2004;

SERVIÇOS FEDERAIS  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

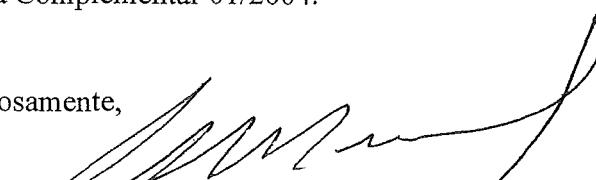
6. parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dB $\mu$  da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g" da Norma Complementar 01/2004;

7. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "h" da Norma Complementar 01/2004; acompanhada de comprovante de pagamento ou autenticação bancária.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício** que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de **ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

24880/09 EXIGA

28.



BARRA LONGA, 8 de fevereiro de 2010.

Ilmo Sr.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo – S/300 – Ala Oeste

CEP: 70044 – 900 – Brasília/DF

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão ~~Comunitária~~ CO FEDERAL na cidade de **BARRA LONGA/MG**, vem á presença de V.S.a. apresentar projeto de aprovação de locais e equipamentos , para estudo nesse ~~Orgão~~ CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

Cordialmente

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRAZILIA - DF

53000 012966/2010-36

SEDOC/DIEXP/CCGM/GM

18/03/2010-16:57

Wagner Ednaldo da S. Lira  
Representante Legal

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

24/03/2010

Jairo



## 9 – LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	K M P P I R E L L I	MODELO	R G 2 1 3 U				
COMPRIMENTO(L)	3 5 , 0	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	6 , 6 0	PERDAS NA LINHA (PL)	2 , 3 1	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)	0 , 5 8

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{\text{L} \cdot \text{AL}}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha (Er)} = 10^{-\frac{\text{PL}}{10}}$$

## 10 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (\text{Pt} \cdot \text{Ght} \cdot \text{Gvt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,00 \times 1,00 \times 0,58) = -18,33 \text{ dBk}$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.

Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.

Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes

η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora do RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts.

## 11 – INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dBμ}) = 107 + \text{ERP(dBk)} - 20 \log d (\text{km})$$

ERP(dBk) II potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área de serviço)

$$E(\text{dBμ}) = 107 + -18,33 - 20 \log 1 = 88,67 (\text{dBμ})$$

Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ.

## 12 – OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

SERVICO PÚBLICO DE RADAR Ministério das Comunicações	CONFERE COM O ORIGINAL
16 FEV 2011	

## 13 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

C A N D I D O	H E N R I Q U E	P	D E	F R E I T A S
REG.CREA	ENDEREÇO			
2 5 6 7 0 / D	R U A D E S E M B . A L B E R T O L U Z	2 0 0		

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO

CIDADE

T R E S C O R A C Õ E S	UF	M G
-------------------------	----	-----

CEP

TELEFONE

FAX

3 7 4 1 0 - 0 0 0	3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3	3 5 - 3 2 3 1 1 3 1 3
-------------------	-----------------------	-----------------------

E-MAIL

c h p f @ h o t m a i l . c o m
---------------------------------

LOCAL

T R E S C O R A C Õ E S	DATA
-------------------------	------

ASSINATURA

0 8 / 0 2 / 2 0 1 0
---------------------



## DECLARAÇÃO

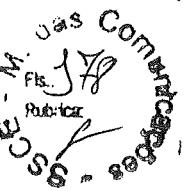
Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária , na cidade de BARRA LONGA/MG, que na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões até que sejam sanadas.

BARRA LONGA, 8 de fevereiro de 2010.

Wagner Ednardo do Lobo  
Representante Legal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

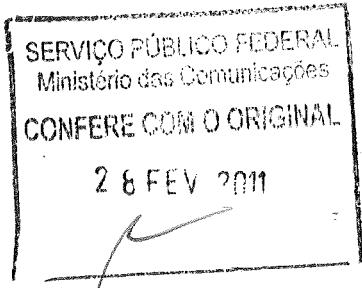


## DECLARAÇÃO

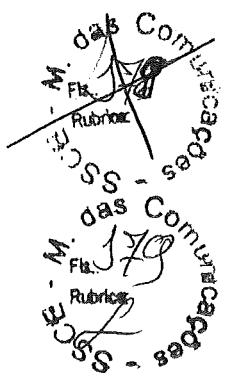
Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de BARRA LONGA/MG, que na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação requerente, a mesma interromperá imediatamente as suas transmissões caso não sejam sanadas no prazo estipulado pela ANATEL.

BARRA LONGA, 8 de fevereiro de 2010.

Wagner Edmundo da S. Iva  
Representante Legal



## DECLARAÇÃO

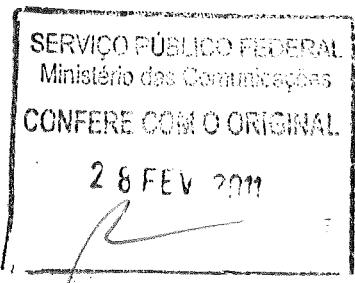


DECLARO que, de acordo com o Relatório de Conformidade resultante, a avaliação feita em 08/02/2010, na estação transmissora da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA**, executante do Serviço de Rádio Comunitária, localizada em **BARRA LONGA/MG**, na **RUA DO CRUZEIRO, 45**, atende ao Regulamento sobre Radiofreqüência entre 9 KHz e 300 GHz. Aprovado pela Resolução Anatel nr. 303, de 02/07/2002, publicada no DOU do dia 10 subsequente, não expoно a população a campos eletromagnéticos de radiofreqüências de valores superiores aos estabelecidos.

DECLARO, ainda, que o Relatório de Conformidade será mantido na estação avaliada, para apresentação sempre que requisitado pela Anatel, conforme prevê o mencionado Regulamento.

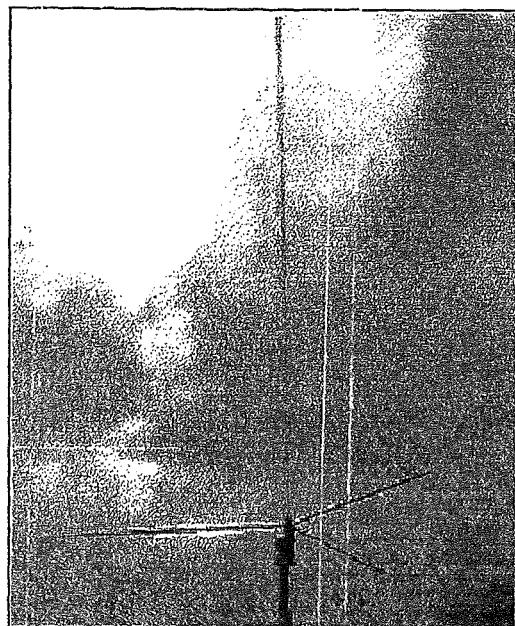
BARRA LONGA, 8 de fevereiro de 2010.

Wagner Edmundo da S. Lda  
Representante Legal



das Comunicações  
M. J. S.  
Rubens  
S. - 9905

## Antena para FM Plano Terra – 5/8"



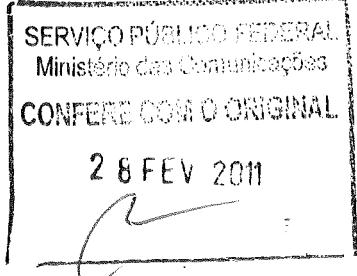
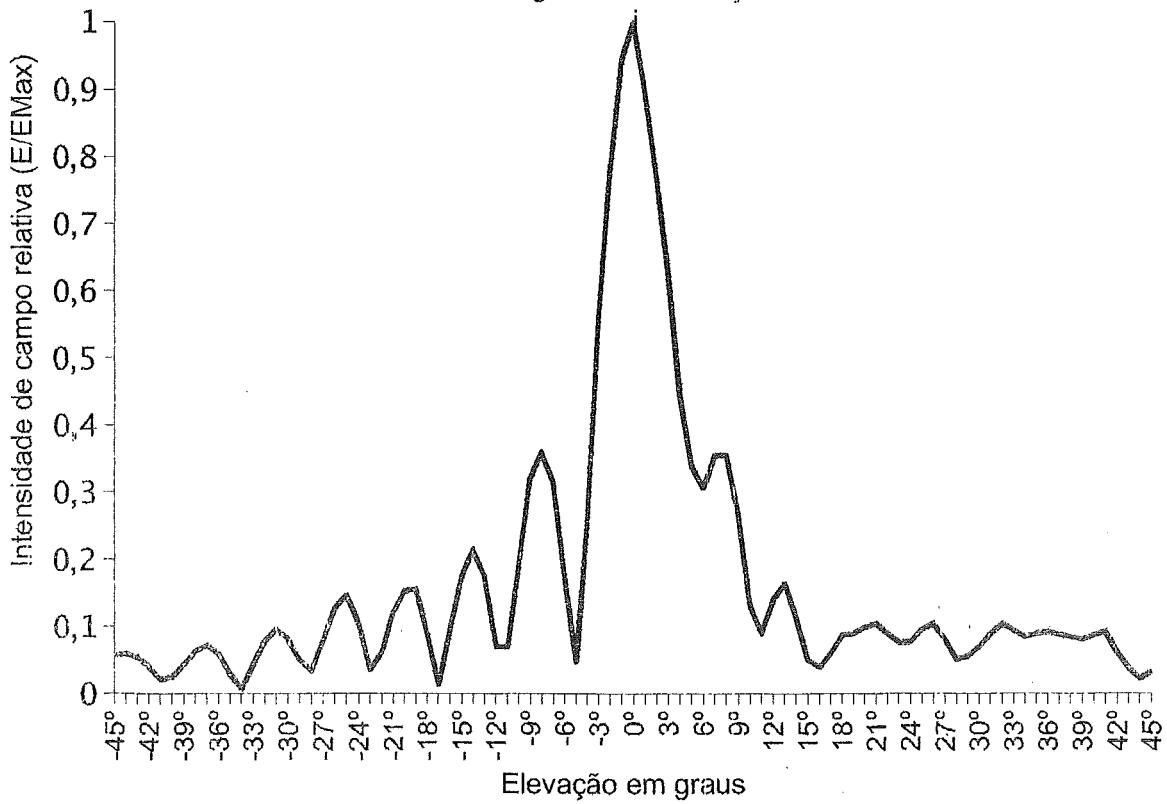
### Características Técnicas

Faixa de frequência	87,9 a 108 MHz
Polarização	Vertical
Ganho nominal PT 5/8"	0 dBd
C.O.E. nominal	< 1,1
Impedância de entrada	50 ohms
Potência	300 Watts
Isolação de Polarização	Melhor que 20
Conector de entrada	N ou UHF Fêmea

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFIRA COM O ORIGINAIS

38 FEV 2011

Antena para FM Plano Terra  
Diagrama de elevação

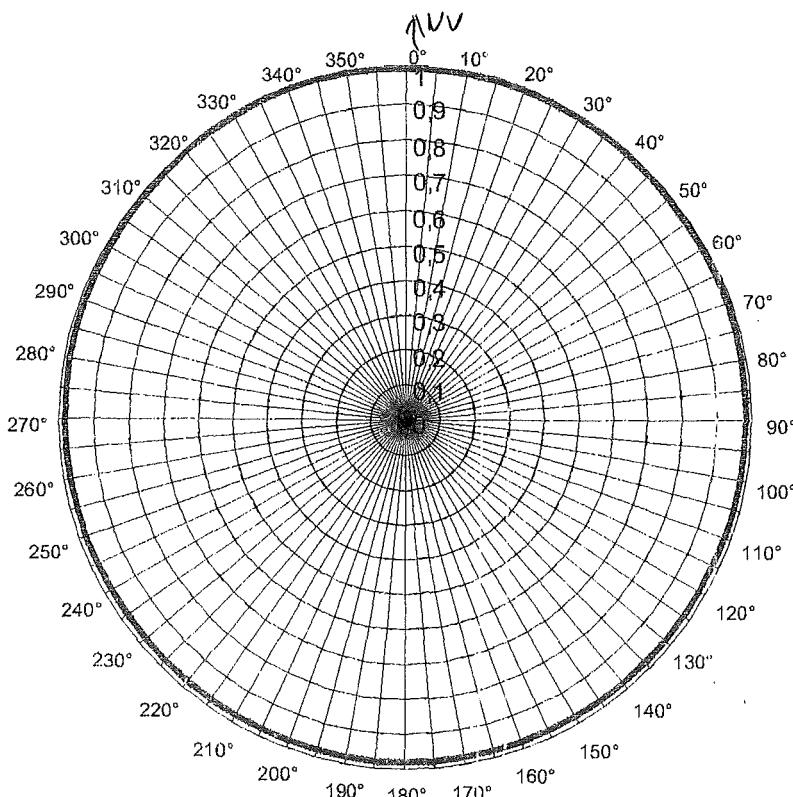


IDEAL IND. & COM. DE ANTENAS LTDA.  
R.: Fernando Ferreira da Silva, 100 - Sta. Cecília  
Pousos Alegre - MG 37550-000

[www.idealantenas.com.br](http://www.idealantenas.com.br)  
Tel: (35) 3423 8688 Fax : (35) 3421 2043  
e-mail:ideal@idealantenas.com.br

ANEXO  
A  
102  
S66 - 2  
CEP  
RJ  
02000-000

*Antena para FM Plano Terra  
Diagrama de irradiação horizontal na polarização horizontal*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

Graus	E/E <sub>max</sub>	(dB)	(%)
0°	1	0	100,00%
5°	1	0	100,00%
10°	1	0	100,00%
15°	1	0	100,00%
20°	1	-0,01	99,77%
25°	1	-0,02	99,54%
30°	1	-0,04	99,08%
35°	0,99	-0,05	98,86%
40°	0,99	-0,06	98,63%
45°	0,99	-0,08	98,17%
50°	0,99	-0,09	97,95%
55°	0,99	-0,1	97,72%
60°	0,99	-0,1	97,72%
65°	0,99	-0,11	97,50%
70°	0,99	-0,12	97,27%
75°	0,99	-0,13	97,05%
80°	0,98	-0,14	96,83%
85°	0,98	-0,15	96,61%

Graus	E/E <sub>max</sub>	(dB)	(%)
90°	0,98	-0,15	96,61%
95°	0,98	-0,16	96,38%
100°	0,98	-0,17	96,16%
105°	0,98	-0,17	96,16%
110°	0,98	-0,17	96,16%
115°	0,98	-0,18	95,94%
120°	0,98	-0,18	95,94%
125°	0,98	-0,18	95,94%
130°	0,98	-0,18	95,94%
135°	0,98	-0,18	95,94%
140°	0,98	-0,18	95,94%
145°	0,98	-0,18	95,94%
150°	0,98	-0,18	95,94%
155°	0,98	-0,18	95,94%
160°	0,98	-0,17	96,16%
165°	0,98	-0,17	96,16%
170°	0,98	-0,17	96,16%
175°	0,98	-0,16	96,38%

Graus	E/E <sub>max</sub>	(dB)	(%)
180°	0,98	-0,15	96,61%
185°	0,98	-0,16	96,38%
190°	0,98	-0,17	96,16%
195°	0,98	-0,17	96,16%
200°	0,98	-0,17	96,16%
205°	0,98	-0,18	95,94%
210°	0,98	-0,18	95,94%
215°	0,98	-0,18	95,94%
220°	0,98	-0,18	95,94%
225°	0,98	-0,18	95,94%
230°	0,98	-0,18	95,94%
235°	0,98	-0,18	95,94%
240°	0,98	-0,18	95,94%
245°	0,98	-0,18	95,94%
250°	0,98	-0,17	96,16%
255°	0,98	-0,17	96,16%
260°	0,98	-0,17	96,16%
265°	0,98	-0,16	96,38%

Graus	E/E <sub>max</sub>	(dB)	(%)
270°	0,98	-0,15	96,61%
275°	0,98	-0,15	96,61%
280°	0,98	-0,14	96,83%
285°	0,99	-0,13	97,05%
290°	0,99	-0,12	97,27%
295°	0,99	-0,11	97,50%
300°	0,99	-0,1	97,72%
305°	0,99	-0,1	97,72%
310°	0,99	-0,09	97,95%
315°	0,99	-0,08	98,17%
320°	0,99	-0,06	98,63%
325°	0,99	-0,05	98,86%
330°	1	-0,04	99,08%
335°	1	-0,02	99,54%
340°	1	-0,01	99,77%
345°	1	0	100,00%
350°	1	0	100,00%
355°	1	0	100,00%

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
C.N.P.J.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

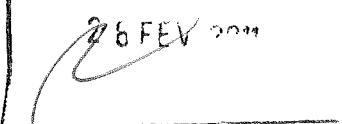
M. das C.  
M. 173  
Autarca  
OSS - sedes

### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de BARRA LONGA/MG, atende às condições exigidas no item 18.2.7.1 da Norma Complementar nr.01/2004.

Três Corações, 8 de fevereiro de 2010.

  
Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL  
  
26 FEV 2010

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000  
Três Corações/MG Telefax.: (035) 3231.1313 - Celular (035) 9957 0188

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
C.N.P.J.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029



### DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que a instalação proposta pela ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de BARRA LONGA/MG, não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.

Três Corações, 8 de fevereiro de 2010.

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000  
Três Corações/MG Telefax.: (035) 3231.1313 - Celular (035) 9957 0188

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
C.N.P.J.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

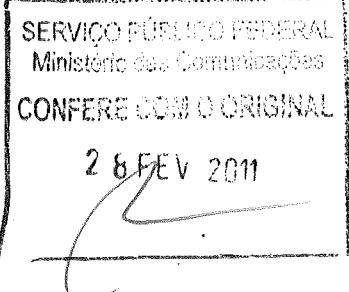


### PARECER CONCLUSIVO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica que a instalação proposta pela ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA, pretendente a executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de BARRA LONGA/MG, atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis á mesma e que o contorno de 91dBu da emissora não fica situado a mais de 1 Km de distância da estação transmissora em nenhuma direção.

Três Corações, 8 de fevereiro de 2010.

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas



Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000  
Três Corações/MG Telefax.: (035) 3231.1313 - Celular (035) 9957 0188

PROJEMIG - Técnicas de Telecomunicações Ltda  
C.N.P.J.: 26 179 077/0001/64 Insc. Munic. 3/2029

das Comunicações  
186  
Ribeirão L  
M. F. P. 2011

## DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, de acordo com o projeto técnico por mim elaborado, as emissões provenientes da estação transmissora da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA, pretendente a executante do Serviço de Rádio Comunitária, cuja instalação está proposta para a localidade de BARRA LONGA/MG, utilizando a freqüência de 87,9 MHz, não submeterão a população da referida localidade a radiações eletromagnéticas de radiofreqüência de valores superiores aos estabelecidos na publicação "**GUIDELINES FOR LIMITING EXPOSURE TO TIME-VARYING ELECTRIC, MAGNETIC, AND ELETROMAGNETIC FIELDS (up to 300 GHz)**", da Comissão Internacional para Proteção contra Radiações Não Ionizantes- (CNIRP )

Três Corações, 8 de fevereiro de 2010.

Eng. Cândido Henrique Pereira de Freitas

Nome completo: Cândido Henrique Pereira de Freitas  
CREA: 25670/D



Rua Desembargador Alberto Luz, 200 - CEP.: 37.410-000  
Três Corações/MG Telefax.: (035) 3231.1313 - Celular (035) 9957 0188

PARECER CONCLUSIVO:

Ass. das Comunidades  
10/02/2011  
Publicar  
SS - S

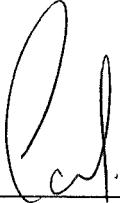
Diante do exposto conclui-se que a instalação da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA, executante do Serviço de Rádio Comunitária, na cidade de BARRA LONGA/MG, atende á Resolução n° 303 de 02/07/2002.

Profissional Habilitado:

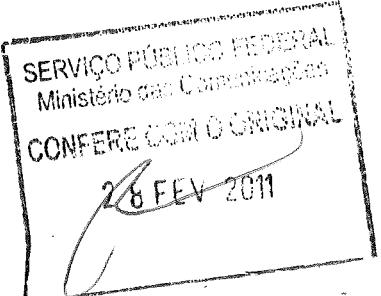
Nome: Candido Henrique Pereira de Freitas

CREA: 25670/D

Três Corações, 8 de fevereiro de 2010



Engº Candido Henrique Pereira de Freitas



M. das Com.  
F. J.P.J.  
Rubrica  
SS - sear

## RELATORIO DE CONFORMIDADE

- ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO DA VOLTA DA CAPELA
- CIDADE: BARRA LONGA/MG
- FREQUENCIA: 87,9 MHz
- MODALIDADE DE SERVIÇO: RADIO COMUNITARIA
- POTENCIA MAXIMA DA EMISSORA: 0,01468 KW ERP
- LOCALIZAÇÃO: RUA DO CRUZEIRO, 45 -  
BARRA LONGA/MG

- Calculo de distância mínima a antenas transmissoras para atendimento aos limites de exposição para a população em geral ( tabela VII):

$$r = 0,409 \sqrt{\text{ERP}}$$

$$r = 0,409 \sqrt{14,68}$$

$$r = 1,56 \text{ m}$$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

- Calculo de distância mínima a antenas transmissoras para atendimento aos limites de exposição ocupacional ( tabela VIII):

$$r = 0,184 \sqrt{\text{ERP}}$$

$$r = 0,184 \sqrt{14,68}$$

$$r = 0,70 \text{ m}$$

Fls.  
Ricardo

- DENSIDADE DE POTÊNCIA PARA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL:

$$S = \frac{\text{ERP} \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times r^2}$$

para 30,0 metros (distancia onde poderá haver circulação de pessoas)

$$S = \frac{14,68 \times 1,64 \times 2,56}{12,56 \times 900,00}$$

$$S = 0,0054 \text{ W/m}^2$$

O limite para exposição ocupacional á CEMRF na faixa de radiofreqüênciade 10 MHz a 400 MHz ( tabela I) é 10 W/ m<sup>2</sup>, logo atende á Resolução n° 303, de 02/07/2002.

- DENSIDADE DE POTÊNCIA PARA A POPULAÇÃO EM GERAL:

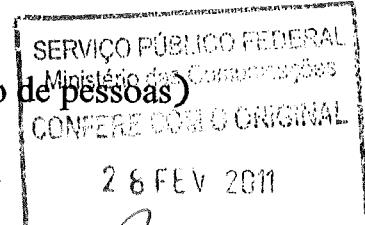
$$S = \frac{\text{ERP} \times 1,64 \times 2,56}{4 \times \pi \times r^2}$$

para 10,0 metros (distancia onde poderá haver circulação de pessoas)

$$S = \frac{14,68 \times 1,64 \times 2,56}{12,56 \times 100,00}$$

$$S = 0,0490 \text{ W/m}^2$$

O limite para exposição da população em geral á CEMRF na faixa de radiofreqüênciade 10 MHz a 400 MHz ( tabela II) é 2 W/ m<sup>2</sup>, logo atende á Resolução n° 303, de 02/07/2002





**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia do Estado de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG  
30 170-001 - [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) - Tel.: 31.3299-8700  
0800 28 30 273 (Ovidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

ART NÚMERO

1 51102178

as Co  
190

Rubricar

## ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART MATRIZ OBRA / SERVIÇO

### CONTRATADO

04 Nome do profissional responsável pela Obra ou Serviço <b>CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS</b>	05 Registro no CREA <b>MG-25670/D</b>	07 CPF <b>271.882.726-20</b>
06 Título(s) do Profissional <b>ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETRONICA</b>		

09 Endereço residencial do Profissional <b>RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG</b>	10 CEP <b>37410-000</b>	08 Telefone <b>( 35) 3231-1313</b>
---	----------------------------	---------------------------------------

11 Nome da empresa contratada <b>PROJEMIG-TECNICAS DE TELECOMUNICACOES LTDA</b>	12 Registro no CREA <b>14075</b>	13 CNPJ <b>26.179.077/0001-64</b>	14 Capital Social <b>10.000,00</b>	15 Telefone <b>( 35) 3231-1313</b>
--	-------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------

16 Endereço para correspondência <b>RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ 200 CENTRO TRES CORACOES MG</b>	17 CEP <b>37410-000</b>
--	----------------------------

### CONTRATANTE

18 Nome do contratante <b>ASSOC.COMUNIT.DO B. DA VOLTADA CAPELA</b>	19 CPF ou CNPJ <b>26.151.480/0001-85</b>
20 Endereço para correspondência <b>RUA CRUZEIRO 45 CENTRO</b>	21 CEP <b>35447-000</b>

### DADOS DA OBRA / SERVIÇO

22 Nome do proprietário <b>ASSOC.COMUNIT.DO B. DA VOLTADA CAPELA</b>	23 CPF ou CNPJ <b>26.151.480/0001-85</b>
---	---

24 Endereço da obra ou serviço <b>RUA CRUZEIRO 45 CENTRO</b>	25 Município <b>BARRA LONGA-MG</b>	26 CEP <b>35447-000</b>
---	---------------------------------------	----------------------------

27 Atividade Técnica	28 Serviço <b>SERVICO PUBLICO FEDERA</b>
----------------------	---

01 Geral Tipo 43 28	02 Geral Tipo	03 Geral Tipo	04 Geral Tipo	05 Geral Tipo	06 Geral Tipo	07 Geral Tipo	08 Geral Tipo	09 Geral Tipo	10 Geral Tipo	
33 Finalidade 48200	34 Ent. Classe 0019	35 Quantificação 25,00	36 Unidade 45	37 Valor da obra/serviço 800,00	38 Honorários 800,00	39 Tipo contrato F&V 2011	CONFIRMO CONFORME AO ORIGINA			

40 Descrição complementar <b>PROJETO TECNICO DE RADIOFUSAO</b>	41 Responsabilizamo-nos pela veracidade das informações prestadas
---	---

### VINCULAÇÃO LEGAL

A ART é regida pela Lei 6496/77 e, na falta de outro documento, vale para todos os efeitos legais, como contrato entre as partes.

### LEM BRETE

Concluída a obra ou serviço, há a necessidade de solicitar baixa da ART no CREA-MG. Cada ART baixada incorpora-se ao acervo técnico do profissional, do qual pode-se obter certidão mediante requerimento. O acervo técnico é documento de grande valia, principalmente como currículo, para participação de licitações e comprovações junto à previdência para efeito de aposentadoria.

As informações constantes nesta ART são de exclusiva responsabilidade do profissional.

**ESTA ART SÓ É VÁLIDA APÓS A COMPROVAÇÃO DO SEU PAGAMENTO.**

42 Data do pagamento	43 Valor da taxa de ART 31,50	Esta ART foi verificada eletronicamente pelo CREA-MG em 08/02/2010 Documento válido após a comprovação do pagamento. É de responsabilidade do profissional o envio da via do CREA-MG para fins de registro no acervo técnico.
----------------------	----------------------------------	--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

VIA OBRA/SERVIÇO

*Wagner Edmundo da S. Lya*

LOCAL E DATA

PROFISSIONAL

CONTRATANTE



**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura  
e Agronomia de Minas Gerais

Av. Álvares Cabral, 1600 - Stº Agostinho - Belo Horizonte/MG  
30170-001 - [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) - Tel.: 31.3299-8700  
0800 2830273 (Ouvidoria) - 0800 031 2732 (Atendimento)

Recibo  
do  
Sacado

Cedente <b>CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63</b>			Agência/Código cedente 3394-4 / 005780-0	Vencimento 18/02/2010
Sacado <b>CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS</b>			Número do documento 15110217800	Nosso número 00000015110217800
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor 31,50	(=) Valor do documento 31,50	(-) Dedução
			(+) Outros valores	(=) Valor cobrado
Demonstrativo				
<b>ART ELETRÔNICA:</b> Profissional: MG-25670/D Tipo: Matriz - Número: 0051102178 <b>ATENÇÃO:</b> Não receber após a data de vencimento.				

<b>BANCO DO BRASIL</b>	<b>001-9</b>	<b>00194.58652 90000.001512 10217.800217 1 0000000003150</b>			
Local de Pagamento: <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO</b>					Vencimento 18/02/2010
Cedente <b>CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MG</b>					Agência / Código Cedente 3394-4/005780-0
Data do Documento 08/02/2010	Número do Documento 15110217800	Espécie Documento RC	Acente N	Data Processamento 08/02/2010	Nosso Número 00000015110217800
Nº Conta / Respo.	Carteira 18	Espécie Moeda R\$ (Real)	Quantidade	Valor X	1 (=) Valor Documento 31,50
Instruções					2 (-) Desconto / Abatimento
					3 (-) Outras Deduções
					4 (+) Mora / Multa
					5 (+) Outros Acréscimos
					6 (=) Valor Cobrado
Sacado: <b>CANDIDO HENRIQUE PEREIRA DE FREITAS</b> <b>RUA DESEMBARGADOR ALBERTO LUZ , 200 - CENTRO - TRES CORACOES / MG</b> Sacador / Avallista:					



Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEV 2011

AIC SÔNIA CRISTINA DA SILVA

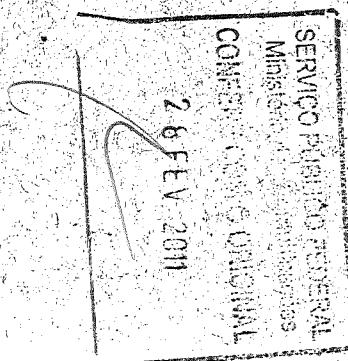
## ASSESSORA ESPECIAL DO MINISTRO

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - 8º andar, Sala 801

70044-900 BRASILIA / D.F.

# PROTOCOL



卷之三



AP ME

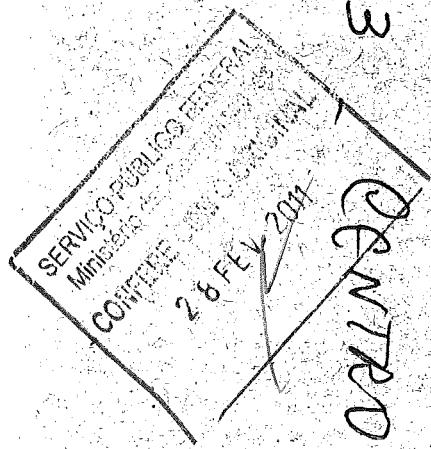
**SEDEX**

**MANDOU. CHEGOU.**

SO 96175-15 8 BE



ASSOCIAÇÃO COMMUNITÁRIA VILA DA CAPELA - AS VOLCA  
WALTER EDUARDO DA SILVA -  
Av. PEDRO JOSÉ PIMENTA, 23 - Centro  
BRAZILONGA - MG  
35.447-000



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**

193

**Identificação do Processo**

Número: 53000.024880/09 Localidade/UF: Barra Longa/MG  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA  
Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 20S1652	20S1658
Longitude 43W0226	43W0228

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	0.19

**Processo**

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
Rua do Cruzeiro, nº 45, Centro		
2.1.	Endereço do Studio	
Rua do Cruzeiro, nº 45, Centro		
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
7	53710.000466/99	Barra Longa	MG	230,00	ARQ

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Ministério das Comunicações Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	CONFIRME CONFORME
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Sim 26 FEV 2011 Não

9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora	

A confirmar

11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	Conclusão da Análise	

Em relação a primeira análise técnica, o processo não encontra-se instruído .A entidade deverá informar a sede , a declaração do item 18.2.7.1 , assinada pelo representante legal .

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

194  
194

**Identificação do Processo**

Número: 53000.024880/09 Localidade/UF: Barra Longa/MG  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA  
Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

**Processo**

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim
4.	Apresentado planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiante, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)	Não
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, item 6.11)	Sim
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora permaneça situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	SERVICIO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFEDERAÇÃO FEDERATIVA BRASIL
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	Sim
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	28 FEVEREIRO 2011
a. Ganho Máximo:	0,00	b. Fabricante: Ideal Ind. e com. de Antenas Ltda c. Modelo: PT - 5/8
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 30,00 Sim
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim
13.	O transmissor está certificado?	Sim
a. Fabricante:	José Wilson Rocha	b. Modelo: STR - 25 c. Categoria: 2H d. Certificado: 0861-03-0580
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIONADAS para a prestação do serviço?	Não
16.	<b>Conclusão da Análise</b>	
Em relação a segunda análise técnica, o processo não encontra-se instruído . A entidade deverá informar a sede, declaração 18.2.7.1, planata de arruamento		

Regina Aparecida Monteiro  
(Analista)

Ministério das Comunicações  
Fev. 2010  
Referência: 6692/09

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**

**ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Referente Ofício nº 6692 /09 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 30/12/09

Processo nº 53000.024880/09 Localidade: Baixa Lapa / MG

Entidade: Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela

- ( ) única entidade no local ou;  
( ) com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

**EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

**Observações:**

Planta de armamento, dcl. do R.d do item  
18.2.1.1

Brasília, 26/03/10

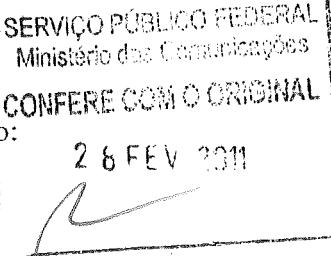
Analista responsável:

Marcos

SIAPE: 1320258

**EXIGÊNCIAS JURÍDICAS:**

- ( ) Cumpridas integralmente  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:



**Observações:**

A entidade deverá confirmar o seu endereço de sede.

SEDE: FLS. 136 - Rua Sinval Caetano da Silva, s/nº, Bairro  
Vista da Capela

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 28 - Pugraso FM

DENOMINAÇÃO:

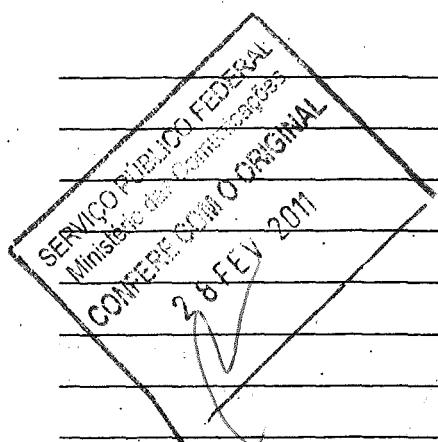
CNPJ - FLS. 88

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 107 a 120

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 126 e 127

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 23 / 09 / 2013 MANDATO: 4 ANOS - ART. 1º  
(fls. 114)  
MEMBROS FLS. 122 a 124



Brasília, 26 / 09 / 2010

Analista responsável: Natalia Lacerda

SIAPF  
Matrícula 1081450  
Analista Economista

Csmur - 19/01/2010

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 1434 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 26 de março de 2010.

Ao Senhor

**WAGNER EDUARDO DA SILVA**

**Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela**

Rua Do Cruzeiro, nº 45 - Centro

CEP 35.447-000 / Barra Longa / MG

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

20.03.10

Claudia

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.024880/09, na localidade de **Barra Longa - MG**, qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. Sª que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

1. declaração, assinada pelo representante legal, confirmando o endereço completo da **sede da entidade**, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “g” da Norma Complementar 01/2004;

**DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA :**

1. **Nova** declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1, conforme disposto no subitem 7.1, alínea “m” da Norma Complementar nº 01/2004, devido a mudança de local de instalação.

2. planta de arruamento em escala compatível com a área da localidade objeto da outorga, e que permita a visualização do nome das ruas, assinalando o local de instalação do sistema irradiante, de modo a constar coordenadas geográficas, o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno de 91 dB $\mu$ , o local da sede da entidade, conforme disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma Complementar 01/2004;

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício** que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento), apresentar os itens solicitados sob pena de **arquivamento** do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



28º EXG. 24880109

86  
86  
das Com.  
90  
90  
30

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 025048/2010-77

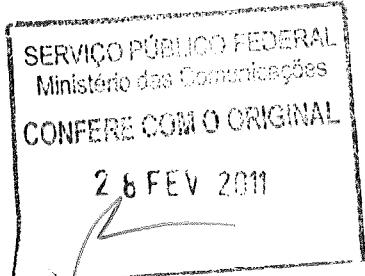
SEAPQ/SCE

16/05/2010-08:52

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante da ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO VOLTADA CAPELA, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na cidade de BARRA LONGA/MG, atende às condições exigidas no item 18.2.7.1 da Norma Complementar nr. 01/2004

Barra Longa, 16 de Abril de 2010.



Wagner Eduardo da Silva

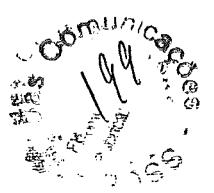
Representante Legal

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

19 / 05 /2010.

Jairo.

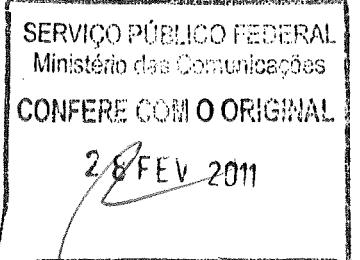
*Scg/...*



## DECLARAÇÃO

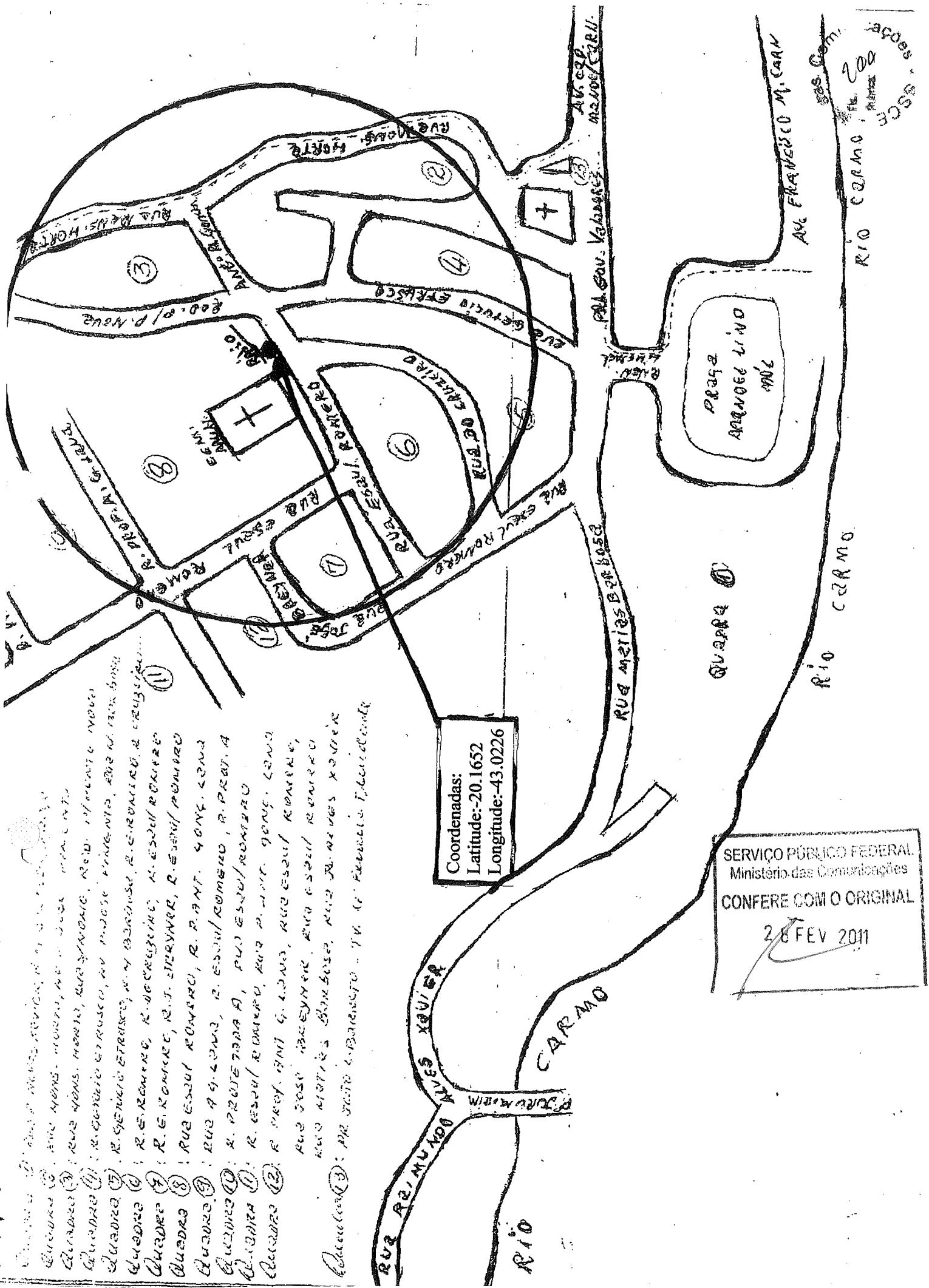
Declaro para fins de comprovação perante a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que o endereço da sede da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA é na Rua do Cruzeiro, nº 45, na cidade de Barra Longa/MG.

Barra Longa, 16 de Abril de 2010.



Wagner Eduardo da Silva

Representante Legal





George

**Gloriosa** ♂: REV. PUNTEADA A FRENTE; REV. 10 DE  
JANUARIO; PELÍCULAS DE EXCORSIOS;  
**Citrodea** ♂: REV. CONUNDRA SILENCIOSA - PUNTOS CLAVICULARES.

**Alcaldes** ②: Reg. Económico e. lunes - viernes  
semanal.  
**Alcaldes** ③: Reg. Económico e. lunes; Reg. Financiero / Conteo.  
no; Reg. Rendimiento y TRIBUNALES.

**Buenos Aires** ③: RIO. Ezequiel G. LAMAR; RIO E. SANTA / CERTE.  
NO; RIO RUMBO A TRINIDAD.

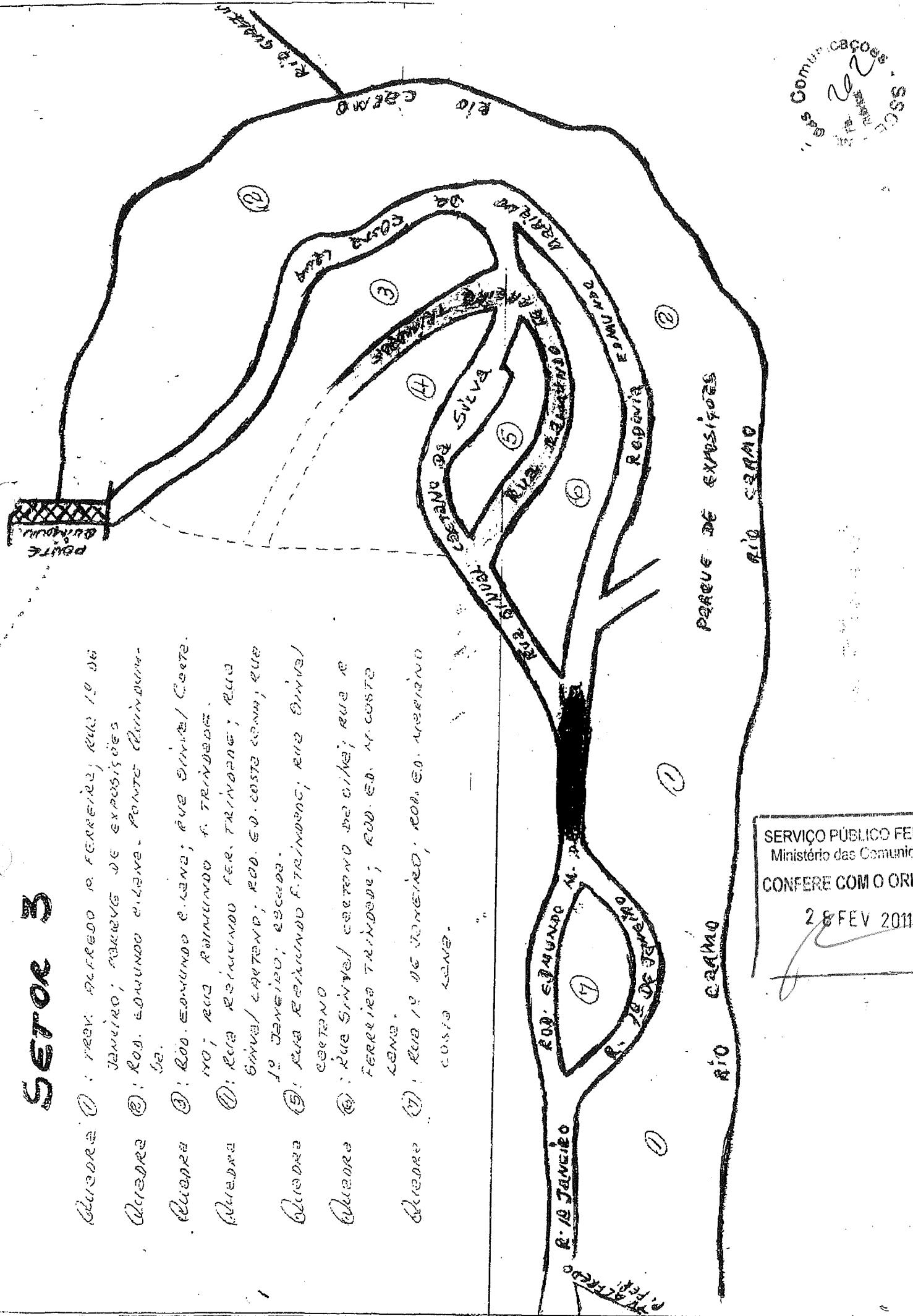
**Salta** ④: RIO RODRIGO FER. TIRANIA; RIO  
SILVESTRE; RIO SAN JUAN

⑦: Eco Reservoir for Tigrayans; PWD giving charters; PWD costs zero; zero Janeiro; Banda.

6/10/02 ⑤: *Lata* *reichenowi* F. Reinow; *Reich*  
Cobetano

*Chloro* (4) : *Leca Silvano* described; *reduced* to *LECCERIA* in *THE NODDE*; *R.D.*, *E.D.*, *RE-constituted* *LECCERIA*

October 27, 1906. Received, \$200.00, advance.



Y

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços  
Espaços dos multiplos - Bloco R - Anexo - S/800 - Alô Oeste  
Cap. 10044-900 - Brasil/21/DF



SERVIÇO DE CORREIO  
MINISTÉRIO  
CONFIRA COM O ORIGINAL

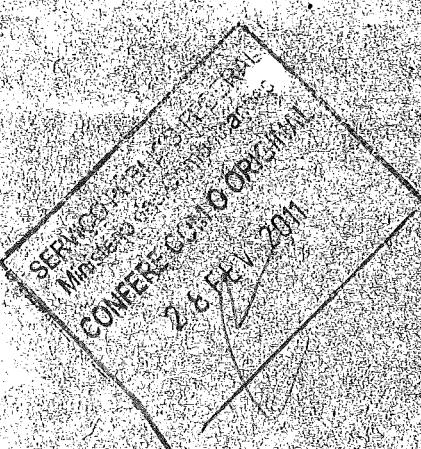
26.FEV.2011

CORREIO

CORREIOS

CORRI

Wagner Eduardo da Silva  
Associação Comunitária do Boinaventura Capela  
Rua do Cruzeiro n° 15 - Centro  
C.P.: 35114-000 Gravataí / MG.



2011

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM**



### Identificação do Processo

Número: 53000.024880/09 Localidade/UF: Barra Longa/MG  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA  
Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

COORDENADAS	
Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude: 20S1652	20S1658
Longitude 43W0226	43W0228

DISTÂNCIA	
Distância A:B ( IBGE )	0.19

### Processo

1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2.	Endereço da Antena Proposta	
	Rua do Cruzeiro, nº 45 , Centro	
2.1.	Endereço do Studio	
	Rua do Cruzeiro, nº 45, Centro	
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)	

4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)				
Lote	Processo	Município	UF	Distância	Status
7	53710.000466/99	Barra Longa	MG	290,00	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal				
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?				
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.				
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?				
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora				
	Rua do Cruzeiro, nº 45 , Centro				
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?				
12.	Conclusão da Análise				
Em relação a primeira análise técnica, o processo encontra-se instruído .					

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO**  
**ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM**

205  
Folha  
1/1

**Identificação do Processo**

Número: 53000.024880/09 Localidade/UF: Barra Longa/MG  
Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA  
Aviso: 30 Publicação: 12/05/2009 Prazo: 26/06/2009 Canal: 200

<b>Processo</b>				
1.	Entregou documentação tempestivamente?	Sim		
2.	Apresentou Formulário padronizado DOUL/RADCOM 02?	Sim		
3.	Apresentou Declaração firmada pelo representante legal da entidade de que na ocorrência de interferência tomará as providências previstas nas letras "a" e "b" do item 6.11 da Normal 02/98, Portaria 191 de 06/08/98, DOU 07/08/98?	a. Sim b. Sim		
4.	Apresentou planta de arruamento, em escala de denominador máximo igual a 10.000, onde deverá estar assinalado o local de instalação do sistema irradiente, com indicação da coordenadas geográficas com precisão de segundos, e traçada a circunferência de até 1Km de raio, que limita a área abrangida pelo contorno de serviços? (nº III, item 6.11)	Não		
5.	Apresentou diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, com a indicação do norte verdadeiro, diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas? (nº IV, item 6.11)	Sim		
6.	Apresentou declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiente, atende as condições exigidas no item 14.2.7.1 ou estado específico, conforme determina o item 14.2.7.1.1? (nº V, Item 6.11)	Sim		
7.	Apresentou declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos, ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou se for o caso, declaração da inexistência de aeródromo na localidade? (nº VI, item 6.11)	Sim		
8.	Apresentou parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando q a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de 1Km de distância da antena transmissora	Sim		
9.	Apresentou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta? (nº VIII, item 6.11)	SIM SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações		
10.	Verificar no Formulário de Informação Técnicas se o Ganho de antena <= 0,0 dBu?	CONFERE COM O ORIGINAL		
a. Ganho Máximo:	0,00	b. Fabricante: Ideal Ind. e com. de Antenas Ltda		
c. Modelo:	PT - 5/8	d. Certificado: 0861-03-0580		
11.	Altura da antena em relação ao solo <= 30m?	Altura: 30,00 28 FEVEREIRO 2013		
12.	Potência efetiva irradiada (ERP) <= 25W (-16,02 dBk)?	Sim		
13.	O transmissor está certificado?	Sim		
a. Fabricante:	José Wilson Rocha	b. Modelo: STR - 25	c. Categoria: 2H	d. Certificado: 0861-03-0580
14.	Intensidade de campo no limite da área de serviço <= 91 dBu?	Sim		
15.	As coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades SELECIIONADAS para a prestação do serviço?	Não		
16.	Conclusão da Análise			
Em relação a segunda análise técnica, o processo encontra-se instruído.				

\_\_\_\_\_  
Regina Aparecida Monteiro .  
(Analista)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ANÁLISE DE ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Referente Ofício nº 1434 /010 /RADCOM/DOS/SSCE-MC de 26/03/2010

Processo nº 53000.024880/09 Localidade: Barriga Longa / MG

Entidade: Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela

- ( ) única entidade no local ou;  
( ) com concorrentes: ( ) arquivado(s), ( ) em análise, ( ) em exigência, ( ) instruído

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

- ( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (1ª Fase)  
( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação abaixo descrita:  
( ) Cumpridas integralmente – Processo instruído (2ª Fase) – ENTIDADE HABILITADA

Observações:

*Por relações a segundo anúncio feito e, o  
jornal encontrou-se instruído.*

Brasília, 27/05/10

Analista responsável:

SIAPE: 1320258

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

( ) Cumpridas integralmente

( ) Cumpridas parcialmente, restando a apresentação da seguinte documentação:

Observações:

*Processo juridicamente regular e instruído.*

SEDE: Fls. 199 - Rua do Cruzeiro, 45

DENOMINAÇÃO FANTASIA: FLS. 28 - Progresso FM

DENOMINAÇÃO:

CNPJ - FLS. 88

ESTATUTO SOCIAL - FLS. 107 a 120

ATA DE FUNDAÇÃO/CONSTITUIÇÃO - FLS. 126 e 127

ATA DE ALTERAÇÃO/DEFINIÇÃO DA DENOMINAÇÃO - FLS.

DIRETORIA: VÁLIDA ATÉ: 23 / 03 / 2013 MANDATO: 4 ANOS - ART. 18

MEMBROS FLS. 122 a 124

SERVIÇO PÚBLICO FEDERATIVO  
Ministério das Comunicações  
CONFIRA COM O ORIGINAL  
26 FEV 2011

Brasília, 25 / 05 / 2010

Analista responsável:

Natalia Froemberg  
SIAP  
Matrícula: 102.0045  
Analista/Economista

Ministério das Comunicações  
RFB 207  
Rubrica N.  
338



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0114/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº **53000.024880/09**, protocolizado em 03 de junho de 2009.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela,**  
município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
28 FEV 2011

**I - INTRODUÇÃO**

1. A **Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela**, inscrita no CNPJ sob o número **26.151.480/0001-85**, no Estado de Minas Gerais, com sede na **Rua do Cruzeiro, 45**, município de Barra Longa, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 27 de maio de 2009, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 12/05/2009**, com prazo final em **30/07/2009**, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

Arq. das Comunicações  
Fls.: 208  
Rádios F.

## II – RELATÓRIO

### • atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, do SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL de Radiodifusão, aprovada pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os **equipamentos** seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Dr. Antonio Junqueira Ferreira, nº 300, no município de Barra Longa , Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°16'57,2"S de latitude e 43°02'26,7"W de longitude. Estas coordenadas foram arredondadas para 20°16'57" S de latitude e 43°02'27" W de longitude .

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas foram aceitas** , pelo que se depreende da memória do documento de folha 91, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Posteriormente à realização da primeira análise a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme novo Roteiro de Análise Técnica à fl. 204 dos autos.**

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “d” e “e” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e comprovante de registro da Ata de Eleição, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 173 a 202).

42. das Comunicações  
Fis.: 209  
Rúbrica: F.

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls 176/177, firmado pelo engenheiro responsável , seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 205. Nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial); indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da CONCEDE SEMPRE ORIGINAL; diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

9. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 202, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

### III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:



- nome: Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela;
- quadro direutivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Wagner Eduardo da Silva	Presidente
Rosilene Luiza Bento	Vice-Presidente
Aletéia Flávia Machado	1ª Secretária
Edmilson de Oliveira	2º Secretário
Érica Cristina da Silva	1ª Tesoureira
Samuel Luiz Rocha	2º Tesoureiro

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

Rua do Cruzeiro, nº 45, Centro, Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28/05/2011

- coordenadas geográficas

20°16'52"S de latitude e 43°02'26"W de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise Técnica" - fls.204, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 176/177, e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, entendemos que o presente processo encontra-se devidamente instruído e opinamos pelo seu encaminhamento à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

Brasília, 27 de maio de 2010.

*Natalia Monteiro*  
Relator da conclusão Jurídica  
*Natalia Monteiro*  
Matrícula 1581465  
Analista/Economista  
De acordo.

*Murilo*  
Relator da conclusão Técnica  
*Regina Aparecida Monteiro*  
Matr. 1320968  
Chefe de Serviço  
da Rotação da Comunitária  
SERAC/ANAL/CONAD/CGEO/DEOC/SCE

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de 2010.

*Gleucione Alves Teixeira Júnior*  
GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JUNIOR  
Coordenador

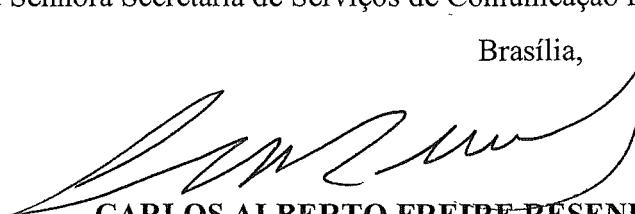
49 - das Comunicações  
Fol. 211  
Rúbrica N.  
333

De acordo.

À consideração da Senhora Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de

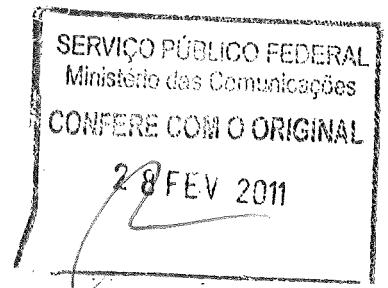
de 2010.



**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0114/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de 2010.

  
**JOSÉ VICENTE DOS SANTOS**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

M  
J  
Z

Fol.: 212  
Revisor: F

**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**MUNICÍPIO:** Barra Longa

**UF:** MG

**SELECIONADA:** Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela

**Nº DO PROCESSO:** 53000.024880/09

**Critérios adotados para seleção:** Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 23/01/2004 e alterada pela Portaria nº 448 de 13/10/2005.

**SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

Brasília, 27 de maio de 2010.

**Responsável:**

*Natalia Froemming*  
Natalia Froemming / Siapc: 1581465

Analista Jurídico

*Natalia Froemming*  
Matrícula 1581465  
Analista/Economista



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorga relativas aos serviços de radiodifusão, vez que de livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.

3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO  
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 311-6890 – Fax: (61) 311-6617



**DESPACHO**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA  
**Localidade:** BARRA LONGA                                   **UF:** MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

Processo: 53000024880/09

Em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 213 dos autos, informo o que se segue:

Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR da ANATEL.

Brasília, 11 de novembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
Regina Aparecida Monteiro /SIAPE 1320958

Comu  
Fis 215  
Rubrica  
Ministério - SCS - SEAS

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 501 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 29 de novembro de 2010.

Ao Senhor  
**Wagner Eduardo da Silva**  
Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela  
Rua do Cruzeiro, 45  
35.447-000 / Barra Longa / MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.024880/09, na localidade de **Barra Longa / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S<sup>a</sup> que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

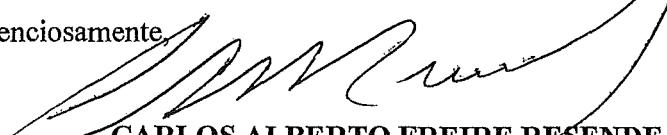
1 – Em atenção à COTA N° 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

a) Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente,

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

28º EXC. Z6880/09  
**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA**

(ASVOLCA)

CNPJ: 26.151.480/0001-85

Cep: 35.447-000 – Barra Longa-MG

Ministério das Comunicações - SCE - FLS - 216  
Rubrica

Barra Longa, 24 de dezembro de 2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF

53000 069350/2010-37

SEDOC/DIEXP/CGGM/GM

30/12/2010-14:40

Ao Sr. CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE  
DD. Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Conforme solicitação de documentação via ofício nº 7501/2010 RADCOM/DOS/SSCE-MG  
de data 29 de novembro de 2010, estamos enviando em anexo a documentação ora solicitada.

Esperamos poder contribuir com o bom andamento do processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, uma vez que não estamos evitando esforços para resolvemos tais pendências.

Obs: Em anexo estão os documentos para análise e comprovação, uma vez que os mesmos são originais e os Xerox dos CPF dos membros da ASVOLCA já estão aí neste Ministério.

Atenciosamente,

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

*Wagner Eduardo da Silva*

WAGNER EDUARDO DA SILVA  
PRESIDENTE

DOCUMENTO ANEXADO  
NESTA DATA

03/03/11

*Rodrigo Paes*

Ministério das Comunicações  
Fis. 21  
Rubrica

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – 3º andar - anexo oeste - sala 300 – 70044-900 – Brasília/DF  
Fone: (61) 3311-6177 – Fax: (61) 311-6617

Ofício nº 2501 /2010/RADCOM/DOS/SSCE-MC

Brasília, 29 de novembro de 2010.

Ao Senhor  
**Wagner Eduardo da Silva**  
Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela  
Rua do Cruzeiro, 45  
35.447-000 / Barra Longa / MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

Assunto: **Solicitação de Documentação**

Senhor Representante,

Tendo em vista a análise realizada no processo n.º 53000.024880/09, na localidade de **Barra Longa / MG**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos a V. S<sup>a</sup> que sejam enviados os seguintes documentos:

**DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:**

1 – Em atenção à COTA N° 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, essa Associação deverá encaminhar os seguintes documentos relativos aos dirigentes associativos:

a) Certidão de feito criminal da justiça estadual e federal dos últimos 05(cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares.

Será facultado a essa entidade, **no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento deste ofício que está sendo acompanhado de AR Postal (Aviso de recebimento)**, apresentar os itens solicitados sob pena de arquivamento do processo.

Outrossim, informamos que o referido prazo poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, desde que a requerente apresente, no prazo para cumprimento das exigências, uma solicitação formal neste sentido e ainda, toda a **documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada**, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar 01/2004.

Atenciosamente

  
**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

Rubrica

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,  
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 370817

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**ASVOLCA**, ou vinculado ao **CNPJ: 26.151.480/0001-85**,

**N A D A   C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais ([www.mg.trf1.gov.br](http://www.mg.trf1.gov.br));
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte - MG, 11h00, 14/12/2010.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.  
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

Certidão

Ministério das Comunicações  
Fls. 219  
Rubrica  
FEC

2b2f4cd70c8301fcc5b91b6696a7477d



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a  
PESSOA FÍSICA:  
**WAGNER EDUARDO DA SILVA**

CPF:  
**890.893.596/72**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

*28/12/2010*

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/12/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 13/12/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/12/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 06/12/2010 às 20:00

**Certidão emitida em:** 14/12/2010 às 01:48 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **2b2f4cd70c8301fcc5b91b6696a7477d**.

**Certidão**

c77acecb1f752102222044052bdd9afa

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a  
PESSOA FÍSICA:

**ROSILENE LUIZA BENTO**

CPF:  
**069.318.006/47**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judicárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/12/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 13/12/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/12/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 06/12/2010 às 20:00

**Certidão emitida em: 14/12/2010 às 01:53 (hora e data de Brasília)**

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c77acecb1f752102222044052bdd9afa**.



Certidão

Comunicações  
Fis. 221  
Ministério das Comunicações  
Rubrica  
SCE

7b85976cd6158326a5bb095cb80f17d5



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a  
PESSOA FÍSICA:  
**ALETEIA FLAVIA MACHADO**

CPF:  
**050.179.956/76**

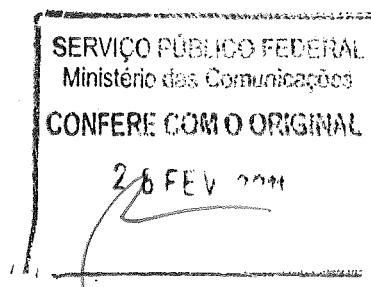
**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/12/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 13/12/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/12/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 06/12/2010 às 20:00

**Certidão emitida em:** 14/12/2010 às 01:55 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **7b85976cd6158326a5bb095cb80f17d5**.



Certidão

Comunicações  
Fis. 122  
Ministério das Comunicações  
Rubrica



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

As informações disponíveis sobre a pessoa física/jurídica:

**EDMILSON DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 03844466630**

NÃO SÃO SUFICIENTES

para a emissão da certidão negativa via internet. A certidão deverá ser requerida em qualquer Subseção da Justiça Federal, Seção Judiciária da 4ª Região ou TRF.

• **Seções Judiciárias para solicitar a certidão:**

Paraná  
Rio Grande do Sul  
Santa Catarina

• **Prazo para a entrega da certidão:**

De acordo com o provimento nº 02/2005, o prazo para a entrega da certidão ao requerente, será no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recolhimento das custas.

• **Documentos necessários:**

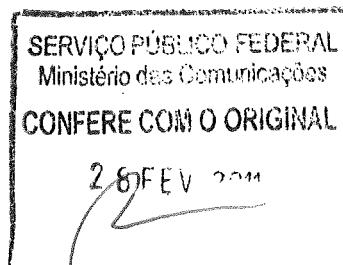
- Formulário próprio numerado com especificação da finalidade da certidão, devidamente preenchido;
- C.P.F (pessoas físicas) ou CNPJ (pessoas jurídicas);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor

• **Horário de atendimento nas Subseções Judiciárias da 4ª Região:**

- Das 13:00 às 18:00 horas

**ASPECTOS TÉCNICOS**

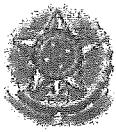
**Emissão:** 01:57 14/12/2010.(hora e data de Brasília)



Certidão

fe6b72273106c1a51182e9e6452fd6f2

Ministério das Comunicações  
Fis. 23  
Publica  
SCE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a  
PESSOA FÍSICA:  
**ERIKA CRISTINA DA SILVA**

CPF:  
**226.653.368/12**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/12/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 13/12/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/12/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 06/12/2010 às 20:00

Certidão emitida em: 14/12/2010 às 02:01 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle fe6b72273106c1a51182e9e6452fd6f2.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações
<b>CONFERE COM O ORIGINAL</b>
28 FEV 2011

**Certidão**

Ministério das Comunicações  
Fis. 224  
Rubrica  
CEI

7e7381d980fd7cdd0fb32f8ccdb23602

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a  
PESSOA FÍSICA:  
**SAMUEL LUIZ ROCHA**

CPF:  
**116.490.176/18**

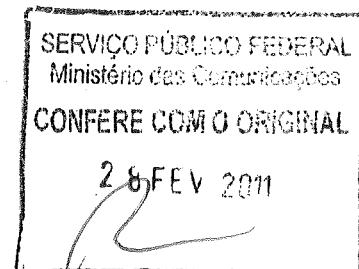
**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/12/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 13/12/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/12/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 06/12/2010 às 20:00

Certidão emitida em: 14/12/2010 às 02:03 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **7e7381d980fd7cdd0fb32f8ccdb23602**.



**Certidão**

f5d3f4eec7632d413b3417b9dc53ed3e

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a  
PESSOA FÍSICA:  
**HELIZ REGINA CARDOSO**

CPF:  
**091.324.986/67**

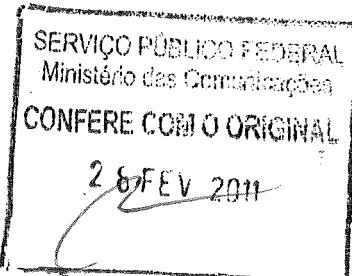
**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/12/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 13/12/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/12/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 06/12/2010 às 20:00

Certidão emitida em: 14/12/2010 às 02:09 (hora e data de Brasília)

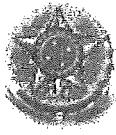
A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **f5d3f4eec7632d413b3417b9dc53ed3e**.



Certidão

8º Comis.  
Fls. 216  
Ministério das Comunicações  
Rubrica  
T-SCS

404a4c715fb393e6c4b0fc1a74f0ddd0



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a  
PESSOA FÍSICA:  
**JOSE RICARDO FELIX**

CPF:  
**742.368.816/91**

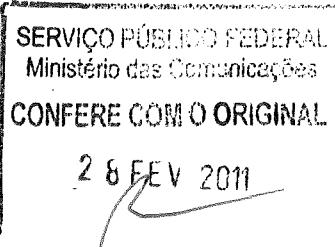
**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/12/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 13/12/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/12/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 06/12/2010 às 20:00

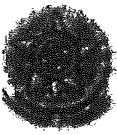
Certidão emitida em: 14/12/2010 às 02:07 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **404a4c715fb393e6c4b0fc1a74f0ddd0**.



Certidão

dccbcce1a1d5424053b457a0ff7391d7



Comunicações  
Ministério das Comunicações  
Fis. 227  
Rubrica  
SCE

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a  
PESSOA FÍSICA:  
**ELINA ZILMAR GOUVEIA**

CPF:  
**090.781.086/14**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/12/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 13/12/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/12/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 06/12/2010 às 20:00

Certidão emitida em: 14/12/2010 às 02:11 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **dccbcce1a1d5424053b457a0ff7391d7**.



**Certidão**

8f8047a48d967f4adef57935b0dd73fc

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a  
PESSOA FÍSICA:  
**RAFAEL DA ROCHA TOMAZ**

CPF:  
**086.727.406/96**

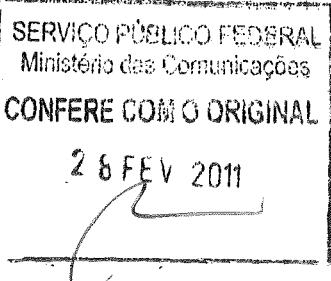
**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/12/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 13/12/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/12/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 06/12/2010 às 20:00

Certidão emitida em: 14/12/2010 às 02:12 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **8f8047a48d967f4adef57935b0dd73fc**.



**Certidão**

acd0e6aa93af26e2f432a580890899f6

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL****CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a  
PESSOA FÍSICA:  
**DANIEL GABRIEL DE OLIVEIRA**

CPF:  
**059.611.876/75**

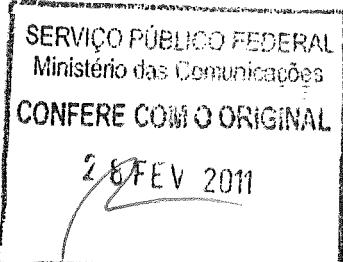
**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/12/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 13/12/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/12/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 06/12/2010 às 20:00

**Certidão emitida em:** 14/12/2010 às 02:14 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **acd0e6aa93af26e2f432a580890899f6**.



**Certidão**

00bd75b43411cee0826fd7a75b8c0d59



Comunicações  
Fls. 230  
Ministério das Comunicações  
Rubrica  
SCE

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a  
PESSOA FÍSICA:  
**VANESSA CRISTINA SANTOS**

CPF:  
**091.520.606/40**

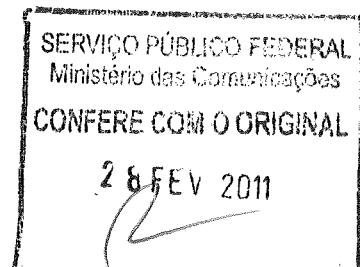
**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/12/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 07/12/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 13/12/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/12/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 06/12/2010 às 20:00

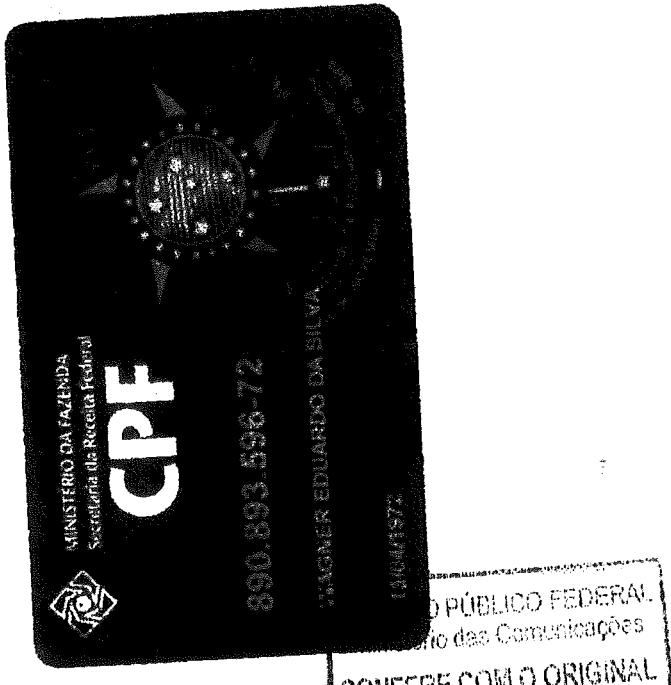
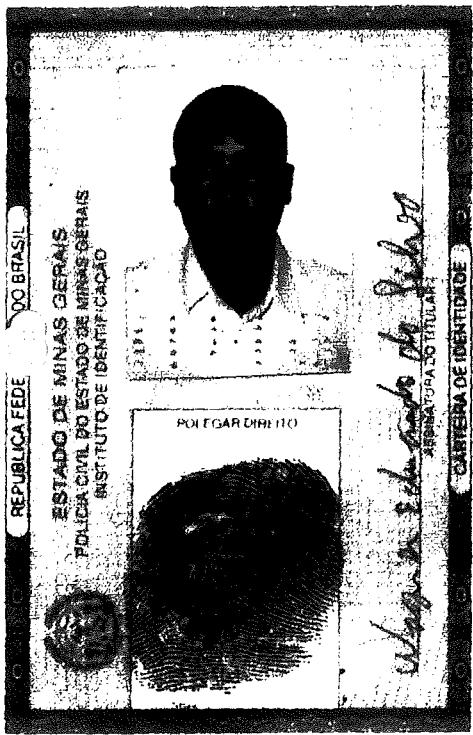
Certidão emitida em: 14/12/2010 às 02:16 (hora e data de Brasília)

A aceitação da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, pela autoridade recebedora competente, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **00bd75b43411cee0826fd7a75b8c0d59**.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	MG - 8 . 829 . 436	DATA DE EXPEDIÇÃO	20 / 03 / 2008
NOME	<b>WAGNER EDUARDO DA SILVA</b>		
ENDERECO	<b>BENTICIO JOSÉ DE DA SILVA</b>		
MUNICÍPIO	<b>FRANCISCO DA CRUZ SILVA</b>		
RESIDÊNCIA	<b>BARBA LONGA-MG</b>	DATA DE NASCIMENTO	<b>13/4/1972</b>
DOC. ORIGINAIS	CAS. LV-139 FL-140		
BARBA LONGA-MG	890893666-72	LEI N° 116 DE 2000	2. VÍA
CPF	890.893.666-72	LEI N° 116 DE 2000	
BTI - 2175			



CONFERE COM O ORIGINAL  
26 FEV 2011

*[Handwritten signature]*

Ministério das Comunicações  
Fis. 131  
Rubrica  
1315. Setor

Ministério das C.  
 Fis. 232  
 Rubrica  
 SCE

## Distribuição S.A.

Agência Virtual

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136 0087 / Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar - Ala A1 – CEP 30190 131 – Belo Horizonte – MG

**ARLINDA CONSOLACAO NATIVIDADE**  
**RUA PRIMEIRO DE JANEIRO 690 CS**  
**CORREA**  
**35447-000 BARRA LONGA, MG**  
**CPF 038.821.376-06**

Referente a  
**SET/2009**

Nº DO CLIENTE

**7001686795**

Código de Débito Automático:  
**000041258237**

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004607033 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura	Datas da Nota Fiscal	Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	AAL708326029	ANTERIOR 19/08	ATUAL 18/09	PRÓXIMA 20/10

### Informações Técnicas

Tipo de Medição	Leritura Anterior	Leritura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	6.732	6.810	1	78

### Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 797, de 07/04/09.  
 Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária.  
 Faturamento pela tarifa social desconto de R\$ 16,04  
 Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.  
 Nota fiscal de 08/2009 quitada em 10/09/2009.  
 Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c.  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

### Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,10297890	3,08
Energia de 31 a 80 kWh	48	0,23011767	11,05

### Encargos / Cobrança

Contrib. Custo Ilum. Pública	5,96
------------------------------	------

### Indicadores de Qualidade de Fornecimento

BARRA LONGA  
 Região: REG. DISTR. DE PONTE NOVA  
 Mês: 07/2009 DIC FIC DMIC Consideradas  
 Apurado 0,00 0,00 0,00 as interrupções  
 Permitido 22,00 14,00 11,00 acima de 3 Min.  
 Tensão Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V

### Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	4,35	30,79	Enc. Selarias	1,19	8,42
Transporte	7,20	50,95	Tributos	0,80	5,66
Transmissão	0,59	4,18	Total	14,13	100,00

### VENCIMENTO

**10/10/2009**

### VALOR A PAGAR

**R\$ 20,09**

### Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
SET/09	78	2,60	30
AGO/09	66	2,00	33
JUL/09	1	0,03	29
JUN/09	12	0,40	30
MAI/09	33	1,03	32
ABR/09	168	5,60	30
MAR/09	106	3,53	30
FEV/09	70	2,50	28
JAN/09	76	2,30	33
DEZ/08	46	1,64	28
NOV/08	65	1,97	33
OUT/08	89	2,97	30
SET/08	13	0,46	28

### Reservado ao Fisco

633D.CCF1.B3E5.786A.998F.8710.5B9A.80DD

Base de cálculo(R\$)	ICMS	Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
			0,14	0,66	

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
 Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 167 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: (31) 3506-3838

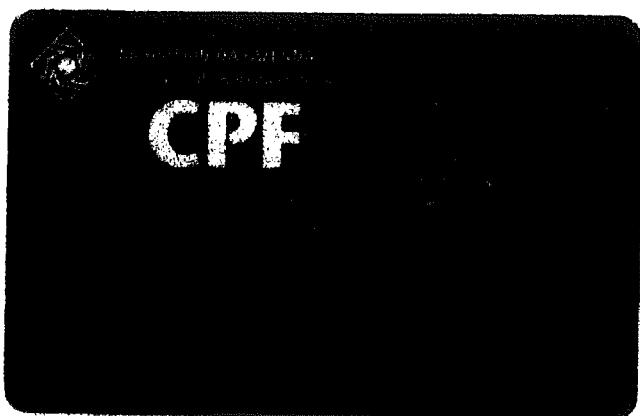
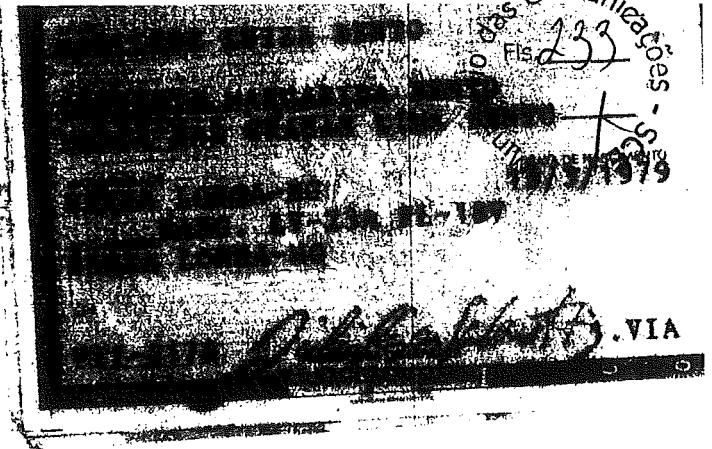
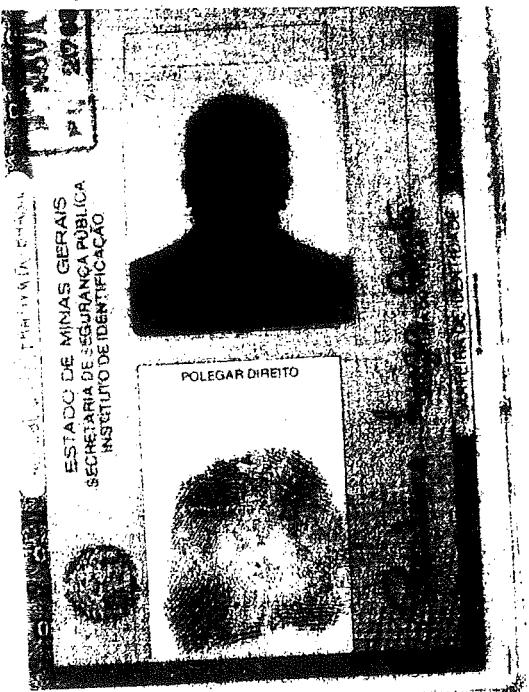


Unidade de Leitura  
 13041501

Conta Contrato  
 000041258237

Vencimento  
 10/10/2009

Total a Pagar  
**R\$ 20,09**



Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

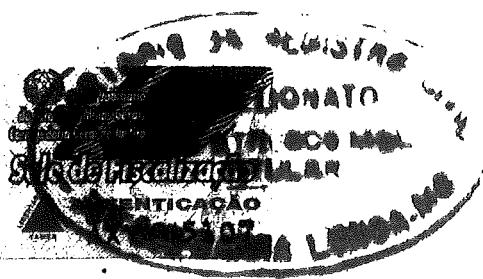
*Edson Etrusco Môl*

Edson Etrusco Môl

Barra Longa, 01 de julho de 2009

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011



FIRMA EM BELO HORIZONTE  
CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS  
RUA SÃO PAULO, 884 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG

# CEMIG

**Distribuição S.A.**Comunicação  
o. Fls. 23/43

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087 / Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-174 – Belo Horizonte – MG

**ROSILENE LUIZA BENTO**  
**RUA SINVAL CAETANO SILVA 170 CS.**  
**VOLTA DA CAPELA**  
**35447-000 BARRA LONGA, MG**  
**CPF 069.318.006-47**

Referente a  
**FEV/2009**

Nº DO CLIENTE  
**7002403825**

Código de Débito Automático:  
**43148360**

**NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004548872 - PTA Nº 16.000114527.70**

Classificação	Medição	Datas de Leitura	Datas da Nota Fiscal	Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	ABN51091974	ANTERIOR 19/01	ATUAL 16/02	PRÓXIMA 18/03
			EMISSÃO 17/02	APRESENTAÇÃO 25/02
				<b>3004314836</b>

Tipo de Medição	Leritura Anterior	Informações Técnicas	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	5.663	Leritura Atual 5.756	1	93

**Informações Gerais**

Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 626, de 07/04/08.  
Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária.  
Faturamento pela tarifa social desconto de R\$ 17,49.  
Há débitos anteriores.  
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Valores Faturados		
Descrição	Quantidade	Preço
Energia até 30 kWh.	30	0,1459887
Energia de 31 a 80 kWh.	50	0,32689406
Energia de 81 a 100 kWh	13	0,32909462

Encargos / Cobrança		
Contrib. Custo I.M.U. Pública	5,69	
Multa 2% conta de 01/2008 sobre R\$ 38,88	0,78	

**Indicadores de Qualidade de Fornecimento**

BARRA LONGA  
Região: REG. DISTR. DE PONTE NOVA  
Mês: 12/2008 DIC. FIC DMIC Consideradas as interrupções acima de 3 Min.  
Apurado 3,80 1,00 3,80  
Permitido 22,00 14,00 11,00  
Tensão Nominal = 220/127 V Min. = 201/116 V Máx. = 231/133 V

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

26 FEB 2011

Informações de Faturamento					
Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	5,19	20,77	Enc. Setorials	1,41	5,64
Distribuição	8,60	34,42	Tributos	9,09	36,37
Transmissão	0,70	2,80	Total	24,98	100,00

**VENCIMENTO:** 10/03/2009      **VALOR A PAGAR:** **R\$ 31,46**

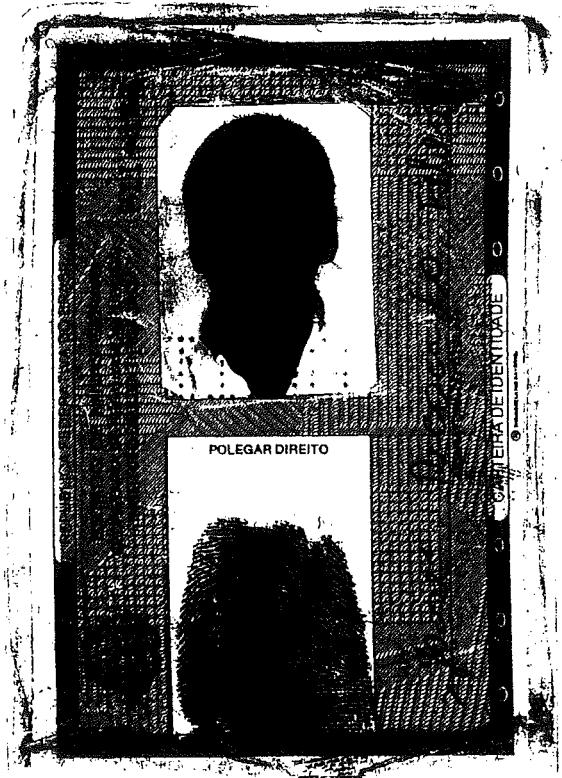
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturamento
FEV/09	93	3,32	28
JAN/09	123	3,73	33
DEZ/08	84	3,00	28
NOV/08	94	2,85	33
OUT/08	107	3,57	30
SET/08	96	3,43	28
AGO/08	81	2,45	33
JUL/08	88	2,93	30
JUN/08	97	3,03	32
MAI/08	102	3,19	32
ABR/08	85	2,74	31
MAR/08	28	1,04	27
FEV/08	112	4,15	27

Reservado ao Fisco			
Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)
24,99	30	7,50	0,28
			1,31

**REAVISO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S) ANTERIOR(ES)**  
Até 17/02/2009 constava(m) pendente(s) o(s) débito(s) que  
sujeita(m) a unidade consumidora à suspensão do fornecimento  
de energia elétrica a partir da(s) data(s) discriminada(s):

Mês/ano Valor - R\$ Data prevista para desligamento  
01/2009 48,34 11/03/2009

A religação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade.



Ministério das Comunicações  
Fis. 135  
Rubrica  
SCE

Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

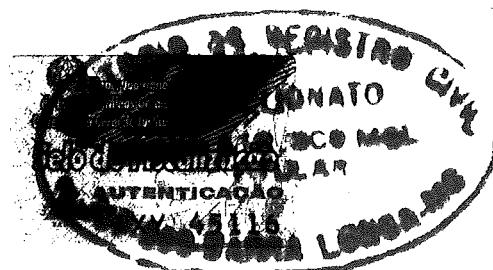
*Edson Etuico Maia*

Edson Etuico Maia

Belo

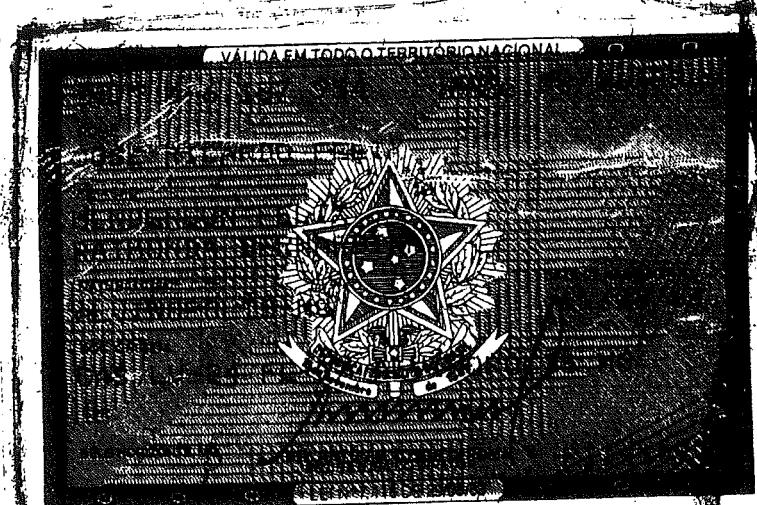
, 01 de julho de 2009

FIRMA  
CARTÓRIO  
RUA SÃO PAULO, 664 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28/FEV/2011

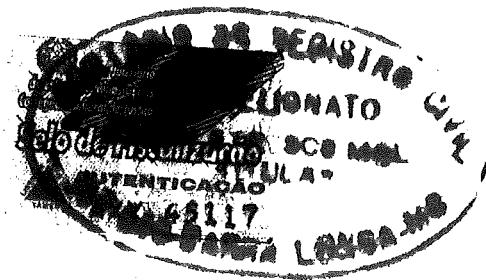


Ministério das Comunicações - Fls 236  
Rubrica + SCE

Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho *[Assinatura]* da verdade.

Edson Etrusco Móil

Barra Longa, 01 de julho de 2009



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações

28.FEV.2011

Ministério das Comunicações  
Fis. 23  
Rubrica +  
SCE

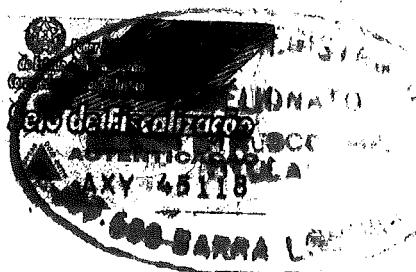


Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade

*Edson Etrusco M&I*

Barra Longa

*01 de julho de 2009*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

*26 FEVEREIRO 2011*

Cemig Distribuição S.A.

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087 / Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte

Fis 038

JOSE RICARDO FELIX  
RUA SINVAL CAETANO SILVA 30 CS  
VOLTA DA CAPÉLA  
35447-000 BARRA LONGA, MG  
CPF 742.368.816-91

Referente a:

MAR/2009

Código de Débito Automático:

29115268

Nº DOCUMENTO

700486825633

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004672774 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	AAK811003564	ANTERIOR 16/02	ATUAL 18/03	PRÓXIMA 17/04	EMISSÃO 20/03	APRESENTAÇÃO 26/03	3002911526

Tipo de Medição Energia	Leitura Anterior 252	Informações Técnicas		Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 45
		Leratura Atual	287		

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 628, de 07/04/08.  
Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária.  
Faturamento pela tarifa social desconto de R\$ 10,26  
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.  
Se você estiver inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e ainda não se cadastrou, ligue no telefone 116, munido do seu Cartão Social, desta conta e de um documento, para se cadastrar.  
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor
Energia até 30 kWh	30	0,09864750	
Energia de 31 a 80 kWh	15	0,22148030	

Encargos / Cobrança

Contrib. Custeio Ilum. Pública

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

BARRA LONGA

Região: REG. DISTR. DE PONTE NOVA

Mês: 01/2009 DIC FIC DMIC Consideradas  
Apurado 0,00 0,00 0,00 as interrupções  
Permitido 22,00 14,00 11,00 acima de 3 Min.

Tensão Nominal = 220/127 V Mín. = 201/116 V Máx. = 231/133 V

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	1,93	30,78	Ene. Setorial	0,52	8,28
Distribuição	3,19	50,80	Tributos	0,38	6,05
Transmissão	0,28	4,14	Total	6,28	100,00

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
MAR/09	45	1,50	30
FEV/09	41	1,46	28
JAN/09	33	1,00	33
DEZ/08	29	1,04	28
NOV/08	36	1,09	33
OUT/08	38	1,27	30
SET/08	31	1,11	28
AGO/08	45	1,36	33
JUL/08	42	1,40	30
JUN/08	48	1,44	32
MAI/08	50	1,58	32
ABR/08	38	1,16	31
MAR/08	28	1,04	27

VENCIMENTO

10/04/2009

VALOR A PAGAR

R\$ 9,12

Reservado ao Fisco

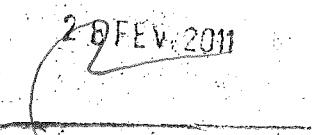
121B.CE96.CAE4.4695.38F3.3437.7DAF.CA73

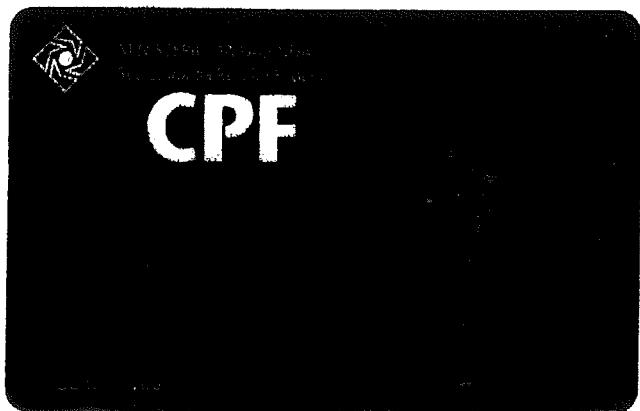
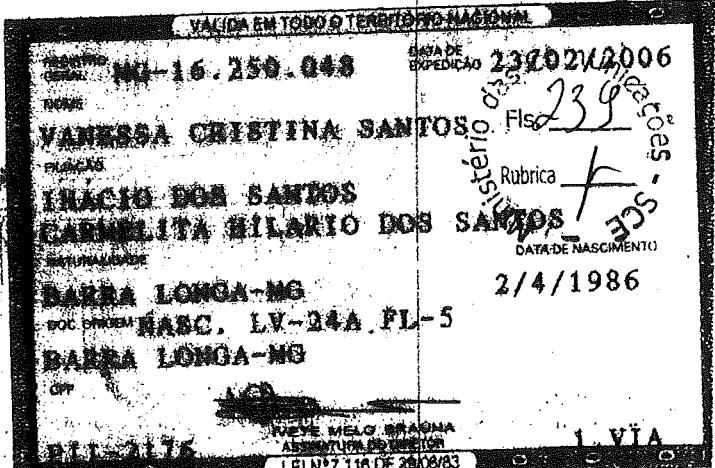
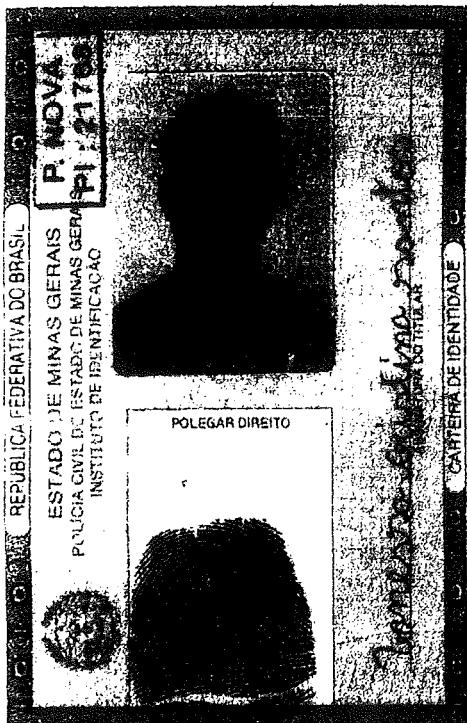
Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS
		0,07	0,31	

SERVICO PÚBLICO FEDERA

Ministério da Fazenda

CONFIRA COM O ORIGINAL





Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

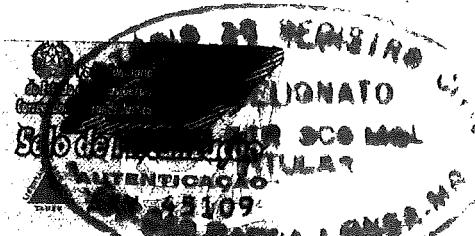
*Edson Etrusco Mól*

Edson Etrusco Mól

Barra Longa, 01 de julho de 2009

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

*28 FEVEREIRO 2011*



FIRMA EM BELO HORIZONTE  
CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS  
RUA SÃO PAULO, 684 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG

**CEMIG**

**DISTRIBUIÇÃO S.A.**

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087 / Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 Belo Horizonte MG  
Fls.c2N/0

**CARMELITA HILARIO DOS SANTOS**  
RUA SINVAL CAETANO SILVA 275 CS  
VOLTA DA CAPELA  
35447-000 BARRA LONGA, MG  
CPF 061.173.486-90

Referente a  
**FEV/2009**  
Código de Débito Automático:  
**37882834**

Rubrica

Nº DO CLIENTE

**700218246235**

**NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004602657 - PTA Nº 16.000114527.70**

Classificação	Medição	Datas de Leitura	Datas da Nota Fiscal	Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	ABR948067807	ANTERIOR 19/01 ATUAL 16/02 PRÓXIMA 18/03	EMISSÃO 17/02 APRESENTAÇÃO 25/02	<b>3003788283</b>

Tipo de Medição Energia	Leitura Anterior 10.489	Informações Técnicas		Consumo kWh 34
		Leitura Atual 10.503	Constante de Multiplicação 1	

**Informações Gerais**

Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 626, de 07/04/08.  
Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária.  
Faturamento pela tarifa social desconto de R\$ 8,60  
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.  
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

**Valores Faturados**

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,09894253	2,9
Energia de 31 a 80 kWh	4	0,22214270	0,8

**Encargos / Cobrança**

Contrib. Custelo Illum. Pública	2,1
---------------------------------	-----

**Indicadores de Qualidade de Fornecimento**

BARRA LONGA

Região: REG. DISTR. DE PONTE NOVA

Mês: 12/2008

DIC

FIC

DMIC

Consideradas

Apurado

3,80

1,00

3,80

as interrupções

Permitido

22,00

14,00

11,00

acima de 3 Min.

Tensão Nominal=220/127 V Mín.=201/116 V Máx.=231/133 V

**Informações de Faturamento**

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	1,18	30,65	End. Setoriais	0,32	8,31
Distribuição	1,95	50,85	Tributos	0,24	6,23
Transmissão	0,16	4,18	Total	3,65	100,00

**Histórico do Consumo**

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
FEV/09	34	1,21	28
JAN/09	47	1,42	33
DEZ/08	33	1,18	28
NOV/08	49	1,48	33
OUT/08	39	1,30	30
SET/08	58	2,07	28
AGO/08	51	1,55	33
JUL/08	44	1,47	30
JUN/08	44	1,38	32
MAI/08	59	1,84	32
ABR/08	45	1,45	31
MAR/08	48	1,78	27
FEV/08	55	2,04	27

**Reservado ao Fisco**

**8ED7.E1A3.586D.561C.CCC2.871F.E649.193F**

Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
SERVICO PLUGUE E FEDERAL	0,04	0,20	0,04	0,20

**CONFERE COM O ORIGINAL**

**26-FEV-2011**

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 144 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: (31) 3506-1000

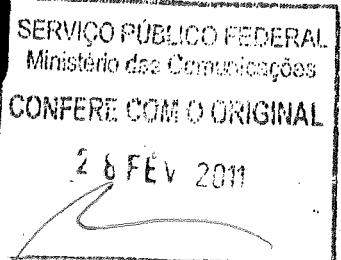
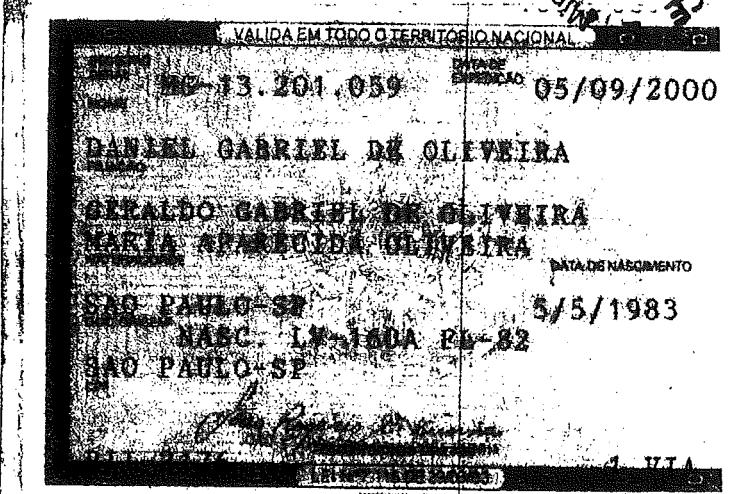
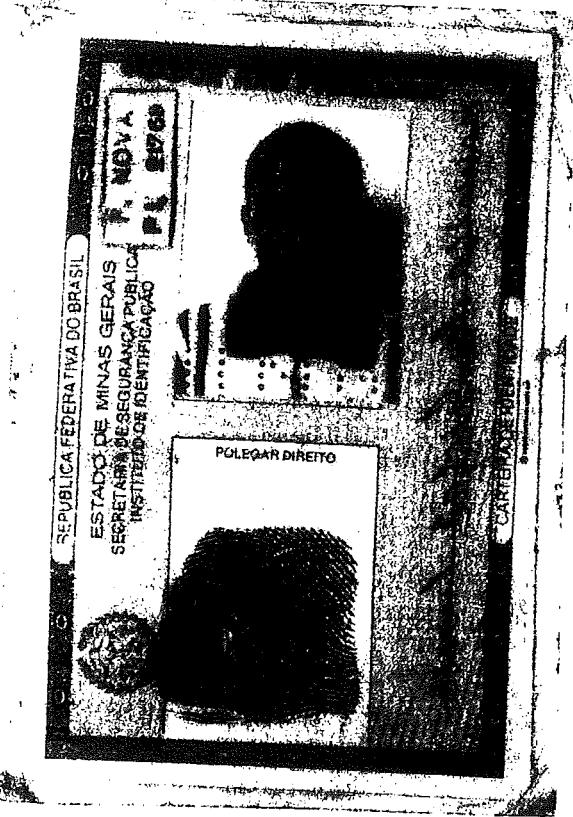
**CEMIG**

Unidade de Leitura  
13041502

Conta Contrato  
\*\*\*\*\*

Vencimento  
\*/\*\*/\*\*\*\*

Total a Pagar  
R\$

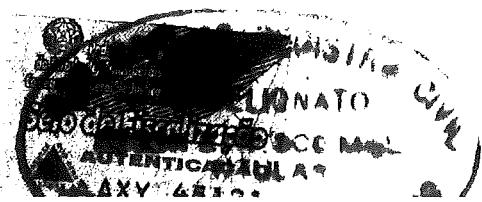


Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé  
Em testemunho da verdade.

*Edson Etrusco Mól*

Barra Longa, 01 de julho de 2009

FIRMA EM BELO HORIZONTE  
CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS  
RUA SÃO PAULO, 604 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG



# CEMIG

Distribuição S.A.

FAL  
CEMIG

Rubrica

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.881.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087 / Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte

DANIEL GABRIEL DE OLIVEIRA  
RUA RAIMUNDO F. TRINDADE 289 CS.  
VOLTA DA CAPELA  
35447-000 BARRA LONGA, MG  
CPF 059.611.876-75

Referente a  
OUT/2008

Nº DO CLIENTE  
7002034730

Código de Débito Automático:  
70781265

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004609581 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Número da Instalação
Residencial Monofásico	ABG051033274	ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMISSÃO	APRESENTAÇÃO	3007078126
		17/09	17/10	19/11	21/10	27/10	

Tipo de Medição	Leratura Anterior	Informações Técnicas	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia	2.888		2.977	1	89

**Informações Gerais**

Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 626, de 07/04/08;  
Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária;  
Faturamento pela tarifa social desonera de R\$ 16,90.  
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.  
Se você estiver inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e ainda não se cadastrou, ligue no telefone 116, mundo do seu Cartão Social, desta conta e de um documento, para se cadastrar.  
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,09927125	2,98
Energia de 31 a 80 kWh	50	0,22288072	11,15
Energia de 81 a 100 kWh	9	0,22438110	2,01

Encargos / Cobrança		
Contrib. Custo ilum. Pública		5,89

**Indicadores de Qualidade de Fornecimento**

BARRA LONGA  
Região: REG. DISTR. DE PONTE NOVA  
Mês: 08/2008 DIC FIC DMIC Consideradas  
Apurado 1,85 1,00 1,85 as interrupções  
Permitido 22,00 14,00 11,00 acima de 3 Min.  
Tensão Nominal = 220/127 V Min. = 201/116 V Máx. = 231/133 V

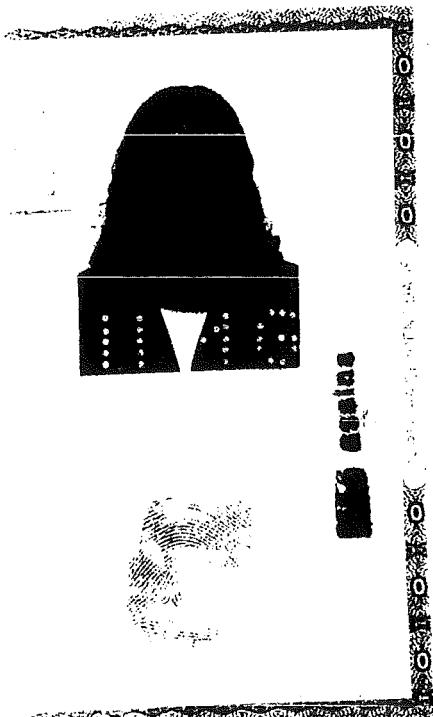
VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
10/11/2008	R\$ 21,83

Informações de Faturamento					
Parcela	Valor R\$	%	Parcela	Valor R\$	%
Energia	4,92	30,48	Enc. Setorial:	1,34	8,30
Distribuição	8,14	50,44	Tributos	1,08	6,89
Transmissão	0,66	4,09	Total	16,14	100,00

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
OUT/08	89	2,97	30
SET/08	72	2,57	28
AGO/08	78	2,36	33
JUL/08	63	2,10	30
JUN/08	74	2,31	32
MAI/08	67	2,09	32
ABR/08	66	2,13	31
MAR/08	54	2,00	27
FEV/08	73	2,70	27
JAN/08	89	2,70	33
/07	59	2,11	28
/07	70	2,12	33
/07	67	2,23	30

Reservado ao Fisco				
Base de cálculo(R\$)	ICMS Alíquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
			0,19	0,89

Central de Energia Elétrica - ANEEL - 144 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: (31) 3506-3838



S. C. Fis. 113  
COMUNICAÇÕES - SCE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
CRIMINAL

DATA DE  
EXPIRAÇÃO: 19/10/2005

NAME: HELIS REGINA CARDOSO

RELACIONADO:

JOSE CARDOSO  
TEREZINHA CARDOSO

NATURALEZA:  
BARRA LONGA-MG

DOC ORIGEM NASC. LV-21A FL-183

BARRA LONGA-MG

CPF: 091324986-67

DATA DE  
EXPIRAÇÃO: 13/10/1971

PII-2176

IVETE MELO BRAUNA  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

L.VIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEVEREIRO 2011

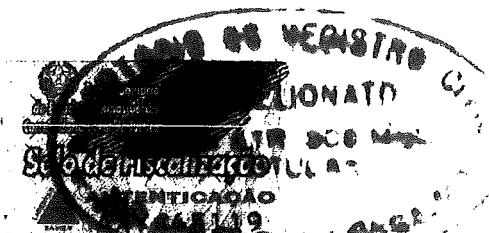
FIRMA EM BELO HORIZONTE  
CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS  
RUA SÃO PAULO, 684 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG

Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

Edson Etrusco Mól

Barra Longa

01 de julho de 2009



IDENTIFICADOR: 2.911.549-0

Comunicação  
Fiscal 26/11/2011

VITOR LUIZ RIBEIRO  
VOLTA DA CAPELA  
35447-000 BARRA LONGA  
CPF 00090788559672

MG

Referente a Abril/2008

Lata da Leitura

Anterior	Atual	Próximo Mês
15/03	15/04	17/05

Data da Nota Fiscal	Apresentação
16/04	29/04

Classificação: RESIDENCIAL MONOFÁSICO

Nº do medidor: ABI065012763

Rubrica

205

Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica - Série B nº 212710367 PTA Nº 16.000114527.70 01/01

(Leitura Atual: 1.282 - Leitura Anterior: 1.221) X Constante: 1 = Consumo kWh: 61

Serviços prestados pela CEMIG

Cálculo do Valor do Fornecimento: 30 kWh X R\$ 0,114786  
31 kWh X R\$ 0,258070

Total do Fornecimento	11,43
Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública	5,68

ICMS	Base de Cálculo	Alíquota	Valor	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
				10/05/2008	R\$*****17,11

Valor PASEP  
R\$0,14

Valor COFINS  
R\$0,65

Reservado ao Fisco  
DDCE.E502.CF4B.27F9.7FF8.C0EE.9E25.04B2

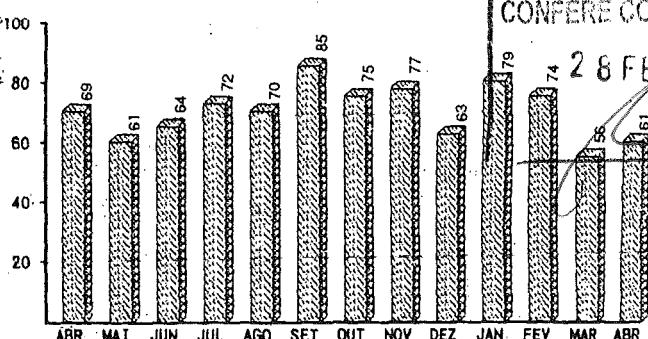
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

#### Histórico do Consumo de Energia Elétrica

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Faturamento Ativado
ABR/2008	61	2	
MAR/2008	56	2	
FEV/2008	74	3	
JAN/2008	79	2	
DEZ/2007	63	2	
NOV/2007	77	2	
OUT/2007	75	3	
S/ 2007	85	3	
AGO/2007	70	2	
JUL/2007	72	3	
JUN/2007	64	2	
MAI/2007	61	2	
ABR/2007	69	0	

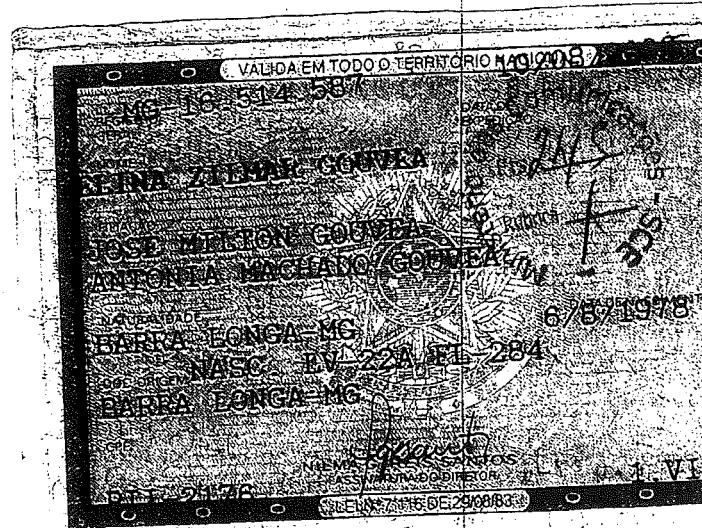
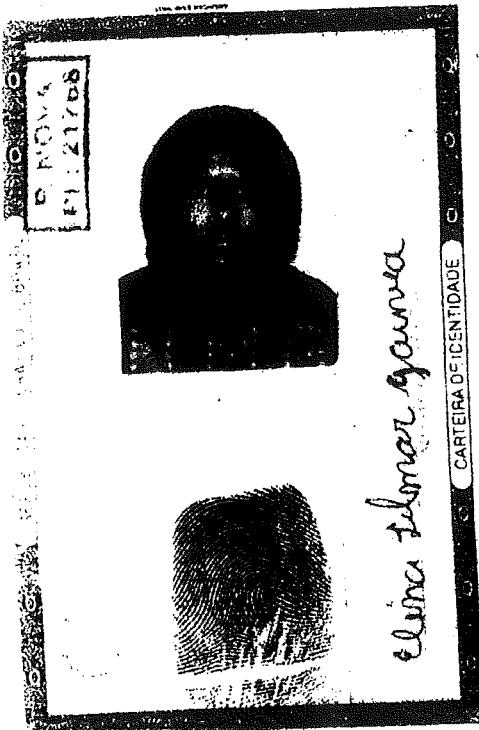


\* Redução parcial de tarifa - Res. ANEEL nº 626, de 07/04/2008.

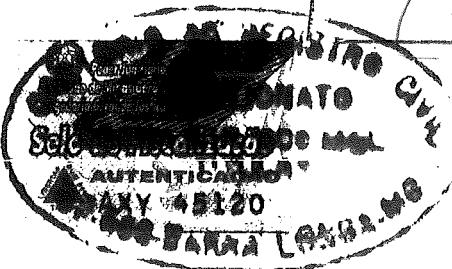
\* Faturamento pela tarifa social - desconto de R\$ 15,69

Está em revisão a norma que trata das Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica (Res. ANEEL nº 456/2000). Sua contribuição é importante e pode ser encaminhada à ANEEL, no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Térreo / Protocolo Geral da ANEEL, CEP 70.830-030, Brasília - DF, ou pelo correio eletrônico 08\_2008@aneel.gov.br até 08/05/2008. Para mais informações, acesse www.aneel.gov.br.

Composição da tarifa de fornecimento		
Parcelas	Valor - R\$	%
Energia	3,47	30,36
Distribuição	5,75	50,31
Transmissão	0,47	4,11
Encargos setoriais	0,95	8,31
Tributos	0,79	6,91
Total	11,43	100,00



Edson  
 Oliveira  
 01 de Julho  
 de 2009



FIRMA EM BELO HORIZONTE  
 CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS  
 RUA SÃO PAULO, 654 - LOJA  
 BELO HORIZONTE - MG

**CEMIG**

Distribuição S.A.

Agência Virtual

CEMIG Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087 / Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Alfa A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

**ANTONIA MACHADO GOUVEIA**  
RUA SINVAL CAETANO SILVA 77-CS  
VOLTA DA CAPELA  
35447-000 BARRA LONGA - MG  
CPF 000.595.666-80

Referente a:

**FEV/2009**

Código de Débito Automático:  
**29115433**

Nº DO CLIENTE

**7001042305**

**NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004329954 - PTA Nº 16.000114527.70**

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	AAK811003574	ANTERIOR 19/01	ATUAL 16/02	PRÓXIMA 18/03	EMISSÃO 17/02	APRESENTAÇÃO 25/02	<b>3002911543</b>
<b>Informações Técnicas</b>							
Tipo de Medição Energia	Leratura Anterior 7.000	Leratura Atual 7.069	Constante de Multiplicação 1	Consumo kWh 69			

#### Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res. Aneel nº 626, de 07/04/08.  
Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária.  
Faturamento pela tarifa social desconto de R\$ 13,88.  
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, item 79A.  
Há débitos anteriores.  
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

#### Valores Faturados

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,09894253	2,96
Energia da 31 a 80 kWh	39	0,22214270	8,66

#### Encargos / Cobrança

Contrib. Custeio Ilum. Pública	5
Multa 2% conta de 01/2009 sobre R\$ 13,91	0
Multa 2% conta de 12/2008 sobre R\$ 10,99	0
Taxa de 2ª via de débito	1

#### Indicadores de Qualidade de Fornecimento

BARRA LONGA  
Região: REG. DISTR. DE PONTE NOVA  
Mês: 12/2008 DIC FIC DMIC Consideradas  
Apurado 3,80 1,00 3,80 as interrupções  
Permitido 22,00 14,00 11,00 acima de 3 Min.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEVEREIRO 2011

#### Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	3,56	30,61	Enc. Setoriais	0,97	8,34
Distribuição	5,88	50,56	Tributos	0,74	6,36
Transmissão	0,48	4,13	Total	11,83	100,00

#### Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
FEV/09	69	2,46	28
JAN/09	79	2,39	33
DEZ/08	66	2,36	28
NOV/08	64	1,94	33
OÙT/08	68	2,27	30
SET/08	58	2,07	28
AGO/08	65	1,97	33
JUL/08	62	2,07	30
JUN/08	78	2,44	32
MAI/08	77	2,41	32
ABR/08	55	1,77	31
MAR/08	50	1,85	27
FEV/08	64	2,37	27

Reservado ao Fisco

**B60F.DE7D.1C3A.9648.C355.2E59.2683.3828**

Base de cálculo(R\$)	ICMS	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
		0,13	0,61

**REAVISO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S) ANTERIOR(ES)**  
Até 17/02/2009 constava(m) pendente(s), o(s) débito(s) que

sujeita(m) a unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir da(s) data(s) discriminada(s):

Mês/ano Valor - R\$ Data prevista para desligamento

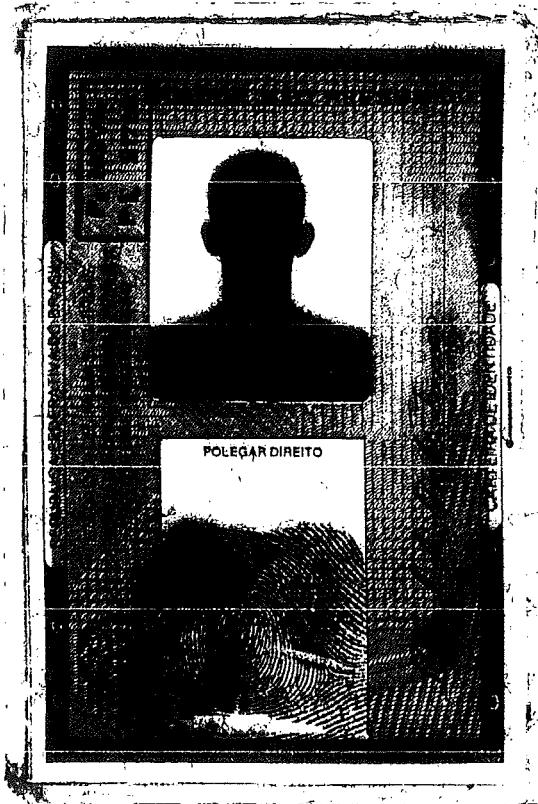
01/2009 19,60 11/03/2009

12/2008 16,89 11/03/2009

A reativação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade.

Nacional de Energia Elétrica - ANEEL - 144 - Ligação gratuita de telefones fixos e tariffada na origem para telefones celulares. Ouvidoria CEMIG: (31) 3506-

Ministério das Comunicações  
Fls. 2117  
Rubrica +  
SCE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

36 FEV 2011

Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

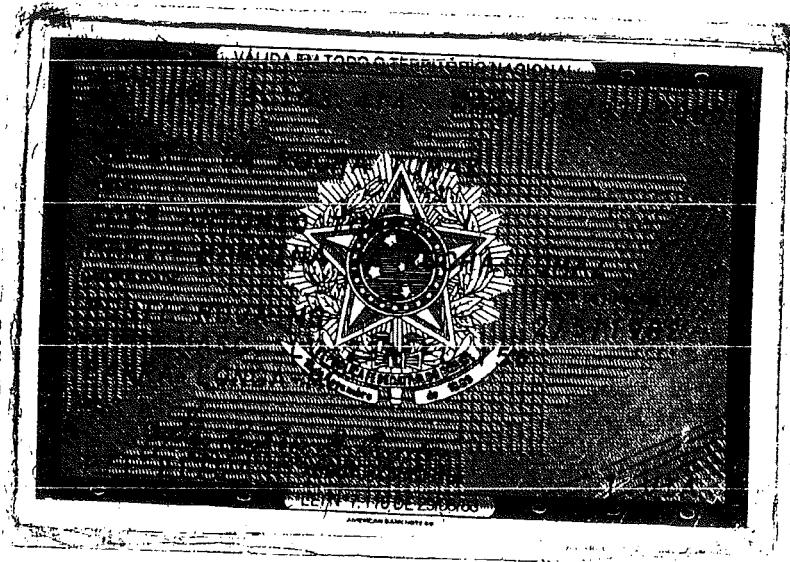
Edson Etrusco Mól

Barra Longa, 01 de julho de 2009

FIRMA L...  
CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS  
RUA SÃO PAULO, 684 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG



Ministério das Comunicações  
Fls. 218  
Rubrica  
SCE

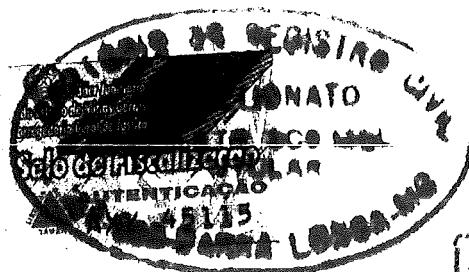


Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

*Edson Etrusco Mól*

Barra Longa, 01 de julho de 2009

RUA SÃO PAULO, 634 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações CONFERE COM O ORIGINAL
28 FEV 2011



RAFAEL DA ROCHA TOMAZ  
RD EDMUNDO MARIANO DA COSTA LANNA  
VOLTA DA CAPELA  
35447-000

165 CA A

GRUPO: 683

Fls. 1/1  
Ass. Comunitária  
SCE - Selo  
Rúbrica

				MATRÍCULA	Vencimento	
				0 011 292 094 2	03/04/2009	
Identificador do Hidrômetro		Quantidade de Economias por Categoria				
Y055 0225609		Residencial Comercial Industrial Pública				
Leratura Atual 214 16/03/2009		Água Esgoto				
Leratura Anterior 202 12/02/2009		Dias de Consumo		Próxima Leitura		
32		14/04/2009		Descrição de Lançamentos		
Volume Faturado m³		Dias entre Medidas		AGUA		
12		32		DESCONTO PROMOCIONAL AGUA		
Fev/2009		0,38		MULTA P/ATRASO /MES 02/2009 FATURA: 00109085211630		
Jan/2009		0,32		JUROS DE MORA		
Dez/2008		0,30		ATUAL MONETARIA		
Nov/2008		0,27				
Out/2008		0,31				
Set/2008		0,23				
Ago/2008		0,28				
Jul/2008		0,20				
Jun/2008		0,24				
May/2008		0,28				
Abr/2008		0,27				
		0,28				

Total a Pagar

R\$26,19

Mensagens relativas à fatura:

Agência mais próxima:

R MATIAS BARBOSA 8

CENTRO

De 08:30 as 10:30 Tel: 31 38775306

Informações gerais:

COPASA NA LUTA CONTRA A DENGUE. FAÇA SUA PARTE: ELIMINE PONTOS DE ÁGUA PARADA. FALE ISSO COM AS PESSOAS. CONSERVE SUA CAIXA D'ÁGUA SEMPRE LIMPA E BEM TAMPADA.

COBRANÇA DE MULTA DE 2%, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETARIA, EMISSÃO DE AVISO DE DEBITO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

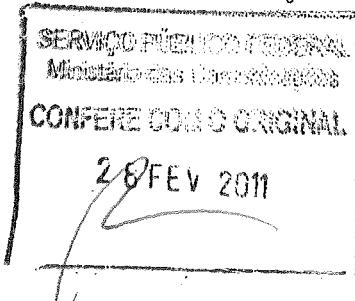
Informações sobre a qualidade da água: Período 01/2009

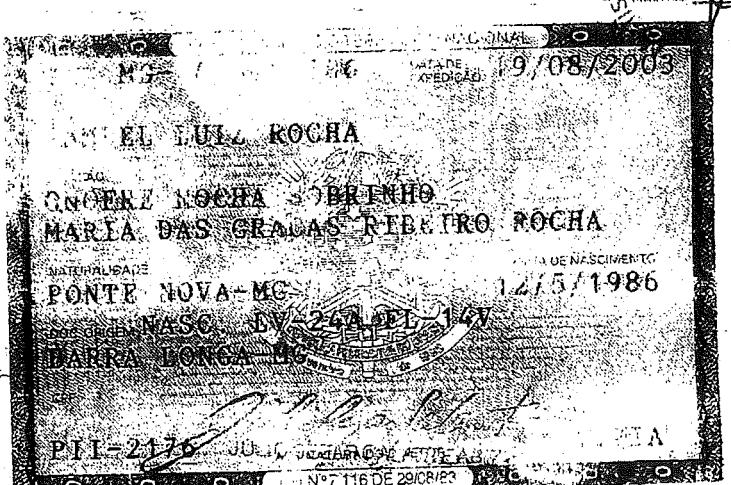
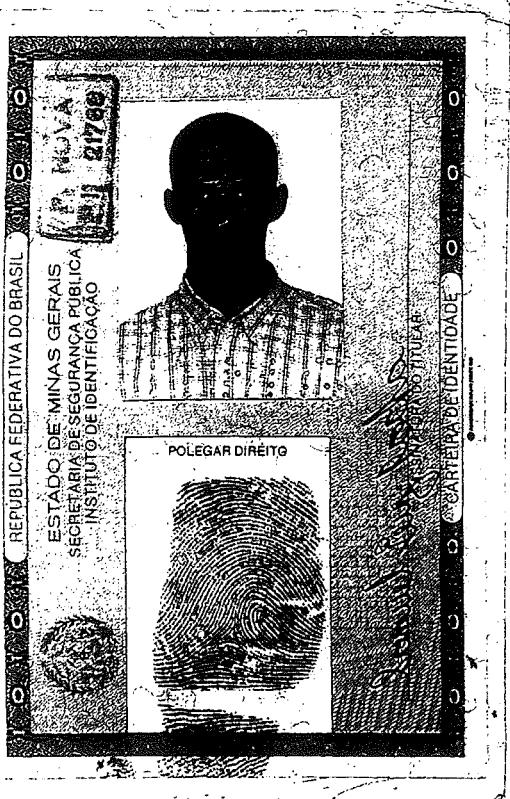
Parâmetro	Unidade	Mínimo	Analisadas	Número de amostras	Fora padrões	Dentro padrões	Valor médio	Limites
Cloro	mg/L Cl	18	18	0	18	18	1,01	0,20 a 2,00
Coliformes Totais	NMP/100mL	18	18	0	18	18	100,00 %	Obs.
Cor	uH	10	10	1	9	9	2,50	15,00
Escherichia coll	NMP/100mL	18	18	0	18	18	-	Obs.
Fluoreto	mg/L F	10	10	0	10	10	0,69	0,60 a 0,85
Turbidez	UT	10	10	0	10	10	0,38	5,00
pH		10	10	0	10	10	7,40	6,00 a 9,50

Significado dos parâmetros: vide verso  
Observações:

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESTA FATURA				
Matrícula	Número da Fatura	Mês/Ref.	Vencimento	Total a pagar
COPASA 00112920942	001.09.13366873-8	03/2009	03/04/2009	***** R\$26,19

A água de Minas 8262000000-6 26190019100-6 10913366873-0 83105700512-4

CERTIFICO NO VERSO  
COMPROVANTE DA COPASA

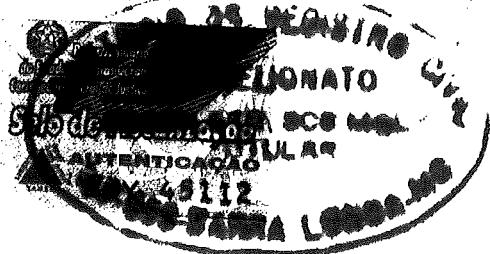


Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunha da verdade.

*Edson Etrusco Mól*  
Edson Etrusco Mól

Barra Longa, 01 de Julho de 2009

FIRME  
CARTORIO FELICIO DOS SANTOS  
RUA SÃO PAULO, 684 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG



# CEMIG

Distribuição S.A.

das Comunicações  
Fls. 251  
GEMIG

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 062.322136.0087 / Av. Barbacena, 1.200 – 17º andar – Ala A1 – CEP 30190-131 – Belo Horizonte – MG

ONOFRE ROCHA SOBRINHO  
RUA SINVAL CAETANO SILVA 106 CS  
VOLTA DA CAPELA  
35447-000-BARRA LONGA-MG  
CPF 051.756.166-25

Referente a  
**FEV/2009**  
Código de Débito Automático:  
**29115326**

Nº DO CLIENTE  
**7001890330**

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004329943 - PTA Nº 16.000114527.70

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	AAL708098757	ANTERIOR 19/01	ATUAL 16/02	PRÓXIMA 18/03	EMISSÃO 17/02	APRESENTAÇÃO 25/02	<b>3002911532</b>

Tipo de Medição	Lectura Anterior	Informações Técnicas		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
		Lectura Atual	1		
Energia	7.264	7.346	1	82	

Informações Gerais	
Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 626, de 07/04/08.	
Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária.	
Faturamento pela tarifa social desconto de R\$ 15,84	
Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.	
Há débitos anteriores.	
O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.	

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,09894253	2,97
Energia de 31 a 80 kWh	50	0,22214270	11,11
Energia de 81 a 100 kWh	2	0,22363811	0,45

Encargos / Cobrança		
Contrib. Custo Ilum. Pública		5,69
Multa 2% conta de 01/2009 sobre R\$ 14,81		0,30

Indicadores de Qualidade de Fornecimento	
BARRA LONGA	
Região: REG. DISTR. DE PONTE NOVA	
Mês: 12/2008	DIC
Apurado	3,80
Permitido	22,00
Tensão Nominal = 220/127 V Min. = 201/110 V Máx. = 231/133 V	1,00
3,80	3,80
14,00	11,00
Consideradas as interrupções acima de 3 Min.	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL		
Ministério das Comunicações		
CONFERE COM O ORIGINAL		
28.FEV.2011		

Informações de Faturamento					
Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	4,44	30,56	Enc. Setoriais	1,21	8,33
Distribuição	7,35	50,58	Tributos	0,93	6,40
Transmissão	0,60	4,13	Total	14,53	100,00

VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
<b>10/03/2009</b>	<b>R\$ 20,52</b>

Histórico do Consumo			
Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Dias de Faturamento
FEV/09	82	2,93	28
JAN/09	83	2,52	33
DEZ/08	57	2,04	28
NOV/08	77	2,33	33
OUT/08	102	3,40	30
SET/08	79	2,82	28
AGO/08	76	2,30	33
JUL/08	90	3,00	30
JUN/08	82	2,56	32
MAI/08	72	2,25	32
ABR/08	47	1,52	31
MAR/08	15	0,56	27
FEV/08	54	2,00	27

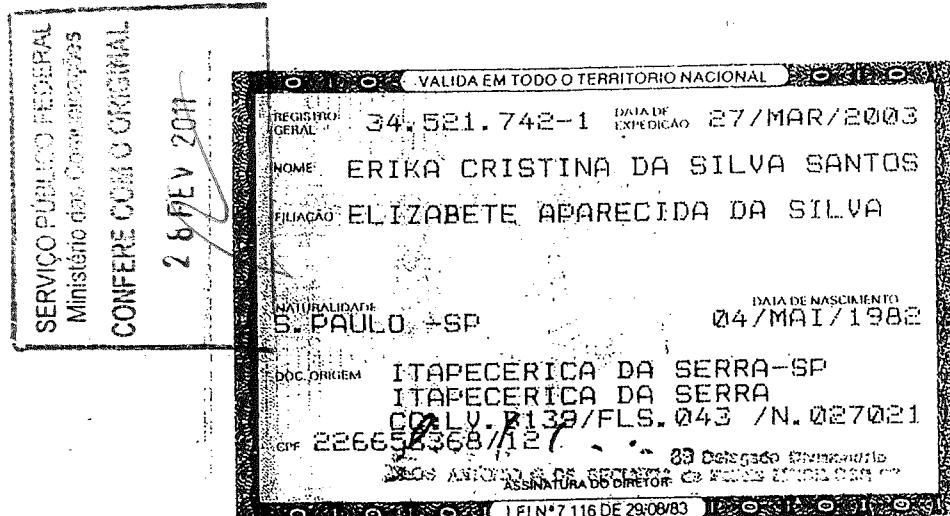
Reservado ao Fisco			
<b>C959.920E.EDBD.F28F.7AFF.8FCF-AA95.7C5F</b>			
Base de cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$) COFINS (R\$)

REAVISO DE CONTA(S) VENCIDA(S) / DÉBITO(S) ANTERIOR(ES)			
Até 17/02/2009 constava(m) pendente(s) o(s) débito(s) que sujeita(m) a unidade consumidora à suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir da(s) data(s) discriminada(s):			
Mês/ano	Valor R\$	Data prevista para desligamento	
01/2009	20,50	11/03/2009	

A desligação estará condicionada à inexistência de débitos vencidos de sua responsabilidade.



Comunicações - SCF  
Ass. Fls. 153  
Ministério da  
Rubrica

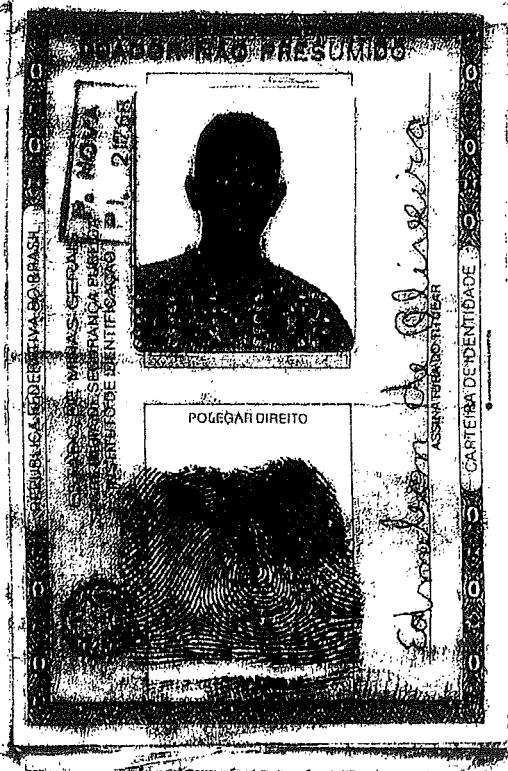
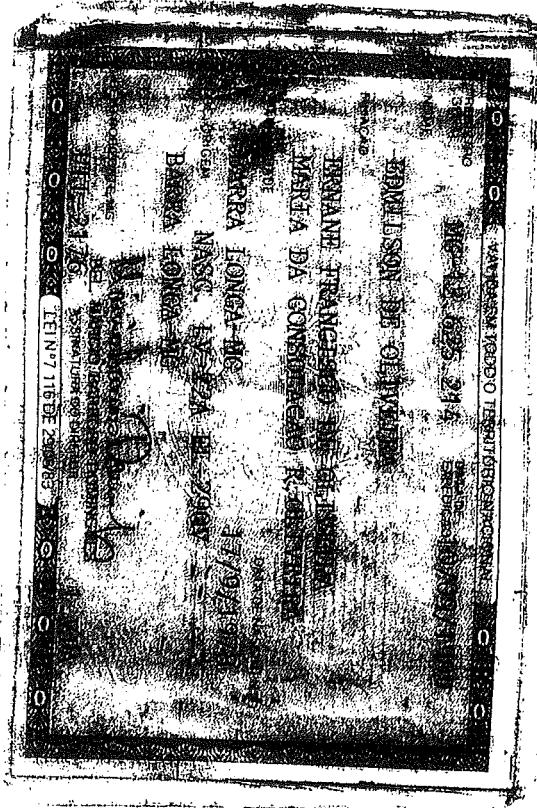


A Brazilian CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) card. The card features a black and white halftone background pattern. At the top center, it says "MINISTÉRIO DA FAZENDA" and "Secretaria da Receita Federal". Below that, in large letters, is "CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS". On the left, there's a "Nome" field containing "ERIKA CRISTINA DA SILVA". To the right of her name is a "Data do Nascimento" field with the date "04/05/82". A large, stylized number "226653368-12" is prominently displayed in the center. A barcode is at the bottom.



**Confere com o original**  
que me foi apresentado. Dou fé.  
**EM testemunha:**

Ministério das Comunicações  
Fls 2561  
Rubrica  
M. J. S. C.  
S. C.



FIRMA EM BELO HORIZONTE  
CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS  
RUA SÃO PAULO, 684 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

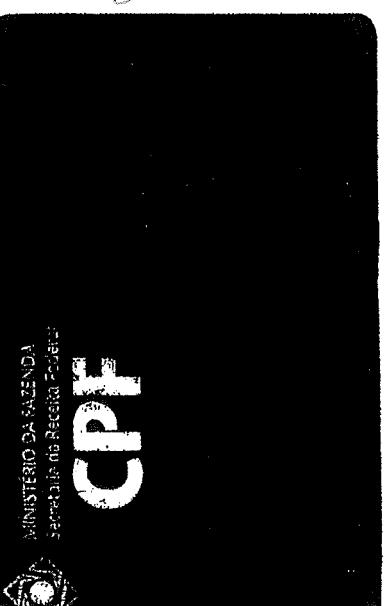
Confere com o original

que me foi apresentado. Dou fé.

Em testemunho da verdade.

Edson Etrusco Mól

Barra Longa, 01 de julho de 2009



Ministério das Comunicações  
 Fis. 255  
 Rubrica  
 MCT - SC

**Gemig Distribuição S.A.** CNPJ 06.981.180/0001-16 / Insc. Estadual 082.322136.0087 / Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

EDMILSON DE OLIVEIRA  
RUA SINAL CABRAL S/N IVÁSICO  
VILA DA CAPELA  
35447-000 BARRA LONGA, MG  
CPF 038.444.666-30

Referente a  
FEV/2009  
Código de Débito Automático  
70010584

Nº DO CLIENTE  
**7001521026**

**NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 004323427 - PTA Nº 16.000114527.70**

Classificação	Medição	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO
Residencial Monofásico	AMB079158638	ANTERIOR 19/01	ATUAL 16/02	PRÓXIMA 18/03	EMISSÃO 17/02	APRESENTAÇÃO 25/02	<b>3007701638</b>

Tipo de Medição	Informações Técnicas		Constante de Multiplicação	Consumo kWh
	Leratura Anterior	Leratura Atual		
Energia	57	133	1	78

**Informações Gerais**

Tarifa vigente conforme Res. Anel nº 626, de 07/04/08.  
 Isenção da Recomposição Tarifária Extraordinária.  
 Faturamento pela tarifa social desconto de R\$ 14,94  
 Isenção ICMS: Decreto Nº 43.080/02, Anexo I, Item 79A.  
 Se você estiver Inscrito no Cadastro Único do Governo Federal, e ainda não se cadastrou, ligue no telefone 116, munido do seu Cartão Social, desta conta e de um documento, para se cadastrar.  
 O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia até 30 kWh	30	0,09894253	2,9
Energia de 31 a 80 kWh	48	0,22214270	10,2

Encargos / Cobrança		
Contrib. Custo d. Ilum. Pública		5,6

**Indicadores de Qualidade de Fornecimento**

BARRA LONGA  
 Região: REG. DISTR. DE PONTE NOVA  
 Mês: 12/2008 DIC FIC DMIC Consideradas as interrupções acima de 3 Min.  
 Apurado 3,80 1,00 3,80  
 Permitido 22,00 14,00 11,00  
 Tensão Nominal=220/127 V Min.=201/116 V Máx.=231/133 V

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
 Ministério das Comunicações  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

26 FEV 2011

Informações de Faturamento					
Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	4,03	30,55	Enc. Setoriais	1,10	8,34
Distribuição	6,68	50,65	Tributos	0,84	6,37
Transmissão	0,54	4,09	Total	13,19	100,00

VENCIMENTO  
**10/03/2009**

VALOR A PAGAR  
**R\$ 18,88**

Mês/Ano	Consumo kWh	Média kWh/Dia	Ótias de Faturamento
FEV/08	76	2,71	28
JAN/09	46	1,39	33
DEZ/08	3	0,11	28
NOV/08	0	0,00	33
OUT/08	0	0,00	30
SET/08	0	0,00	28
AGO/08	0	0,00	33
JUL/08	0	0,00	30
JUN/08	0	0,00	32
MAI/08	0	0,00	32
ABR/08	7	0,23	31
FEV/08	0	0,00	27

Reservado ao Fisco			
<b>5B2F.07D7.9313.A16D.4087.E610.1C5E.EC84</b>			
Base do cálculo(R\$)	ICMS Aliquota(%)	Valor(R\$)	PASEP (R\$)
		0,15	COFINS (R\$) 0,69

Externo  
Série C.R.S. Comunicações  
Fls. 256  
Rubrica F.S.



Aleteia Flavia Machado

Confere com o original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
Em testemunho da verdade.

Edson Etrusco Mól

Barra Longa, 01 de julho de 2009

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-10.957.189 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/02/2004

NOME ALETEIA FLAVIA MACHADO

RESIDÊNCIA EUGENIO MARGARIDA MACHADO

GILDA MARIA CARDOSO

NATURALIDADE PONTE NOVA-MG 28/7/1980

DOC. ORIGEM NASC. LV-23A FL-79

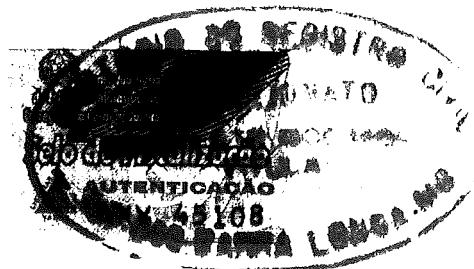
BARRA LONGA-MG

CPF 05017895-76

RIC-1847

3. VIA

FIRMA EM BELO HORIZONTE  
CARTÓRIO FELÍCIO DOS SANTOS  
RUA SÃO PAULO, 884 - LOJA  
BELO HORIZONTE - MG



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011



GILDA MARIA CARDOSO MACHADO  
R RAIMUNDO FERREIRA TRINDADE  
VOLTA DA CAPELA  
35447-000

BARRA-LONGA

367

GRUPO: 683

Ministério das COMUNICAÇÕES  
Fis. 251  
Rubrica  
SC

			MATRÍCULA <b>0 002 763 919 3</b>		
Identificador do Hidrômetro		Produto Quantidade de Economias por Categoria			
Y05L 0340535		Residencial Comercial Industrial Pública			
Água Esgoto		1			
Leitura Atual 330 16/03/2009	Leitura Anterior 321 12/02/2009	Dias de Consumo 32	Próxima Leitura 14/04/2009		
Descrição da Largamento					
AGUA DESCONTO PROMOCIONAL AGUA 19,91 AGUA - DESCONTO TARIFA SOCIAL 2,01- MULTA P/ATRASO /MES 02/2009 FATURA: 00109085213390 9,84- JUROS DE MORA 0,15 0,01					
Volume Faturado m <sup>3</sup>	Dias entre Medidas	Média Diária m <sup>3</sup>			
Mar/2009 9	32	0,28			
Fev/2009 7	28	0,25			
Jan/2009 10	30	0,33			
Dez/2008 10	33	0,30			
Nov/2008 12	29	0,41			
Out/2008 10	30	0,33			
Set/2008 9	32	0,28			
Ago/2008 7	30	0,23			
Jul/2008 6	29	0,21			
Jun/2008 8	32	0,25			
Mai/2008 6	30	0,20			
Abr/2008 6	32	0,19			

Vencimento  
**03/04/2009**

Número da fatura: 001.09.13366974-2  
Emissão da fatura: 23/03/2009  
Mês/Referência: 03/2009

Total a Pagar

\*\*\*\*\*R\$8,22

Mensagens relativas à fatura:

Agência mais próxima:

R. MATIAS BARBOSA 8  
CENTRO  
De 08:30 as 10:30 Tel: 31 38775306

Informações gerais:

COPASA NA LUTA CONTRA A DENGUE. FAÇA SUA PARTE: ELIMINE PONTOS DE ÁGUA PARADA. FALE ISSO COM AS PESSOAS. CONSERVE SUA CAIXA D'ÁGUA SEMPRE LIMPA E BEM TAMPADA.

Pagando até o vencimento, você evita:

COBRANÇA DE MULTA DE 2%, JUROS DE MORA, ATUALIZAÇÃO MONETARIA, EMISSÃO DE AVISO DE DEBITO E SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Informações sobre a qualidade da água: Período 01/2009

Parâmetro	Unidade	Mínimo	Analisadas	Número de amostras	Fora padrões	Dentro padrões	Valor médio	Limites
Cloro	mg/L Cl	18	18	0	18	1,01	0,20 a 2,00	
Coliformes Totais	NMP/100mL	18	18	0	18	100,00 %		Obs.
Cor	uH	10	10	1	9	2,50		15,00
Escherichia coli	NMP/100mL	18	18	0	18	-		Obs.
Fluoreto	mg/L F	10	10	0	10	0,69	0,60 a 0,85	
Turbidez	UT	10	10	0	10	0,36		5,00
pH		10	10	0	10	7,40	6,00 a 9,50	

Significado dos parâmetros: vide verso

Observações:

EM CASO DE ORDEM DE PAGAMENTO, MENCIONAR O NÚMERO DESTA FATURA

Matrícula	Número da Fatura	Mês/Ref.	Vencimento	Total a pagar
00027639193	001.09.13366974-2	03/2009	03/04/2009	*****R\$8,22

Águas de Minas 82600000000-8 08220019100-3 10913366974-6 23105700512-7



(AUTENTIQUE NO VERSO)  
COMPROVANTE DA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

158  
Fis. Comunicações  
Ministério  
Rubrica  
SCE

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis e Criminais      N° 1144985

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**ASVOLCA**, ou vinculado ao **CNPJ: 26.151.480/0001-85**,

**N A D A   C O N S T A** no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Tribunal Regional Federal da 1ª Região ([www.trf1.gov.br](http://www.trf1.gov.br));
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 11h13, 14/12/2010.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A  
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.  
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: [secju@trf1.gov.br](mailto:secju@trf1.gov.br)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
26 FEV 2011

*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Ministério das Comunicações  
Fisco 259  
Rubrica  
CFC

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,  
Fiscais e JEF (Cível e Criminal) Nº 370591

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que **contra:**

**WAGNER EDUARDO DA SILVA**, ou vinculado ao **CPF: 890.893.596-72**,

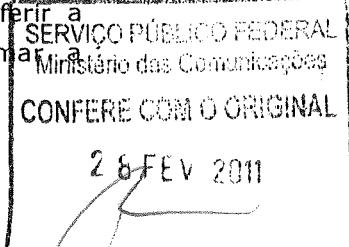
**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais ([www.mg.trf1.gov.br](http://www.mg.trf1.gov.br));
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte - MG, 09h48, 14/12/2010.



Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.  
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



PODER JUDICÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,  
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 370601

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que **contra:**

**ROSILENE LUIZA BENTO**, ou vinculado ao **CPF: 069.318.006-47**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais ([www.mg.trf1.gov.br](http://www.mg.trf1.gov.br));
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte - MG, 09h51, 14/12/2010.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.  
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEVEREIRO 2011



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

261  
Rubrica  
Ministra  
M. S. C.  
Comunicações  
Fls.

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,  
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 370605

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**ALETEIA FLAVIA MACHADO**, ou vinculado ao **CPF: 050.179.956-76**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais ([www.mg.trf1.gov.br](http://www.mg.trf1.gov.br));
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

26 FEV 2011

Belo Horizonte - MG, 09h53, 14/12/2010.

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.  
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,  
Fiscais e JEF (Cível e Criminal) Nº 370610

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que **contra:**

**EDMILSON DE OLIVEIRA**, ou vinculado ao **CPF: 038.444.666-30**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais ([www.mg.trf1.gov.br](http://www.mg.trf1.gov.br));
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte - MG, 09h54, 14/12/2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONFIRMAN A AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
28 FEVEREIRO 2011

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.  
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



Comunicações  
Fls 163  
Série  
Autentica  
M  
25/05/2011

PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,  
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 370617

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**ERIKA CRISTINA DA SILVA**, ou vinculado ao **CPF: 226.653.368-12**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais ([www.mg.trf1.gov.br](http://www.mg.trf1.gov.br));
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte - MG, 09h55, 14/12/2010.

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28/12/2011

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.  
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Ministério das Comunicações  
Fls 264  
Rubrica  
SCE

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,  
Fiscais e JEF (Cível e Criminal) Nº 370621

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que **contra**:

**SAMUEL LUIZ ROCHA**, ou vinculado ao **CPF: 116.490.176-18**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais ([www.mg.trf1.gov.br](http://www.mg.trf1.gov.br));
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no **BRAÇO DA JUSTIÇA FEDERAL**, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário **comprovar a titularidade do número do CPF informado, bem como comprovar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.**

Belo Horizonte - MG, 09h56, 14/12/2010.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
BRAÇO DA JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais  
Certidão de Distribuição  
CONFERIDA COM O ORIGINAL  
26 FEVEREIRO DE 2011  
Assinatura

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.  
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,  
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 370791

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**ELINA ZILMAR GOUVEIA**, ou vinculado ao **CPF: 090.781.086-14**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais ([www.mg.trf1.gov.br](http://www.mg.trf1.gov.br));
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte - MG, 10h50, 14/12/2010.

28 FEB 2011

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.  
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,  
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 370803

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**JOSE RICARDO FELIX**, ou vinculado ao **CPF: 742.368.816-91**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais ([www.mg.trf1.gov.br](http://www.mg.trf1.gov.br));
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário ~~conferir a~~ ~~titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a~~ autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte - MG, 10h55, 14/12/2010.

26 FEV 2011

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.  
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: [nucju.mg@trf1.jus.br](mailto:nucju.mg@trf1.jus.br)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,  
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 370636

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**RAFAEL DA ROCHA TOMAZ**, ou vinculado ao **CPF: 086.727.406-96**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais ([www.mg.trf1.gov.br](http://www.mg.trf1.gov.br));
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte - MG, 10h01, 14/12/2010.

SEU MERCADO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.  
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Comunicações  
SCE  
Ministério das Comunicações  
o. Fls. 162  
Rubrica

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,  
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 370626

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, que contra:

**VANESSA CRISTINA SANTOS**, ou vinculado ao **CPF: 091.520.606-40**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais ([www.mg.trf1.gov.br](http://www.mg.trf1.gov.br));
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no **Palácio da Justiça Federal**, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário **confirmando a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.**

Belo Horizonte - MG, 09h58, 14/12/2010.

28 FEVEREIRO DE 2011

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.  
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



Ministério das Comunicações  
O. Fls. 269  
Rubrica  
SCE - Ministro das Comunicações

PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região  
Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais

Certidão de Distribuição  
Ações e Execuções Cíveis, Criminais,  
Fiscais e JEF (Cível e Criminal)

Nº 370632

**CERTIFICO**, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

**DANIEL GABRIEL DE OLIVEIRA**, ou vinculado ao **CPF: 059.611.876-75**,

**N A D A C O N S T A** na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 851/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais ([www.mg.trf1.gov.br](http://www.mg.trf1.gov.br));
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Belo Horizonte - MG, 09h59, 14/12/2010.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE CORPO ORIGINAL

28 FEV 2011

Endereço: Av. Álvares Cabral, 1807 - Bairro Santo Agostinho, CEP: 30170-001, Belo Horizonte-MG.  
Fone: (31) 2129-6502. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*

Nome: **WAGNER EDUARDO DA SILVA**

Registro Geral: **MG - 6623436**

Nome do Pai: **BENICIO FELIPE DA SILVA**

Nome da Mãe: **FRANCISCA DA CRUZ SILVA**

Data de Nascimento: **13/04/1972**

Naturalidade: **BARRA LONGA / MG**

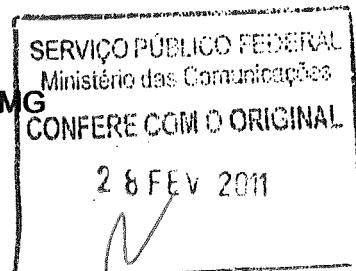
Nacionalidade: **BRASILEIRA**

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 11 h. 50 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 14/12/2010

Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG



Número de Controle: 3238042

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O   D E   A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: **ROSILENE LUIZA BENTO**

Registro Geral: **MG - 14173851**

Nome do Pai: **LUCRECIO MARGARIDA BENTO**

Nome da Mãe: **MARIA DAS GRACAS LIMA BENTO**

Data de Nascimento: **15/03/1979**

Naturalidade: **BARRA LONGA / MG**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 01 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, **14/12/2010**

Autoridade Policial:

**Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO**  
**DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG**

Número de Controle: **3238146**

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

**26 FEV 2011**

\* A T E S T A D O   D E   A N T E C E D E N T E S \*

Nome: **ALETEIA FLAVIA MACHADO**

Registro Geral: **MG - 10957189**

Nome do Pai: **EUGENIO MARGARIDA MACHADO**

Nome da Mãe: **GILDA MARIA CARDOSO**

Data de Nascimento: **28/07/1980**

Naturalidade: **PONTE NOVA / MG**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 04 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 14/12/2010

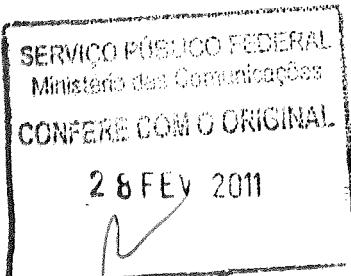
Autoridade Policial:

  
**Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO**  
**DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG**

Número de Controle: **3238168**

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]





\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O   D E   A N T E C E D E N T E \*  
\*\*\*\*\*

Nome: **EDMILSON DE OLIVEIRA**

Registro Geral: **MG - 12625214**

Nome do Pai: **ERNANE FRANCISCO DE OLIVEIRA**

Nome da Mãe: **MARIA DA CONSOLACAO RIBEIRO OLIVEIRA**

Data de Nascimento: **17/09/1978**

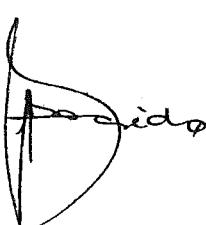
Naturalidade: **BARRA LONGA / MG**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 11 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, **14/12/2010**

Autoridade Policial:

  
**Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO**  
**DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG**

Número de Controle: **3238230**

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

**28 FEV 2011**

# **POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS**

**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
POSTO DE IDENTIFICACAO - UAI PONTE NOVA

**Ministério das Comunicações**  
Fls. 274  
Rubrica \_\_\_\_\_  
SCE \_\_\_\_\_

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O    D E    A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

NOME : ERIKA CRISTINA DA SILVA SANTOS

REGISTRO GERAL : VEJA OBSERVACAO ABAIXO

**NOME PAI**

NOME : ELIZABETE APARECIDA DA SILVA

1 A NASCIMENTO : 04/05/1982

NATURALIDADE : SAO PAULO / SP

NACIONALIDADE : BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 12 h. 39 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

CERVACAO: PESSOA NAO IDENTIFICADA CIVILMENTE NESTE ESTADO.  
EMITIDO COM BASE NO DOCUMENTO QUE APRESENTOU:

- CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL - NR. 34521742-1 - SSP / SP

PONTE NOVA , 22/12/2010

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

28 FEV, 2011

## AUTORIDADE POLICIAL:

X0108511

\*\*\*\*\*  
\* A T E S T A D O   D E   A N T E C E D E N T E S \*  
\*\*\*\*\*

Nome: **SAMUEL LUIZ ROCHA**

Registro Geral: **MG - 14868586**

Nome do Pai: **ONOFRE ROCHA SOBRINHO**

Nome da Mãe: **MARIA DAS GRACAS RIBEIRO ROCHA**

Data de Nascimento: **12/05/1986**

Naturalidade: **PONTE NOVA / MG**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 06 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 14/12/2010

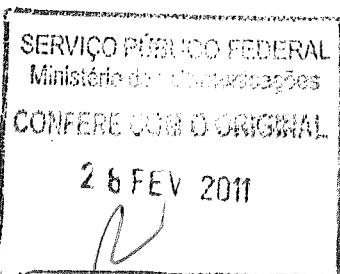
Autoridade Policial:

  
**Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO**  
**DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG**

Número de Controle: 3238186

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



\* A T E S T A D O   D E   A N T E C E D E N T E S \*

Nome: VANESSA CRISTINA SANTOS

Registro Geral: MG - 16250048

Nome do Pai: INACIO DOS SANTOS

Nome da Mãe: CARMELITA HILARIO DOS SANTOS

Data de Nascimento: 02/04/1986

Naturalidade: BARRA LONGA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 21 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 14/12/2010

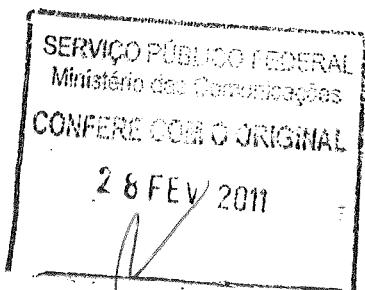
Autoridade Policial:

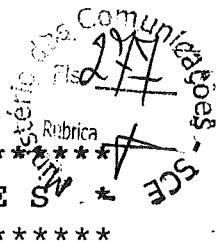
Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 3238310

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]





\* A T E S T A D O   D E   A N T E C E D E N T E S \*

Nome: DANIEL GABRIEL DE OLIVEIRA

Registro Geral: MG - 13201059

Nome do Pai: GERALDO GABRIEL DE OLIVEIRA

Nome da Mãe: MARIA APARECIDA OLIVEIRA

Data de Nascimento: 05/05/1983

Naturalidade: SAO PAULO / SP

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 19 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 14/12/2010

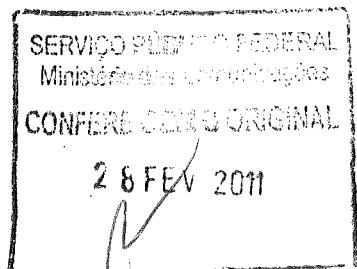
Autoridade Policial:

Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Número de Controle: 3238295

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]



\* A T E S T A D O D E A N T E C E D E N T E S \*

Nome: **ELINA ZILMAR GOUVEA**

Registro Geral: **MG - 16514587**

Nome do Pai: **JOSE MILTON GOUVEA**

Nome da Mãe: **ANTONIA MACHADO GOUVEA**

Data de Nascimento: **06/08/1978**

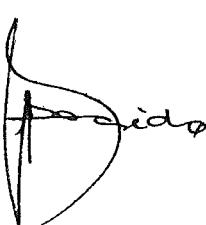
Naturalidade: **BARRA LONGA / MG**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 15 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 14/12/2010

Autoridade Policial:

  
**Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO**  
**DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG**

Número de Controle: 3238258

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
- Clique no botão [Conferir]
- Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
- Clique no botão [Conferir]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011



**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

\* ATESTADO DE ANTECEDENTES *35*

**Nome:** HELIS REGINA CARDOSO

**Registro Geral:** MG - 16049885

**Nome do Pai:** JOSE CARDOSO

**Nome da Mãe:** TEREZINHA CARDOSO

Data de Nascimento: 13/10/1971

Naturalidade: BARRA LONGA / MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, às 12 h. 13 min., no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 14/12/2010

Autoridade Policial:

**Drª LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO  
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG**

Número de Controle: 3238240

Atenção! Para verificar a autenticidade do atestado:

- Acesse o site: [www.pc.mg.gov.br/atestado](http://www.pc.mg.gov.br/atestado)
  - Clique no botão [Conferir]
  - Preencha o campo [Número do RG] e [Número de Controle] e informe os caracteres no campo solicitado
  - Clique no botão [Conferir]

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

2.6 FEV 2011

# **POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS**

# **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO**

**I N S T I T U T O   D E   I D E N T I F I C A**

**POSTO DE IDENTIFICAÇÃO - IAT PONTE NOVA**

A. S. Fis. 170  
Ministério das Comunicações - S.C.E.

\*\*\*\*\*  
\*  
\* A T E S T A D O    D E    A N T E C E D E N T E S \*  
\*  
\*\*\*\*\*

**NOME** : JOSE RICARDO FELIX

REGISTRO GERAL : M - 6.127.954

NOME PAI : MENDERSON FELIX

ESTUDO DE CASO : RAIMUNDA BERNARDINA

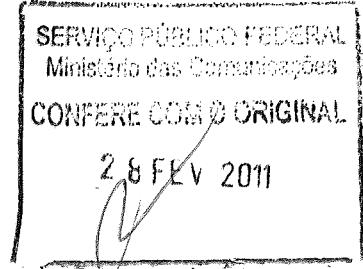
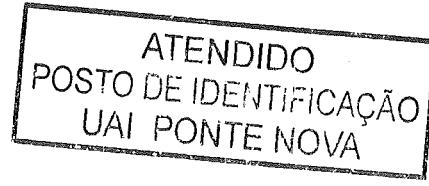
A NASCIMENTO : 11/03/1964

INSTITUTO DE  
NATURALIDADES . ALVINOPOLEIS / MG

EMERGÊNCIA NACIONAL - DECRETO LEI 1.000

ATESTO que, em pesquisa realizada nesta data, as 12 h. 40 min., no sistema de informacoes policiais da Policia Civil do Estado de Minas Gerais, nenhum registro de antecedente criminal foi encontrado em desfavor da pessoa acima qualificada.

FE NOVA , 22/12/2010



## AUTORIDADE POLICIAL:

X005685

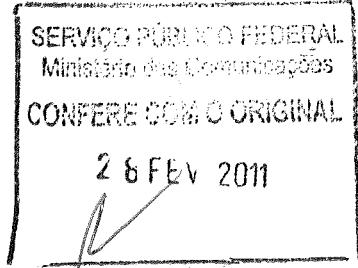
405029

**SEGUIN**

**MANDOU, CHEGOU.**

**AC SONIA CRISTINA  
(Ass. Especial Ministro)**

**PROTOCOLAR**



PARA ABRIR  
PUXE AQUI

08/09

7650006

E4 280 x 400 mm

**ATENÇÃO!** • Embalagem exclusiva para remessa expressa de correspondência e documentos sem valor  
• Conheça nossas embalagens para remessa expressa de mercadorias.

[www.correios.com.br](http://www.correios.com.br)

"PROTOCOLAR"



27 DEZ

UNIDADE

**DESTINATÁRIO**

SÔNIA CRISTINA DA SILVA (ASSESSORIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO) MINISTÉRIO  
DAS COMUNICAÇÕES

**FONE****ENDEREÇO**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, Bloco R - 8º ANDAR - SALA 801

**UF****CIDADE**

BRASÍLIA

DF

**CEP**

70044-900

**REMETENTE**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VOLTA RAPIDA - ASVOLCA

**FONE****ENDEREÇO**

RUA DO CRUZEIRO, 45

**CEP**

35447-000

**CIDADE**

BARRA LONGA

**UF**

MG

**USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS**

- Mudou-se
- Recusado
- Desconhecido
- Não procurado
- Endereço insuficiente
- Não existe o número indicado
- Outros (especificar)

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

- 1º: / / às h.  
 2º: / / às h.  
 3º: / / às h.

CAR

-

-

-

-

-

-

-

-

-

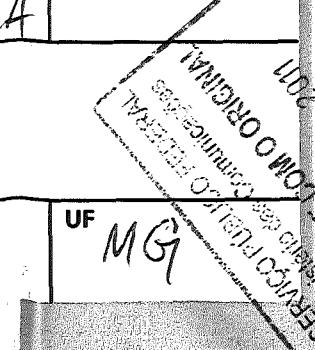
-

-



Material reciclável

"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"



Rubrica do responsável

Visto



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS  
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**INFORMAÇÃO Nº 03/2011-RADCOM/DOS/SSCE/MC- NF**

- **REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.024880/09 de 03 de junho de 2009.
- **OBJETO:** Requerimento de outorga de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
- **INTERESSADO:** Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela, na localidade de Barra Longa, Estado de Minas Gerais.
- **CONCLUSÃO:** Processo instruído.

Trata-se o presente processo de pedido de autorização para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, formulado pela **Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela**.

Em decorrência da análise da documentação instrutória do processo em epígrafe e de acordo com a **COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, datada de 27/09/2010 foi apontada a seguinte pendência: certidão dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos cinco anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação execução de serviço de radiodifusão clandestina.

SERVIÇO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
28 FEVEREIRO DE MIL E QUATROCENTOS E OITO  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEB 2011

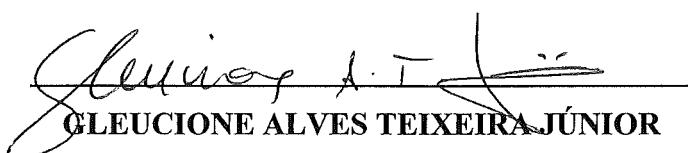
Desta forma, seguiram-se diligências para a apresentação da referida documentação, tendo sido a mesma encaminhada pela Requerente, complementando a documentação instrutória do processo (fls. 218 a 280).



Frente ao saneamento do processo e ainda, considerando o RELATÓRIO Nº 0114/2010-DOSR/SSR/MC, este Departamento **conclui que** toda a documentação constante dos autos encontra-se de acordo com a legislação atinente.

Face ao exposto, faz-se mister o retorno dos autos à Consultoria Jurídica, para apreciação do relatado e demais providências necessárias.

Brasília, 04 de janeiro de 2011.



**GLEUCIONE ALVES TEIXEIRA JÚNIOR**

Coordenador de Serviço de Radiodifusão Comunitária

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 04 de janeiro de 2011.

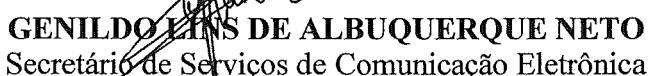


**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**  
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo a Informação nº 03/2011/RADCOM/DOS/SSCE/MC-NF. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 13 de janeiro de 2011  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL



**GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

28 FEVEREIRO 2011



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

M. das  
284  
CONJUR - Consultoria Jurídica  
Comunicações

PARECER Nº 080/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU  
PROCESSO Nº 53000.024880/2009

INTERESSADO: Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária no Município de Barra Longa, no Estado de Minas Gerais. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica,

## I - DO RELATÓRIO

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submeteu ao crivo desta Consultoria Jurídica, processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Barra Longa, no Estado de Minas Gerais. O Aviso de Habilitação concernente à localidade em questão foi publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de maio de 2009.

2. O comparecimento desta Consultoria no feito se faz necessário, em razão do que preconiza a Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, em especial o que inscreve o seu Capítulo VI, definindo a competência "Das Consultorias Jurídicas" no contexto da Advocacia-Geral da União, vejamos:

*"Art. 11- As consultorias Jurídicas, órgão administrativamente subordinados aos Ministros de Estado, ao secretário-geral e aos demais titulares de Secretarias da Presidência da República e ao Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, compete, especialmente:*

- I- assessorar as autoridades indicadas no caput deste artigo;*
- II- exercer a coordenação dos órgãos jurídicos dos respectivos órgãos autônomos e entidades vinculadas;*
- III- fixar a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos a ser uniformemente seguida em suas áreas de atuação e coordenação quando não houver orientação normativa do Advogado-Geral da União;*
- IV- elaborar estudos e preparar informações, por solicitação de autoridade indicada no caput deste artigo;*
- V- assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados, e daqueles oriundos de órgão ou entidade sob coordenação jurídica;*
- VI- examinar, prévia e conclusivamente , no âmbito do Ministério, Secretaria e Estado-Maior das Forças Armadas:*
- a) os textos de edital de licitação, como os dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres, a serem publicados e celebrados;*
- b) os atos pelos quais se vá reconhecer a inexigibilidade, ou decidir a dispensa, de licitação".*

SEMINÁRIO NACIONAL FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFIRME COMO ORIGINAL  
28/05/2011

## II – DAS MEDIDAS ADOTADAS POR ESTA CONSULTORIA JURÍDICA

3. Necessário consignar que esta Consultoria Jurídica ao analisar os procedimentos relativos às outorgas para exploração de serviço de radiodifusão comunitária, expediu a COTA nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, onde recomendou à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica a adoção de providências no sentido da verificação da idoneidade do quadro direutivo da entidade que irá obter a outorga do serviço público de radiodifusão comunitária, até pelos fins buscados pelo serviço de radiodifusão comunitária.

4. Assim, face aos mais comezinhos princípios que regulamentam o setor de radiodifusão, bem como a própria Administração Pública em si, recomendamos que fossem carreados aos autos documentos que pudessem comprovar a idoneidade dos dirigentes das entidades aptas a receber o serviço, bem como informação acerca de eventual atuação de forma clandestina.

5. Diante disso, retornaram os autos para a tomada das providências requisitadas à Secretaria de Serviço de Comunicação Eletrônica, que instou a entidade a se manifestar e apresentar a documentação exigida.

6. Em atendimento ao solicitado, a entidade carreou aos autos as competentes certidões criminais dos seus dirigentes associativos, no que se refere a feitos no âmbito da Justiça Estadual e Federal dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência.

7. Por sua vez, informou a Secretaria Serviços de Comunicação Eletrônica que em face da entidade e de seus dirigentes, não há nenhum registro de fiscalização por operação clandestina nos últimos 5 (cinco) anos.

8. Eis o breve escorço fático que envolve a matéria em questão.

## III – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E NORMATIVOS

9. A requerente manifestou interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, nos termos do art. 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, vejamos:

*"Art. 12. As entidades interessadas em executar o RadCom deverão apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações, demonstrando seu interesse, indicando a área onde pretendem prestar o Serviço e solicitando a designação de canal para a respectiva prestação."*

10. Da análise da documentação apresentada, em atendimento aos preceitos da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, da Norma Complementar nº 2/98, aprovada pela Portaria nº 191, de 06 de agosto de 1998, constatou-se o que se segue.

11. A requerente foi a única entidade que demonstrou interesse na prestação do serviço, não havendo concorrentes, segundo o item 3 do Relatório nº 0114/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC ( fls. 207).

12. Foram juntados aos autos, os atos constitutivos da entidade, compreendendo as atas de constituição e de eleição dos dirigentes, bem como o seu Estatuto Social, que comprovaram a sua natureza jurídica de entidade comunitária, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 9612/98 e art. 11 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado Decreto 2615/1998.

13. A entidade ainda juntou as declarações de responsabilidade firmadas por seus dirigentes, as manifestações de apoio da respectiva comunidade, entre instituições e pessoas jurídicas da localidade, estando toda a documentação juntada de acordo com as normas legais, conforme se verifica do Relatório nº 0114/2010/RADCOM/DOS/SSCE/MC ( fls. 207/211).

14. Em relação as exigências técnicas necessárias à autorização pleiteada nos presentes autos, estas estão em consonância com o estabelecido na legislação, basicamente as regras da Norma nº 2/98, conforme demonstrado pelo Relatório Final da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

15. Ainda foram carreados aos autos, as certidões criminais dos dirigentes da entidade, através da qual se denota que em face deles não existe nenhuma demanda que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

16. Através de pesquisa realizada no sistema de fiscalização da ANATEL, não foi verificada nenhuma espécie de imputação acerca de atividade clandestina que pudesse recair em face da entidade, bem como de seus dirigentes. O que faz com que a verificação acerca de eventual atividade clandestina, ~~nos termos da Recomendação do D. Ministério Público Federal~~ reste completa.

#### IV – DA CONCLUSÃO

17. Com base nas informações apresentadas pelo Departamento de Outorga de Serviços em seu Relatório Final, verifica-se que o processo se encontra devidamente munido dos documentos necessários ao deferimento do pleito, estando em conformidade com a legislação que regula os atos de autorização para exploração do serviço de radiodifusão Comunitária, cuja outorga deverá seguir os preceitos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.

18. Por derradeiro, resta informar que o Congresso Nacional, deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, visando produzir seus efeitos legais, com fulcro no § 3º do art. 233 da Constituição da República Federativa do Brasil.

19. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, posiciona-se pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.

M. de  
28/02/2011  
28/02/2011  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEB 2011

20. Este é o Parecer que passo a submeter à consideração superior.

Brasília, 24 de janeiro de 2011.

M. das  
287  
Comunicações  
segundo v

**MARIANA MONTEZ MOREIRA DE ALMEIDA**

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

De acordo. À Consideração do Senhor Consultor Jurídico.

Em 24/01/2011.

**DANIEL PEREIRA DE FRANCO**

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica para as providências cabíveis.

Em 28/01/2011

**RODRIGO ZERBONE LOUREIRO**

Consultor Jurídico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Ministério das Comunicações  
CONFERE COM O ORIGINAL

28 FEV 2011

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE <u>22/02/11</u>
Página: <u>63</u> Seção: <u>1</u>
ANOTADO POR: <u>Morais</u>

MINISTÉRIO  
 DE COMUNICAÇÕES  
 Fls 288  
 Secção 4  
 Rubrica \_\_\_\_\_

**PORTRARIA Nº 41 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.024880/2009, resolve:

**Art. 1º** Outorgar autorização à Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela, com sede na Rua do Cruzeiro, nº 45, Município de Barra Longa, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

**Art. 2º** A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20°16'52"S e longitude em 43°02'26"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

**Art. 3º** Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PAULO BERNARDO SILVA**  
 Ministro de Estado das Comunicações

Ministério das Comunicações  
Fis 289  
Rubrica M  
SCE

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS**  
**COORDENAÇÃO DE OUTORGA E CONSIGNAÇÃO DE CANAIS**

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, sala 300 - Oeste - 70044-900 Brasília - DF  
Fone: (61) 3311-6358 – Fax: (61) 3311-6560

**DESPACHO N° 850/2011/COCAN/CGLO/DEOC/SCE**

**Referência Processo nº :** 53000.024880/2009 (cópia 1)  
**Assunto :** Encaminhamento de cópia autenticada de processo e atos de outorga originais – Serviço: Rádio Comunitária  
**Interessada :** Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 41, de 17 de fevereiro de 2011, no Diário Oficial da União de 22 subsequente, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, opino pelo encaminhamento do presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para que seja remetido à Presidência da República.

Brasília, 17 de março de 2011.

  
**ANA PATRICIA SERRANO ALÉSCIO CAMPOS**  
Coordenadora de Outorgas e Consignação de Canais

fl. 290  
SAC/DMC - PDI  
Val

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 05 /2011/GM-MC

Brasília, 25 de abril de 2011.

Ao Senhor  
**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Encaminha anexo(s)

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

OK MC 00029 2011  
- 53000.050567/2007

OK MC 00030 2011  
- 53000.005706/2009

OK MC 00031 2011  
- 53000.009200/2008

OK MC 00032 2011  
- 53000.047324/2008

OK MC 00033 2011  
- 53000.003205/2003

OK MC 00034 2011  
- 53000.024880/2009

OK MC 00035 2011  
- 53000.024548/2008

OK MC 00036 2011  
- 53000.039569/2006

*Centro*

*OK* MC 00037 2011  
- 53000.031966/2003

*OK* MC 00038 2011  
- 53000.029976/2009

*OK* MC 00039 2011  
- 53640.001320/1998

*OK* MC 00040 2011  
- 53000.063645/2006

*OK* MC 00041 2011  
- 53000.035472/2005

*OK* MC 00042 2011  
- 53000.005226/2010

*OK* MC 00043 2011  
- 53000.007224/2002

*OK* MC 00044 2011  
- 53000.039796/2007

*OK* MC 00045 2011  
- 53000.019670/2003 / 53000.017054/2005

*OK* MC 00046 2011  
- 53000.019250/2003

*OK* MC 00047 2011  
- 53000.043608/2003

*OK* MC 00048 2011  
- 53000.046266/2003

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nota Informativa nº 39/2011/SAG – C. Civil - PR

<p><b>Aprovo.</b></p> <p>Em 18 de <i>março</i> de 2011.</p> <p><i>M Luiz Alberto dos Santos</i> Subchefe</p>	<p><b>Assunto:</b> Portaria de outorga de autorização para o serviço de radiodifusão comunitária a ser submetida à apreciação do Congresso Nacional, conforme art. 223, §§ 1º e 3º, da C. F. (EM nº 34/2011 - MC, de 28 de março de 2011; Processo nº 53000.024880/2009-12).</p>
--	--

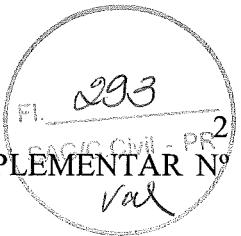
Senhor Subchefe,

1. Trata-se de Portaria de outorga de autorização para a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VOLTA DA CAPELA** executar o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Barra Longa, no Estado de Minas Gerais, encaminhada pelo Ministério das Comunicações para ser submetida à apreciação do Congresso Nacional, conforme art. 223, §§ 1º e 3º da C. F.

2. O PARECER N° 080/2011/MMM/CGCE/CONJUR-MC/AGU atesta que foram atendidos todos os requisitos legais necessários à outorga. No entanto, a entidade acima não prevê em seu Estatuto Social a existência de um Conselho Comunitário para acompanhar a programação da emissora no interesse exclusivo da comunidade, como determina a Lei nº 9.612/98, art. 8º<sup>1</sup>, e a Norma Complementar nº 1/2004, item 19.4, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004 do Ministério das Comunicações<sup>2</sup>, e especialmente, o Anexo 16 desta Norma - MODELO DE

<sup>1</sup> Lei nº 9.612/98: Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

<sup>2</sup> Disponível em <http://www.mc.gov.br/images/radiodifusao/legislacao/sonora/radcom/portarias/Portaria-no-1031-de-janeiro-de-2004.pdf>, acessado em 13/05/2011.



ESTATUTO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 9612/98, NORMA COMPLEMENTAR Nº 1/2004 E ATUAL CÓDIGO CIVIL (negritou)<sup>3</sup>.

3. Embora o Art. 8º da Lei, fale em “entidade autorizada”, considerando o aspecto de mérito, esta assessoria entende que, se não a criação do Conselho propriamente, pelo menos a *previsão* deste no Estatuto Social da entidade é passo indispensável para a sua efetiva criação em momento posterior à autorização para execução do Serviço, conforme o próprio Modelo de Estatuto Social acima referido. Obviamente, a entidade postulante à outorga só será “entidade autorizada” quando todos os atos administrativos necessários para isso (Portaria do Ministério, Autorização de operação em caráter provisório quando for o caso, Decreto legislativo etc.) tiverem sido editados. Poder-se-ia alegar que pelo simples fato desses atos não estarem ainda consolidados, estaria o Ministério agindo ilegalmente se exigir a previsão do Conselho Comunitário como órgão da entidade no Estatuto Social? Entende-se que não. É evidente, s.m.j., que o legislador usa a expressão “entidade autorizada” considerando o devir do processo de autorização. Nesse processo não se está cuidando, já, da criação do Conselho pela entidade que não está, ainda, autorizada à execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, mas tão somente de sua necessária previsão no Estatuto Social submetido à aprovação do Ministério. Certamente o que interessa é assegurar o cumprimento da norma legal, qual seja, a existência e o regular funcionamento do Conselho Comunitário no decurso do prazo durante o qual a “entidade (já) autorizada” estará executando o serviço. A previsão do Conselho no Estatuto Social da entidade – Estatuto esse que é homologado pelo Ministério – é, portanto, pré-condição para que ao atingir o *status* de “entidade autorizada” possa esta criar o tal Conselho, se já não o tiver feito, eis que nada a impede de fazê-lo. Se não for exigida sequer a previsão do Conselho no Estatuto Social, será muito mais complexo exigir posteriormente sua criação e funcionamento.

4. Assim, no aspecto de mérito, caso esta Subchefia tenha este entendimento, sugere-se que seja enviado expediente ao Ministério das Comunicações, informando-o que é necessário exigir das entidades interessadas na autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária a previsão, nos seus estatutos sociais, do Conselho Comunitário, com vistas ao cumprimento do art. 8º da Lei nº 9.612/98, da Norma Complementar nº 1/2004, do Ministério, e conformidade com o Anexo 16 desta Norma (Modelo de Estatuto Social).

<sup>3</sup> Disponível em <http://www.mc.gov.br/images/2009/08/anexo-16.pdf>, acessado em 13/05/2011.



5. No caso do Processo Administrativo em apreço, considerando que a Portaria de autorização, do Ministério, já foi publicada no Diário Oficial da União, sugere-se que esta Subchefia promova discussão com interlocutores daquele órgão setorial com vistas a uma solução para o encaminhamento a ser dado e, se for o caso, a devolução do mesmo para conformação com a Norma Complementar nº 1/2004 e seu Anexo 16, caso entenda conveniente.

À consideração superior.

Brasília, 13 de maio de 2011.

  
**Valdomiro José de Almeida**  
Assessor Técnico



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**Casa Civil**

Palácio do Planalto, 4º andar – Sala 414  
CEP 70.150-900 – Brasília – DF  
Telefones: (61) 3411-1428 e 3411-1457 - Fax: (61) 3322-2806



**Ofício Conjunto nº 405/2011 – SAG/SAJ – C. Civil - PR**

Brasília, 19 de maio de 2011.

A Sua Senhoria o Senhor  
**LEONES DALL'AGNOL**  
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações

**Assunto: Restituição de Processo Administrativo de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-o, fazemos referência à anexa Nota Informativa nº 21/2011/SAG – C. Civil – PR, de 13 de maio de 2011, e às demais Notas a seguir relacionadas para restituir a esse órgão as respectivas exposições de motivos, com a finalidade de que os Processos correspondentes sejam ajustados ao que dispõe a Norma Complementar nº 1/2004 aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, desse Ministério, e seu Anexo 16 (Modelo de Estatuto Social).

<b>Nota Informativa</b>	<b>Exposição de Motivos</b>	<b>Processo</b>
21/2011	EM nº 16/2011 – MC	53000.013068/2003
23/2011	EM nº 18/2011 – MC	53000.011842/2004
37/2011	EM nº 32/2011 – MC	53000.047324/2008
38/2011	EM nº 33/2011 – MC	53000.003205/2003
39/2011	EM nº 34/2011 – MC	53000.024880/2009
40/2011	EM nº 35/2011 – MC	53000.024548/2008
41/2011	EM nº 36/2011 – MC	53000.039569/2006
44/2011	EM nº 39/2011 – MC	53640.001320/1998

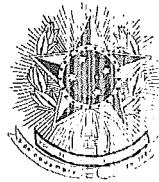
<b>Nota Informativa</b>	<b>Exposição de Motivos</b>	<b>Processo</b>
62/2011	EM nº 88/2011 - MC	53000.037401/2005
77/2011	EM nº 92/2011 – MC	53000.064285/2007
13/2011	EM nº 96/2011 – MC	53000.031671/2004
72/2011	EM nº 103/2011 – MC	53000.021416/2003



Atenciosamente,

*Luis Alberto dos Santos*  
**LUIZ ALBERTO DOS SANTOS**  
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de  
 Políticas Governamentais

*Ivo da Motta Azvedo Corrêa*  
**IVO DA MOTTA AZEVEDO CORRÊA**  
 Subchefe para Assuntos Jurídicos



Ministério das Comunicações  
Fls: 297  
Data: 20/09/2011  
Assinatura: [assinatura]

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 77/2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

**Assunto: Previsão de instalação de Conselhos Comunitários responsáveis pela supervisão da programação de emissoras autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária**

#### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A presente nota técnica trata da previsão estatutária de criação e instalação de Conselhos Comunitários vinculados a entidades autorizadas a prestar o serviço de radiodifusão comunitária, tendo em vista o disposto na Nota Informativa nº 62/2011/SAG-Casa Civil-PR e reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011.

#### ANÁLISE

2. No item 4 da referida nota informativa, "sugere-se que seja enviado expediente ao Ministério das Comunicações, informando-o que é necessário exigir das entidades interessadas na autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária a previsão, nos seus estatutos sociais, do Conselho Comunitário, com vista ao cumprimento do art. 8º da Lei nº 9.612/98, da Norma Complementar nº 1/2004, do Ministério, e conformidade com o Anexo 16 desta Norma".

3. Em reunião realizada entre representantes da Casa Civil e da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, no dia 27 de julho de 2011, os representantes deste órgão reconheceram a clareza da disposição legal em tela, segundo a qual "a entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei". No entanto, argumentou-se que não há na lei, no decreto ou na norma nenhum dispositivo que obrigue a entidade a prever a constituição do referido conselho em seu estatuto. Vale lembrar que não é preciso constituir entidade específica para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária, logo existem associações e fundações concorrentes que, no momento de sua criação, não planejavam a prestação desse serviço.

4. A inexistência de menção ao Conselho Comunitário no estatuto da entidade não a exime de constituí-lo, nem tampouco autoriza o Ministério das Comunicações a deixar de cobrar a sua existência. Adota-se como procedimento rotineiro, no âmbito da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária (CGRC), solicitar a ata de constituição do Conselho Comunitário à entidade com outorga, sempre que essa encaminhar nova documentação ou apresentar demanda ao Ministério das Comunicações (como, por exemplo, pedido para alteração de características técnicas) e quando a ata não tiver sido apresentada anteriormente.

5. Saliente-se, ainda, que a regulamentação para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária está, neste momento, em revisão. Foi realizada consulta pública sobre nova norma, que substituirá a Norma Complementar nº 1/2004, nos meses de junho e julho de 2011 e atualmente a CGRC prepara minuta consolidada a ser submetida à Consultoria Jurídica deste Ministério, com a expectativa de publicação do novo documento no mês de setembro. Como se depreende da minuta (em anexo), serão criados formalmente mecanismos que facilitem o acompanhamento da instalação do referido colegiado. O item 8.2 estabelece que: "O estatuto social das associações comunitárias e das fundações interessadas em prestar o serviço deverá: (...) j) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária". Já o item 20.3 determina que o pedido de renovação de outorga deve ser acompanhado de "j) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora".

6. Por fim, os representantes do Ministério das Comunicações na referida reunião solicitaram que se aguardasse a publicação da nova norma para o início da cobrança relativa à previsão CGRC/DEOC

estatutária de instalação de um Conselho Comunitário. A necessidade de cobrança dessa previsão em estatuto agora representaria, de imediato, a necessidade de revisão de mais de 1.300 processos de outorga ora em tramitação nesta Coordenação-Geral. Além disso, a cobrança neste momento não estaria baseada em nenhum regulamento.

## CONCLUSÃO

7. Tendo em vista o disposto nesta Nota Técnica e a reunião realizada na Casa Civil no dia 27 de julho de 2011, sugerem-se os seguintes encaminhamentos relativos à cobrança de previsão estatutária de constituição de um Conselho Comunitário por entidades interessadas na prestação do serviço de radiodifusão comunitária:

- a) Casos de emissoras já autorizadas a prestar o serviço – O Ministério das Comunicações deve continuar cobrando a apresentação de ata de constituição do referido conselho, nos termos desta Nota Técnica, abrindo processo de apuração de infração quando for necessário;
- b) Processos atualmente em tramitação que vierem a resultar em outorga – Ao encaminhar a licença provisória, que autoriza a entidade a iniciar a transmissão de sua programação, o Ministério das Comunicações, por ofício, exigirá a apresentação de ata constitutiva do Conselho Comunitário em até 30 dias, sob pena de abertura de processo de apuração de infração;
- c) Processos de outorga iniciados depois da publicação da nova norma – O Ministério das Comunicações cobrará a previsão de constituição do referido conselho em estatuto; e
- d) Processos de renovação de outorga – O Ministério das Comunicações cobrará a apresentação do último relatório do Conselho Comunitário, conforme disposto na nova norma.

Brasília, 28 de julho de 2011.

**OCTAVIO PENNA PIERANTI**

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 28 de julho de 2011.

**DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR**

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. A presente Nota Técnica deve ser apensada aos autos dos processos a serem novamente remetidos à Casa Civil.

Brasília, 28 de julho de 2011.

**GENILSON LINS DE ALBUQUERQUE NETO**  
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

## ANEXO I

### PORTRARIA Nº DE DE DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, Parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os procedimentos e critérios de seleção das entidades interessadas na prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, estabelecidos por meio da Norma a que se refere o art. 1º, aplicam-se aos avisos de habilitação posteriores à data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Aos avisos de habilitação anteriores à edição desta Portaria aplicam-se os procedimentos e critérios firmados pela Norma Complementar nº 1 de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004.

Art. 3º Ficam revogadas a Portaria nº 448, de 13 de outubro de 2005, e a Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004, e a norma por ela aprovada, observando-se o disposto no Art. 2º desta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

## **ANEXO À PORTARIA N° \*\*\*, DE \*\* DE \*\*\*\*\* DE 2011**

### **NORMA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

#### **1. OBJETIVO**

Esta Norma tem por objetivo complementar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, com baixa potência e cobertura restrita, para ser outorgado a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na localidade de prestação do Serviço, e estabelecer as condições técnicas de operação das respectivas estações.

#### **2. REFERÊNCIAS BÁSICAS**

2.1. Constituição Federal.

2.2. Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificado e complementado pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

2.3. Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

2.4. Lei nº 10.610, de 01 de dezembro de 2002, que altera o prazo de outorga de três para dez anos.

2.5. Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, art. 19, que altera o parágrafo único do art. 2º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, criando a possibilidade de emissão de autorização provisória para o funcionamento de estação do serviço de radiodifusão comunitária.

2.6. Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e suas alterações.

2.7. Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2.8. Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Resolução nº 67, de 12 de novembro de 1998, da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, e suas alterações.



2.9. Resolução Anatel nº 60, de 24 de setembro de 1998.

2.10 Resolução Anatel nº 356, de 11 de março de 2004, que destinou a faixa de radiofrequências de 87,4 MHz a 87,8 MHz, para o Serviço de Radiodifusão Comunitária, em caráter secundário.

2.11 Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária – PRRadCom.

### 3. DEFINIÇÕES

3.1. Apoio cultural – É a forma de patrocínio limitada à divulgação de mensagens institucionais para pagamento dos custos relativos à transmissão da programação ou de um programa específico, em que não podem ser propagados bens, produtos, preços, condições de pagamento, ofertas, vantagens e venda de serviços que, por si só, promovam a pessoa jurídica patrocinadora, sendo permitida a veiculação do nome, endereços físico e eletrônico e telefone do patrocinador situado na área de prestação do serviço.

3.2. Área de prestação do serviço - área limitada por uma circunferência de raio igual ou inferior a um quilômetro contado a partir da antena transmissora.

3.3. Entidade interessada na execução do serviço de radiodifusão comunitária

3.3.1. Entidade social sem fins lucrativos, cujos objetivos incluem a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária como uma das suas finalidades específicas, observando os princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998;

3.3.2. Assegura o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade, bem como de outras entidades sem fins lucrativos nela sediadas;

3.3.3. Assegura a seus associados em dia com as suas obrigações estatutárias o direito de votar e ser votado para todos os cargos de direção, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

3.3.4. Não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

3.3.5. É dirigida por pessoas físicas brasileiras, natas ou naturalizadas há mais de dez anos, com capacidade civil plena e que mantenham residência na área de prestação do Serviço; e

3.3.6. Tem a sede situada na localidade de prestação do serviço.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

3.4. Localidade - área geográfica onde se pretende explorar o serviço de radiodifusão comunitária.

3.5. Rede de radiodifusão comunitária - é o conjunto de emissoras de radiodifusão comunitária articuladas para transmissão simultânea de uma mesma programação em casos de guerra, calamidade pública e epidemias e, conforme estabelecido em lei, de mensagens obrigatórias dos Três Poderes.

3.6. Serviço de radiodifusão comunitária – serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações ou associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

#### **4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM EXECUTAR O SERVIÇO**

4.1. A entidade interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária poderá, por intermédio de seu representante legal, dirigir manifestação ao Ministro de Estado das Comunicações demonstrando o seu interesse.

4.1.1. A manifestação deverá ser feita mediante a utilização do formulário padronizado (Anexo 1), disponível no site do Ministério das Comunicações, entregue diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações, em Brasília; encaminhado via postal, por correspondência dirigida à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica; ou enviado por meio eletrônico, quando esta facilidade estiver disponível na página do Ministério das Comunicações.

4.1.2. Na manifestação deverão ser informados necessariamente os seguintes dados:

- a) a denominação da entidade;
- b) o número de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- c) o endereço da sede da entidade;
- d) os números de telefone fixo e celular e o endereço eletrônico, se houver;
- e) o endereço pretendido para a instalação do sistema irradiante, bem como as respectivas coordenadas geográficas na padronização GPS - WGS84, na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;
- f) o local e a data;
- g) a assinatura do representante legal;
- h) o nome do representante legal;
- i) o número de inscrição do responsável legal no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; e
- j) o endereço para correspondência.

4.2. A manifestação da entidade interessada se destina exclusivamente ao cadastramento e ao registro de dados para conhecimento do Ministério das Comunicações

a respeito da existência de interesse em executar o Serviço na localidade informada, observado o disposto no item 4.2.4.

4.2.1. A apresentação de manifestação de interesse não é fase obrigatória e não gera qualquer direito à autorização ou funcionamento de estação de rádio comunitária.

4.2.2. A manifestação de interesse não será cadastrada pelo Ministério das Comunicações quando:

- a) A distância entre os sistemas irradiantes da estação pretendida e de qualquer estação autorizada a executar o serviço for inferior a 04 (quatro) quilômetros;
- b) os campos previstos no subitem 4.1.2 estiverem incompletos, incorretos ou com irregularidades nas coordenadas geográficas informadas; e
- c) a documentação não for apresentada em original ou cópia autenticada.

4.2.3. As entidades que não lograrem o cadastramento a que se refere o subitem 4.2.2 poderão formular a qualquer tempo nova manifestação de interesse.

4.2.4. Para efeitos de atendimento futuro, o Ministério das Comunicações publicará na Internet regularmente uma listagem dos municípios com cadastros de demonstração de interesse em aberto, ou seja, aqueles não contemplados por avisos de habilitação depois do último registro de manifestação de interesse.

4.2.5. Todos os cadastros de demonstração de interesse serão arquivados depois da divulgação da listagem citada no item 4.2.4, ficando assegurada a previsão de publicação futura de aviso de habilitação para o município desde que seja tecnicamente viável.

## **5. DOS CANAIS DE OPERAÇÃO DAS ESTAÇÕES**

5.1. Os canais de operação das emissoras são os constantes do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, elaborado pela Agência Nacional de Telecomunicações, a quem cabe exclusivamente a administração do espectro de radiofreqüências.

## **6. DO AVISO DE HABILITAÇÃO**

6.1. O Ministério das Comunicações publicará avisos de habilitação, com a finalidade de convocar as entidades interessadas em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária a apresentarem a documentação exigida no subitem 8.1 para o procedimento seletivo.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

6.2. O Ministério das Comunicações divulgará periodicamente um cronograma com os próximos avisos de habilitação a serem publicados, no qual constará a lista dos municípios a serem contemplados e os meses previstos para a publicação dos novos avisos.

6.3. O Ministério das Comunicações priorizará nos avisos de habilitação a inclusão de municípios (a) onde ainda não existam emissoras outorgadas para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, objetivando sua universalização; e, adicionalmente, (b) para os quais foram cadastradas manifestações de interesse na prestação do serviço, caracterizando uma demanda reprimida.

6.4. Poderão ser incluídas no aviso de habilitação, no momento de sua publicação, localidades com ou sem emissoras outorgadas, a critério do Ministro de Estado das Comunicações.

6.5. Nos casos de inviabilidade técnica poderão ser excluídas localidades do aviso de habilitação, no momento de sua publicação..

6.6. Os prazos dos avisos de habilitação só serão prorrogados em casos de calamidade pública e desastres naturais nas localidades abrangidas ou por motivo de relevante interesse público.

6.7 De cada aviso de habilitação constarão:

- a) os Estados e as localidades contempladas;
- b) o canal de operação designado para cada localidade;
- c) o prazo de sessenta dias para a apresentação da documentação;
- d) a relação da documentação a ser apresentada pelas entidades interessadas;
- e) o valor da taxa relativa às despesas de cadastramento, bem como o banco, a agência e a conta na qual deverá ser efetuado o depósito; e
- f) as condições técnicas especiais nos casos em que forem constatadas limitações técnicas na localidade.

6.8. Nos casos de publicação de aviso de habilitação para localidades onde haja processo de outorga já em tramitação no Ministério das Comunicações, novos processos serão sobrestados quando as áreas de prestação propostas para o serviço colidirem com as áreas constantes dos processos anteriores.

6.9. O Ministério das Comunicações poderá indeferir novos pedidos de outorga, a qualquer tempo, quando as coordenadas propostas pelas entidades interessadas na exploração do serviço estiverem a menos de 4 (quatro) quilômetros de emissora autorizada para prestar o serviço de radiodifusão comunitária e existir a possibilidade de interferência técnica.

6.10. Concluído o prazo para inscrição no aviso de habilitação, o Ministério das Comunicações disponibilizará em sua página na Internet relação nominal das entidades que

M. das Comunicações  
Fls.: 301  
M. Pública: K  
Assinado

solicitaram autorização para executar o serviço de radiodifusão comunitária em cada localidade.

## 7. DO REQUERIMENTO PARA A AUTORIZAÇÃO

7.1. A entidade interessada em obter a autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá apresentar, no prazo estabelecido no Aviso de Habilitação, requerimento padronizado, conforme o Anexo 2 desta Norma, e a documentação relacionada no subitem 8.1 em original ou cópia autenticada.

7.2. Deverão ser informados no requerimento padronizado:

- a) os dados da entidade;
- b) a relação da documentação que está sendo apresentada ao Ministério das Comunicações; e
- c) o número de manifestações de apoio formuladas por: (I) entidades comunitárias ou associativas; e (II) pessoas jurídicas ou físicas, conforme consta no subitem 8.5.

7.3. O requerimento padronizado e a documentação correspondente deverão ser encaminhados ao Ministério das Comunicações de acordo com as instruções constantes do aviso de habilitação.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

8.1. A entidade requerente deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) estatuto social e ata de constituição da entidade devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no livro “B” de Títulos e Documentos;
- d) relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;
- e) prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados;
- f) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, conforme modelo constante do Anexo 3, indicando:

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

f.1) que todos os seus dirigentes residem na área na qual pretendem prestar o serviço, conforme Parágrafo Único do Art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998;

f.2) que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão por assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados;

f.3) a denominação de fantasia da emissora, se houver;

f.4) o endereço completo proposto para a instalação do **sistema irradiante**, bem como as coordenadas geográficas do mesmo. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;

f.5) o endereço completo da **sede da entidade**, a qual deverá estar situada na área de prestação do serviço, bem como as coordenadas geográficas da mesma. As coordenadas geográficas deverão ser apresentadas na padronização GPS WGS84, na forma GGº MM' SS", com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59;

f.6) que a entidade apresentará Projeto Técnico, de acordo com as disposições desta Norma e com os dados indicados em seu requerimento, caso lhe seja solicitado; e

f.7) que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

g) declaração, assinada por todos os dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço (Anexo 4);

h) manifestações de apoio à iniciativa, formuladas e assinadas por entidades associativas ou comunitárias, por outras pessoas jurídicas e físicas sediadas ou residentes na área pretendida para a execução do serviço, (Anexos 5, 6 e 7);

j) comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas de cadastramento;

k) cópia do CPF de todos os seus dirigentes;

l) comprovante de residência de todos os seus dirigentes; e

m) declaração assinada pelo representante legal atestando se a entidade aceitaria ou não associar-se a entidades concorrentes para a prestação conjunta do serviço na mesma localidade (Anexo 8).

8.1.1. Serão desconsideradas as manifestações de apoio que não apresentem todos os dados de identificação mencionados nos Anexos 5, 6 e 7 desta Norma.

8.1.2. A não apresentação de qualquer um dos documentos elencados nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.1 e da declaração preenchida na forma do Anexo 3 desta Norma, no prazo estabelecido no aviso de habilitação, implicará o imediato indeferimento do pedido de outorga e o consequente arquivamento do processo.

8.2. O estatuto social das associações comunitárias e das fundações interessadas em prestar o serviço deverá:

a) ser apresentado na íntegra;

b) estar legível;

c) conter, no cabeçalho e artigos pertinentes, a denominação da entidade rigorosamente de acordo com a constante:

c.1) na ata de constituição, ou ata da Assembléia Geral que a tenha alterado, quando se tratar de entidade comunitária; ou

c.2) no ato constitutivo ou alteração estatutária que a tenha alterado, quando se tratar de fundação;

d) estar registrado no Livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 116, I, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, juntamente com a Ata de Constituição da entidade, sendo que qualquer alteração efetuada deverá estar averbada junto àquele Registro;

e) conter a denominação, os fins, o endereço da sede e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;

f) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, mencionando expressamente os fins a que se destina, conforme a legislação vigente;

g) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

g.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

g.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial; e

g.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro anos) anos, sendo admitida uma recondução;

h) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

i) indicar as condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil; e

j) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

8.3 Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

a) estabeleçam os critérios para ingresso e exclusão dos associados;

b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na localidade;

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na localidade, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

e) estabeleçam os direitos e deveres dos associados;

f) especifiquem as fontes de recursos para manutenção da entidade;

g) determinem que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados; e

Ass. das Comunicações  
Fls.: 303  
M. Ribeiro  
303

h) determinem as competências da Assembléia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

8.3.1. Serão indeferidos os processos de pedido de outorga das entidades cujos estatutos não observem o disposto no subitem 8.3.

8.4. A comprovação de nacionalidade e da maioridade dos dirigentes poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento ou casamento;
- b) certificado de reservista;
- c) título de eleitor;
- d) carteira profissional;
- e) cédula de identidade;
- f) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; ou
- g) escritura pública de emancipação.

8.4.1. Não serão aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.5. As manifestações de apoio das entidades associativas ou comunitárias e as manifestações de apoio de pessoas físicas deverão ser encaminhadas separadamente, conforme os modelos indicados nesta Norma:

- a) quando apresentadas por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, deverão conter a denominação da entidade apoiadora, a assinatura do representante legal e o endereço da sede, bem como estar acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e da cópia autenticada da ata de eleição ou do Termo de Posse do declarante (Anexos 6 e 7); e
- b) quando individuais, deverão conter o nome e a assinatura do declarante, a cópia da identidade ou do CPF e o endereço do domicílio necessariamente localizado na área pretendida para a prestação do serviço (Anexo 5).

8.5.1. Não serão aceitas manifestações de apoio na forma de abaixo-assinado.

8.6. As manifestações de apoio deverão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada, não sendo exigido o reconhecimento de firma, excetuados os casos em que

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

haja dúvida de autenticidade, conforme o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## **9. REQUISITOS BÁSICOS PARA A ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES DE OUTORGA**

9.1. A tramitação dos processos referentes a uma mesma localidade obedecerá à ordem cronológica de publicação dos avisos de habilitação.

9.2. A análise será procedida com a finalidade de averiguar a regularidade da documentação apresentada pela entidade requerente.

9.3. A constatação de irregularidades na documentação anexa aos pedidos de outorga poderá levar o Ministério das Comunicações a adotar uma das medidas previstas a seguir:

a) solicitar à entidade o atendimento a exigências formuladas em razão de irregularidades passíveis de saneamento, que possam ser resolvidas mediante retificação dos documentos encaminhados ou por acréscimo de novos documentos, observado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.3.1; ou

b) comunicar o indeferimento do pedido de autorização, frente à incompatibilidade da entidade com as exigências normativas.

9.4. No que se refere aos ofícios com exigências encaminhados às entidades requerentes durante o procedimento de análise, o Ministério das Comunicações observará:

a) a comprovação do recebimento do ofício pela entidade requerente, por meio de Aviso de Recebimento Postal - AR Postal;

b) a fixação de um prazo de resposta de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que devidamente justificado por escrito, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência e de calamidade pública, regularmente comprovados (Anexo 9); e

c) a publicação de edital no Diário Oficial da União, nos casos em que o ofício for devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por impossibilidade de entrega no endereço indicado ou extravio da correspondência.

9.5. O não atendimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, no tocante ao subitem 9.3, alínea “a”, ensejará o indeferimento do pedido de outorga da entidade e o arquivamento do processo, observado o disposto no subitem 9.4.

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

9.6. O Ministério das Comunicações disponibilizará e divulgará canais de atendimento para tirar dúvidas quanto às exigências formuladas por ofício.

## 10. DA SELEÇÃO DA ENTIDADE HABILITADA

10.1. Se apenas uma entidade for habilitada para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade, desde que a documentação apresentada esteja regular, respeitados os trâmites processuais previstos nesta Norma.

10.1.1. A autorização para a exploração do Serviço estará condicionada à viabilidade técnica, conforme disciplinado nesta Norma.

10.2. Havendo mais de uma entidade habilitada para a execução do serviço em um mesmo raio de 4 (quatro) quilômetros, será concedido o prazo de 30 (trinta) dias para que aquelas que se manifestaram previamente favoráveis ao acordo se associem, visando à exploração comum do Serviço.

10.2.1. Findo o prazo assinalado no subitem 10.2:

- a) havendo manifestação favorável referente ao acordo entre todas as entidades, ou parte delas, localizadas em um mesmo raio de quatro quilômetros, será acolhida a proposta de associação entre elas e as manifestações de apoio a elas dirigidas serão somadas; ou
  - b) não havendo manifestação favorável ao acordo para associação, será selecionada a entidade que tiver apresentado a maior pontuação ponderada de manifestações de apoio.

10.3. Caso haja mais de uma entidade comunitária interessada em explorar o Serviço, cujos sistemas irradiantes estejam situados em coordenadas geográficas com distância inferior a 4 (quatro) quilômetros entre si, o Ministério das Comunicações analisará as manifestações de apoio da seguinte forma:

- a) nos casos em que as entidades optarem por não se associar, conforme o disposto na alínea "b" do subitem 10.2.1, o Ministério das Comunicações dará prosseguimento à análise apenas do pleito da solicitante que for apoiada pelo maior número de entidades comunitárias ou associativas constituídas há mais de 2 (dois) anos na área de prestação do serviço, sobrestando os demais pedidos de outorga;
  - b) no caso de empate entre o número de manifestações de apoio formuladas por entidades associativas ou comunitárias constituídas há mais de 2 (dois) anos, o Ministério das Comunicações contará as manifestações de apoio de entidades associativas ou comunitárias constituídas há menos de 2 (dois) anos e de pessoas físicas;

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

c) no caso mencionado na alínea “b”, a cada manifestação de apoio encaminhada por entidade comunitária ou associativa serão atribuídos **cinco pontos** e a cada manifestação de apoio encaminhada por pessoa física será atribuído **um ponto**;

d) finalizada a contagem mencionada na alínea anterior:

d.1) o Ministério das Comunicações dará prosseguimento ao pleito da solicitante com maior pontuação, sobrestando os demais pedidos de outorga; ou

d.2) havendo igual pontuação entre as entidades concorrentes, proceder-se-á à escolha por sorteio, em local público, na sede do Ministério das Comunicações, com a presença de, no mínimo, dois servidores, e para o qual serão convidadas as entidades interessadas.

10.4. Todas as manifestações de apoio recebidas por uma entidade serão invalidadas, caso ela, ao longo de todo o processo de habilitação, afaste as coordenadas do sistema irradiante para pontos com distância superior a um raio de 01 (um) quilômetro das coordenadas inicialmente previstas.

10.5. Havendo entidades concorrentes em um mesmo aviso de habilitação para a prestação do serviço em um mesmo município, o Ministério das Comunicações, a seu critério, na análise dos processos de habilitação, visando outorgar um maior número de autorizações, poderá adotar como metodologia a divisão das entidades em vários grupos em função das coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, como forma de garantir a prestação dos serviços de radiodifusão e de telecomunicações sem que ocorram interferências técnicas.

10.6. A solicitação de autorização será indeferida de imediato:

a) nas situações previstas nos subitens 8.1.2 e 8.3.1; e

b) quando a entidade não atender corretamente às exigências do Ministério das Comunicações nos prazos estipulados.

10.7. O indeferimento do pedido será comunicado à entidade requerente, explicitando-se as razões da decisão adotada, mediante ofício enviado por AR Postal.

10.8. O Ministério das Comunicações solicitará da entidade selecionada os seguintes documentos:

a) certidão de cada dirigente dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenham residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

- b) folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade requerente residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- c) certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Nacional, Estadual ou do Distrito Federal, e Municipal do local onde está sediada; e
- d) certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.8.1. Caso o Ministério das Comunicações constate a existência de irregularidade no recolhimento de receitas do Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, por parte de entidades interessadas e de seus respectivos dirigentes, ser-lhes-á requerida a apresentação do pertinente comprovante de pagamento, por ocasião da solicitação de que trata o subitem 10.8, sob pena de indeferimento do pleito de habilitação.

10.8.2. Os documentos mencionados no subitem 10.8 servirão ao exame da idoneidade da entidade interessada e de seus dirigentes pelo Ministério das Comunicações, o qual indeferirá os pleitos de habilitação daqueles que não lograrem demonstrar-se idôneos.

10.8.3. O Ministério das Comunicações poderá solicitar, em qualquer fase do processo de seleção, outros documentos que comprovem a idoneidade da entidade solicitante e de seus dirigentes.

10.9. O Ministério das Comunicações receberá, durante todas as fases do procedimento de análise dos pedidos de outorga, denúncias formuladas contra as entidades interessadas, devidamente assinadas e acompanhadas dos documentos comprobatórios das alegações formuladas pelo denunciante, as quais acarretarão o sobremento do procedimento de habilitação.

10.9.1 As denúncias referidas no item 10.9 podem versar sobre prestação atual de serviço de radiodifusão ou telecomunicações por uma das entidades interessadas, sem a devida autorização do órgão competente, ou de irregularidade quanto às disposições constantes do Aviso de Habilitação e desta Norma.

10.9.2 As denúncias que tratam de prestação não outorgada de serviço de radiodifusão ou telecomunicações por uma das entidades interessadas serão apuradas conforme as normas referentes a processo administrativo sancionador.

10.9.3 As denúncias pertinentes a irregularidades quanto às disposições constantes do Aviso de Habilitação e desta Norma serão apuradas em sede do procedimento de análise dos pedidos de outorga.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

10.9.4. A decisão sobre a procedência da denúncia, devidamente motivada, será comunicada às partes interessadas e terá os seguintes efeitos sobre o procedimento de habilitação de que participa a entidade denunciada:

- a) a entidade denunciada prosseguirá no procedimento de habilitação, cujo curso regular será imediatamente retomado, em caso de decisão de improcedência da denúncia formulada; ou
- b) a entidade denunciada terá seu pedido de autorização indeferido e será excluída do procedimento de habilitação, em caso de decisão de procedência da denúncia formulada.

## **11. RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Da decisão de indeferimento do pedido cabe recurso, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, a encaminhará à autoridade imediatamente superior, a quem caberá a decisão final da esfera administrativa.

11.1.1. A contagem de prazo terá início na:

- a) data de recebimento da correspondência pela entidade recorrente, comprovada mediante AR postal ou;
- b) data de publicação de Edital de Notificação de Indeferimento no Diário Oficial da União, nos casos em que o ofício for devolvido pela Empresa Brasileira de Telégrafos - ECT, por impossibilidade de entrega no endereço indicado ou extravio de correspondência.

11.2. O recurso será indeferido quando as razões apresentadas pela recorrente forem insuficientes para modificar a decisão.

11.2.1. Não serão considerados, no julgamento do recurso, documentos e informações que a entidade recorrente deveria ter apresentado em momento anterior, seja por força das exigências constantes do aviso de habilitação, seja por solicitação do Ministério das Comunicações.

11.3. O recurso não será conhecido quando interposto:

- a) fora do prazo;
- b) por quem não seja legitimado a recorrer; e
- c) após exaurida a esfera administrativa.

11.4. A decisão do recurso administrativo será publicada no Diário Oficial da União.

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

## 12. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

12.1. Após a seleção, a entidade inicialmente habilitada deverá apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo de 30 (trinta) dias, projeto técnico para a instalação da estação, incluindo os seguintes documentos:

- a) Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido, contendo as características técnicas de instalação e de operação da estação;
- b) declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, - na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas e de que, na ocorrência de interferências indesejáveis causadas pela estação da entidade, caso essas não sejam sanadas no prazo estipulado pela Anatel, serão interrompidas imediatamente as transmissões (Anexo 10);
- c) planta de arruamento indicando:
  - c.1) escala compatível com a área da localidade objeto da outorga;
  - c.2) nomes das ruas;
  - c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome da localidade e UF;
  - c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;
  - c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome da localidade e UF;
  - c.6) localização das residências dos dirigentes da entidade;
- d) diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas;

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

- e) declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende as condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo;
- f) declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 5 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, ou, se for o caso, declaração de inexistência de aeródromos na localidade;
- g) parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dB<sub>u</sub> da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção;
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, acompanhada de comprovante de pagamento e, caso o Ministério das Comunicações manifeste dúvidas quanto a ART, documento que comprove as atribuições do profissional;
- i) Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade;
- j) Folha de Informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante; e
- k) Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

12.2 A localização proposta para o sistema irradiante deve assegurar uma relação de proteção (sinal desejado/sinal interferente) entre emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária que ocupem o mesmo canal, de no mínimo 25 dB, nas áreas de prestação de Serviço delimitadas pelo contorno de 91 dB micro (dB<sub>u</sub>), circunferência de aproximadamente um quilômetro de raio, considerando-se que a separação mínima exigida entre as estações será de quatro quilômetros. A distância entre duas coordenadas será calculada com base na teoria dos cossenos da geometria esférica considerando cada grau como 111,185 km.

### **13. DO ASSENTIMENTO PRÉVIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO NA FAIXA DE FRONTEIRA**

13.1. Caso a fundação selecionada pretenda instalar a estação em localidades distantes até cento e cinqüenta quilômetros da fronteira com outros países, deverá ser obtido, para essa finalidade, assentimento prévio junto ao Conselho de Defesa Nacional.

13.2. Para obtenção da autorização a que se refere o subitem 13.1, a entidade selecionada deverá enviar ao Ministério das Comunicações requerimento dirigido ao Secretário-Executivo do Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República (Anexo 15), solicitando o assentimento prévio para instalar a estação de Radiodifusão Comunitária na localidade pretendida, em conformidade com a Lei nº 6.634, de 02 de maio de 1979 e o Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980.

13.3. O requerimento deverá ser instruído com a seguinte documentação:

a) cópia autenticada do estatuto social da entidade e suas alterações em que constem artigos dispendo que:

a.1) a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

a.2) o quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

a.3) a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu estatuto social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional;

b) prova de nacionalidade de todos os dirigentes (cópia da certidão de nascimento para os solteiros, cópia da certidão de casamento para os casados, cópia de certidão de casamento com a correspondente averbação para os separados judicialmente ou divorciados, e cópia da certidão de casamento e de óbito do cônjuge, para os viúvos);

c) prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações referentes ao serviço militar;

d) prova de que os dirigentes estão em dia com as obrigações relacionadas com a Justiça Eleitoral;

e) Atas de Constituição e de eleição devidamente registradas em cartório; e

f) CNPJ da entidade.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

13.4. A solicitação de assentimento prévio exige abertura de um novo processo, com um novo número, diferente daquele do requerimento para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

13.5. O assentimento prévio, dado pela Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional, para instalação de estação em localidade situada na faixa de fronteira, é condição imprescindível para que a autorização para executar Serviço de Radiodifusão Comunitária seja outorgada.

13.6 A remessa do processo de Assentimento Prévio ao Conselho de Defesa Nacional da Presidência da República só será efetuada após a instrução jurídica e técnica do processo administrativo para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

#### **14. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUTAR O SERVIÇO**

14.1. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é outorgada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações.

14.1.1. O Ministério das Comunicações publicará a portaria de autorização no Diário Oficial da União e disponibilizará a lista de emissoras autorizadas em sua página eletrônica na Internet.

14.2. A portaria ministerial que formalizará a autorização deverá indicar:

- a) a denominação da entidade;
- b) o endereço da sede da entidade;
- c) a localidade e o Estado;
- d) o objeto e o prazo da autorização;
- e) as coordenadas geográficas; e
- f) a freqüência de operação.

14.3. O ato de autorização somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, ressalvado o disposto no item 16 desta norma.

#### **15. DA INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO**

15.1. A instalação da estação deverá atender às disposições estabelecidas no item 19 desta Norma e deverá estar de acordo com os dados constantes do formulário mencionado na alínea “a” do subitem 12.1.

15.2. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de recebimento da licença para funcionamento em caráter definitivo ou provisório da estação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada  
à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

período, desde que a entidade, dentro do prazo estabelecido inicialmente, envie solicitação por escrito e devidamente justificada ao Ministério das Comunicações.

15.3. Qualquer alteração na instalação da estação que implique modificação dos dados incluídos na licença de funcionamento deverá ser submetida à prévia anuência do Ministério das Comunicações, devendo a entidade encaminhar:

- a) Solicitação assinada pelo representante legal da entidade indicando os motivos da mudança;
- b) Formulário para alteração de informações técnicas da licença de funcionamento de entidades autorizadas e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART conforme alínea "h" do subitem 12.1;
- c) Documento citado na alínea "c" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenada do sistema irradiante e/ou do estúdio;
- d) Documento citado na alínea "d" do subitem 12.1, caso haja mudança nas características técnicas do sistema irradiante (antena); e
- e) Documentos citados nas alíneas "e", "f" e "g" do subitem 12.1, caso haja mudança de coordenadas do sistema irradiante.

15.3.1. O pedido de alteração de local será imediatamente indeferido, caso não seja encaminhado ao Ministério das Comunicações qualquer um dos documentos do subitem 15.3 ou caso o novo local não esteja circunscrito em um raio de até 01 (um) quilômetro das coordenadas geográficas constantes da portaria de autorização da execução do serviço;

15.3.2. A alteração de local deve considerar que a sede da entidade deve estar localizada dentro da área de prestação do serviço.

15.3.3. A alteração do local de instalação da estação somente poderá ocorrer após a publicação do decreto legislativo.

15.3.4. A operação da estação em novo local de instalação só poderá ser realizada após emissão de nova licença com as informações correspondentes.

## **16. DA AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO COM LICENÇA PROVISÓRIA**

16.1. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, § 2º e §4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional.

16.2. Da autorização de operação em caráter provisório deverão constar as informações mencionadas nas alíneas do subitem 17.2.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

## **17. DA LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO**

17.1. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos.

17.2. Da licença para funcionamento de estação, constarão:

- a) denominação da entidade;
- b) denominação de fantasia da emissora;
- c) número do Fistel;
- d) número da estação;
- e) CNPJ;
- f) número do processo;
- g) coordenadas geográficas do sistema irradiante;
- h) endereço da estação ou local de operação;
- i) raio da área de serviço;
- j) horário de funcionamento;
- l) canal e freqüência de operação;
- m) indicativo de chamada;
- n) fabricante, modelo e código de certificação do transmissor;
- o) potência de operação do transmissor;
- p) polarização, ganho e altura da antena transmissora em relação ao solo;
- q) informação de que a emissora não tem direito à proteção contra interferências causadas por estações de telecomunicações e de radiodifusão regularmente instaladas.

## **18. DA OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO**

18.1. Iniciada a operação da estação, em caráter provisório ou definitivo, a entidade autorizada comunicará o fato à Anatel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cabendo a esta proceder à vistoria.

18.2. Qualquer alteração na estação que implique modificação nos dados constantes da autorização de operação em caráter provisório ou da licença para funcionamento de estação será motivo para emissão de nova autorização de operação ou de nova licença, uma vez comprovado o recolhimento da correspondente taxa de fiscalização da instalação.

## **19. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO**

### **19.1. DA EMISSÃO**

19.1.1. Designação: monofônica: 180KF3EGN estereofônica: 256KF8EHF

19.1.2. Polarização: a polarização da onda eletromagnética emitida pela antena poderá ser linear (horizontal ou vertical), circular ou elíptica.

19.1.3. Tolerância de freqüência: a freqüência central da estação de radiodifusão comunitária não poderá variar mais que  $\pm 2000$  Hz de seu valor nominal.

19.1.4. Espúrios de radiofreqüência: qualquer emissão presente em freqüências afastadas de 120 a 240 kHz, inclusive, da freqüência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em freqüências afastadas de mais de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, da freqüência da portadora deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação; as emissões em freqüências afastadas de mais de 600 kHz da freqüência da portadora deverão estar pelo menos  $(73 + P)$  dB ( $P$ = potência de operação do transmissor, em dBk) abaixo do nível da portadora sem modulação.

19.1.5. É estabelecida a referência de 75 kHz no desvio de freqüência da portadora para definir o nível de modulação de 100%.

## 19.2. DAS EMISSORAS

19.2.1. A potência efetiva irradiada - ERP por emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária será de, no máximo, 25 watts.

19.2.2. O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de um quilômetro da antena e a uma altura de 10 metros sobre o solo será de 91 dBu, obtido a partir da expressão:

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}), \text{ onde:}$$

ERP (dBk) – potência efetiva irradiada, em dB relativos a 1 kW (tomado o valor máximo, de -16 dBk, correspondentes a 25 W), sendo:

$$\text{ERP}(\text{dBk}) = 10 \log (P_t \times G_{ht} \times G_{vt} \times \eta), \text{ em que:}$$

$P_t$  - potência do transmissor, em kW;

$G_{ht}$  - ganho da antena, no plano horizontal, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes;

$G_{vt}$  - ganho da antena, no plano vertical, em relação ao dipolo de meia onda, em vezes;

$\eta$  - eficiência da linha de transmissão;

$d$  - distância da antena transmissora ao limite da área de serviço, em km, (tomado o valor máximo de um km).

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

Em nenhuma direção o valor da intensidade de campo, a um quilômetro da estação transmissora, poderá ser superior à indicada no item 19.2.2.

19.2.3. O diagrama de irradiação da antena utilizada por estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá ser omnidirecional.

19.2.4. O ganho da antena transmissora será de, no máximo, 0 dB, em relação ao dipolo de meia onda.

19.2.5. A altura da antena com relação ao solo será de, no máximo, trinta metros.

19.2.5.1. A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não poderá ser superior a trinta metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.

19.2.5.1.1. Caso a condição estabelecida no subitem 19.2.5.1 não seja satisfeita, a instalação proposta será analisada como situação especial, dependendo de estudo específico realizado pela entidade e assinado por profissional habilitado.

19.2.5.1.2. O estudo específico a que se refere o subitem 19.2.5.1.1 deve apresentar:

a) Levantamento do perfil do terreno mostrado em pelo menos 12 direções, a partir do local da antena, num raio de 4 quilômetros. As radiais devem ser traçadas com espaçamento angular de 30º entre si e com passos de 100 metros em cada radial; e

b) demonstração da adequação do sistema irradiante no que se refere à altura da torre e potência do transmissor que garantam os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de prestação do serviço.

19.2.6. A ligação entre o transmissor e a antena deve ser feita por meio de cabo coaxial.

19.2.7. O estúdio e o transmissor devem estar instalados, preferencialmente, na mesma edificação, não sendo permitida a instalação de estúdio auxiliar.

19.2.7.1. No caso em que o estúdio e o transmissor não estejam instalados na mesma edificação, o uso de freqüências destinadas aos serviços auxiliares de radiodifusão e correlatos para interligação das duas instalações somente será autorizado, em caráter excepcional, em caso de interferência comprovada na recepção de sinais de televisão.

19.2.8. A separação mínima entre duas estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária será de quatro quilômetros.

<sup>19.2.8.1</sup> O disposto no item 19.2.8 poderá não se aplicar quando simultaneamente: (a) as horas estiverem em municípios vizinhos; (b) forem atribuídos canais distintos



para a prestação do serviço nos municípios; e (c) ficar comprovada a viabilidade técnica, observados os parâmetros técnicos para a prestação do serviço.

19.2.9. É vedada às estações do Serviço de Radiodifusão Comunitária a transmissão no canal secundário prevista no subitem 3.2.9 do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, aprovado pela Resolução Anatel nº 67, de 12 de novembro de 1998.

### 19.3. DOS TRANSMISSORES

19.3.1. Somente será permitida a utilização de equipamentos transmissores com potência de saída de no máximo 25 Watts, específicos para o Serviço de Radiodifusão Comunitária e certificados pela Anatel.

19.3.1.1. Os equipamentos transmissores utilizados no Serviço de Radiodifusão Comunitária deverão ser pré-sintonizados na freqüência de operação consignada à emissora e deverão ter sua potência de saída inibida à potência de operação constante da Licença para Funcionamento de Estação.

19.3.2. As especificações dos transmissores deverão atender aos requisitos mínimos a seguir indicados:

19.3.2.1. Os transmissores não poderão ter dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência e da potência de operação.

19.3.2.2. Os transmissores devem estar completamente encerrados em gabinete metálico e todas as partes expostas ao contato dos operadores serão eletricamente interligadas e conectadas a terra.

19.3.3. Todo o transmissor deve ter fixada no gabinete uma placa de identificação onde conste, no mínimo, o nome do fabricante, o modelo, o número de série, a potência nominal e a freqüência de operação.

19.3.4. O dispositivo de controle da freqüência deve ser tal que permita a manutenção automática da freqüência de operação entre os limites de mais ou menos 2000 Hz da freqüência nominal.

19.3.5. Qualquer emissão presente em freqüências afastadas de 120 a 240 kHz (inclusive) da freqüência da portadora deverá estar pelo menos 25 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

19.3.6. As emissões em freqüências afastadas da freqüência da portadora de 240 kHz até 600 kHz, inclusive, deverão estar pelo menos 35 dB abaixo do nível da portadora sem modulação.

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

19.3.7. As emissões em freqüências afastadas de mais de 600 kHz da freqüência da portadora deverão estar abaixo do nível da portadora sem modulação de  $(73 + P)$  dB, onde P é a potência de operação do transmissor em dBk.

19.3.8. A distorção harmônica total das freqüências de áudio, introduzidas pelo transmissor, não deve ultrapassar o valor eficaz de 3% na faixa de 50 a 15.000 Hz para percentagens de modulação de 25, 50 e 100%.

19.3.9. O nível de ruído, por modulação em freqüência, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

19.3.10. O nível de ruído, por modulação em amplitude, medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, deverá estar, pelo menos, 50 dB abaixo do nível que represente 100% de modulação em amplitude.

## **20. DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

20.1. A outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária tem validade de 10 anos e poderá ser renovada por igual período, desde que obedecidas às exigências desta Norma e demais disposições legais vigentes.

20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, nos 6 (seis) meses anteriores ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma..

20.2.1. Nos casos de emissoras cujas outorgas já tenham expirado ou estejam a menos de 6 (seis) meses de expirar a partir da publicação desta Norma, a entidade interessada na renovação terá até 6 (seis) meses para enviar ao Ministério das Comunicações o seu requerimento (Anexo 12) e os documentos mencionados no item 20.3 desta Norma.

20.2.2. As entidades que cumprirem o disposto nos subitens 20.2 e 20.2.1 poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até que o Ministério das Comunicações conclua a análise do processo de renovação.

20.3. O requerimento constante do Anexo 12 desta Norma, será, obrigatoriamente, acompanhado de:

a) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13) ou pela Anatel, observado o item 20.3.1, manifestando o funcionamento da emissora de acordo com as normas técnicas vigentes. O laudo, conforme o caso, poderá vir acompanhado de:



- a.1) declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;
- b) laudo de ensaio do(s) transmissor(es);
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao laudo apresentado, devidamente assinada pelo profissional habilitado e pelo representante legal da entidade, acompanhada de comprovante de pagamento e, caso o Ministério das Comunicações manifeste dúvidas quanto a ART, documento que comprove as atribuições do profissional;
- d) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
- e) CNPJ válido e atual;
- f) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no estatuto social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto;
- g) ata de eleição da atual diretoria em exercício, devidamente registrada e acompanhada dos documentos e declarações relacionados no subitem 8.1;
- h) declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:
  - h.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
  - h.2) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963;
  - h.3) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
- i) declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

j) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora; e

k) relação dos associados, constando nome, endereço, data da afiliação e número do CPF dos mesmos.

20.3.1. A entidade interessada na renovação de outorga que deixar de apresentar o laudo de vistoria técnica submeter-se-á à vistoria da Anatel, especificamente para este fim, de acordo com a disponibilidade da Agência.

20.3.2. Mesmo que a entidade interessada opte por enviar o seu próprio laudo de vistoria, a Anatel poderá, a seu critério, realizar vistorias técnicas de rotina na emissora, a qualquer tempo.

20.4. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada e encaminhados via postal ou apresentados diretamente no protocolo central do Ministério das Comunicações.

20.5. O Ministério das Comunicações poderá solicitar, em qualquer fase do processo de renovação, outros documentos que comprovem a idoneidade da entidade solicitante e de seus dirigentes.

20.6 Em caso de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o processo de renovação de outorga será indeferido.

## **21. DAS REGRAS GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

21.1. Toda estação de Serviço de Radiodifusão Comunitária é obrigada a irradiar seu indicativo de chamada a cada sessenta minutos.

21.2. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação do Serviço, deverá manter atualizado o endereço de sua sede e o nome e o endereço de correspondência de cada um de seus dirigentes para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações.

21.3. Toda a irradiação deverá ser gravada e mantida em arquivo durante as vinte e quatro horas subsequentes ao encerramento dos trabalhos diários da emissora, devendo também ser conservados em arquivo, durante sessenta dias, os textos dos programas, inclusive noticiosos, devidamente autenticados pelo responsável legal da entidade.

21.3.1. As gravações dos programas políticos, de debates, entrevistas, pronunciamentos da mesma natureza e qualquer irradiação não registrada em texto deverão ser conservadas em arquivo pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir da transmissão.

21.3.2. As transmissões compulsoriamente estatuídas por lei serão gravadas em material fornecido pelos interessados.

21.4. A entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluídas a própria entidade prestadora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

21.4.2. A entidade deverá manter disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

21.4.3. O processo de eleição para os cargos que compõem a estrutura administrativa e deliberativa da entidade deverá observar o princípio da alternância de poder, respeitando o disposto no subitem 3.3.3.

21.5. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurarão, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

21.6. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir apoio cultural aos seus programas, desde que oferecido por estabelecimentos situados na área de prestação do serviço.

21.7. É vedada a formação de redes de radiodifusão comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo definidas em leis.

21.7.1. Em situações de guerra, calamidade pública e epidemias, a rede será convocada pelo Poder Público.

21.7.2. Enquanto durarem casos de calamidade pública oficialmente reconhecidos como tal pela autoridade competente e mesmo que ela não convoque cadeia de emissoras de

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Minuta de novo Regulamento para a prestação do Serviço de Radiodifusão Comunitária – a ser encaminhada à Consultoria Jurídica deste Ministério em julho de 2011

radiodifusão comunitária, essas poderão organizar-se em rede, em âmbito estadual, para transmitir exclusivamente conteúdos de auxílio às vítimas.

21.8. É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

21.9. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do serviço de radiodifusão comunitária ou de horários de sua programação.

21.10. É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do serviço de radiodifusão comunitária.

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do serviço de radiodifusão comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE DO MINISTRO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722  
70044-900 Brasília-DF  
Tel.: (61) 3311-6242 - Fax: (61) 3311-6583

Ofício nº 36 /2011/GM-MC

Brasília, 022 de agosto de 2011.

Ao Senhor

**LUÍS ALBERTO DOS SANTOS**

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais  
Palácio do Planalto, 4º andar  
70150-900 Brasília-DF

*Para Marly:*



*EM 103/2011-H*

**Assunto: Devolução de processos**

Senhor Subchefe,

1. Reporto-me ao Ofício Conjunto nº 405/2011-SAG/SAJ-C.Civil-PR, de 19 de maio de 2011, onde o Subchefe para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República juntamente com Vossa Senhoria solicitam a averiguação dos processos que relacionam.

2. Em atenção ao assunto, tendo em vista a NOTA TÉCNICA Nº 777/2011/CGRC/DEOC/SCE/MC, da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério, cópia anexa, restituo a Vossa Senhoria os Processos abaixo relacionados, cujas Exposições de Motivos nºs 16, 18, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 88, 92, 96 e 103, de 2011, estão sendo reenviadas, nesta data, por meio do SIDOF.

MC 00016 2011

- 53000.013068/2003

MC 00018 2011

- 53000.011842/2004

MC 00032 2011

- 53000.047324/2008

MC 00033 2011

- 53000.003205/2003

MC 00034 2011

- 53000.024880/2009

continua

RECEBI ORIGINAL
Em: 03 / 8 / 11
Nome Legível: VARCA
Assinatura: ✓

continuação do Ofício nº 36 /2011/GM-MC, de 2 de agosto de 2011.

MC 00035 2011  
- 53000.024548/2008

MC 00036 2011  
- 53000.039569/2006 2 volumes

MC 00039 2011  
- 53640.001320/1998

MC 00088 2011  
- 53000.037401/2005

MC 00092 2011  
- 53000.064285/2007

MC 00096 2011  
- 53000.031671/2004

MC 00103 2011  
- 53000.021416/2003

Atenciosamente,

  
**PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA**  
Coordenador-Geral